



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2521- PALMAS, SEGUNDA -FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2010 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	52
DIRETORIA GERAL	53
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	54
TRIBUNAL PLENO	54
2ª CÂMARA CÍVEL	54
1ª CÂMARA CRIMINAL	59
2ª CÂMARA CRIMINAL	59
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	60
DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL	61
1ª TURMA RECURSAL	61
2ª TURMA RECURSAL	62
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	63
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	110

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 371/2010

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte de Justiça,

CONSIDERANDO deferimento de liminar no MS 4722/10, em que figura como impetrante Bhonny Soares de Sá Mota e impetrada Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

DECRETAR a REMOÇÃO, da servidora BTHONNY SOARES DE SÁ MOTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrevente da Comarca de 3ª Entrância de Guaraí, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, para o cargo de Escrevente da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 372/2010

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte e considerando requerimento do interessado, resolve EXONERAR a pedido, a partir desta data, THÉO LUCAS BORGES DE LIMA DIAS, do cargo de Atendente Judiciário, lotado na Secretaria do Tribunal Pleno, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, e declarar a vacância do respectivo cargo, nos termos do artigo 32, V, da Lei nº 1.818/2007.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 373/2010

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo Administrativo PA – 41749 e com base no art. 35, II da Lei nº 1.818/2007, resolve DECRETAR A REMOÇÃO, da servidora auxiliar CELMA ANJOS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, para Comarca de 2ª Entrância de Ananás, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 366/2010

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, considerando requerimento do Magistrado, resolve conceder férias ao Juiz LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2010.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 367/2010

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, considerando requerimento do Magistrado, resolve conceder férias ao Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, titular da Comarca de 2ª Entrância de Cristalândia, no período de 28 de outubro a 26 de novembro de 2010, relativo a 1ª etapa de 2006.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 368/2010

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando requerimento do Magistrado, resolve suspender as férias do Juiz de Direito ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, titular da Comarca de 1ª Entrância de Aurora do Tocantins, de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2010, para data a ser posteriormente designada.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 369/2010

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Corte e na Instrução Normativa nº 002/2007, considerando requerimento do Magistrado, resolve conceder férias ao Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, titular da Comarca de 1ª Entrância de Wanderlândia, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2010.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 370/2010

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando requerimento da Magistrada, resolve suspender as férias da Juíza de Direito SILVANA MARIA PARFIENIUK, titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, de 15 de novembro a 17 de dezembro de 2010, para data a ser posteriormente designada.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 371/2010

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando requerimento da Magistrada, resolve suspender as férias da Juíza CIBELLE MENDES BELTRAME, titular da Comarca de 1ª Entrância de Araguacema, de 15 de outubro a 04 de novembro de 2010, ficando 21 dias para usufruir em data a ser posteriormente designada.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2010

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

PORTARIA Nº 372/2010-GAPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 12, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Corte, considerando a solicitação contida no Ofício nº 1240/2010-CGJUS, resolve conceder ao Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ, à Juíza CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO, Matrícula 6081, bem como, aos Servidores relacionados abaixo, o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2 (meia), tendo em vista que empreenderão viagem às Comarcas de Natividade e Arraias, no período de 24 a 27 de outubro de 2010, com a finalidade de realizar Correções Gerais Ordinárias, conforme disposto na Portaria nº 105/2010/CGJUS.

Nome	Cargo	Matrícula
ALLINE ALVES CORREIA	Assistente de Gabinete	352031
DANIELLA LIMA NEGRY	Assessora Jurídica de 1ª Instância	162750
GRAZIELY NUNES BARBOSA BARROS	Coordenadora de Apoio	352163
MARIA CELIMAR PINTO CERQUEIRA	Chefe de Serviço	352435
MARINALVA DA SILVA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	152166
MAGNO NOGUEIRA SILVA	Motorista,	352146
PABLO ARAÚJO MACEDO	Assistente de Gabinete	352464
RAINOR SANTANA DA CUNHA	Chefe de Divisão	74353

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

PORTARIA Nº 373/2010

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando requerimento da Magistrada, resolve suspender as férias da Juíza de Direito ALINE MARIA BAILÃO IGLESIAS, titular da Comarca de 1ª Entrância de Goiatins, de 25 de outubro a 23 de novembro de 2010, para data a ser posteriormente designada.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Relatório do Movimento Forense do Estado do Tocantins

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

OBSComarcas e Varas desprovidas de Juiz Titular:

Arraias - V. Cível, Taguatinga - V. Cível e Família, Natividade, Ananás, Araguatins - V. Criminal, Augustinópolis, Xambioá, Colméia, Paranã, Tocantinópolis - V. Cível Fam. Suc. Inf. Juvde, e Juizado Esp. Cível e Criminal, Colinas - 1ª V. Criminal, Araguaína 3ª Vara Cível, Dianópolis Vara Cível, Gurupi 2ª Vara Cível, Paraíso do Tocantins 2ª Vara Cível

Dra. Célia Regina Regis Ribeiro, Juíza Titular da 1ª Vara da Família de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Dr. Ângela Maria Ribeiro Prudente, Juíza Titular da Vara de Precatorias Falencias e Concordatas da Comarca de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza Diretora do Foro da Comarca de Palmas

Dr. Allan Martins Ferreira, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional, exercendo com exclusividade o cargo de Presidente da ASMETO.

Dr. Antiógenes Ferreira de Souza, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, estará em afastamento à partir do dia 30/07/2009, pelo período de 2 anos.

Segue abaixo a lista dos juizes com férias e afastamento no mês de Maio/2010:

NOME DO JUIZ	PERÍODO
ADALGIZA VIANA DE SANTANA	Fér. 27/04 a 26/05/10
ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO	Afst. 03 a 07/05/10
ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA	Afast. 25 a 30/05/10
ANA PAULA BRANDAO BRASIL	Fér 04/05/10 a 02/06/10
ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA	Afst. 2 anos 30/07/09 a 30/07/11
CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES	Fér.03/05 a 01/06/10
DÉBORAH WAJNGARTEN	Fér.03/05 a 01/06/10
EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO	Fér. 25/05 a 01/06/10
ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	Afast. 25 a 30/05/10
ESMAR CUSTÓDIO VENCIO FILHO	Afst. 26/04 a 24/07/10
ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	Afst. 05.06.07 e 10/05/10
EMANUELLA DA CUNHA GOMES	Afst.10a 14/05/10 e Afast. 26 a 28/05/10
FABIANO GONÇALVES MARQUES	Fér 03/05/10 a 01/06/10
FRANCISCO VIEIRA FILHO	Fér 03/05/10 a 01/06/10
GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI	Lic. Méd.03 a 07/05/10
GERSON FERNANDES AZEVEDO	Fér. 05/04 a 04/05/10
HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS	Afast. 12 a 14/05/10
JACOBINE LEONARDO	Fér. 03/05 a 1º/06
JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO	Afast. 25 a 30/05/10
JOCY GOMES DE ALMEIDA	Afst. 26/04 a 07/05/10
JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JÚNIOR	Afst. 27/04 a 02/05/10
JULIANNE FREIRE MARQUES	Afst. 05 a 07/05/10
LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS	Fér. 03 a 22/05/10 e 27/05 a 05/06/10
LUCIANO ROSTIROLLA	Afast. 25 a 30/05/10
LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ	Afst. 25/02 a 12/06/10
MARCELO AUGUSTO F. FACCONI	Afst. 19 a 26/05/10
MARCELO ELISEU ROSTIROLLA	Afast. 25 a 30/05/10
MARCEU JOSE DE FREITAS	Lic. Méd. 02/02 a 19/05/10
MARCIO RICARDO F. MACHADO	Fér. 11/05 a 09/06/10
MANUEL DE FARIA REIS NETO	Fér. 03/05 a 1º/06
MILENE DE CARVALHO HENRIQUE	Fér. 04/05 a 02/06/10
MILTON LAMENHA SIQUEIRA	Afst. 25 a 30/05/10
NELSON COELHO FILHO	Afst. (conv) de 09/04/10 até escolha de sucessor Des. José neves
NELSON RODRIGUES DA SILVA	Afst. 07/05/10
NILSON AFONSO DA SILVA	Afast. 25 a 30/05/10
OCÉLIO NOBRE DA SILVA	Fér 03/05/10 a 01/06/10
RICARDO GAGLIARDI	Fér 03/05/10 a 01/06/10
ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRÉ	Afst. 25/05/10
ROSEMILTON ALVES DE OLIVEIRA	Fér. 05/04 a 04/05/10
RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO	Afst. 17/05 a 16/06/10
SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO	Fér. 03/05 a 01/06/10
TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES	Fér 03/05/10 a 01/06/10
UMBELINA LOPES DE ALMEIDA	Afst. 18 a 21/05/10 Afst. 31/05/10
WILLIAM TRIGILIO DA SILVA	Afst. 25 a 30/05/10

Seção de Estatística, aos 22 dias do mês de setembro de dois mil e dez.

Graziely Nunes Barbosa Barros
Coordenadora de Apoio

Desembargador Bernardino Lima Luz
Corregedor-Geral da Justiça



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ITACAJÁ - TO									
JUIZ: ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	159	5	0	164	44,93%	Processos Concluídos	31	Despachos	33
Incidentes	3	0	0	3	0,82%	Processos a Serem Concluídos	15	Sentenças	13
TCOs (Lei 9.099/95)	114	5	0	119	32,60%	Processos Com vista ao MP	41	Decisões	12
Execução Criminal	22	0	0	22	6,03%	Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	20
Inquérito(S/ Denúncia)	41	0	5	36	9,86%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	28
Outros Feitos	21	0	0	21	5,75%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	2	1	3	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Remessa	
						Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	362	11	8	365	100,00%				
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	512	20	17	515	57,48%	Processos Concluídos	98	Despachos	95
Vara Família e Sucessões	255	14	23	246	27,46%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	34
Vara Infância e Juventude	14	1	0	15	1,67%	Processos Com vista ao MP	23	Decisões	31
Juizado Especial Cível	107	2	9	100	11,16%	Processos Com vista às Partes	30	Audiências Designadas	22
Diretoria do Foro	7	19	21	5	0,56%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	38
Precatórias	16	6	7	15	1,67%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	1
TOTAL	911	62	77	896	100,00%				
COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE NOVO ACORDO - TO									
JUIZ: FÁBIO COSTA GONZAGA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	170	41	8	203	19,56%	Processos Concluídos	760	Despachos	323
Incidentes	1	0	0	1	0,10%	Processos a Serem Concluídos	3	Sentenças	10
TCOs (Lei 9.099/95)	465	9	3	471	45,38%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	54
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	322	4	62	264	25,43%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	107	2	10	99	9,54%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Remessa	
						Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	3
						Autos Concluídos para Sentença	3		
TOTAL	1065	56	83	1038	100,00%				
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	543	26	10	559	59,59%	Processos Concluídos	222	Despachos	237
Vara Família e Sucessões	164	3	17	150	15,99%	Processos a Serem Concluídos	46	Sentenças	28
Vara Infância e Juventude	28	3	1	30	3,20%	Processos Com vista ao MP	1	Decisões	15
Juizado Especial Cível	112	11	1	122	13,01%	Processos Com vista às Partes	35	Audiências Designadas	72
Diretoria do Foro	25	12	9	28	2,99%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	23
Precatórias	42	7	0	49	5,22%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	914	62	38	938	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PIUM - TO									
JUIZ: JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	103	19	4	118	42,29%	Processos Concluídos	0	Despachos	124
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	15
TCOs (Lei 9.099/95)	15	24	7	32	11,47%	Processos Com vista ao MP	106	Decisões	39
Execução Criminal	20	1	0	21	7,53%	Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	25
Inquérito(S/ Denúncia)	113	2	26	89	31,90%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	6	5	5	6	2,15%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	19
Precatórias	9	5	1	13	4,66%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	17	Remessa	
						Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	4
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	266	56	43	279	100,00%				
VARA: CIVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	421	0	7	414	64,89%	Processos Concluídos	23	Despachos	651
Vara Família e Sucessões	150	26	18	158	24,76%	Processos a Serem Concluídos	1	Sentenças	65
Vara Infância e Juventude	32	22	23	31	4,86%	Processos Com vista ao MP	22	Decisões	36
Juizado Especial Cível	34	2	2	34	5,33%	Processos Com vista às Partes	96	Audiências Designadas	20
Diretoria do Foro	2	1	2	1	0,16%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	14
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	6
						Autos Concluídos para Sentença	1	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	639	51	52	638	100,00%				
COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PONTE ALTA - TO									
JUIZ: CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	170	11	13	168	38,53%	Processos Concluídos	26	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	89	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	81	0	0	81	18,58%	Processos Com vista ao MP	74	Decisões	0
Execução Criminal	14	0	0	14	3,21%	Processos Com vista às Partes	14	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	149	3	4	148	33,94%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	10	18	3	25	5,73%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	424	32	20	436	100,00%				
VARA: CIVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	676	63	0	739	60,18%	Processos Concluídos	17	Despachos	0
Vara Família e Sucessões	250	10	0	260	21,17%	Processos a Serem Concluídos	566	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	58	12	0	70	5,70%	Processos Com vista ao MP	5	Decisões	0
Juizado Especial Cível	72	0	0	72	5,86%	Processos Com vista às Partes	109	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	29	0	1	28	2,28%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	40	20	1	59	4,80%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1125	105	2	1228	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA																																																																																																																		
COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO																																																																																																																		
JUIZ: RENATA DO NASCIMENTO E SILVA																																																																																																																		
SITUAÇÃO: Titular																																																																																																																		
VARA: CRIMINAL																																																																																																																		
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS																																																																																																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th>MOVIMENTAÇÃO</th> <th>ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ações Penais</td> <td>338</td> <td>5</td> <td>1</td> <td>342</td> <td>56,34%</td> <td>Processos Concluídos</td> <td>78</td> </tr> <tr> <td>Incidentes</td> <td>2</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>3</td> <td>0,49%</td> <td>Processos a Serem Concluídos</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>TCOs (Lei 9.099/95)</td> <td>148</td> <td>7</td> <td>0</td> <td>155</td> <td>25,54%</td> <td>Processos Com vista ao MP</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>Execução Criminal</td> <td>8</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>8</td> <td>1,32%</td> <td>Processos Com vista às Partes</td> <td>39</td> </tr> <tr> <td>Inquérito(S/ Denúncia)</td> <td>90</td> <td>4</td> <td>7</td> <td>87</td> <td>14,33%</td> <td>Júri Designados</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Outros Feitos</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>2</td> <td>0,33%</td> <td>Júri Realizados</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Precatórias</td> <td>19</td> <td>1</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>1,65%</td> <td>Mandados de Prisão a Serem Cumpridos</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Réus Presos</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>9</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>606</td> <td>19</td> <td>18</td> <td>607</td> <td>100,00%</td> <td></td> <td>Remessa</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Tribunal de Justiça</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>											PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	Ações Penais	338	5	1	342	56,34%	Processos Concluídos	78	Incidentes	2	1	0	3	0,49%	Processos a Serem Concluídos	3	TCOs (Lei 9.099/95)	148	7	0	155	25,54%	Processos Com vista ao MP	24	Execução Criminal	8	0	0	8	1,32%	Processos Com vista às Partes	39	Inquérito(S/ Denúncia)	90	4	7	87	14,33%	Júri Designados	0	Outros Feitos	1	1	0	2	0,33%	Júri Realizados	0	Precatórias	19	1	10	10	1,65%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0							Réus Presos	3							Autos Concluídos para Sentença	9	TOTAL	606	19	18	607	100,00%		Remessa								Tribunal de Justiça								0
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																											
Ações Penais	338	5	1	342	56,34%	Processos Concluídos	78																																																																																																											
Incidentes	2	1	0	3	0,49%	Processos a Serem Concluídos	3																																																																																																											
TCOs (Lei 9.099/95)	148	7	0	155	25,54%	Processos Com vista ao MP	24																																																																																																											
Execução Criminal	8	0	0	8	1,32%	Processos Com vista às Partes	39																																																																																																											
Inquérito(S/ Denúncia)	90	4	7	87	14,33%	Júri Designados	0																																																																																																											
Outros Feitos	1	1	0	2	0,33%	Júri Realizados	0																																																																																																											
Precatórias	19	1	10	10	1,65%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0																																																																																																											
						Réus Presos	3																																																																																																											
						Autos Concluídos para Sentença	9																																																																																																											
TOTAL	606	19	18	607	100,00%		Remessa																																																																																																											
							Tribunal de Justiça																																																																																																											
							0																																																																																																											
VARA: CIVEL																																																																																																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th>MOVIMENTAÇÃO</th> <th>ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ações Cíveis</td> <td>956</td> <td>63</td> <td>0</td> <td>1019</td> <td>55,35%</td> <td>Processos Concluídos</td> <td>169</td> </tr> <tr> <td>Vara Família e Sucessões</td> <td>409</td> <td>18</td> <td>1</td> <td>426</td> <td>23,14%</td> <td>Processos a Serem Concluídos</td> <td>89</td> </tr> <tr> <td>Vara Infância e Juventude</td> <td>58</td> <td>6</td> <td>5</td> <td>59</td> <td>3,20%</td> <td>Processos Com vista ao MP</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>Juizado Especial Cível</td> <td>146</td> <td>5</td> <td>0</td> <td>151</td> <td>8,20%</td> <td>Processos Com vista às Partes</td> <td>41</td> </tr> <tr> <td>Diretoria do Foro</td> <td>70</td> <td>10</td> <td>16</td> <td>64</td> <td>3,48%</td> <td>Mandados de Prisão a Serem Cumpridos</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>Precatórias</td> <td>98</td> <td>24</td> <td>0</td> <td>122</td> <td>6,63%</td> <td>Presos Cíveis</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>23</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>1737</td> <td>126</td> <td>22</td> <td>1841</td> <td>100,00%</td> <td></td> <td>Remessa</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Tribunal de Justiça</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2</td> </tr> </tbody> </table>											PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	Ações Cíveis	956	63	0	1019	55,35%	Processos Concluídos	169	Vara Família e Sucessões	409	18	1	426	23,14%	Processos a Serem Concluídos	89	Vara Infância e Juventude	58	6	5	59	3,20%	Processos Com vista ao MP	24	Juizado Especial Cível	146	5	0	151	8,20%	Processos Com vista às Partes	41	Diretoria do Foro	70	10	16	64	3,48%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Precatórias	98	24	0	122	6,63%	Presos Cíveis	1							Autos Concluídos para Sentença	23	TOTAL	1737	126	22	1841	100,00%		Remessa								Tribunal de Justiça								2																
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																											
Ações Cíveis	956	63	0	1019	55,35%	Processos Concluídos	169																																																																																																											
Vara Família e Sucessões	409	18	1	426	23,14%	Processos a Serem Concluídos	89																																																																																																											
Vara Infância e Juventude	58	6	5	59	3,20%	Processos Com vista ao MP	24																																																																																																											
Juizado Especial Cível	146	5	0	151	8,20%	Processos Com vista às Partes	41																																																																																																											
Diretoria do Foro	70	10	16	64	3,48%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3																																																																																																											
Precatórias	98	24	0	122	6,63%	Presos Cíveis	1																																																																																																											
						Autos Concluídos para Sentença	23																																																																																																											
TOTAL	1737	126	22	1841	100,00%		Remessa																																																																																																											
							Tribunal de Justiça																																																																																																											
							2																																																																																																											
COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA																																																																																																																		
COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO																																																																																																																		
JUIZ: JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR																																																																																																																		
SITUAÇÃO: Titular																																																																																																																		
VARA: CRIMINAL																																																																																																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th>MOVIMENTAÇÃO</th> <th>ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ações Penais</td> <td>438</td> <td>21</td> <td>100</td> <td>359</td> <td>28,13%</td> <td>Processos Concluídos</td> <td>311</td> </tr> <tr> <td>Incidentes</td> <td>29</td> <td>236</td> <td>59</td> <td>206</td> <td>16,14%</td> <td>Processos a Serem Concluídos</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>TCOs (Lei 9.099/95)</td> <td>381</td> <td>8</td> <td>2</td> <td>387</td> <td>30,33%</td> <td>Processos Com vista ao MP</td> <td>88</td> </tr> <tr> <td>Execução Criminal</td> <td>60</td> <td>3</td> <td>1</td> <td>62</td> <td>4,86%</td> <td>Processos Com vista às Partes</td> <td>9</td> </tr> <tr> <td>Inquérito(S/ Denúncia)</td> <td>251</td> <td>14</td> <td>44</td> <td>221</td> <td>17,32%</td> <td>Júri Designados</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Outros Feitos</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0,00%</td> <td>Júri Realizados</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Precatórias</td> <td>43</td> <td>3</td> <td>5</td> <td>41</td> <td>3,21%</td> <td>Mandados de Prisão a Serem Cumpridos</td> <td>58</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Réus Presos</td> <td>38</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>1202</td> <td>285</td> <td>211</td> <td>1276</td> <td>100,00%</td> <td></td> <td>Remessa</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Tribunal de Justiça</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3</td> </tr> </tbody> </table>											PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	Ações Penais	438	21	100	359	28,13%	Processos Concluídos	311	Incidentes	29	236	59	206	16,14%	Processos a Serem Concluídos	0	TCOs (Lei 9.099/95)	381	8	2	387	30,33%	Processos Com vista ao MP	88	Execução Criminal	60	3	1	62	4,86%	Processos Com vista às Partes	9	Inquérito(S/ Denúncia)	251	14	44	221	17,32%	Júri Designados	0	Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Precatórias	43	3	5	41	3,21%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	58							Réus Presos	38							Autos Concluídos para Sentença	0	TOTAL	1202	285	211	1276	100,00%		Remessa								Tribunal de Justiça								3
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																											
Ações Penais	438	21	100	359	28,13%	Processos Concluídos	311																																																																																																											
Incidentes	29	236	59	206	16,14%	Processos a Serem Concluídos	0																																																																																																											
TCOs (Lei 9.099/95)	381	8	2	387	30,33%	Processos Com vista ao MP	88																																																																																																											
Execução Criminal	60	3	1	62	4,86%	Processos Com vista às Partes	9																																																																																																											
Inquérito(S/ Denúncia)	251	14	44	221	17,32%	Júri Designados	0																																																																																																											
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0																																																																																																											
Precatórias	43	3	5	41	3,21%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	58																																																																																																											
						Réus Presos	38																																																																																																											
						Autos Concluídos para Sentença	0																																																																																																											
TOTAL	1202	285	211	1276	100,00%		Remessa																																																																																																											
							Tribunal de Justiça																																																																																																											
							3																																																																																																											
VARA: CIVEL																																																																																																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th>MOVIMENTAÇÃO</th> <th>ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ações Cíveis</td> <td>934</td> <td>29</td> <td>67</td> <td>896</td> <td>57,73%</td> <td>Processos Concluídos</td> <td>55</td> </tr> <tr> <td>Vara Família e Sucessões</td> <td>389</td> <td>11</td> <td>44</td> <td>356</td> <td>22,94%</td> <td>Processos a Serem Concluídos</td> <td>176</td> </tr> <tr> <td>Vara Infância e Juventude</td> <td>109</td> <td>2</td> <td>5</td> <td>106</td> <td>6,83%</td> <td>Processos Com vista ao MP</td> <td>49</td> </tr> <tr> <td>Juizado Especial Cível</td> <td>76</td> <td>1</td> <td>7</td> <td>70</td> <td>4,51%</td> <td>Processos Com vista às Partes</td> <td>170</td> </tr> <tr> <td>Diretoria do Foro</td> <td>45</td> <td>13</td> <td>5</td> <td>53</td> <td>3,41%</td> <td>Mandados de Prisão a Serem Cumpridos</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Precatórias</td> <td>75</td> <td>9</td> <td>13</td> <td>71</td> <td>4,57%</td> <td>Réus Presos</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>1628</td> <td>65</td> <td>141</td> <td>1552</td> <td>100,00%</td> <td></td> <td>Remessa</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Tribunal de Justiça</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>											PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	Ações Cíveis	934	29	67	896	57,73%	Processos Concluídos	55	Vara Família e Sucessões	389	11	44	356	22,94%	Processos a Serem Concluídos	176	Vara Infância e Juventude	109	2	5	106	6,83%	Processos Com vista ao MP	49	Juizado Especial Cível	76	1	7	70	4,51%	Processos Com vista às Partes	170	Diretoria do Foro	45	13	5	53	3,41%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Precatórias	75	9	13	71	4,57%	Réus Presos	0							Autos Concluídos para Sentença	0	TOTAL	1628	65	141	1552	100,00%		Remessa								Tribunal de Justiça								0																
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																											
Ações Cíveis	934	29	67	896	57,73%	Processos Concluídos	55																																																																																																											
Vara Família e Sucessões	389	11	44	356	22,94%	Processos a Serem Concluídos	176																																																																																																											
Vara Infância e Juventude	109	2	5	106	6,83%	Processos Com vista ao MP	49																																																																																																											
Juizado Especial Cível	76	1	7	70	4,51%	Processos Com vista às Partes	170																																																																																																											
Diretoria do Foro	45	13	5	53	3,41%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0																																																																																																											
Precatórias	75	9	13	71	4,57%	Réus Presos	0																																																																																																											
						Autos Concluídos para Sentença	0																																																																																																											
TOTAL	1628	65	141	1552	100,00%		Remessa																																																																																																											
							Tribunal de Justiça																																																																																																											
							0																																																																																																											



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

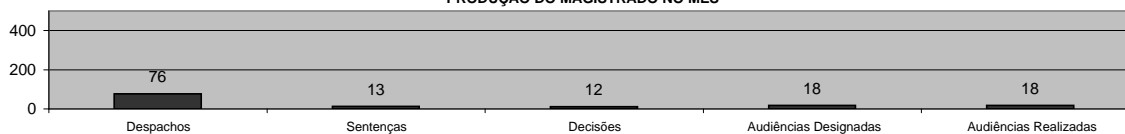
COMARCA DE ALVORADA - TO

JUIZ: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Titular

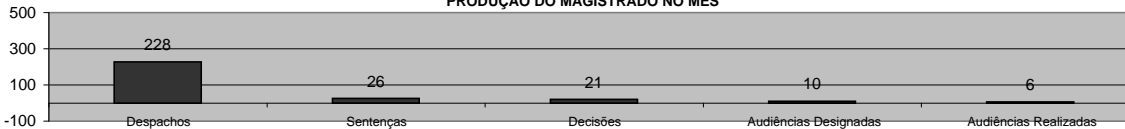
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	567	50	0	617	60,55%	Processos Concluídos	201
Incidentes	12	10	8	14	1,37%	Processos a Serem Concluídos	16
TCOs (Lei 9.099/95)	207	23	4	226	22,18%	Processos Com vista ao MP	381
Execução Criminal	18	1	2	17	1,67%	Processos Com vista às Partes	4
Inquérito(S/ Denúncia)	161	8	45	124	12,17%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	18	5	2	21	2,06%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	39
						Réus Presos	13
TOTAL	983	97	61	1019	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	13
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1330	31	3	1358	82,45%	Processos Concluídos	535
Vara Família e Sucessões	160	32	5	187	11,35%	Processos a Serem Concluídos	0
Vara Infância e Juventude	59	5	4	60	3,64%	Processos Com vista ao MP	62
Diretoria do Foro	4	0	0	4	0,24%	Processos Com vista às Partes	78
Precatórias	31	19	12	38	2,31%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3
						Prisão Cível	0
						Autos Concluídos para Sentença	90
TOTAL	1584	87	24	1647	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

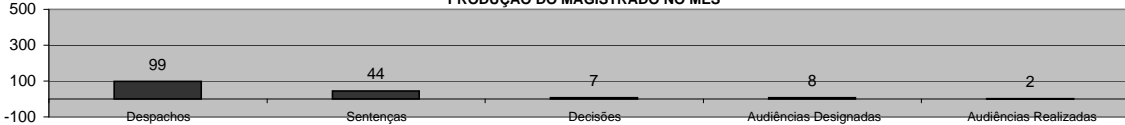
COMARCA DE ARAGUAÇU - TO

JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Titular

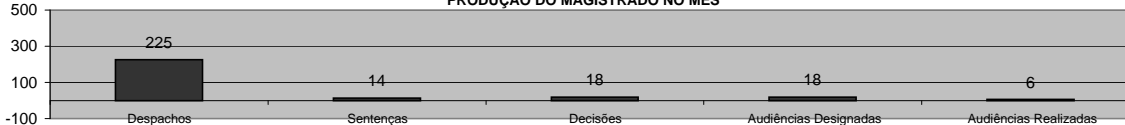
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	305	27	1	331	36,41%	Processos Concluídos	93
Incidentes	23	0	0	23	2,53%	Processos a Serem Concluídos	61
TCOs (Lei 9.099/95)	240	3	0	243	26,73%	Processos Com vista ao MP	97
Execução Criminal	57	2	2	57	6,27%	Processos Com vista às Partes	0
Inquérito(S/ Denúncia)	280	2	67	215	23,65%	Júri Designados	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	1
Precatórias	37	3	0	40	4,40%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
						Réus Presos	1
TOTAL	942	37	70	909	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	37
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	2

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1020	90	28	1082	74,01%	Processos Concluídos	175
Vara Família e Sucessões	135	30	15	150	10,26%	Processos a Serem Concluídos	150
Vara Infância e Juventude	75	3	8	70	4,79%	Processos Com vista ao MP	50
Juizado Especial Cível	26	1	5	22	1,50%	Processos Com vista às Partes	16
Diretoria do Foro	1	7	6	2	0,14%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	117	23	4	136	9,30%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	15
TOTAL	1374	154	66	1462	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

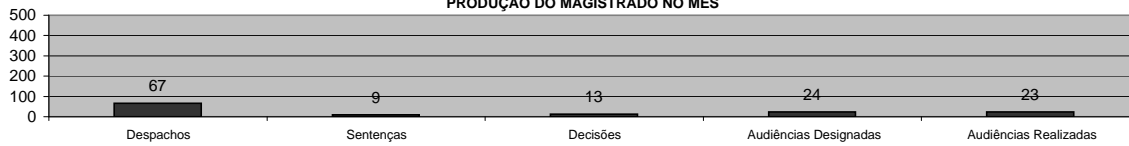
COMARCA DE ARAPOEMA - TO

JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

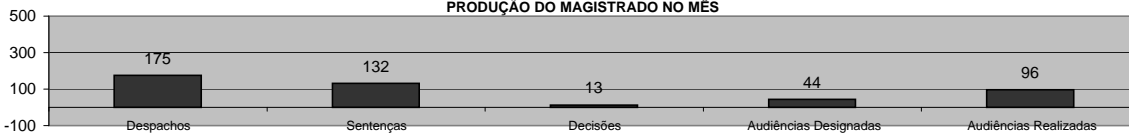
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	369	9	0	378	44,06%	Processos Concluídos	24
Incidentes	61	7	0	68	7,93%	Processos a Serem Concluídos	312
TCOs (Lei 9.099/95)	140	10	26	124	14,45%	Processos Com vista ao MP	14
Execução Criminal	24	1	0	25	2,91%	Processos Com vista às Partes	5
Inquérito(S/ Denúncia)	239	5	0	244	28,44%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	24	5	10	19	2,21%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
TOTAL	857	37	36	858	100,00%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	19
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	751	8	6	753	46,74%	Processos Concluídos	102
Vara Família e Sucessões	443	31	0	474	29,42%	Processos a Serem Concluídos	418
Vara Infância e Juventude	20	0	4	16	0,99%	Processos Com vista ao MP	6
Juizado Especial Cível	335	3	28	310	19,24%	Processos Com vista às Partes	26
Diretoria do Foro	28	3	7	24	1,49%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	38	6	10	34	2,11%	Réus Presos	0
TOTAL	1615	51	55	1611	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	9
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

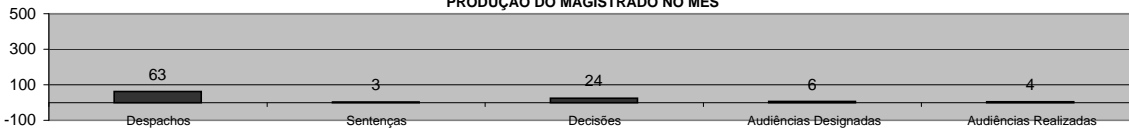
COMARCA DE ANANÁS - TO

JUIZ: ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

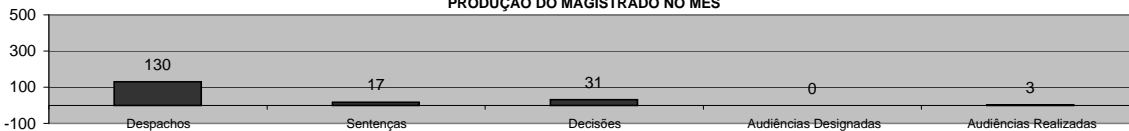
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	361	2	1	362	34,28%	Processos Concluídos	6
Incidentes	170	0	34	136	12,88%	Processos a Serem Concluídos	399
TCOs (Lei 9.099/95)	201	1	0	202	19,13%	Processos Com vista ao MP	78
Execução Criminal	59	5	6	58	5,49%	Processos Com vista às Partes	9
Inquérito(S/ Denúncia)	268	2	2	268	25,38%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	35	4	9	30	2,84%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	29
TOTAL	1094	14	52	1056	100,00%	Réus Presos	18
						Autos Concluídos para Sentença	4
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	1

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	813	0	34	779	53,54%	Processos Concluídos	11
Vara Família e Sucessões	392	33	17	408	28,04%	Processos a Serem Concluídos	272
Vara Infância e Juventude	85	2	2	85	5,84%	Processos Com vista ao MP	20
Juizado Especial Cível	81	3	6	78	5,36%	Processos Com vista às Partes	11
Diretoria do Foro	15	21	15	21	1,44%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	84	0	0	84	5,77%	Réus Presos	0
TOTAL	1470	59	74	1455	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	1
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

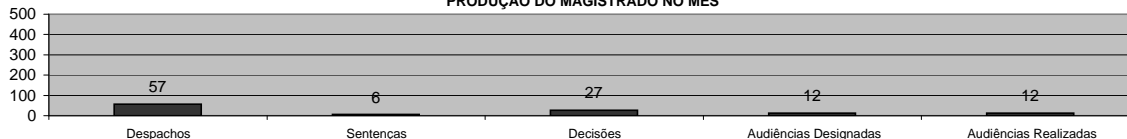
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TO

JUIZ: ERIVELTON CABRAL SILVA

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Respondendo

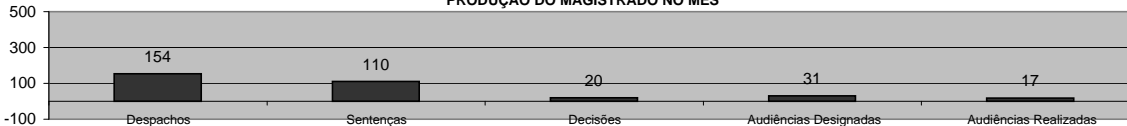
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos		Despachos	
Ações Penais	386	8	0	394	17,21%	Processos Concluídos	123	Despachos	57
Incidentes	5	0	0	5	0,22%	Processos a Serem Concluídos	551	Sentenças	6
TCOs (Lei 9.099/95)	660	20	0	680	29,71%	Processos Com vista ao MP	117	Decisões	27
Execução Criminal	63	0	3	60	2,62%	Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	12
Inquérito(S/ Denúncia)	817	22	8	831	36,30%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12
Outros Feitos	223	22	0	245	10,70%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	72	12	10	74	3,23%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	30	Remessa	
						Réus Presos	16	Tribunal de Justiça	0
TOTAL	2226	84	21	2289	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	7		

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos		Despachos	
Ações Cíveis	903	24	24	903	26,83%	Processos Concluídos	416	Despachos	154
Vara Família e Sucessões	864	21	0	885	26,29%	Processos a Serem Concluídos	2025	Sentenças	110
Vara Infância e Juventude	573	9	0	582	17,29%	Processos Com vista ao MP	103	Decisões	20
Juizado Especial Cível	541	5	1	545	16,19%	Processos Com vista às Partes	46	Audiências Designadas	31
Diretoria do Foro	379	2	2	379	11,26%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	17
Precatórias	64	16	8	72	2,14%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	12
						Autos Concluídos para Sentença	196	Remessa	
TOTAL	3324	77	35	3366	100,00%			Tribunal de Justiça	0

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

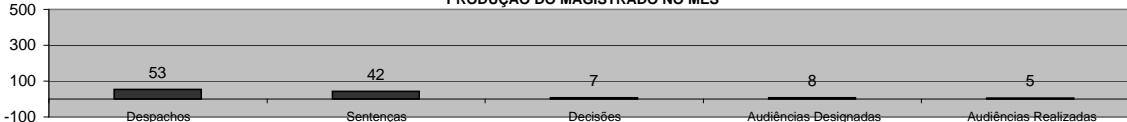
COMARCA DE COLMÉIA - TO

JUIZ: JORDAN JARDIM

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Substituto

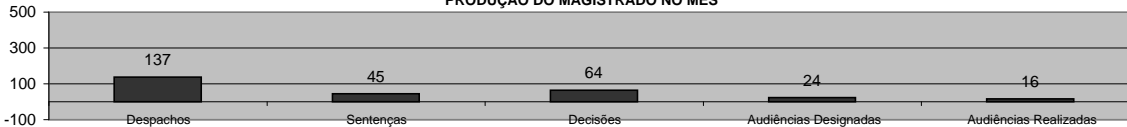
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos		Despachos	
Ações Penais	790	17	79	728	37,78%	Processos Concluídos	302	Despachos	53
Incidentes	133	4	47	90	4,67%	Processos a Serem Concluídos	75	Sentenças	42
TCOs (Lei 9.099/95)	606	32	44	594	30,83%	Processos Com vista ao MP	30	Decisões	7
Execução Criminal	71	7	10	68	3,53%	Processos Com vista às Partes	12	Audiências Designadas	8
Inquérito(S/ Denúncia)	323	8	18	313	16,24%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	5
Outros Feitos	164	5	45	124	6,43%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	13	2	5	10	0,52%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	67	Remessa	
						Réus Presos	25	Tribunal de Justiça	0
TOTAL	2100	75	248	1927	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	6		

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos		Despachos	
Ações Cíveis	1772	46	13	1805	72,32%	Processos Concluídos	1766	Despachos	137
Vara Família e Sucessões	551	16	15	552	22,12%	Processos a Serem Concluídos	4	Sentenças	45
Vara Infância e Juventude	99	14	19	94	3,77%	Processos Com vista ao MP	35	Decisões	64
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vista às Partes	83	Audiências Designadas	24
Diretoria do Foro	19	1	0	20	0,80%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	16
Precatórias	31	13	19	25	1,00%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	8
						Autos Concluídos para Sentença	143	Remessa	
TOTAL	2472	90	66	2496	100,00%			Tribunal de Justiça	4



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

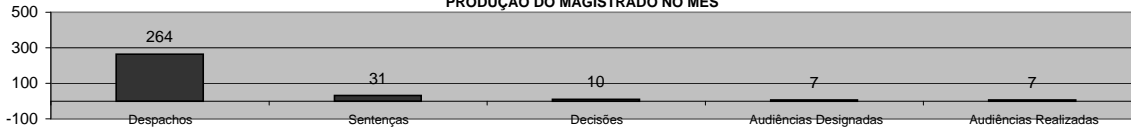
COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO

JUIZ: AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

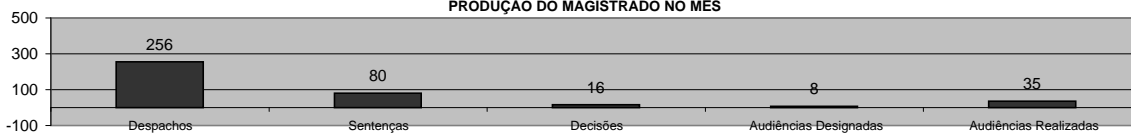
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	491	10	27	474	41,36%	Processos Concluídos	293
Incidentes	31	0	5	26	2,27%	Processos a Serem Concluídos	0
TCOs (Lei 9.099/95)	265	50	5	310	27,05%	Processos Com vista ao MP	21
Execução Criminal	28	5	0	33	2,88%	Processos Com vista às Partes	9
Inquérito(S/ Denúncia)	228	15	11	232	20,24%	Júri Designados	0
Outros Feitos	25	0	0	25	2,18%	Júri Realizados	0
Precatórias	44	11	9	46	4,01%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
TOTAL	1112	91	57	1146	100,00%	Réus Presos	17
						Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1205	28	18	1215	70,43%	Processos Concluídos	535
Vara Família e Sucessões	383	28	71	340	19,71%	Processos a Serem Concluídos	6
Vara Infância e Juventude	89	10	11	88	5,10%	Processos Com vista ao MP	31
Diretoria do Foro	13	0	3	10	0,58%	Processos Com vista às Partes	60
Precatórias	86	6	20	72	4,17%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
TOTAL	1776	72	123	1725	100,00%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

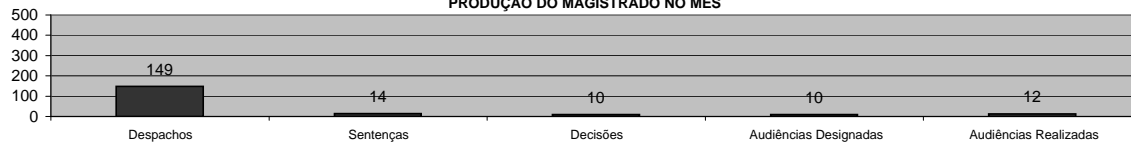
COMARCA DE FILADÉLFIA - TO

JUIZ: HELDER CARVALHO LISBOA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

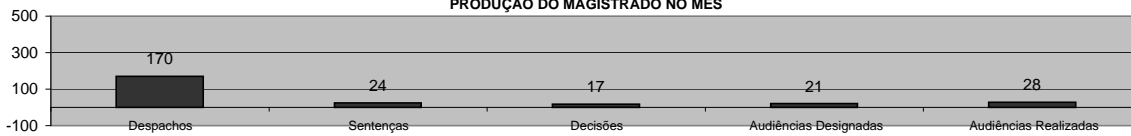
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	302	0	0	302	38,62%	Processos Concluídos	122
Incidentes	7	0	0	7	0,90%	Processos a Serem Concluídos	62
TCOs (Lei 9.099/95)	207	11	5	213	27,24%	Processos Com vista ao MP	41
Execução Criminal	67	0	0	67	8,57%	Processos Com vista às Partes	23
Inquérito(S/ Denúncia)	113	5	10	108	13,81%	Júri Designados	0
Outros Feitos	15	0	0	15	1,92%	Júri Realizados	0
Precatórias	62	18	10	70	8,95%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	63
TOTAL	773	34	25	782	100,00%	Réus Presos	10
						Autos Concluídos para Sentença	2
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1273	44	4	1313	55,64%	Processos Concluídos	374
Vara Família e Sucessões	318	17	3	332	14,07%	Processos a Serem Concluídos	364
Vara Infância e Juventude	126	9	4	131	5,55%	Processos Com vista ao MP	99
Juizado Especial Cível	409	9	0	418	17,71%	Processos Com vista às Partes	412
Diretoria do Foro	15	1	1	15	0,64%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	146	13	8	151	6,40%	Réus Presos	0
TOTAL	2287	93	20	2360	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	3
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	1



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

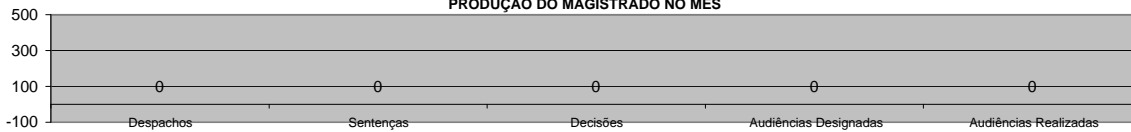
COMARCA DE MIRANORTE - TO

JUIZ: RICARDO GAGLIARDI

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

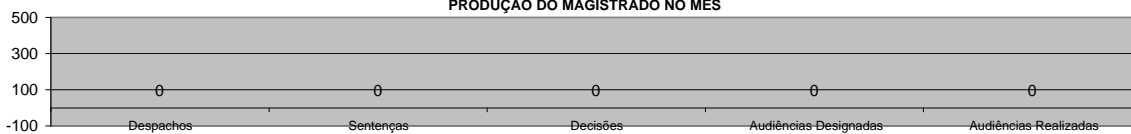
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	721	10	0	731	42,60%	Processos Concluídos	0
Incidentes	59	13	0	72	4,20%	Processos a Serem Concluídos	0
TCOs (Lei 9.099/95)	436	17	0	453	26,40%	Processos Com vista ao MP	0
Execução Criminal	59	0	0	59	3,44%	Processos Com vista às Partes	0
Inquérito(S/ Denúncia)	364	16	10	370	21,56%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	27	11	7	31	1,81%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
TOTAL	1666	67	17	1716	100,00%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1518	41	0	1559	52,42%	Processos Concluídos	47
Vara Família e Sucessões	731	21	0	752	25,29%	Processos a Serem Concluídos	172
Vara Infância e Juventude	219	2	0	221	7,43%	Processos Com vista ao MP	9
Juizado Especial Cível	276	18	0	294	9,89%	Processos Com vista às Partes	80
Diretoria do Foro	1	0	0	1	0,03%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	134	13	0	147	4,94%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	2879	95	0	2974	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	3

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

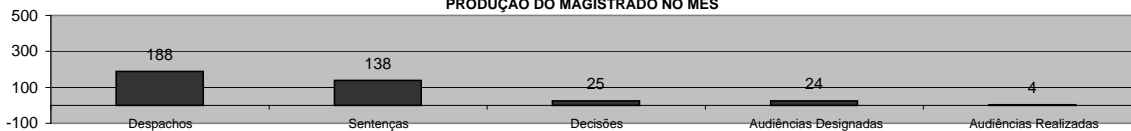
COMARCA DE NATIVIDADE - TO

JUIZ: MARCELO LAURITO PARO

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

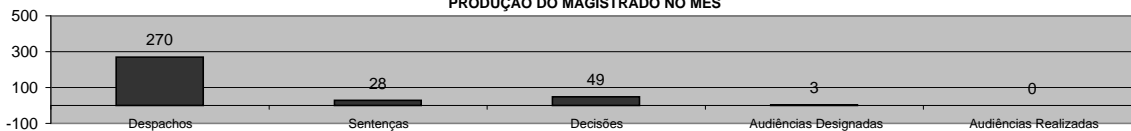
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	470	12	4	478	38,70%	Processos Concluídos	17
Incidentes	2	0	0	2	0,16%	Processos a Serem Concluídos	82
TCOs (Lei 9.099/95)	376	0	0	376	30,45%	Processos Com vista ao MP	29
Execução Criminal	24	0	0	24	1,94%	Processos Com vista às Partes	2
Inquérito(S/ Denúncia)	346	1	0	347	28,10%	Júri Designados	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	2	15	9	8	0,65%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	23
						Réus Presos	21
TOTAL	1220	28	13	1235	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	3
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	2015	4	0	2019	77,59%	Processos Concluídos	339
Vara Família e Sucessões	326	28	0	354	13,60%	Processos a Serem Concluídos	1251
Vara Infância e Juventude	59	0	0	59	2,27%	Processos Com vista ao MP	4
Juizado Especial Cível	80	2	0	82	3,15%	Processos Com vista às Partes	15
Diretoria do Foro	27	7	5	29	1,11%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	49	10	0	59	2,27%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	2556	51	5	2602	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	1



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

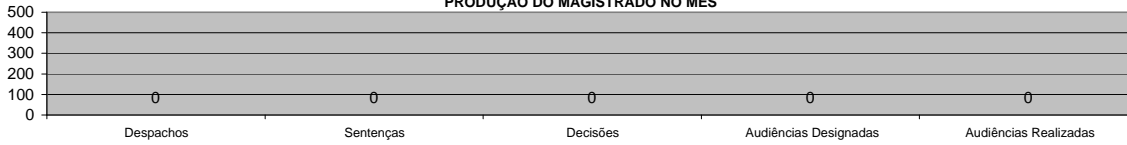
COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO

JUIZ: MANUEL DE FARIA REIS NETO

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

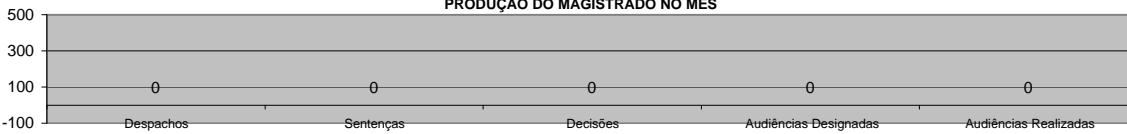
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	273	18	10	281	64,45%	Processos Concluídos	4	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	72	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	48	7	11	44	10,09%	Processos Com vista ao MP	17	Decisões	0
Execução Criminal	52	3	2	53	12,16%	Processos Com vista às Partes	7	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	46	12	21	37	8,49%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	12	11	2	21	4,82%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	431	51	46	436	100,00%				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	794	47	1	840	53,00%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Vara Família e Sucessões	348	22	0	370	23,34%	Processos a Serem Concluídos	231	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	41	10	2	49	3,09%	Processos Com vista ao MP	16	Decisões	0
Juizado Especial Cível	239	11	0	250	15,77%	Processos Com vista às Partes	58	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	14	6	6	14	0,88%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	51	11	0	62	3,91%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1487	107	9	1585	100,00%				

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

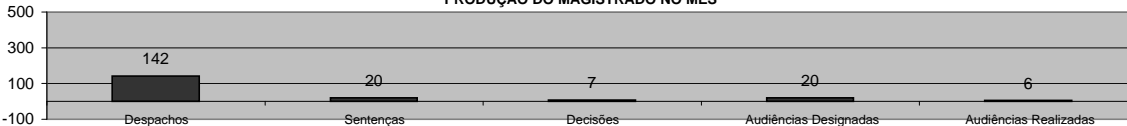
COMARCA DE PARANÁ - TO

JUIZ: FABIANO RIBEIRO

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

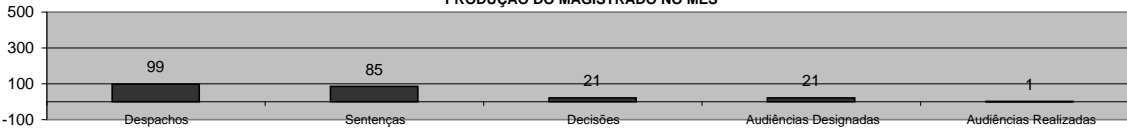
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	148	0	5	143	37,63%	Processos Concluídos	128	Despachos	142
Incidentes	6	0	0	6	1,58%	Processos a Serem Concluídos	62	Sentenças	20
TCOs (Lei 9.099/95)	72	0	7	65	17,11%	Processos Com vista ao MP	76	Decisões	7
Execução Criminal	48	0	0	48	12,63%	Processos Com vista às Partes	7	Audiências Designadas	20
Inquérito(S/ Denúncia)	81	1	2	80	21,05%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	6	4	0	10	2,63%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	19	10	1	28	7,37%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	16	Remessa	
						Réus Presos	14	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	380	15	15	380	100,00%				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	601	36	0	637	52,60%	Processos Concluídos	112	Despachos	99
Vara Família e Sucessões	293	41	33	301	24,86%	Processos a Serem Concluídos	375	Sentenças	85
Vara Infância e Juventude	16	2	0	18	1,49%	Processos Com vista ao MP	48	Decisões	21
Juizado Especial Cível	79	9	0	88	7,27%	Processos Com vista às Partes	14	Audiências Designadas	21
Diretoria do Foro	39	2	7	34	2,81%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	1
Precatórias	125	15	7	133	10,98%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	1	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1153	105	47	1211	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

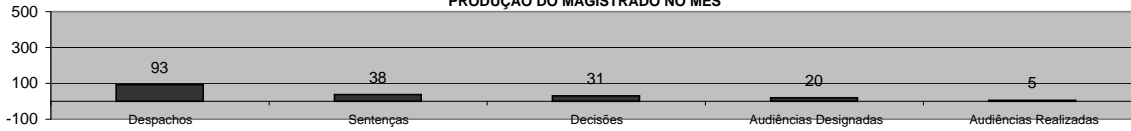
COMARCA DE PEIXE - TO

JUIZ: CIBELE MARIA BELLEZZIA

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Titular

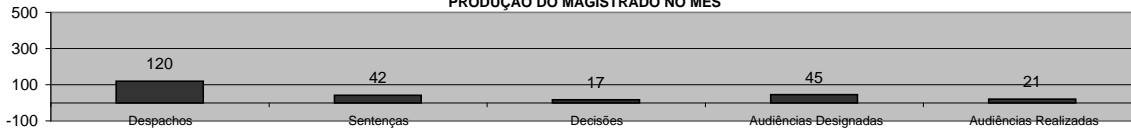
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	432	10	0	442	46,48%	Processos Concluídos	307	
Incidentes	1	0	0	1	0,11%	Processos a Serem Concluídos	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	114	15	36	93	9,78%	Processos Com vista ao MP	1	
Execução Criminal	50	8	0	58	6,10%	Processos Com vista às Partes	11	
Inquérito(S/ Denúncia)	275	16	3	288	30,28%	Júri Designados	0	
Outros Feitos	19	6	0	25	2,63%	Júri Realizados	0	
Precatórias	38	15	9	44	4,63%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	62	
						Réus Presos	23	
						Autos Concluídos para Sentença	68	
TOTAL	929	70	48	951	100,00%		Remessa	
							Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1180	67	7	1240	72,90%	Processos Concluídos	38	
Vara Família e Sucessões	192	23	8	207	12,17%	Processos a Serem Concluídos	757	
Vara Infância e Juventude	63	4	0	67	3,94%	Processos Com vista ao MP	12	
Juizado Especial Cível	80	4	0	84	4,94%	Processos Com vista às Partes	92	
Diretoria do Foro	15	0	1	14	0,82%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
Precatórias	101	18	30	89	5,23%	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	9	
TOTAL	1631	116	46	1701	100,00%		Remessa	
							Tribunal de Justiça	1

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

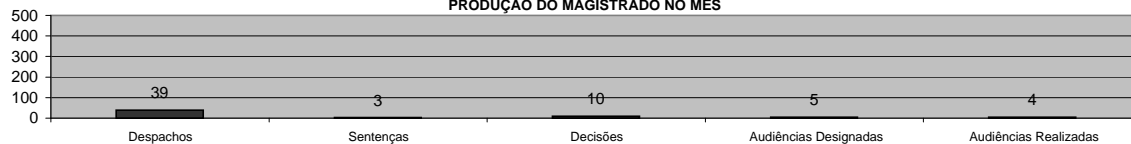
COMARCA DE XAMBIOÁ - TO

JUIZ: BALDUR ROCHA GIOVANNINI

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Respondendo

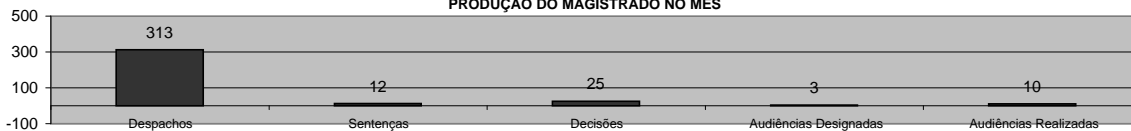
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	303	5	0	308	43,94%	Processos Concluídos	0	
Incidentes	53	0	0	53	7,56%	Processos a Serem Concluídos	1	
TCOs (Lei 9.099/95)	79	0	0	79	11,27%	Processos Com vista ao MP	76	
Execução Criminal	46	0	0	46	6,56%	Processos Com vista às Partes	26	
Inquérito(S/ Denúncia)	179	0	0	179	25,53%	Júri Designados	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	
Precatórias	39	5	8	36	5,14%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
						Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
TOTAL	699	10	8	701	100,00%		Remessa	
							Tribunal de Justiça	2

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	576	16	1	591	55,81%	Processos Concluídos	3	
Vara Família e Sucessões	212	3	4	211	19,92%	Processos a Serem Concluídos	82	
Vara Infância e Juventude	37	1	1	37	3,49%	Processos Com vista ao MP	0	
Juizado Especial Cível	191	1	2	190	17,94%	Processos Com vista às Partes	2	
Diretoria do Foro	4	5	4	5	0,47%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
Precatórias	32	5	12	25	2,36%	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
TOTAL	1052	31	24	1059	100,00%		Remessa	
							Tribunal de Justiça	1



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

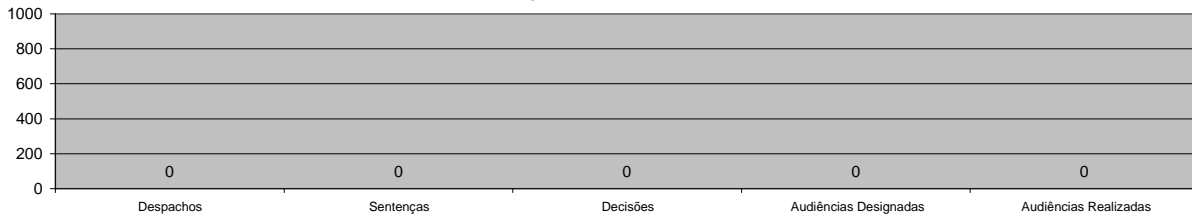
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	2181	20	29	2172	51,05%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Incidentes	586	42	153	475	11,16%	Processos a Serem Concluídos	25	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vista ao MP	562	Decisões	0
Inquérito(S/ Denúncia)	1628	50	70	1608	37,79%	Processos Com vista às Partes	28	Audiências Designadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Júri Designados	10	Audiências Realizadas	0
						Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	129	Remessa	
						Réus Presos	85	Tribunal de Justiça	4
TOTAL	4395	112	252	4255	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

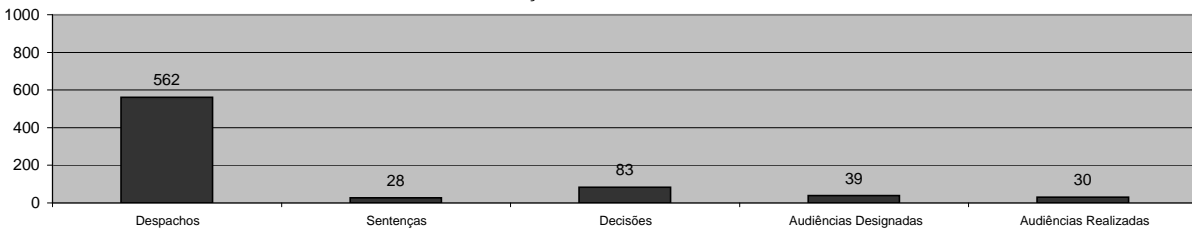
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CRIMINAL E EXECUÇÕES CRIMINAIS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1220	28	10	1238	29,24%	Processos Concluídos	195	Despachos	562
Incidentes	990	23	14	999	23,59%	Processos a Serem Concluídos	186	Sentenças	28
TCOs (Lei 9.099/95)	199	2	0	201	4,75%	Processos Com vista ao MP	186	Decisões	83
Execução Criminal	637	17	2	652	15,40%	Processos Com vista às Partes	67	Audiências Designadas	39
Inquérito(S/ Denúncia)	901	40	69	872	20,60%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	30
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	267	5	0	272	6,42%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	281	Remessa	
						Réus Presos	81	Tribunal de Justiça	1
TOTAL	4214	115	95	4234	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	2		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: ADALGIZA VIANA DE SANTANA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	198	Despachos	10
						Processos a Serem Concluídos	137	Sentenças	0
Ações Cíveis	2503	56	1	2558	100,00%	Processos Com vista ao MP	15	Decisões	2
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vista às Partes	23	Audiências Designadas	23
						Autos Concluídos para Sentença	8	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	20
								Remessa	
TOTAL	2503	56	1	2558	100,00%			Tribunal de Justiça	1



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

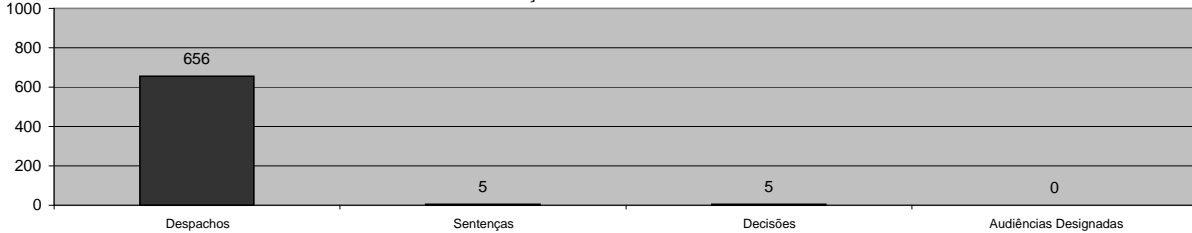
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: LÍLIAN BESSA OLINTO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						311	212	656	5
Ações Cíveis	2695	56	0	2751	100,00%	10	16	5	0
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0
								0	0
								0	0
								0	0
								0	0
TOTAL	2695	56	0	2751	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

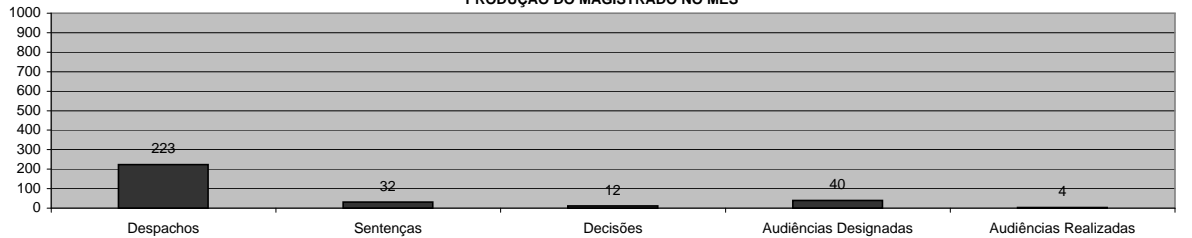
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 3ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						105	62	223	32
Ações Cíveis	2586	44	0	2630	100,00%	13	39	12	40
						19	0	4	0
								0	0
								0	0
TOTAL	2586	44	0	2630	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

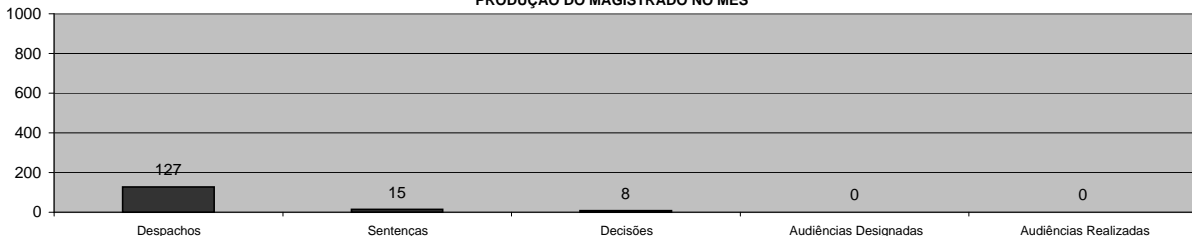
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						3593	125	127	15
Fazenda, Reg. Público	10451	118	103	10466	100,00%	0	333	8	0
						8	0	0	0
								0	0
								0	0
TOTAL	10451	118	103	10466	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

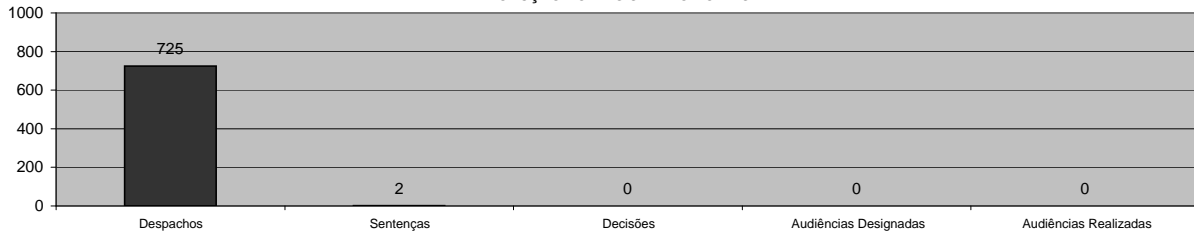
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: MILENE DE CARVALHO HENRIQUE

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS E PÚBLICOS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	66	Despachos	725
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	2
Fazenda, Reg. Público	9486	104	1	9589	100,00%	Processos Com vista ao MP	66	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	530	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	9486	104	1	9589	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

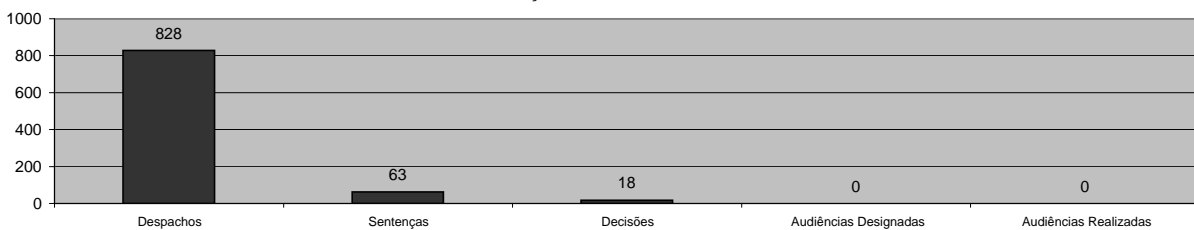
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	1100	Despachos	828
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	63
Família e Sucessões	3378	158	9	3527	100,00%	Processos Com vista ao MP	85	Decisões	18
						Processos Com vista às Partes	80	Audiências Designadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	48	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	3378	158	9	3527	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

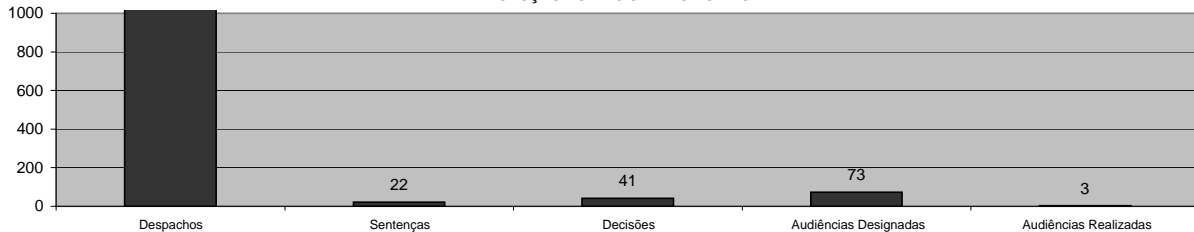
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: RENATA TERESA DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	207	Despachos	1812
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	22
Família e Sucessões	3089	170	85	3174	100,00%	Processos Com vista ao MP	277	Decisões	41
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	73
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	3
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	70
						Autos Concluídos para Sentença	20	Remessa	
								Tribunal de Justiça	2
TOTAL	3089	170	85	3174	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

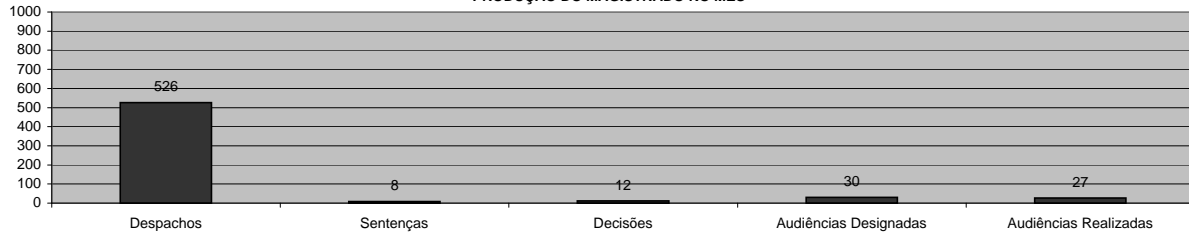
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO E. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						426	29	526	8
J. E. Infância e Juventude	1056	42	24	1074	99,35%	32	16	12	30
Precatórias	7	0	0	7	0,65%	0	0	27	3
								Audiências Não Realizadas	11
								Remessa	
								Turma Recursal	
TOTAL	1063	42	24	1081	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

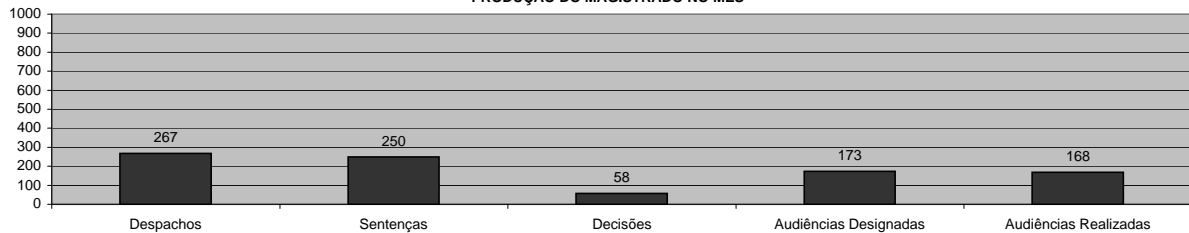
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CIVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						15	81	267	250
Juízado Esp. Cível	2242	224	227	2239	100,00%	0	258	58	173
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	9	0	168	5
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Turma Recursal	
TOTAL	2242	224	227	2239	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

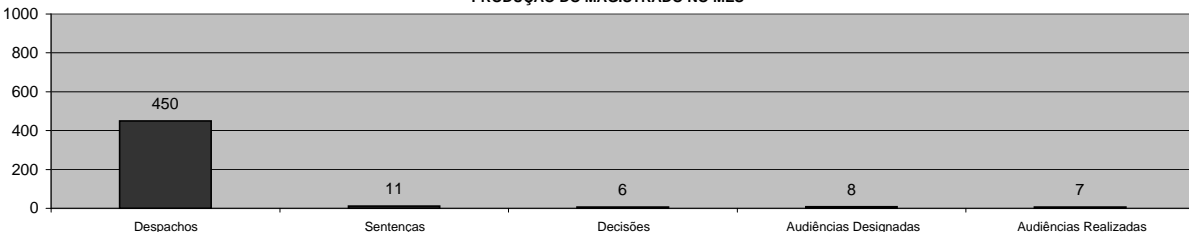
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: KILBER CORREIA LOPES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						304	0	450	11
Juízado Esp. Criminal	2320	91	60	2351	99,62%	1	0	6	8
Precatórias	9	0	0	9	0,38%	11	0	7	1
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Turma Recursal	
TOTAL	2329	91	60	2360	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

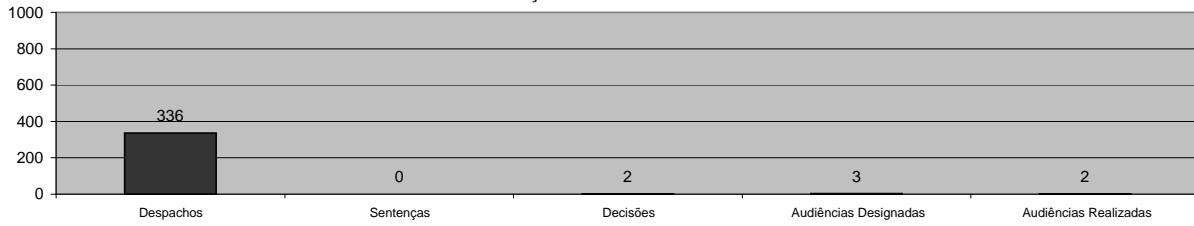
COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO**JUIZ: EDSON PAULO LINS**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	32	Despachos	336
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
Falências e Concordatas	12	0	0	12	1,91%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	2
Outros Feitos	27	0	1	26	4,14%	Processos Com vista às Partes	2	Audiências Designadas	3
Diretoria	42	22	14	50	7,96%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	2
Precatórias	365	254	79	540	85,99%	Autos Concluídos para Sentença	28	Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	446	276	94	628	100,00%				

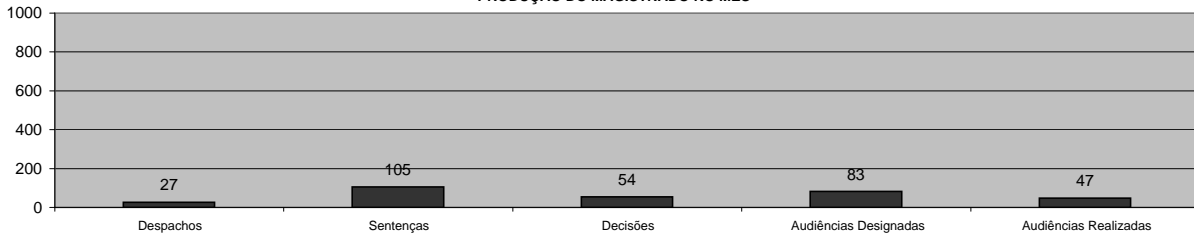
COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAGUATINS - TO**JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	558	27	19	566	39,33%	Processos Concluídos	201	Despachos	27
Incidentes	6	0	2	4	0,28%	Processos a Serem Concluídos	17	Sentenças	105
TCOs (Lei 9.099/95)	416	11	1	426	29,60%	Processos Com vista ao MP	105	Decisões	54
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vista às Partes	340	Audiências Designadas	83
Inquérito(S/ Denúncia)	316	28	14	330	22,93%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	47
Outros Feitos	28	10	9	29	2,02%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	36
Diretoria	16	9	9	16	1,11%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	62	Remessa	
Precatórias	61	10	3	68	4,73%	Réus Presos	20	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1401	95	57	1439	100,00%				

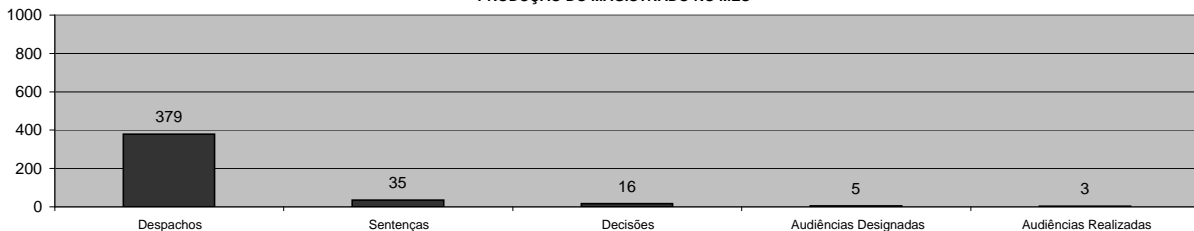
COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAGUATINS - TO**JUIZ: SANDOVAL BATISTA FREIRE**

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. E JUV.

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1813	13	26	1800	51,27%	Processos Concluídos	924	Despachos	379
Vara de Família	1097	56	45	1108	31,56%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	35
V. Infância e Juventude	102	3	0	105	2,99%	Processos Com vista ao MP	244	Decisões	16
Juizado Esp. Cível	341	28	7	362	10,31%	Processos Com vista às Partes	110	Audiências Designadas	5
Precatórias	142	15	21	136	3,87%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	3
						Réus Presos	2	Audiências Não Realizadas	2
						Autos Concluídos para Sentença	155	Remessa	
								Tribunal de Justiça	3
TOTAL	3495	115	99	3511	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

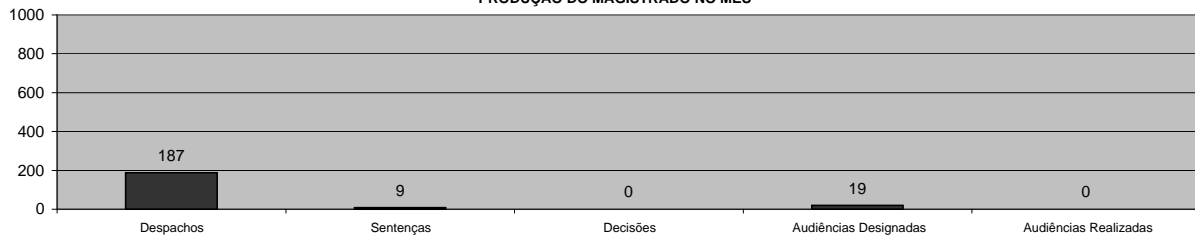
COMARCA DE ARRAIAS - TO

JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos em Andamento	Despachos	Sentenças
Ações Penais	303	2	17	288	34,08%	71	187	9	0
Incidentes	101	4	7	98	11,60%	25	9	0	0
TCOs (Lei 9.099/95)	315	23	72	266	31,48%	17	0	0	0
Execução Criminal	37	1	0	38	4,50%	8	19	0	0
Inquérito(S)/ Denúncia	131	6	17	120	14,20%	0	0	19	0
Outros Feitos	22	0	5	17	2,01%	0	0	0	19
Precatórias	27	2	11	18	2,13%	0	0	0	0
Diretoria	0	0	0	0	0,00%	27	0	0	3
TOTAL	936	38	129	845	100,00%	2	187	9	0

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

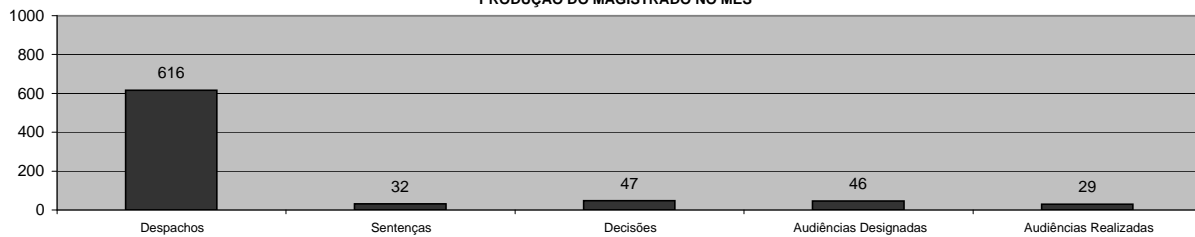
COMARCA DE ARRAIAS - TO

JUIZ: JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 1ª E 2ª CÍVEL E FAMÍLIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos em Andamento	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	806	12	0	818	53,46%	71	616	32	0
Vara de Família	281	20	0	301	19,67%	42	32	0	0
V. Infância e Juventude	135	7	0	142	9,28%	37	47	0	0
Juizado Esp. Cível	135	24	0	159	10,39%	4	46	0	0
Precatórias	94	16	0	110	7,19%	0	29	0	0
						0	0	0	0
						0	0	0	0
TOTAL	1451	79	0	1530	100,00%	0	616	32	0

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

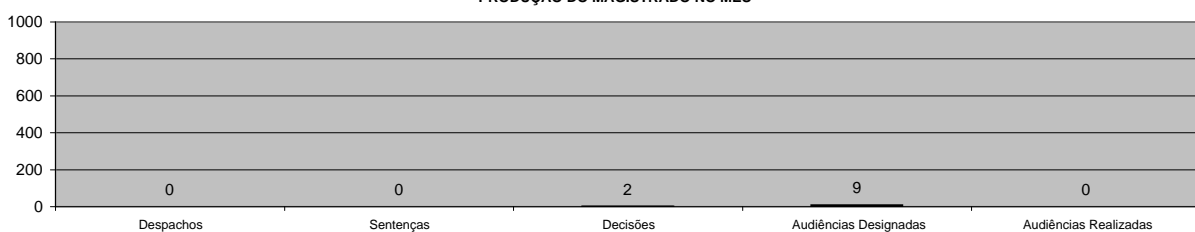
COMARCA DE COLINAS - TO

JUIZ: TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos em Andamento	Despachos	Sentenças
Ações Penais	1481	28	0	1509	50,17%	113	0	0	0
Incidentes	523	15	0	538	17,89%	540	0	0	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	46	2	0	0
Execução Criminal	22	0	0	22	0,73%	122	9	0	0
Inquérito(S)/ Denúncia	719	35	28	726	24,14%	2	0	0	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0
Precatórias	197	28	12	213	7,08%	184	0	0	0
						88	0	0	0
TOTAL	2942	106	40	3008	100,00%	5	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

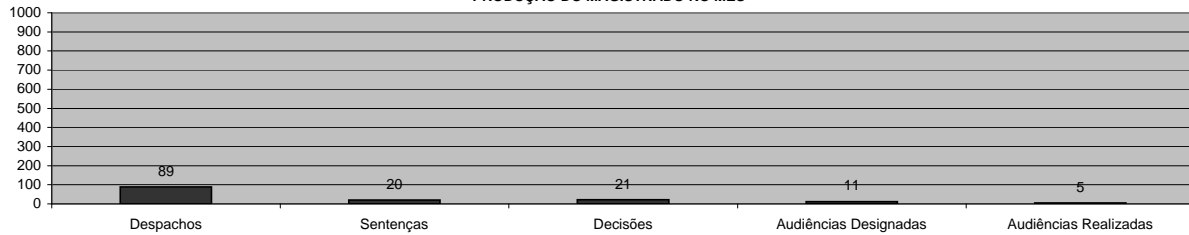
COMARCA DE COLINAS - TO

JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						160	579	89	20
Ações Cíveis	1805	75	28	1852	96,16%	0	0	21	11
Precatórias	71	20	17	74	3,84%	41	25	5	6
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1876	95	45	1926	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

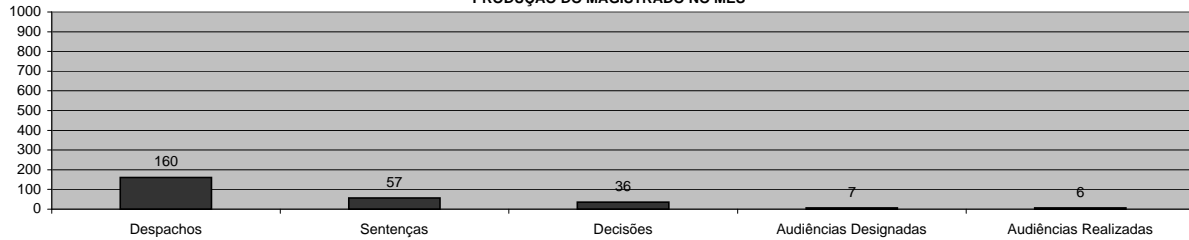
COMARCA DE COLINAS - TO

JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CÍVEL E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						277	702	160	57
Ações Cíveis	1768	102	99	1771	95,52%	7	7	36	7
Precatórias	50	18	18	50	2,70%	68	81	6	1
Diretoria	39	18	24	33	2,37%			Remessa	
								Tribunal de Justiça	3
TOTAL	1857	138	141	1854	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

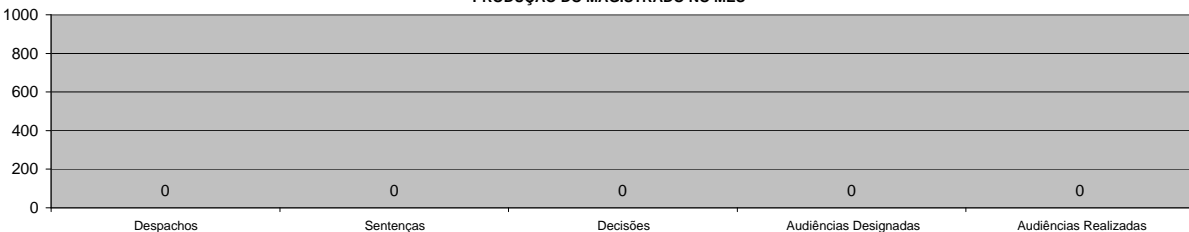
COMARCA DE COLINAS - TO

JUIZ: JACOBINE LEONARDO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						1169	0	0	0
Ações Família	1326	66	30	1362	67,06%	0	0	0	0
V. da Infância e Juventude	552	19	29	542	26,69%	18	18	0	0
Precatórias	111	26	10	127	6,25%	5	0	0	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1989	111	69	2031	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE COLINAS - TO

JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Juízado Esp. Cível	800	56	16	840	60,22%	92	3	144	129
Juízado Esp. Criminal	554	1	11	544	39,00%	42	20	16	3
Precatórias	11	2	2	11	0,79%	26	0	3	0
TOTAL	1365	59	29	1395	100,00%			Remessa	0
								Turma Recursal	0

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

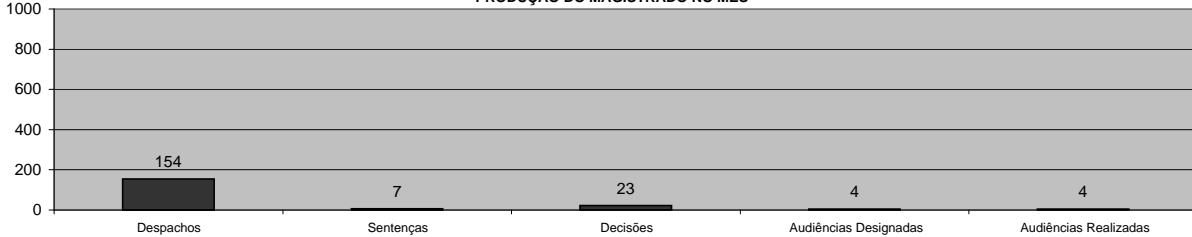
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO

JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL, DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	342	1	30	313	38,79%	76	25	154	7
Incidentes	11	0	1	10	1,24%	139	20	23	4
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	3	3	4	4
Execução Criminal	96	9	3	102	12,64%	3	3	4	0
Inquérito(S)/ Denúncia	372	2	2	372	46,10%	12	56	0	3
Diretoria	1	0	0	1	0,12%	0	12	0	0
Precatórias	12	5	8	9	1,12%	56	0	Remessa	3
TOTAL	834	17	44	807	100,00%			Tribunal de Justiça	3

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

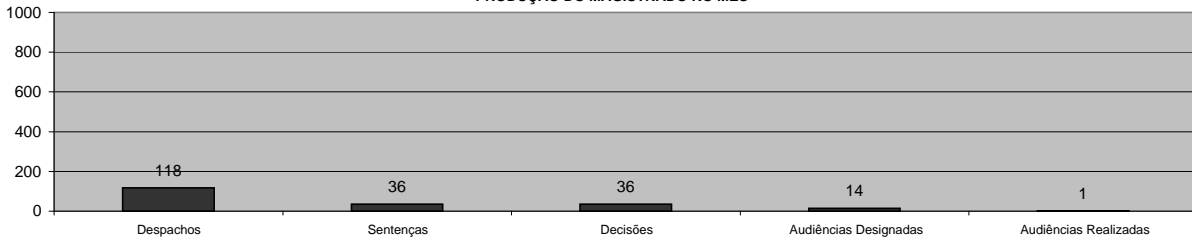
COMARCA DE DIANOPOLIS - TO

JUIZ: EMANUELA DA CUNHA GOMES

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA E INF. E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	2437	61	19	2479	69,93%	215	1545	118	36
V. Família e Sucessões	936	45	105	876	24,71%	129	235	36	14
V. Infância e Juventude	148	3	7	144	4,06%	0	0	1	1
Precatórias	54	10	18	46	1,30%	0	0	13	13
TOTAL	3575	119	149	3545	100,00%			Remessa	9
								Tribunal de Justiça	3



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

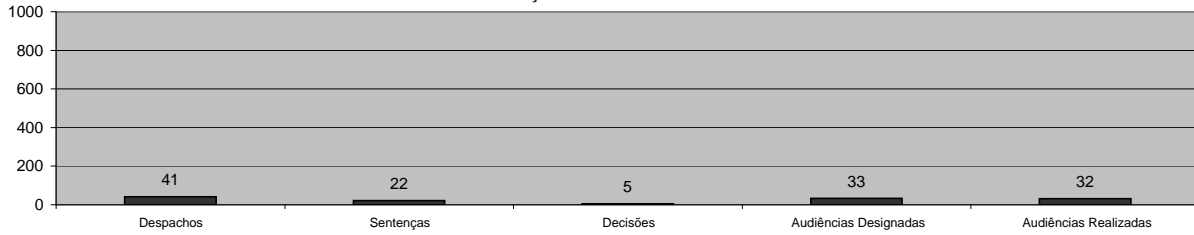
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO

JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	63	Despachos	41
						Processos a Serem Concluídos	81	Sentenças	22
Juízado Esp. Cível	284	35	4	315	41,67%	Processos Com vista ao MP	185	Decisões	5
Juízado Esp. Criminal	421	24	6	439	58,07%	Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	33
Precatórias	5	0	3	2	0,26%	Autos Concluídos para Sentença	27	Audiências Realizadas	32
								Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	710	59	13	756	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

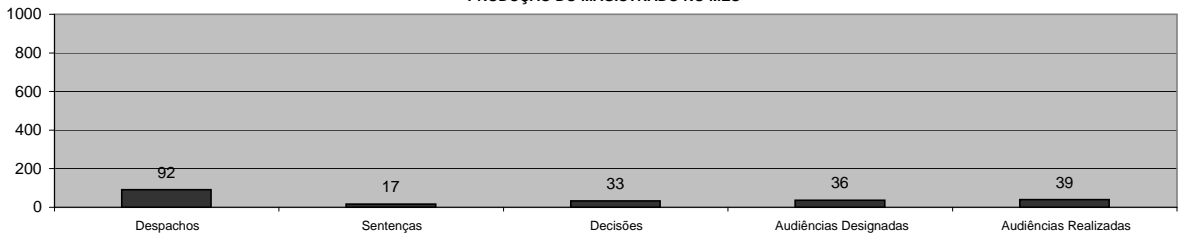
COMARCA DE GUARÁI - TO

JUIZ: EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1085	5	0	1090	47,64%	Processos Concluídos	773	Despachos	92
Incidentes	494	32	0	526	22,99%	Processos a Serem Concluídos	19	Sentenças	17
TCOs (Lei 9.099/95)	172	2	0	174	7,60%	Processos Com vista ao MP	143	Decisões	33
Execução Criminal	147	6	8	145	6,34%	Processos Com vista às Partes	25	Audiências Designadas	36
Inquérito(S)/ Denúncia)	316	15	5	326	14,25%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	39
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	26	12	23	15	0,66%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	39	Remessa	
Diretoria	13	2	3	12	1,49%	Réus Presos	37	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	51		
TOTAL	2253	74	39	2288	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

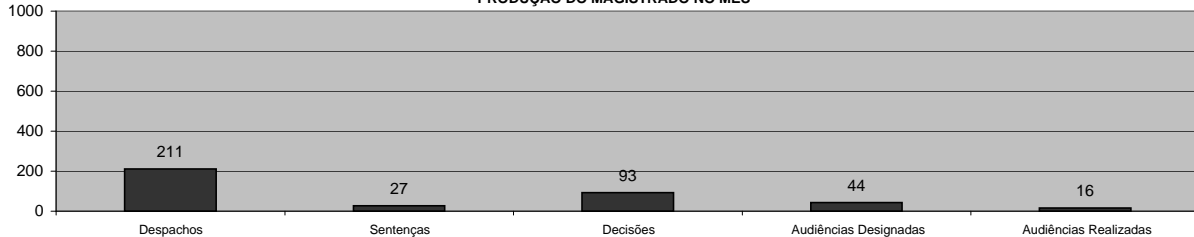
COMARCA DE GUARÁI - TO

JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	350	Despachos	211
						Processos a Serem Concluídos	9	Sentenças	27
Ações Cíveis	1996	70	46	2020	100,00%	Processos Com vista ao MP	1	Decisões	93
						Processos Com vista às Partes	90	Audiências Designadas	44
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	16
								Audiências Não Realizadas	19
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	4
TOTAL	1996	70	46	2020	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

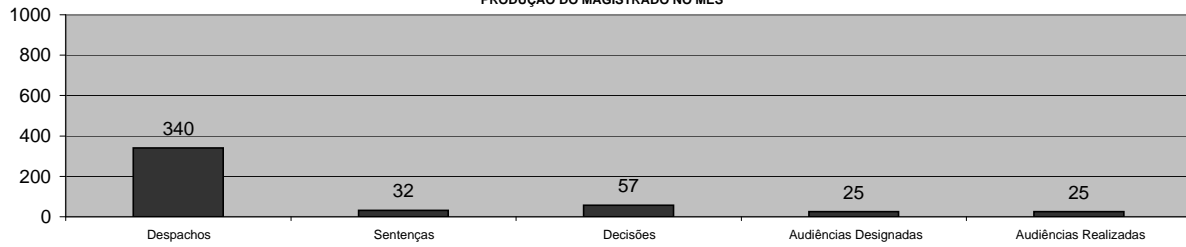
COMARCA DE GUARÁI - TO

JUIZ: MIRIAN ALVES DOURADO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. JUVENTUDE E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						429	34	340	32
Ações Cíveis	1049	31	65	1015	84,37%	170	127	57	25
V. Infância e Juventude	132	9	8	133	11,06%	7	0	25	0
Precatórias	49	16	10	55	4,57%	0	0	0	0
						0	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1230	56	83	1203	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

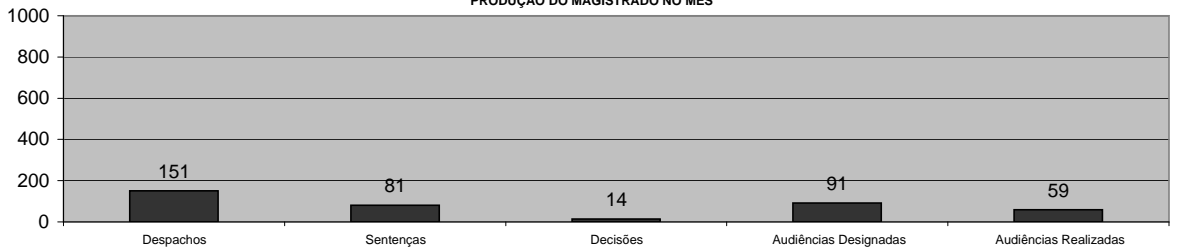
COMARCA DE GUARÁI - TO

JUIZ: JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						219	75	151	81
Juíz Esp. Cível	456	54	32	478	63,06%	62	63	14	91
Juíz Esp. Criminal	286	6	22	270	35,62%	17	0	59	3
Precatórias	10	4	4	10	1,32%				
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	752	64	58	758	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

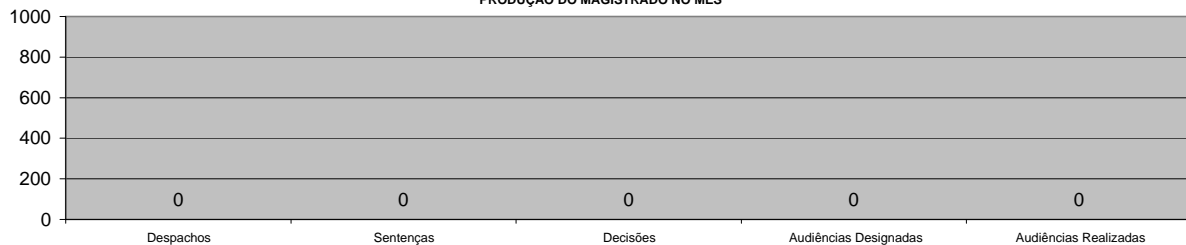
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						192	46	0	0
Ações Penais	532	47	9	570	51,54%	41	2	0	0
Incidentes	70	21	16	75	6,78%	0	0	0	0
TCOs (Lei 9.099/95)	3	0	0	3	0,27%	0	0	0	0
Inquérito(S)/ Denúncia	473	44	59	458	41,41%	0	0	0	0
						0	0	Remessa	
						0	0	Tribunal de Justiça	2
TOTAL	1078	112	84	1106	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

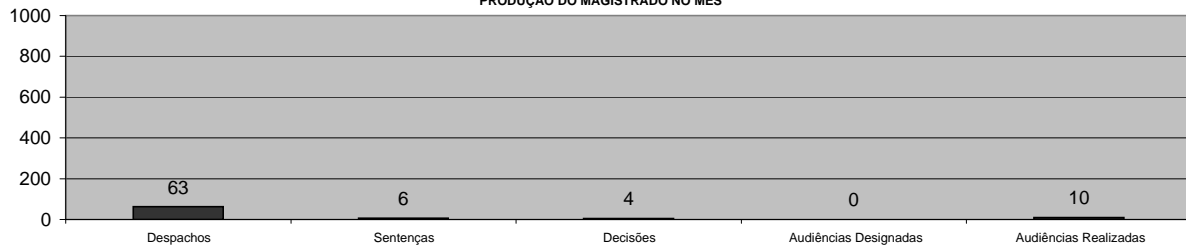
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	789	26	37	778	46,31%	109	23	63	6
Incidentes	253	6	22	237	14,11%	74	19	4	0
TCOs (Lei 9.099/95)	71	0	5	66	3,93%	0	0	10	0
Inquérito(S)/ Denúncia	608	24	33	599	35,65%	0	0	0	0
						76	65	Remessa	
						21	17	Tribunal de Justiça	
TOTAL	1721	56	97	1680	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

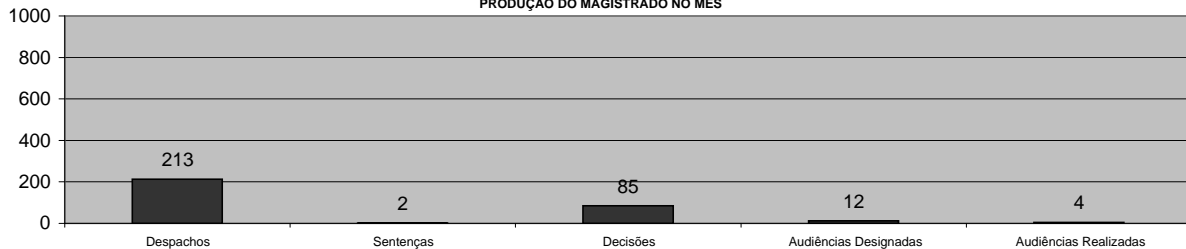
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JÚRI

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Execução Criminal	986	25	33	978	64,77%	300	0	213	2
Proc. Competência Juri	284	1	0	285	18,87%	137	37	85	12
Incidentes	95	0	0	95	6,29%	0	0	4	0
Inquérito(S)/ Denúncia	129	1	2	128	8,48%	0	0	10	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	0	165	Remessa	
Precatórias	24	0	0	24	1,59%	21	0	Tribunal de Justiça	
TOTAL	1518	27	35	1510	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

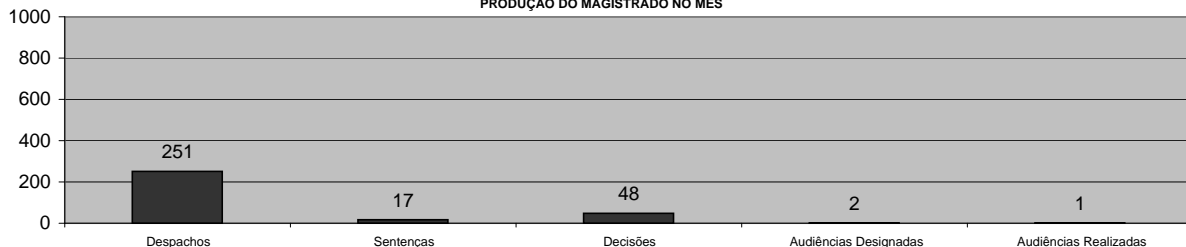
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: ODETE BATISTA DIAS DE ALMEIDA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	1600	319	0	1919	99,74%	317	12	251	17
Precatórias	5	0	0	5	0,26%	36	0	48	2
						0	1	1	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	
TOTAL	1605	319	0	1924	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

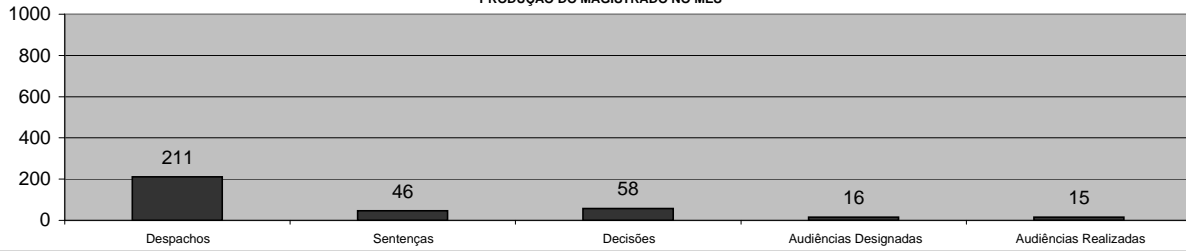
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: MÁRCIO SOARES DA CUNHA

VARA: 2ª CÍVEL

SITUAÇÃO: Respondendo

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	242	Despachos	211
						Processos a Serem Concluídos	47	Sentenças	46
Ações Cíveis	2137	58	2	2193	100,00%	Processos Com vista ao MP	1	Decisões	58
						Processos Com vista às Partes	298	Audiências Designadas	16
						Autos Concluídos para Sentença	92	Audiências Realizadas	15
								Audiências Não Realizadas	10
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	6
TOTAL	2137	58	2	2193	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

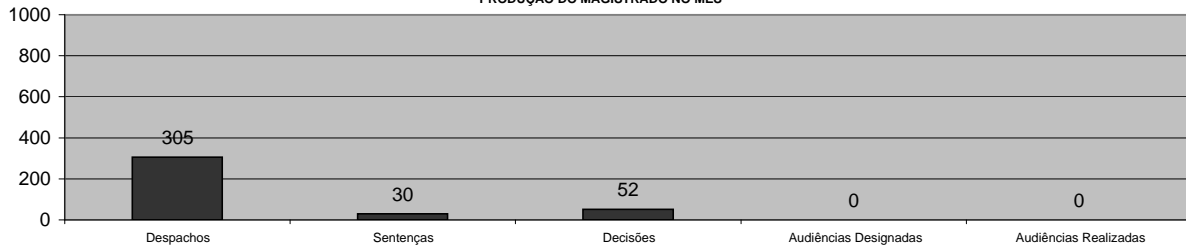
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: EDIMAR DE PAULA

VARA: 3ª CÍVEL

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	451	Despachos	305
						Processos a Serem Concluídos	60	Sentenças	30
Ações Cíveis	2063	183	0	2246	99,51%	Processos Com vista ao MP	1	Decisões	52
Precatórias	0	11	0	11	0,49%	Processos Com vista às Partes	66	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	3	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	2063	194	0	2257	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

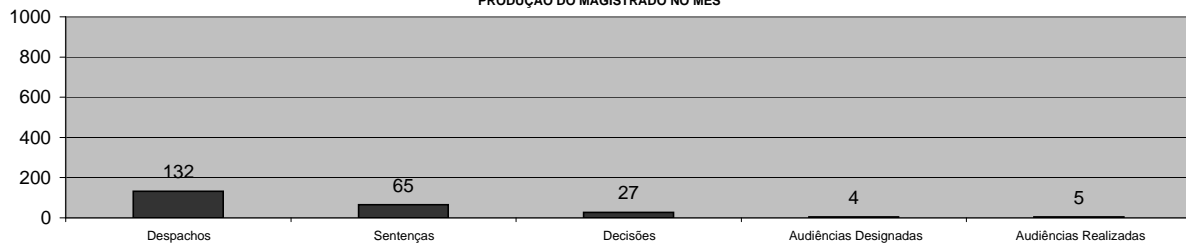
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: NASSIB CLETO MAMUD

VARA: FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS E DIRETORIA

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	168	Despachos	132
						Processos a Serem Concluídos	605	Sentenças	65
Fazenda, Reg. Público	12751	84	20	12815	99,91%	Processos Com vista ao MP	27	Decisões	27
Diretoria	14	2	5	11	0,09%	Processos Com vista às Partes	186	Audiências Designadas	4
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	5
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	1
TOTAL	12765	86	25	12826	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010
COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

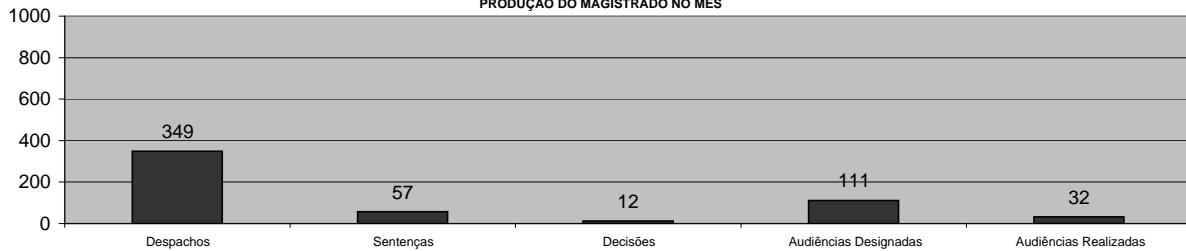
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	249	Despachos	349
						Processos a Serem Concluídos	85	Sentenças	57
V. Família e Sucessões	2141	131	230	2042	100,00%	Processos Com vista ao MP	95	Decisões	12
						Processos Com vista às Partes	128	Audiências Designadas	111
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	15	Audiências Realizadas	32
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	79
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	2141	131	230	2042	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

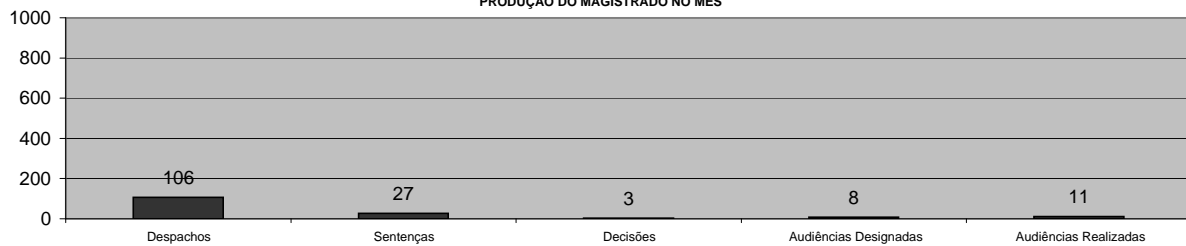
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: SILAS BONIFÁCIO PEREIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUÍZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	329	Despachos	106
						Processos a Serem Concluídos	17	Sentenças	27
J. E. Infância e Juventude	545	162	14	693	99,71%	Processos Com vista ao MP	225	Decisões	3
Precatórias	3	2	3	2	0,29%	Processos Com vista às Partes	2	Audiências Designadas	8
						Autos Concluídos para Sentença	52	Audiências Realizadas	11
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Turma Recursal	1
TOTAL	548	164	17	695	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

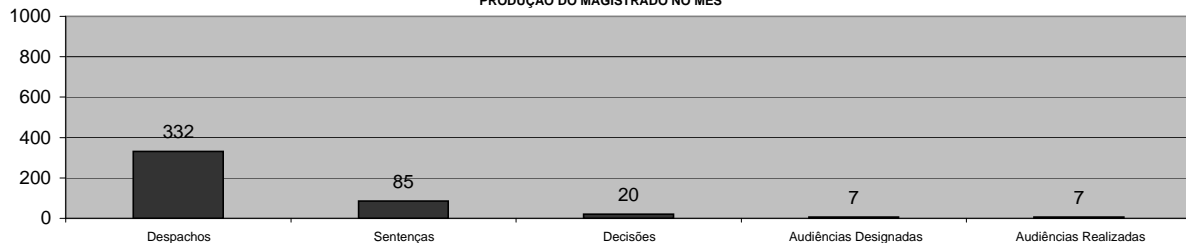
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	437	Despachos	332
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	85
Juíz Esp. Cível	2240	200	292	2148	100,00%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	20
						Processos Com vista às Partes	49	Audiências Designadas	7
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	7
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Turma Recursal	2
TOTAL	2240	200	292	2148	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

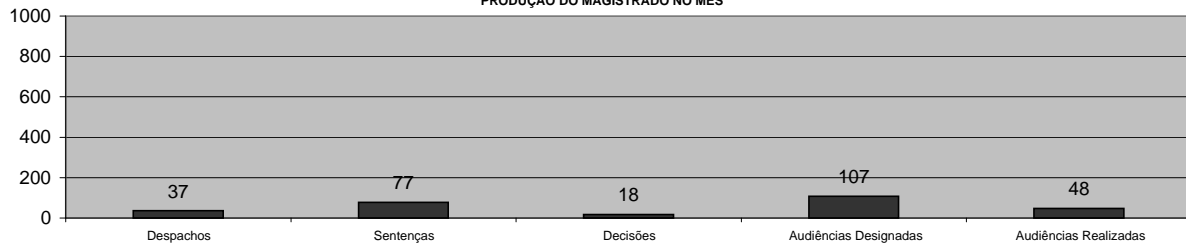
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	99	Despachos	37
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	77
Juízado Esp. Criminal	1073	79	114	1038	100,00%	Processos Com vista ao MP	118	Decisões	18
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	107
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	48
								Audiências Não Realizadas	59
								Remessa	
								Turma Recursal	1
TOTAL	1073	79	114	1038	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

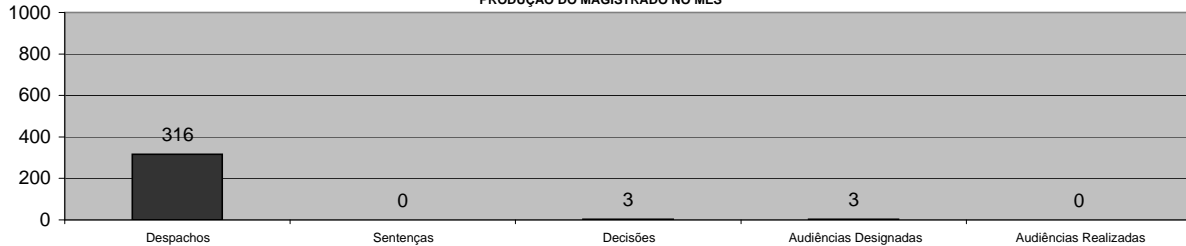
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS

SITUAÇÃO: Titular

VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	316
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
Falências e Concordatas	5	0	1	4	0,67%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	3
Precatórias	519	154	81	592	99,33%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	3
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	2
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	524	154	82	596	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

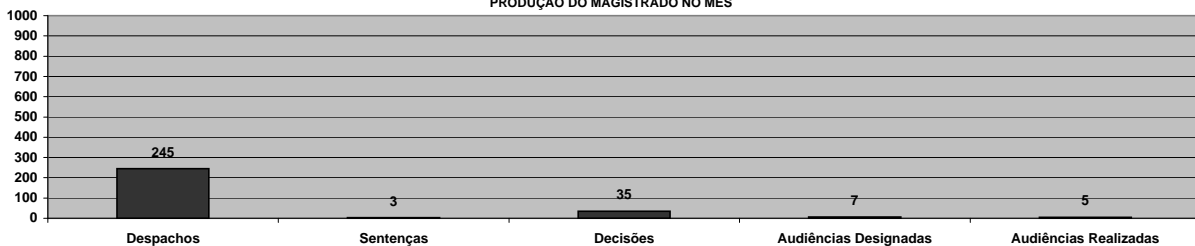
COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	464	20	0	484	38,08%	Processos Concluídos	251	Despachos	245
Incidentes	13	0	0	13	1,02%	Processos a Serem Concluídos	14	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	51	0	0	51	4,01%	Processos Com vista ao MP	57	Decisões	35
Execução Criminal	87	8	11	84	6,61%	Processos Com vista às Partes	19	Audiências Designadas	7
Inquérito(S)/ Denúncia)	347	28	21	354	27,85%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	5
Outros Feitos	256	13	1	268	21,09%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Diretoria	15	1	1	15	1,18%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	132	Remessa	
Precatórias	2	0	0	2	0,16%	Réus Presos	19	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1235	70	34	1271	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

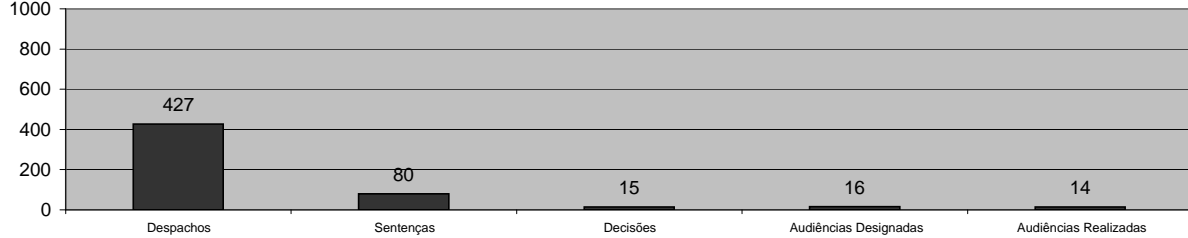
COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						111	1768	427	80
Ações Cíveis	2933	39	0	2972	55,27%	137	159	15	16
Vara de Família	1768	76	2	1842	34,26%	159	4	16	14
J. E. Infância e Juventude	431	25	4	452	8,41%	4	0	2	0
Precatórias	79	43	11	111	2,06%	0	3	0	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	5211	183	17	5377	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

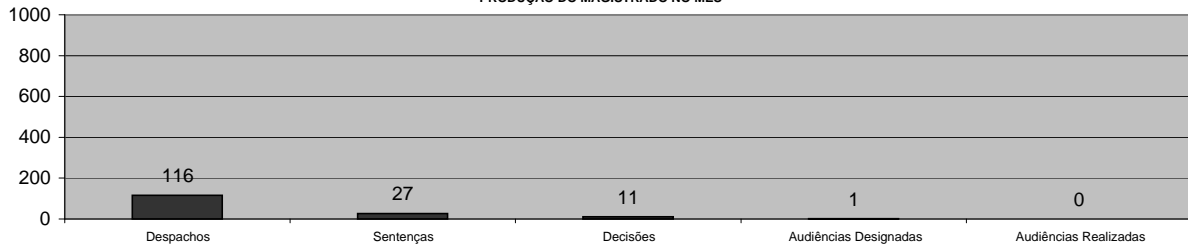
COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						11	40	116	27
Juízido Esp. Cível	500	65	21	544	79,18%	0	21	11	1
Juízido Esp. Criminal	154	43	62	135	19,65%	21	11	0	1
Precatórias	9	2	3	8	1,16%	0	1	0	0
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	663	110	86	687	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

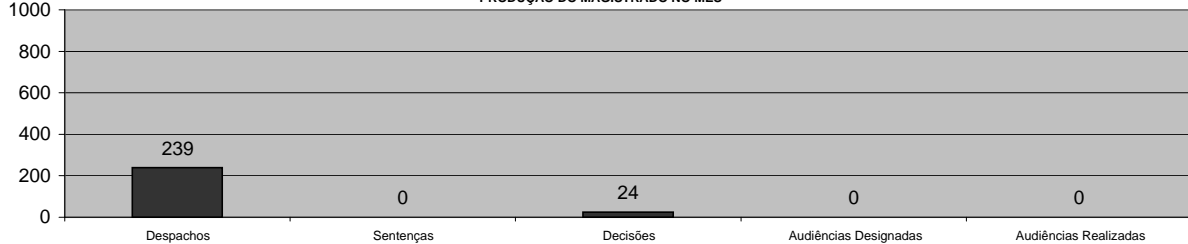
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

SITUAÇÃO: Titular

VARA: DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						0	0	239	0
Sindicâncias	9	1	1	9	6,43%	0	0	0	24
Procedimentos Adminis.	1	0	0	1	0,71%	0	0	0	0
Habilitação p/ Casamento	0	3	3	0	0,00%	0	0	0	0
Outros	121	32	23	130	92,86%	0	0	0	0
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0
								Remessa	
								Audiências Não Realizadas	0
TOTAL	131	36	27	140	100,00%				0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

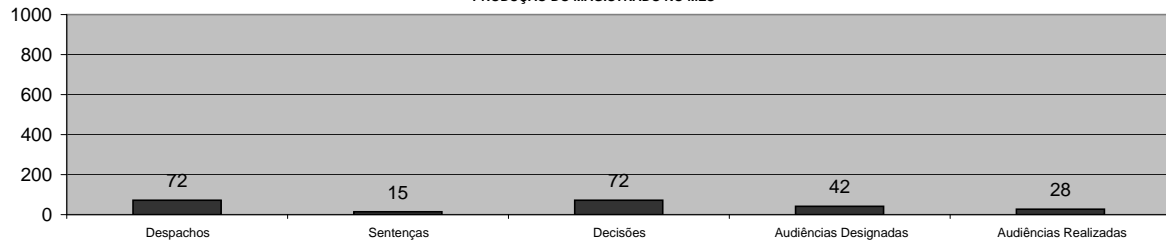
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	10	Despachos	72
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	15
Ações Penais	1795	17	1	1811	48,91%	Processos Com vista ao MP	28	Decisões	72
Incidentes	416	24	0	440	11,88%	Processos Com vista às Partes	19	Audiências Designadas	42
Inquérito(S/ Denúncia)	1427	43	18	1452	39,21%	Júri Designados	5	Audiências Realizadas	28
						Júri Realizados	5	Audiências Não Realizadas	14
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	199	Remessa	
						Réus Presos	60	Tribunal de Justiça	1
TOTAL	3638	84	19	3703	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	1		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

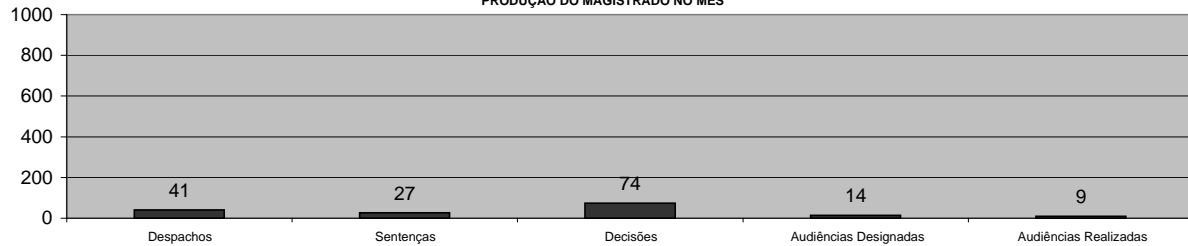
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	84	Despachos	41
						Processos a Serem Concluídos	260	Sentenças	27
Ações Penais	834	4	0	838	41,26%	Processos Com vista ao MP	11	Decisões	74
Incidentes	292	10	0	302	14,87%	Processos Com vista às Partes	9	Audiências Designadas	14
TCOs (Lei 9.099/95)	62	0	0	62	3,05%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Inquérito(S/ Denúncia)	828	5	4	829	40,82%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	166	Remessa	
						Réus Presos	18	Tribunal de Justiça	0
TOTAL	2016	19	4	2031	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	21		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

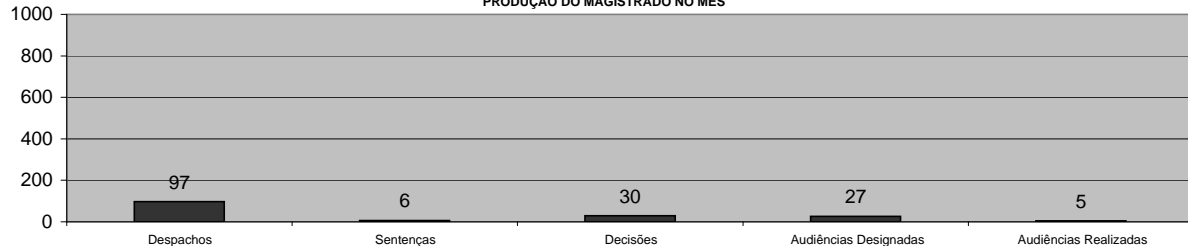
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: RAFAEL GONÇALVES DE PAULA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 3ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	10	Despachos	97
						Processos a Serem Concluídos	21	Sentenças	6
Ações Penais	1000	6	0	1006	58,12%	Processos Com vista ao MP	94	Decisões	30
Incidentes	250	38	0	288	16,64%	Processos Com vista às Partes	12	Audiências Designadas	27
TCOs (Lei 9.099/95)	74	2	0	76	4,39%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	5
Inquérito(S/ Denúncia)	265	101	5	361	20,85%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	19
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	279	Remessa	
						Réus Presos	13	Tribunal de Justiça	7
TOTAL	1589	147	5	1731	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

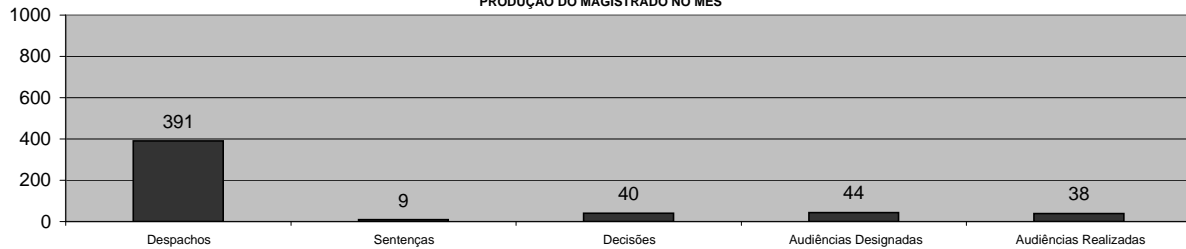
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 4ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	MOVIMENTAÇÃO					ATOS DO MAGISTRADO			
	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual				
Ações Penais	466	23	0	489	9,44%	Processos Concluídos	462	Despachos	391
Incidentes	1569	73	0	1642	31,70%	Processos a Serem Concluídos	58	Sentenças	9
Execução Criminal	1769	90	2	1857	35,85%	Processos Com vista ao MP	13	Decisões	40
Lei nº 9099/95	63	0	0	63	1,22%	Processos Com vista às Partes	40	Audiências Designadas	44
Inquérito(S)/ Denúncia	360	28	18	370	7,14%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	38
Precatórias	744	61	46	759	14,65%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	28	Remessa	
						Réus Presos	72	Tribunal de Justiça	4
						Autos Concluídos para Sentença	2		
TOTAL	4971	275	66	5180	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

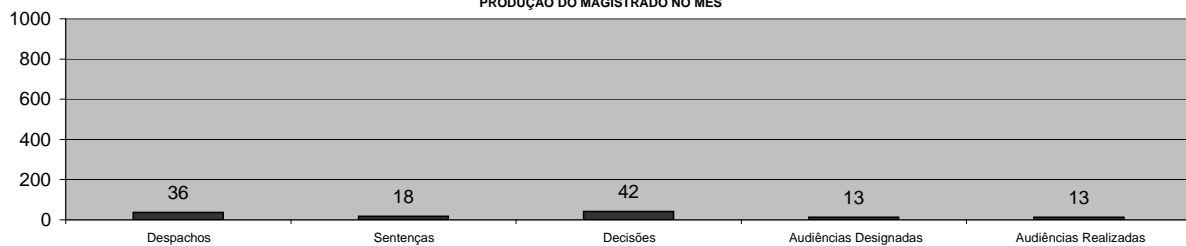
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	MOVIMENTAÇÃO					ATOS DO MAGISTRADO			
	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual				
						Processos Concluídos	144	Despachos	36
						Processos a Serem Concluídos	1003	Sentenças	18
Ações Cíveis	3650	102	5	3747	100,00%	Processos Com vista ao MP	3	Decisões	42
						Processos Com vista às Partes	904	Audiências Designadas	13
						Autos Concluídos para Sentença	13	Audiências Realizadas	13
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	1
TOTAL	3650	102	5	3747	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

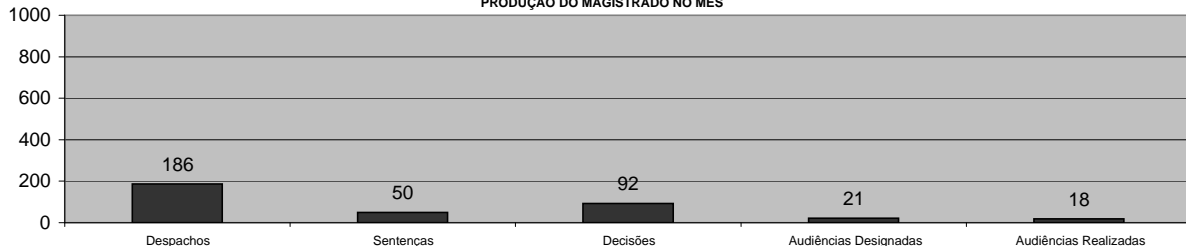
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: KEYLA SUELY SILVA E SILVA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 2ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	MOVIMENTAÇÃO					ATOS DO MAGISTRADO			
	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual				
						Processos Concluídos	390	Despachos	186
						Processos a Serem Concluídos	12	Sentenças	50
Ações Cíveis	2547	43	1	2589	100,00%	Processos Com vista ao MP	4	Decisões	92
						Processos Com vista às Partes	83	Audiências Designadas	21
						Autos Concluídos para Sentença	117	Audiências Realizadas	18
								Audiências Não Realizadas	3
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	5
TOTAL	2547	43	1	2589	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

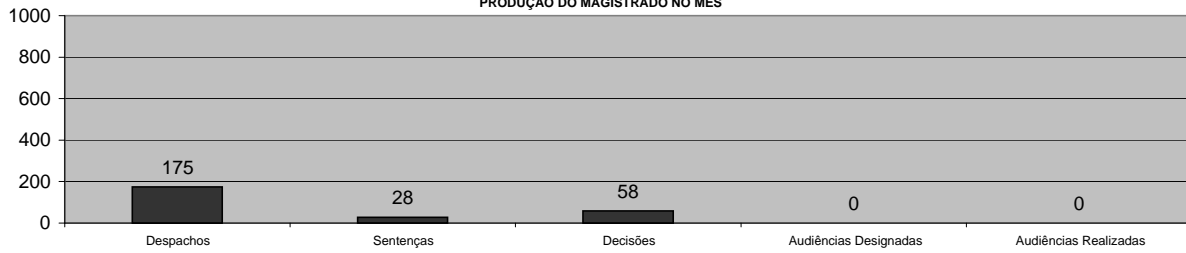
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 3ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	236	Despachos	175
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	28
Ações Cíveis	3574	236	0	3810	100,00%	Processos Com vista ao MP	8	Decisões	58
						Processos Com vista às Partes	28	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	120	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	6
TOTAL	3574	236	0	3810	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

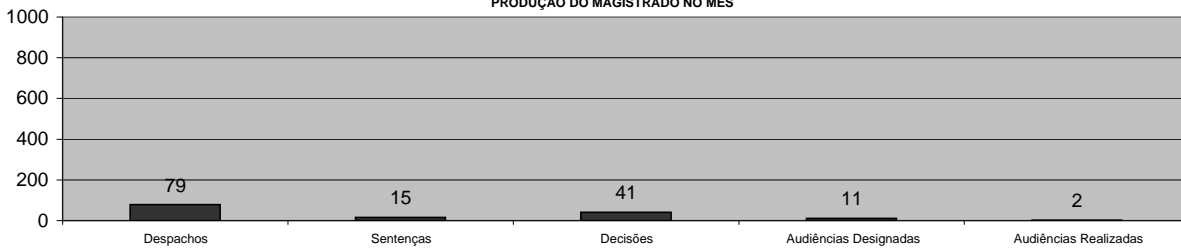
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: ZACARIAS LEONARDO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 4ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	897	Despachos	79
						Processos a Serem Concluídos	615	Sentenças	15
Ações Cíveis	4032	147	0	4179	100,00%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	41
						Processos Com vista às Partes	136	Audiências Designadas	11
						Autos Concluídos para Sentença	320	Audiências Realizadas	2
								Audiências Não Realizadas	9
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	4032	147	0	4179	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

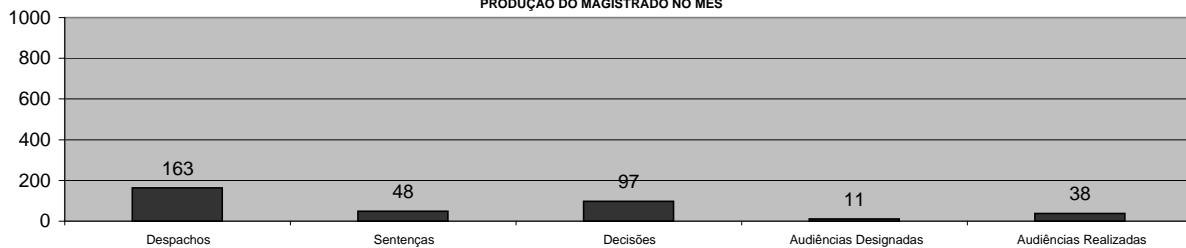
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 5ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	142	Despachos	163
						Processos a Serem Concluídos	295	Sentenças	48
Ações Cíveis	2715	63	0	2778	100,00%	Processos Com vista ao MP	8	Decisões	97
						Processos Com vista às Partes	89	Audiências Designadas	11
						Autos Concluídos para Sentença	99	Audiências Realizadas	38
								Audiências Não Realizadas	4
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	2715	63	0	2778	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: ADELINA MARIA GURAK

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Fazenda, Reg. Público	4053	111	64	4100	100,00%	662	0	362	117
						53	354	20	0
						145		0	0
								0	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	
TOTAL	4053	111	64	4100	100,00%				13

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

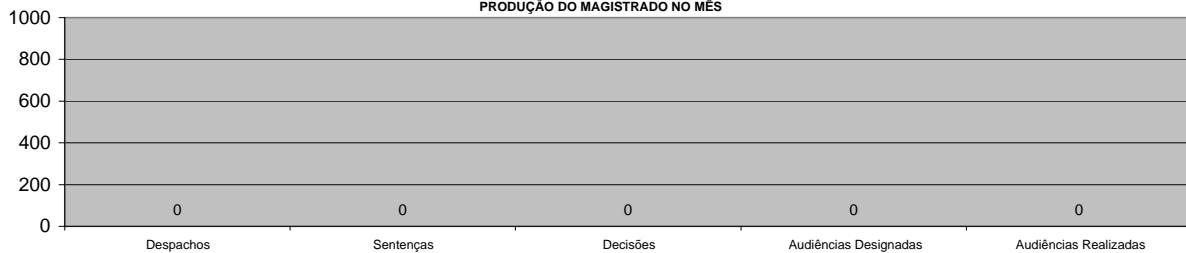
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Fazenda, Reg. Público	5081	21	0	5102	100,00%	1001	738	0	0
						270	127	0	0
						21		0	0
								1	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	
TOTAL	5081	21	0	5102	100,00%				10

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

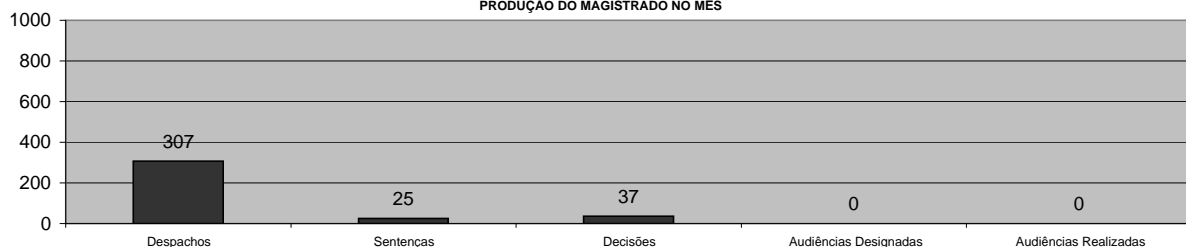
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 3ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Fazenda, Reg. Público	5308	75	0	5383	100,00%	1713	120	307	25
						226	480	37	0
						222		0	0
								0	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	
TOTAL	5308	75	0	5383	100,00%				0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

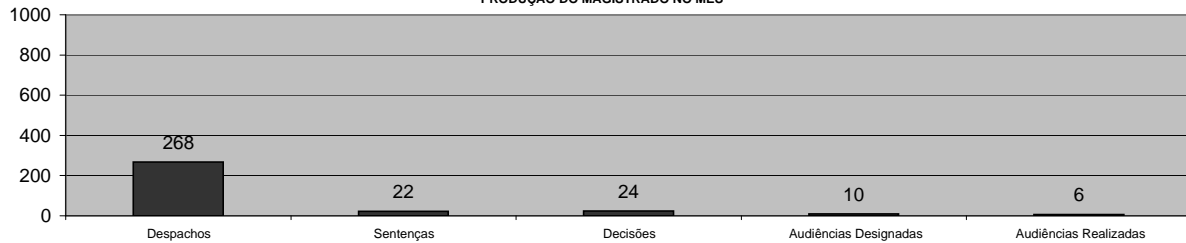
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: FLÁVIA AFINI BOVO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 4ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	243	Despachos	268
						Processos a Serem Concluídos	351	Sentenças	22
Fazenda, Reg. Público	4861	85	99	4847	100,00%	Processos Com vista ao MP	157	Decisões	24
						Processos Com vista às Partes	312	Audiências Designadas	10
						Autos Concluídos para Sentença	15	Audiências Realizadas	6
								Audiências Não Realizadas	4
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	4861	85	99	4847	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

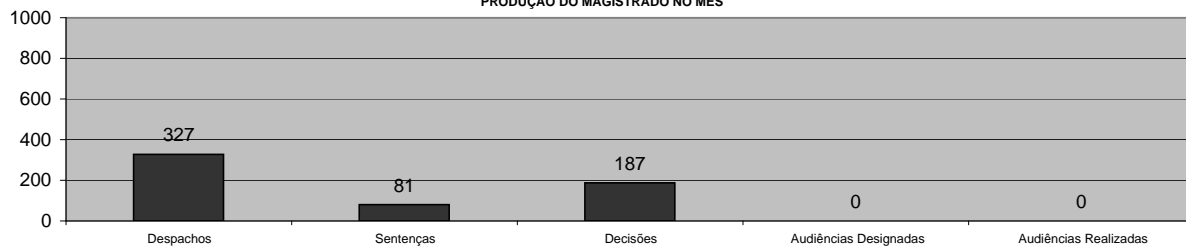
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	590	Despachos	327
						Processos a Serem Concluídos	33	Sentenças	81
V. de Família e Sucessões	2641	134	215	2560	100,00%	Processos Com vista ao MP	105	Decisões	187
						Processos Com vista às Partes	390	Audiências Designadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	81	Remessa	
								Tribunal de Justiça	1
TOTAL	2641	134	215	2560	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

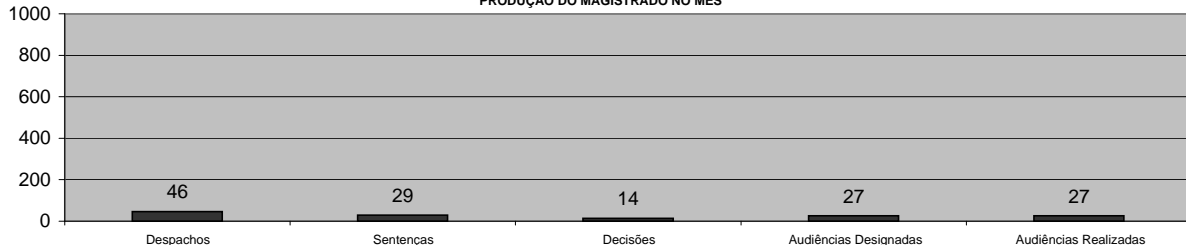
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: NELSON COELHO FILHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	60	Despachos	46
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	29
V. de Família e Sucessões	2603	105	181	2527	100,00%	Processos Com vista ao MP	220	Decisões	14
						Processos Com vista às Partes	289	Audiências Designadas	27
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	Audiências Realizadas	27
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	2603	105	181	2527	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

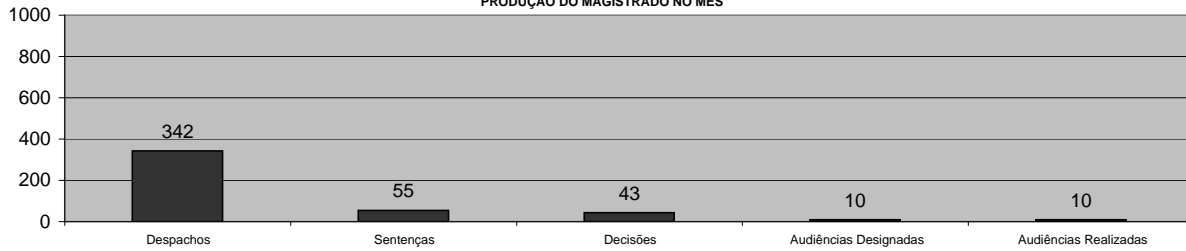
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 3ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	277	Despachos	342
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	55
V. de Família e Sucessões	1800	112	1	1911	100,00%	Processos Com vista ao MP	68	Decisões	43
						Processos Com vista às Partes	225	Audiências Designadas	10
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	10
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	26	Remessa	
								Tribunal de Justiça	1
TOTAL	1800	112	1	1911	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

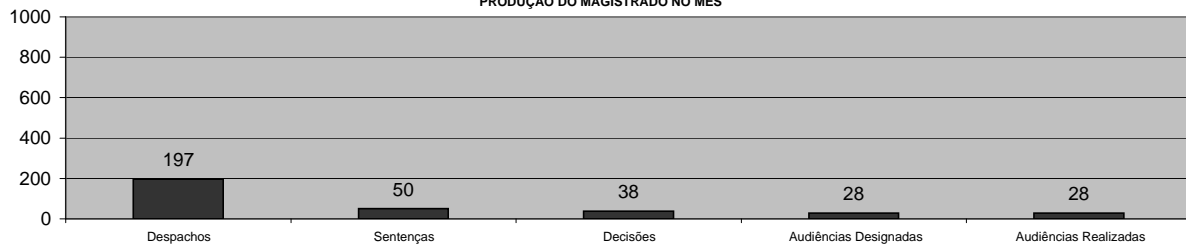
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: SILVANA MARIA PARFIENIUK

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	197
						Processos a Serem Concluídos	53	Sentenças	50
J. E. Infância e Juventude	1883	111	193	1801	96,57%	Processos Com vista ao MP	294	Decisões	38
Precatórias	51	13	0	64	3,43%	Processos Com vista às Partes	56	Audiências Designadas	28
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	28
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Turma Recursal	9
TOTAL	1934	124	193	1865	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIANI

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (CENTRAL)

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	114	Despachos	48
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	57
Juízado Esp. Cível	930	172	46	1056	100,00%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	6
						Processos Com vista às Partes	4	Audiências Designadas	104
						Autos Concluídos para Sentença	85	Audiências Realizadas	25
								Audiências Não Realizadas	41
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	930	172	46	1056	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

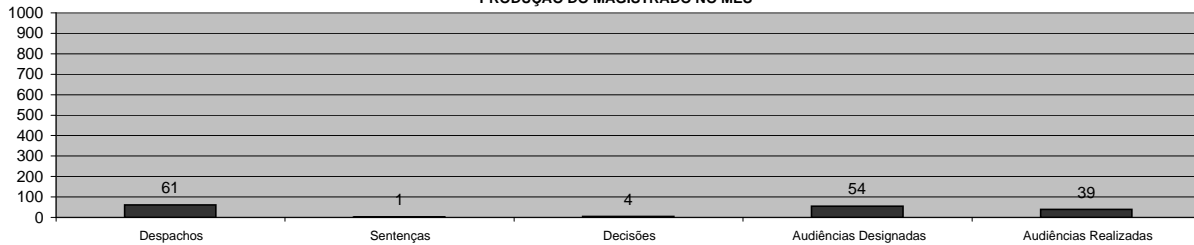
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: GILSON COELHO VALADARES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Juízado Esp. Criminal	290	105	9	386	100,00%	66	0	61	1
						7	0	4	4
						5	0	54	39
								15	15
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	290	105	9	386	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: MAYSA VENDRAMINI ROSAL

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (NORTE)

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
J. Esp. Cível	786	79	92	773	72,51%	778	30	243	124
J. Esp. Criminal	269	62	38	293	27,49%	30	7	29	151
						149		149	2
								Audiências Não Realizadas	2
								Remessa	
								Turma Recursal	11
TOTAL	1055	141	130	1066	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (TAQUARALTO)

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
J. Esp. Cível	1554	43	0	1597	54,03%	365	0	150	55
J. Esp. Criminal	1332	43	16	1359	45,97%	232	0	5	84
						55		120	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Turma Recursal	18
TOTAL	2886	86	16	2956	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

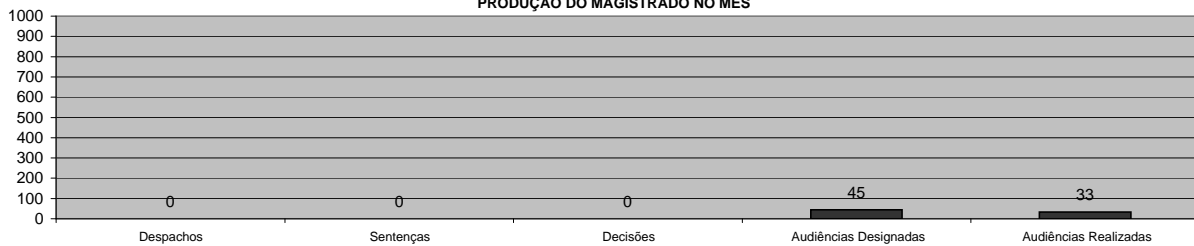
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO SUL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
J. Esp. Cível	866	40	3	903	73,59%	52	125	0	0
J. Esp. Criminal	310	14	0	324	26,41%	0	0	0	0
						0	0	45	0
						41	0	33	0
								14	0
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	1176	54	3	1227	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: DEBORAH WAJNGARTEN

SITUAÇÃO: Substituta

VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Falências e Concordatas	39	0	1	38	2,00%	4	0	384	1
Outros Feitos	38	2	1	39	2,06%	18	0	0	0
Precatórias	1785	141	107	1819	95,94%	2	0	7	3
						0	0	3	4
						0	0	0	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1862	143	109	1896	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	218	6	12	212	46,90%	20	0	38	10
Incidentes	22	4	0	26	5,75%	0	0	0	3
TCOs (Lei 9.099/95)	11	0	4	7	1,55%	0	0	1	1
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	10	0	1	1
Inquérito(S)/ Denúncia	209	4	6	207	45,80%	1	0	1	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0
						10	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	460	14	22	452	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

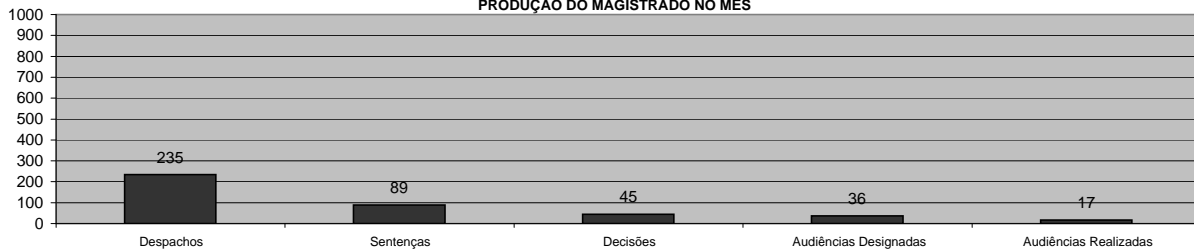
COMARCA DE PARAÍSO - TO

JUIZ: VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	1362	8	0	1370	32,33%	131	124	235	89
Incidentes	355	26	0	381	8,99%	78	78	45	45
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	8	8	36	36
Execução Criminal	261	7	1	267	6,30%	1	1	17	17
Inquérito(S)/ Denúncia	1896	67	8	1955	46,14%	1	1	20	20
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	112	112	8	8
Precatórias	233	35	4	264	6,23%	63	63	8	8
TOTAL	4107	143	13	4237	100,00%	15	15		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

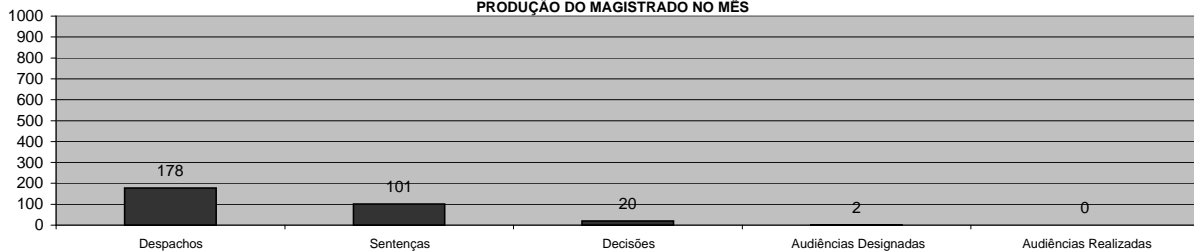
COMARCA DE PARAÍSO - TO

JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	3251	63	12	3302	100,00%	295	0	178	101
						0	0	20	20
						89	89	2	2
						0	0	0	0
						2	2	2	2
TOTAL	3251	63	12	3302	100,00%	0	0		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PARAÍSO - TO

JUIZ: WILLIAM TRIGILIO DA SILVA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Vara de Família	1758	114	47	1825	66,97%	272	806	254	97
Infância e Juventude	465	49	18	496	18,20%	182	194	21	65
Diretoria	7	0	0	7	0,26%	0	0	41	41
Precatórias	323	74	0	397	14,57%	0	0	24	24
						3	3	2	2
TOTAL	2553	237	65	2725	100,00%	2	2		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

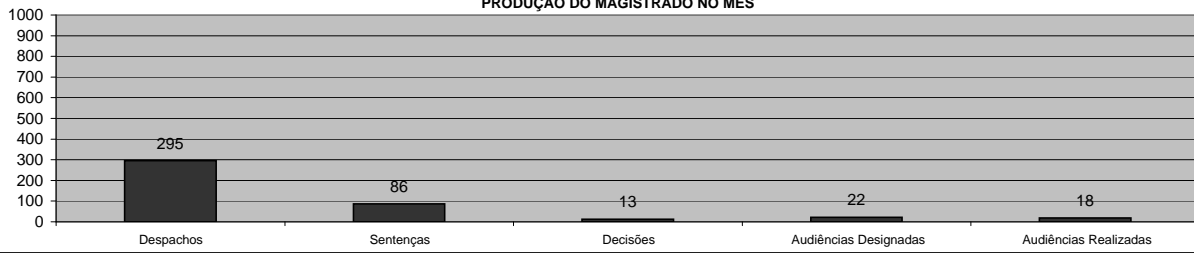
COMARCA DE PARAÍSO - TO

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	426	Despachos	295
						Processos a Serem Concluídos	56	Sentenças	86
Juízado Esp. Cível	999	58	0	1057	40,86%	Processos Com vista ao MP	198	Decisões	13
Juízado Esp. Criminal	1521	67	108	1480	57,21%	Processos Com vista às Partes	88	Audiências Designadas	22
Precatórias	47	3	0	50	1,93%	Autos Concluídos para Sentença	86	Audiências Realizadas	18
								Audiências Não Realizadas	4
								Remessa	
								Turma Recursal	4
TOTAL	2567	128	108	2587	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

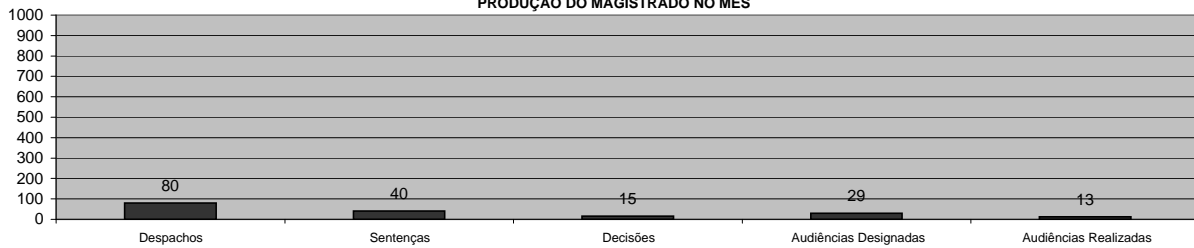
COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO

JUIZ: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	543	10	44	509	45,37%	Processos Concluídos	116	Despachos	80
Incidentes	4	0	0	4	0,36%	Processos a Serem Concluídos	109	Sentenças	40
TCOs (Lei 9.099/95)	168	14	0	182	16,22%	Processos Com vista ao MP	130	Decisões	15
Execução Criminal	74	1	0	75	6,68%	Processos Com vista às Partes	49	Audiências Designadas	29
Inquérito(S)/ Denúncia	191	8	5	194	17,29%	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	13
Outros Feitos	128	1	19	110	9,80%	Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	16
Precatórias	46	10	8	48	4,28%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	Remessa	
						Réus Presos	19	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	3		
TOTAL	1154	44	76	1122	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

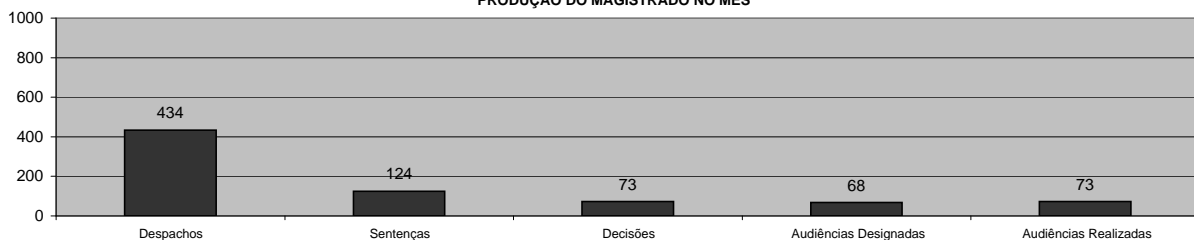
COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO

JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	760	Despachos	434
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	124
Ações Cíveis	1428	84	34	1478	54,46%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	73
V. de Família e Sucessões	179	41	9	211	7,77%	Processos Com vista às Partes	86	Audiências Designadas	68
J. E. Infância e Juventude	71	0	6	65	2,39%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	73
Juízado Esp. Cível	865	23	0	888	32,72%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	8
Diretoria	53	5	21	37	1,36%	Autos Concluídos para Sentença	5	Remessa	
Precatórias	54	10	29	35	1,29%			Tribunal de Justiça	4
TOTAL	2650	163	99	2714	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

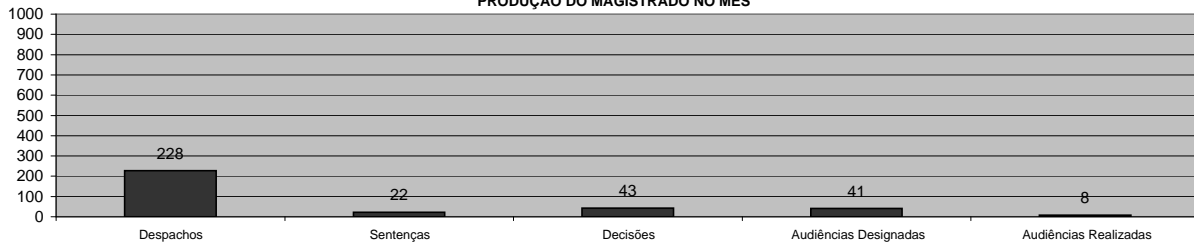
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	707	17	15	709	54,62%	Processos Concluídos	11
Incidentes	8	1	1	8	0,62%	Processos a Serem Concluídos	3
TCOs (Lei 9.099/95)	29	0	4	25	1,93%	Processos Com vista ao MP	6
Inquérito(S/ Denúncia)	445	39	19	465	35,82%	Processos Com vista às Partes	30
Outros Feitos	5	18	0	23	1,77%	Júri Designados	5
Precatórias	87	31	50	68	5,24%	Júri Realizados	4
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	153
						Réus Presos	33
						Autos Concluídos para Sentença	6
TOTAL	1281	106	89	1298	100,00%		Remessa
							Tribunal de Justiça
							5

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

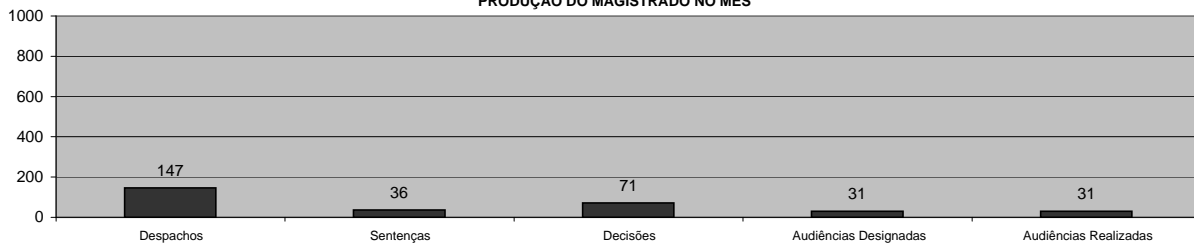
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: LUCIANO ROSTIROLLA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 2ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	528	16	2	542	22,43%	Processos Concluídos	91
Incidentes	24	0	0	24	0,99%	Processos a Serem Concluídos	13
TCOs (Lei 9.099/95)	69	0	0	69	2,86%	Processos Com vista ao MP	16
Execução Criminal	435	16	11	440	18,21%	Processos Com vista às Partes	10
Inquérito(S/ Denúncia)	523	7	17	513	21,23%	Júri Designados	0
Outros Feitos	283	28	0	311	12,87%	Júri Realizados	0
Precatórias	520	2	5	517	21,40%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	179
						Réus Presos	41
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	2382	69	35	2416	100,00%		Remessa
							Tribunal de Justiça
							0

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

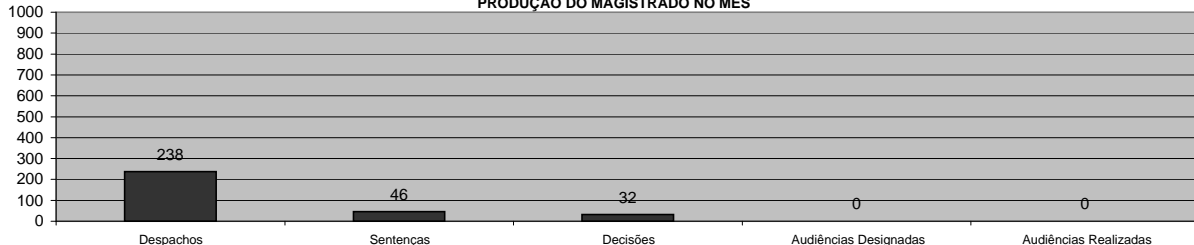
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: GERSON FERNANDES AZEVEDO

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
						Processos Concluídos	334
						Processos a Serem Concluídos	1498
Ações Cíveis	4558	61	160	4459	99,33%	Processos Com vista ao MP	11
Precatórias	52	7	29	30	0,67%	Processos Com vista às Partes	223
						Autos Concluídos para Sentença	51
							Audiências Designadas
							Audiências Realizadas
							Audiências Não Realizadas
							Remessa
							Tribunal de Justiça
							3
TOTAL	4610	68	189	4489	100,00%		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

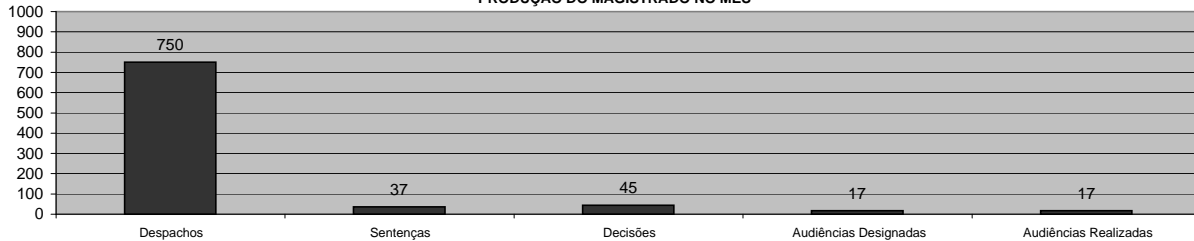
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA

VARA: 2ª CÍVEL E DIRETORIA

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	24	Despachos	750
						Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	37
Ações Cíveis	4451	41	94	4398	96,89%	Processos Com vista ao MP	29	Decisões	45
Diretoria	48	0	5	43	0,95%	Processos Com vista às Partes	175	Audiências Designadas	17
Precatórias	101	5	8	98	2,16%	Autos Concluídos para Sentença	5	Audiências Realizadas	17
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	2
TOTAL	4600	46	107	4539	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

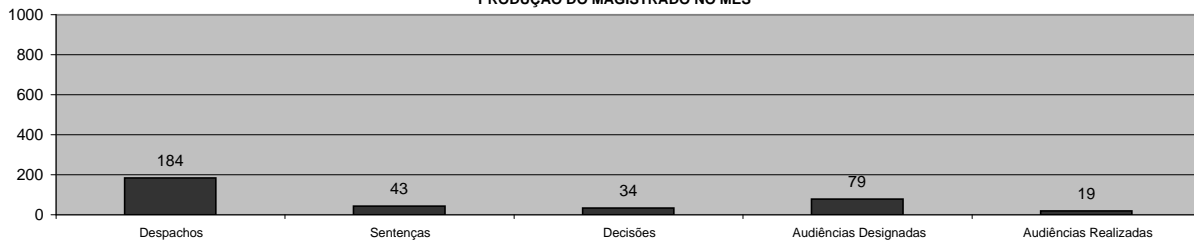
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA

VARA: 3ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	184
						Processos a Serem Concluídos	136	Sentenças	43
V. de Família e Sucessões	2699	227	62	2864	61,41%	Processos Com vista ao MP	419	Decisões	34
J. E. Infância e Juventude	1626	55	5	1676	35,93%	Processos Com vista às Partes	70	Audiências Designadas	79
Precatórias	120	45	41	124	2,66%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	Audiências Realizadas	19
						Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	60
						Autos Concluídos para Sentença	3	Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	4445	327	108	4664	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: ADHEMAR CHÚFALO FILHO

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	3	Despachos	242
						Processos a Serem Concluídos	12	Sentenças	34
Juízado Esp. Cível	537	59	36	560	98,77%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	19
Precatórias	15	2	10	7	1,23%	Processos Com vista às Partes	21	Audiências Designadas	36
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	26
								Audiências Não Realizadas	10
								Remessa	
								Turma Recursal	16
TOTAL	552	61	46	567	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

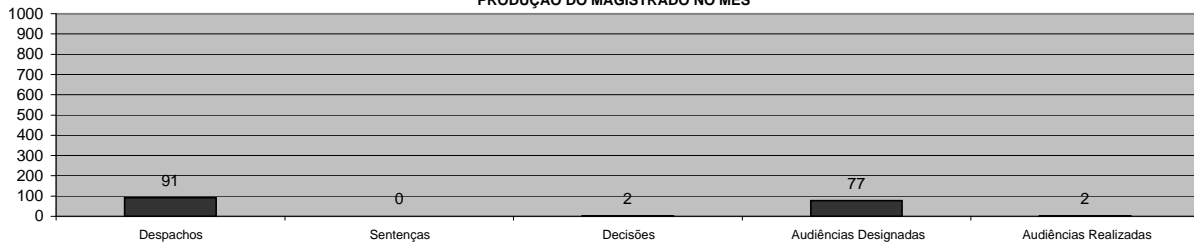
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: MÁRCIO BARCELOS COSTA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Juízado Esp. Criminal	1482	255	210	1527	99,74%	91	737	91	0
Precatórias	3	1	0	4	0,26%	8	0	2	77
						0	0	2	0
								0	0
									0
TOTAL	1485	256	210	1531	100,00%				0

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE TAGUATINGA - TO

JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	259	1	5	255	23,42%	965	9	516	27
Incidentes	5	0	0	5	0,46%	85	8	25	21
TCOs (Lei 9.099/95)	432	47	0	479	43,99%	0	0	15	10
Execução Criminal	44	3	0	47	4,32%	0	0	0	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	228	19	11	236	21,67%	0	0	0	0
Outros Feitos	13	5	5	13	1,19%	0	0	0	0
Diretoria	34	2	8	28	2,57%	4	4	0	0
Precatórias	19	15	8	26	2,39%	28	28	0	0
TOTAL	1034	92	37	1089	100,00%				0

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE TAGUATINGA - TO

JUIZ: ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 1ª e 2ª CÍVEL E FAMÍLIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	922	62	9	975	60,33%	741	30	0	0
V. de Família e Sucessões	508	61	9	560	34,65%	33	7	1	0
J. E. Infância e Juventude	30	2	0	32	1,98%	0	0	0	0
Juízado Esp. Cível	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0
Precatórias	35	26	12	49	3,03%	0	0	0	0
TOTAL	1495	151	30	1616	100,00%				0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

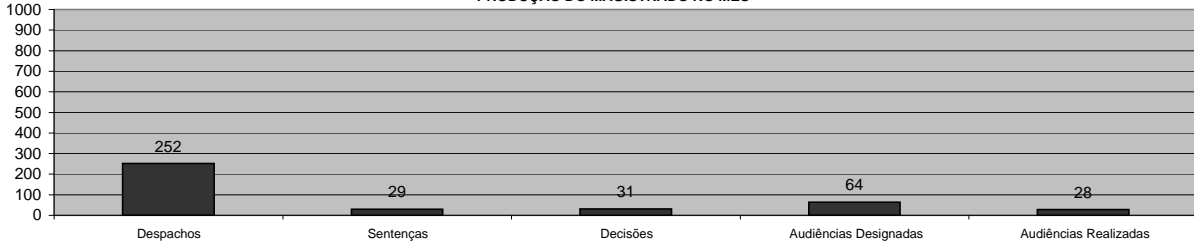
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO

JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL, DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	MOVIMENTAÇÃO					Percentual	ATOS DO MAGISTRADO			
	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Processos Concluídos		Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças	Decisões
Ações Penais	572	7	11	568	35,70%	177	32	252	29	31
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	0	65	0	0	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	65	83	0	0	0
Execução Criminal	143	3	1	145	9,11%	83	0	64	28	33
Inquérito(S/ Denúncia)	800	10	9	801	50,35%	0	0	0	0	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0	0
Diretoria	17	11	11	17	1,07%	43	43	0	0	0
Precatórias	50	10	0	60	3,77%	34	34	0	0	0
TOTAL	1582	41	32	1591	100,00%	35	35	2	2	2

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

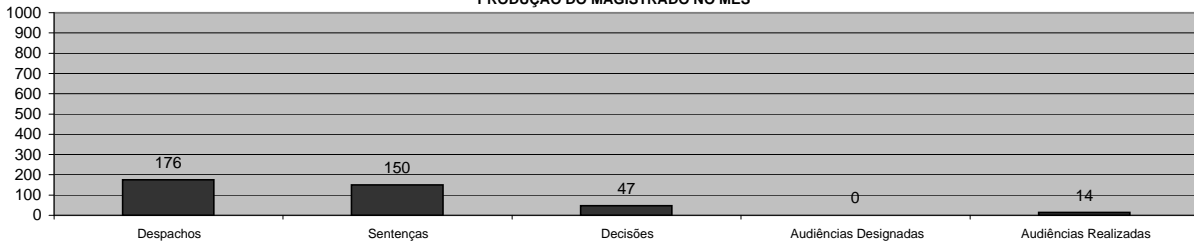
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO

JUIZ: JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	MOVIMENTAÇÃO					Percentual	ATOS DO MAGISTRADO			
	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Processos Concluídos		Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças	Decisões
Ações Cíveis	1910	52	0	1962	39,22%	2511	0	176	150	47
V. de Família e Sucessões	2496	46	0	2542	50,82%	300	300	0	0	0
J. E. Infância e Juventude	358	1	0	359	7,18%	3	3	14	0	0
Precatórias	136	35	32	139	2,78%	0	0	0	0	0
						190	190	0	0	0
TOTAL	4900	134	32	5002	100,00%			0	0	0

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

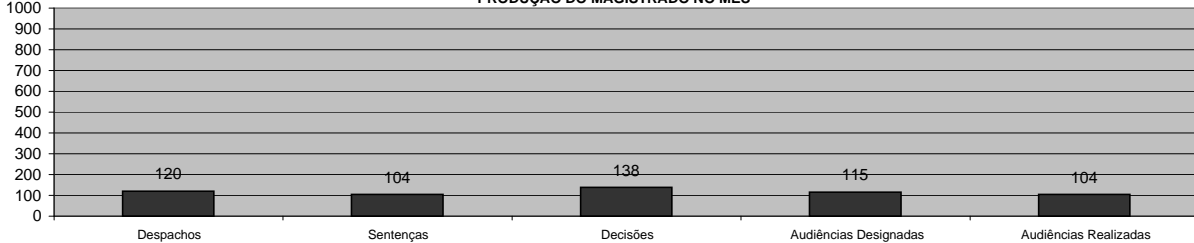
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO

JUIZ: JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	MOVIMENTAÇÃO					Percentual	ATOS DO MAGISTRADO			
	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Processos Concluídos		Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças	Decisões
Juízido Esp. Cível	584	67	34	617	41,72%	378	163	120	104	138
Juízido Esp. Criminal	857	32	35	854	57,74%	262	262	115	104	11
Precatórias	6	2	0	8	0,54%	110	110	0	0	0
								0	0	0
TOTAL	1447	101	69	1479	100,00%			0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

1ª TURMA RECURSAL DE PALMAS

MAIO 2010

JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2010

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	6
Ações Originárias Distribuídas (MS e HC)	0
Casos Pendentes de Julgamento	7
Decisões	2
Casos Julgados	10
Acórdãos	10
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	2
Recursos Não Providos	5
Recursos Não Conhecidos	3
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	16
Rec.Aguardando outras Providências	8
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Extraordinárias Designadas	4
Sessões Extraordinárias Realizadas	4
Recursos Internos na Turma	1
Recursos Internos pendentes na Turma	0
Número de Magistrados na turma	3
Magistrados com atuação exclusiva na turma	0
Número de Magistrados que acumulam a função na turma	3
Números de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
Custas Processuais	0
Taxa Judiciária	0
Processos de Conhecimento Dist. até 31/12/2005, em tramitação em 31/12/2008, julg. no período	

JUIZ: GILSON COELHO VALADARES

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2010

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	5
Ações Originárias Distribuídas (MS e HC)	1
Casos Pendentes de Julgamento	4
Decisões	1
Casos Julgados	17
Acórdãos	17
Recursos Providos	3
Recursos Providos em Parte	3
Recursos Não Providos	8
Recursos Não Conhecidos	3
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	21
Rec.Aguardando outras Providências	12
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Extraordinárias Designadas	4
Sessões Extraordinárias Realizadas	4
Recursos Internos na Turma	2
Recursos Internos pendentes na Turma	0
Número de Magistrados na turma	3
Magistrados com atuação exclusiva na turma	0
Número de Magistrados que acumulam a função na turma	3
Números de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
Custas Processuais	0
Taxa Judiciária	0
Processos de Conhecimento Dist. até 31/12/2005, em tramitação em 31/12/2008, julg. no período	

JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2010

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	4
Ações Originárias Distribuídas (MS e HC)	0
Casos Pendentes de Julgamento	4
Decisões	0
Casos Julgados	23
Acórdãos	23
Recursos Providos	3
Recursos Providos em Parte	10
Recursos Não Providos	8
Recursos Não Conhecidos	2
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	11
Rec.Aguardando outras Providências	22
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Extraordinárias Designadas	4
Sessões Extraordinárias Realizadas	4
Recursos Internos na Turma	0
Recursos Internos pendentes na Turma	0
Número de Magistrados na turma	3
Magistrados com atuação exclusiva na turma	0
Número de Magistrados que acumulam a função na turma	3
Números de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
Custas Processuais	0
Taxa Judiciária	0
Processos de Conhecimento Dist. até 31/12/2005, em tramitação em 31/12/2008, julg. no período	



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

2ª TURMA RECURSAL DE PALMAS

MAIO 2010

JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2010

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	4
Ações Originárias Distribuídas (MS e HC)	0
Casos Pendentes de Julgamento	48
Decisões	0
Casos Julgados	0
Acórdãos	0
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	16
Rec.Aguardando outras Providências	19
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Extraordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0
Recursos Internos na Turma	2
Recursos Internos pendentes na Turma	2
Número de Magistrados na turma	3
Magistrados com atuação exclusiva na turma	0
Número de Magistrados que acumulam a função na turma	3
Números de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
Custas Processuais	0
Taxa Judiciária	0
Processos de Conhecimento Dist. até 31/12/2005, em tramitação em 31/12/2008, julg. no período	

JUIZ: FÁBIO COSTA GONZAGAS

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2010

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	4
Ações Originárias Distribuídas (MS e HC)	0
Casos Pendentes de Julgamento	36
Decisões	0
Casos Julgados	0
Acórdãos	0
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	6
Rec.Aguardando outras Providências	13
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Extraordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0
Recursos Internos na Turma	1
Recursos Internos pendentes na Turma	1
Número de Magistrados na turma	3
Magistrados com atuação exclusiva na turma	0
Número de Magistrados que acumulam a função na turma	3
Números de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
Custas Processuais	0
Taxa Judiciária	0
Processos de Conhecimento Dist. até 31/12/2005, em tramitação em 31/12/2008, julg. no período	

JUIZ: ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2010

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	3
Ações Originárias Distribuídas (MS e HC)	1
Casos Pendentes de Julgamento	59
Decisões	0
Casos Julgados	0
Acórdãos	0
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	12
Rec.Aguardando outras Providências	10
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Extraordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0
Recursos Internos na Turma	2
Recursos Internos pendentes na Turma	2
Número de Magistrados na turma	3
Magistrados com atuação exclusiva na turma	0
Número de Magistrados que acumulam a função na turma	3
Números de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
Custas Processuais	0
Taxa Judiciária	0
Processos de Conhecimento Dist. até 31/12/2005, em tramitação em 31/12/2008, julg. no período	



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE MAIO 2010

1ª E 2ª ENTRÂNCIA

Comarca	Juiz	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Ponte Alta do Tocantins	Adhemar Chufalo Filho	5			
Sentenças			0	0	0
Decisões			5	11	16
Despachos			11	29	40
Audiências Realizadas			0	0	0
Comarca	Juiz	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Figueirópolis	Adriano Morelli	5			
Sentenças			1	0	1
Decisões			1	2	3
Despachos			5	18	23
Audiências Realizadas			0	0	0
Comarca	Juiz	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Almas	Ciro Rosa De Oliveira	5			
Sentenças			0	2	2
Decisões			0	0	0
Despachos			0	4	4
Audiências Realizadas			0	1	1
Comarca	Juiz	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmeiropolis	Fabiano Ribeiro	5			
Sentenças			0	1	1
Decisões			8	4	12
Despachos			8	4	12
Audiências Realizadas			1	4	5
Comarca	Juiz	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Arapoema	Herisberto e Silva Furtado Caldas	5			
Sentenças			1	0	1
Decisões			2	0	2
Despachos			22	0	22
Audiências Realizadas			0	0	0
Comarca	Juiz	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Aurora do Tocantins	Ilupitrande Soares Neto	5			
Sentenças			0	1	1
Decisões			0	2	2
Despachos			5	3	8
Audiências Realizadas			0	2	2
Comarca	Juiz	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Formoso do Araguaia	Rodrigo da Silva Perez Araújo	5			
Sentenças			34	85	119
Decisões			9	50	59
Despachos			64	105	169
Audiências Realizadas			1	115	116
Comarca	Juiz	Mês	DIRETORIA		TOTAL
Palmeiropolis	Fabiano Ribeiro	5	Respondendo na Diretoria		
Decisões			1		1
Despachos			0		0
Audiências Realizadas			0		0

Comarca	Juiz	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Augustinópolis	Jefferson David Asevedo Ramos	5			
Sentenças			71	0	71
Decisões			0	0	0
Despachos			0	0	0
Audiências Realizadas			0	0	0
Comarca	Juiz	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Almas	Jocy Gomes De Almeida	5			
Sentenças			0	0	0
Decisões			2	3	5
Despachos			5	2	7
Audiências Realizadas			0	0	0
Comarca	Juiz	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Miranorte	Marco Antônio Da Silva Castro	5			
Sentenças			4	1	5
Decisões			6	13	19
Despachos			42	49	91
Audiências Realizadas			4	7	11
Comarca	Juiz	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Augustinópolis	Nely Alves Da Cruz	5			
Sentenças			0	0	0
Decisões			0	3	3
Despachos			0	0	0
Audiências Realizadas			0	0	0
Comarca	Juiz	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Augustinópolis	Océlio Nobre Da Silva	5			
Sentenças			5	0	5
Decisões			2	1	3
Despachos			15	0	15
Audiências Realizadas			0	0	0
Comarca	Juiz	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Itaguatins	Océlio Nobre Da Silva	5			
Sentenças			0	0	0
Decisões			2	6	8
Despachos			0	42	42
Audiências Realizadas			0	3	3
Comarca	Juiz	Mês	DIRETORIA		TOTAL
Ponte Alta do Tocantins	Adhemar Chufalo Filho	5	Respondendo na Diretoria		
Decisões			1		1
Despachos			13		13
Audiências Realizadas			0		0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

3ª ENTRANCIA

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Adelina Maria Gurak	2ª Vara da Fazenda e Registros	5			
Sentenças				1	0	1
Decisões				8	0	8
Despachos				18	0	18
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Helvécio De Brito Maia Neto	4ª Vara da Fazenda e Registros	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				2	0	2
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Porto Nacional	Alessandro Hofmann Teixeira Mendes	2ª Criminal	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	4	4
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaína	Herisberto e Silva Furtado Caldas	1ª Vara Criminal	5			
Sentenças				0	20	20
Decisões				0	72	72
Despachos				0	300	300
Audiências Realizadas				0	9	9

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Ana Paula Araújo Toribio	2ª Vara de Família e Sucessões	5			
Sentenças				69	0	69
Decisões				9	0	9
Despachos				130	0	130
Audiências Realizadas				27	0	27

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaína	Herisberto e Silva Furtado Caldas	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	5			
Sentenças				102	0	102
Decisões				80	0	80
Despachos				19	0	19
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Ana Paula Araújo Toribio	3ª Vara Cível	5			
Sentenças				43	0	43
Decisões				6	0	6
Despachos				45	0	45
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Taguatinga	Ilupitrande Soares Neto	1ª Vara Cível	5			
Sentenças				17	0	17
Decisões				10	0	10
Despachos				47	0	47
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Paraisópolis do Tocantins	William Trígilio Da Silva	1ª Vara Criminal	5			
Sentenças				0	3	3
Decisões				0	0	0
Despachos				0	2	2
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Taguatinga	Ilupitrande Soares Neto	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	5			
Sentenças				11	0	11
Decisões				3	0	3
Despachos				94	0	94
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Pedro Afonso	Cirlene Maria de Assis	1ª Vara Criminal	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				0	4	4
Audiências Realizadas				0	4	4

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Arraias	Jean Fernandes Barbosa De Castro	1ª Vara Criminal	5			
Sentenças				0	4	4
Decisões				0	3	3
Despachos				0	12	12
Audiências Realizadas				0	5	5

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Dianópolis	Ciro Rosa De Oliveira	Juizado Especial Cível e Criminal	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	8	8

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	João Alberto Mendes Bezerra Júnior	4ª Vara Cível	5			
Sentenças				20	0	20
Decisões				4	0	4
Despachos				29	0	29
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Deborah Wajngarten	Juizado Especial da Inf. e Juvent.	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				2	0	2
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Guaraí	Jorge Amâncio de Oliveira	1ª Vara Cível	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				1	0	1
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Gurupi	Edimar De Paula	Juizado Especial Cível	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				1	0	1
Despachos				1	0	1
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Edsandra Barbosa da Silva	4ª Vara Criminal - Execuções Penais	5			
Sentenças				0	32	32
Decisões				0	48	48
Despachos				0	126	126
Audiências Realizadas				0	25	25

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Gurupi	Elias Rodrigues Dos Santos	1ª Vara Criminal	5			
Sentenças				0	11	11
Decisões				0	40	40
Despachos				0	103	103
Audiências Realizadas				0	8	8

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Dianópolis	Emanuela da Cunha Gomes	Juizado Especial Cível e Criminal	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				1	0	1
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Colinas do Tocantins	Etelvina Maria Sampaio Felipe	1ª Vara Criminal	5			
Sentenças				0	2	2
Decisões				0	26	26
Despachos				0	43	43
Audiências Realizadas				0	6	6

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Colinas do Tocantins	Etelvina Maria Sampaio Felipe	1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent.	5			
Sentenças				2	0	2
Decisões				4	0	4
Despachos				64	0	64
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Colinas do Tocantins	Etelvina Maria Sampaio Felipe	Juizado Especial Cível e Criminal	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				2	0	2
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Flavia Afini Bovo	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				1	0	1
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Guarai	Jorge Amâncio de Oliveira	1ª Vara Criminal	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				0	2	2
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	Jose Eustáquio de Melo Júnior	2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	5			
Sentenças				51	0	51
Decisões				60	0	60
Despachos				1114	0	1114
Audiências Realizadas				3	0	3

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	José Roberto Ferreira Ribeiro	Juizado Especial Cível	5			
Sentenças				24	0	24
Decisões				4	0	4
Despachos				10	0	10
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	Kilber Correia Lopes	1ª Vara Criminal	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	8	8
Despachos				0	5	5
Audiências Realizadas				0	2	2

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Porto Nacional	Marcelo Eliseu Rostirolla	Vara Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	5			
Sentenças				24	0	24
Decisões				46	0	46
Despachos				104	0	104
Audiências Realizadas				1	0	1

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Maysa Vendramini Rosal	Juizado Especial Cível e Criminal - Sul	5			
Sentenças				3	0	3
Decisões				11	0	11
Despachos				27	0	27
Audiências Realizadas				31	0	31

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Paraisópolis do Tocantins	Ricardo Ferreira Leite	1ª Vara Cível	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				8	0	8
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Guarai	Rosa Maria Rodrigues Gazire	2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent.	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				3	0	3
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Frederico Paiva Bandeira de Souza	1ª Vara Criminal	5			
Sentenças				0	1	1
Decisões				0	1	1
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	5	5

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Guaraí	Rosa Maria Rodrigues Gazire	Juizado Especial Cível e Criminal	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				3	0	3
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Frederico Paiva Bandeira de Souza	2ª vara Criminal	5			
Sentenças				0	9	9
Decisões				0	0	0
Despachos				0	0	0
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Valdemir Braga de Aquino Mendonça	1ª Vara Cível	5			
Sentenças				29	0	29
Decisões				38	0	38
Despachos				72	0	72
Audiências Realizadas				1	0	1

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Frederico Paiva Bandeira de Souza	3ª Vara Criminal	5			
Sentenças				0	9	9
Decisões				0	20	20
Despachos				0	24	24
Audiências Realizadas				0	3	3

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	Vandré Marques e Silva	2ª Vara Cível	5			
Sentenças				4	0	4
Decisões				2	3	5
Despachos				642	0	642
Audiências Realizadas				1	0	1

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Gilson Coelho Valadares	Juizado Especial Cível	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	0	0
Despachos				3	0	3
Audiências Realizadas				0	0	0

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Araguaina	Vandré Marques e Silva	1ª Vara Cível	5			
Sentenças				9	0	9
Decisões				5	0	5
Despachos				66	0	66
Audiências Realizadas				3	0	3

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Gurupi	Gisele Pereira de Assunção Veronezi	1ª Vara de Família e Sucessões	5			
Sentenças				26	0	26
Decisões				6	0	6
Despachos				204	0	204
Audiências Realizadas				17	0	17

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta	1ª Vara da Fazenda e de Registros Públicos	5			
Sentenças				19	0	19
Decisões				1	0	1
Despachos				6	0	6
Audiências Realizadas				1	0	1

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Colinas do Tocantins	Grace Kelly Sampaio	1ª Vara Criminal	5			
Sentenças				0	0	0
Decisões				0	19	19
Despachos				0	9	9
Audiências Realizadas				0	1	1

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Palmas	Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta	2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	5			
Sentenças				1	0	1
Decisões				2	0	2
Despachos				1	0	1
Audiências Realizadas				1	0	1

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Colinas do Tocantins	Grace Kelly Sampaio	1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent.	5			
Sentenças				2	0	2
Decisões				0	0	0
Despachos				4	0	4
Audiências Realizadas				1	0	1

Comarca	Juiz	Vara	Mês	CIVEL	CRIMINAL	TOTAL
Gurupi	Wellington Magalhães	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	5			
Sentenças				8	0	8
Decisões				15	0	15
Despachos				49	0	49
Audiências Realizadas				5	0	5



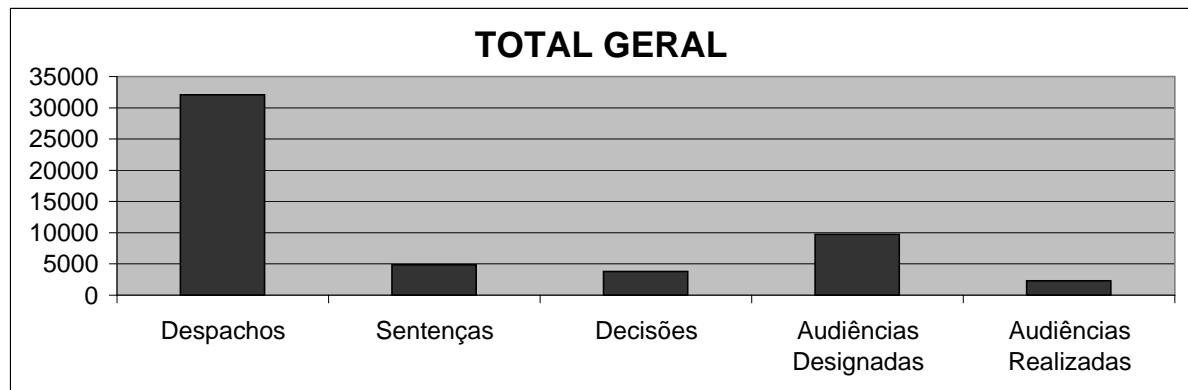
Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2010

TOTAL NA 1ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 1ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 1ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 1ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	3491	Despachos	7446
					Processos a Serem Concluídos	4625	Sentenças	385
					Processos Com vistas ao MP	2197	Decisões	529
					Processos Com vistas às Partes	947	Audiências Designadas	314
					Júri Designados	0	Audiências Realizadas	238
					Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	120
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	153	Remessa	
					Réus Presos	101	Tribunal de Justiça	15
TOTAL GERAL	25996	1594	1025	26565	Autos Concluídos para Sentença	201		

TOTAL NA 2ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 2ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 2ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 2ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	6695	Despachos	3651
					Processos a Serem Concluídos	8810	Sentenças	1027
					Processos Com vistas ao MP	1800	Decisões	507
					Processos Com vistas às Partes	1392	Audiências Designadas	417
					Júri Designados	6	Audiências Realizadas	369
					Júri Realizados	3	Audiências Não Realizadas	86
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	474	Remessa	
					Réus Presos	172	Tribunal de Justiça	17
TOTAL GERAL	49558	2177	1548	50187	Autos Concluídos para Sentença	681		

TOTAL NA 3ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 3ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 3ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 3ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	30707	Despachos	21006
					Processos a Serem Concluídos	14705	Sentenças	3475
					Processos Com vistas ao MP	6716	Decisões	2746
					Processos Com vistas às Partes	8986	Audiências Designadas	8986
					Júri Designados	32	Audiências Realizadas	1680
					Júri Realizados	17	Audiências Não Realizadas	718
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2294	Remessa	
					Réus Presos	860	Tribunal de Justiça	210
TOTAL GERAL	228022	9668	5679	232011	Autos Concluídos para Sentença	2821		



	ESTATÍSTICA GERAL				MOVIMENTAÇÃO GERAL		ATOS DOS JUÍZES GERAL	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	40893	Despachos	32103
					Processos a Serem Concluídos	28140	Sentenças	4887
					Processos com Vista ao MP	10713	Decisões	3782
					Processos com Vista às Partes	11325	Audiências Designadas	9717
					Júri Designados	38	Audiências Realizadas	2287
					Júri Realizados	21	Audiências Não Realizadas	924
					Mandados de Prisão a Cumprir	2921		
TOTAL GERAL	303576	13439	8252	308763	Réus Presos	1133	REMESSAS	
					Autos Concluídos para Sentenças	3703	Ao Tribunal de Justiça	242

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1636/2010-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno e, considerando a solicitação contida nos Autos Administrativos-PA 41630 (10/0087516-1), resolve conceder ao Juiz **FÁBIO COSTA GONZAGA**, o pagamento de 10,5 (dez e meia) diárias na importância de R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais), por seu deslocamento em objeto de serviço à Comarca de Palmas, nos dias 12, 13, 19, 20, 29 e 30.07; 23, 24 30 e 31.08; 13, 14 20 e 21.09 do corrente ano.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 15 de outubro de 2010.

Adélio de Araújo Borges Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1637/2010-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007 e considerando a solicitação contida nos Autos Administrativos-PA 41630/2010 (10/0087516-1), resolve conceder ao Juiz **FÁBIO COSTA GONZAGA**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 449,96 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), por seu deslocamento em objeto de serviço à Comarca de Palmas, nos dias 12, 13, 19, 20, 29 e 30.07; 23, 24 30 e 31.08; 13, 14 20 e 21.09 do corrente ano.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 15 de outubro de 2010.

Adélio de Araújo Borges Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1640/2010-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Memorando nº 307/10-ESCJU, resolve conceder aos servidores **VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA**, Chefe de Divisão, matrícula 352403 e **JOÃO LENO TAVARES ROSA**, Editor de Corte, matrícula 352641, o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia), por seus deslocamentos à Comarca de Araguacema, para instalação e modulação do ajuste de frequência do receptor da antena na referida Comarca, nos dias 15 e 16 de outubro de 2010.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 15 de outubro de 2010.

Adélio de Araújo Borges Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1641/2010-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Ofício nº 220/2010, datado de 14 de outubro de 2010, resolve conceder ao servidor **ANTÔNIO ABREU DE OLIVEIRA**, Oficial de Justiça, matrícula 195729, o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, pelo seu deslocamento à Comarca de Paraíso do Tocantins, em objeto de serviço, nos dias 14 e 15/10/2010.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 15 de outubro de 2010.

Adélio de Araújo Borges Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1642/2010-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Ofício nº 096/2010-ESMAT, datado de 15 de setembro de 2010, resolve conceder à Juíza **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA**, o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2 (meia), por seu deslocamento a Maceió-AL, para participar do III Congresso Internacional do IBDFAM e II Congresso Internacional de Direitos Fundamentais, no período de 10 a 13 de novembro de 2010.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 15 de outubro de 2010.

Adélio de Araújo Borges Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1643/2010-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Ofício nº 095/2010-ESMAT, datado de 15 de setembro de 2010, resolve conceder ao Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, Vice-Diretor da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia), por seu deslocamento a São Paulo-SP, para participar de Reunião da Comissão Executiva do COPEDEM, a ser realizado na sede da Escola Paulista da Magistratura-EPM, nos dias 12 e 13 de novembro de 2010.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 15 de outubro de 2010.

Adélio de Araújo Borges Júnior
Diretor-Geral

Termos de Homologação

PROCEDIMENTO : CONVITE Nº 019/2010

PROCESSO : PA 41329 (10/0086436-4)

OBJETO : Aquisição de armários e outros

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei Complementar nº 123/2006, acolho o Parecer Jurídico nº 643/2010, de fls. 242/243, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, Convite nº 019/2010, tipo menor preço por item, conforme classificação procedida pela Comissão Permanente de Licitação a seguir indicada, para que produza seus efeitos legais:

Item 01: 03 armários baixos com quatro portas de abrir em melamínico, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); item 02: 02 armários altos com duas portas de correr em melamínico, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), item 03: 03 mesas laterais circular, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e item 04: 01 aparador em vidro e base cromada, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), à empresa **MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº 05.011.479/0001-85.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas/TO, em 15 de outubro de 2010.

Adélio de Araújo Borges Júnior
Diretor-Geral

PROCEDIMENTO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2010

PROCESSO : PA 40241 (10/0082008-1)

OBJETO : Aquisição de equipamentos

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6204/2007, Decreto Judiciário 295/2007 e subsidiariamente à Lei 8.666/93, acolho o Parecer Jurídico nº 635/2010, de fls. 256/257, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, via Pregão Presencial nº 041/2010, tipo menor preço por item, conforme classificação e adjudicação procedidas pela Comissão Permanente de Licitação a seguir indicada:

Item 01 – analisador de energia, 01 und, no valor de R\$ 21.979,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e nove reais), e item 02 – termômetro digital, 01 und, no valor de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais), à empresa **UZZO COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME**, CPNJ nº 08.942.276/0001-09.

O Pregão Presencial nº 041/2010, conforme propostas apresentadas, totalizou a quantia de R\$ 25.199,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e nove reais).

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas/TO, em 15 de outubro de 2010.

Adélio de Araújo Borges Júnior
Diretor-Geral

PROCEDIMENTO: LEILÃO Nº 003/2010

PROCESSO : PA 38716 (09/0075762-0)

OBJETO : Alienação de veículos

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, bem como o conteúdo do Parecer nº 646/2010, às fls. 245/246, **ADJUDICO** o lote 01 ao licitante adiante indicado, conforme classificação procedida pela Comissão Especial de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Leilão nº 003/2010, tipo maior lance ou oferta por lote, que resultou na alienação de 01 (um) veículo marca IVECO, modelo caminhão DAILY6012, CC1, ano 2003/2004, cor branca, combustível diesel, para que produza seus efeitos legais:

LOTE PLACA ARREMATANTE RG ARREMATANTE LANCE (R\$)
1 MWN - 0260 Walber Cavalcante 622291-8041881 SSP/GO 30.045,00

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2010.

Adélio de Araújo Borges Júnior
Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2010

Comunicamos aos interessados que o Pregão nº 053/2010, marcado para as 8 horas e 30 minutos do dia 19 de outubro de 2010, na Seção de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, está **SUSPENSO** para revisão no Edital.

Palmas (TO), 15 de outubro de 2010.

Maximiliano José de Souza Marquartu
Pregoeiro

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2010

Tipo: Menor Preço

Legislação: Lei n.º 8.666/93

Objeto: Construção da Unidade Judiciária de Recursolândia/TO (Fórum Distrital)

Data: Dia 03 de novembro de 2010, às 08:30 horas

Local: Sala da Seção de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Nota: Outras informações na Seção de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08 as 11 e das 13 às 18 horas, ou pela internet no site www.tjto.jus.br

Palmas/TO, 15 de outubro de 2010.

Maíza Martins Parente
Presidente da CPL

Extrato de Contrato

PROCESSO: PA nº. 39879 CONTRATO Nº. 263/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Desafios Papelaria Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de expediente.

VALOR: R\$ 4.758,60 (quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Vinculada ao Crédito Orçamentário.

Recurso: Funjuris

Programa: Apoio Administrativo

Atividade: 2010 0601 02 122 0195 4001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (0240)

DATA DA ASSINATURA: em 30/09/2010

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

Desafios Papelaria Ltda.

Palmas – TO, 08 de outubro de 2010.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

(PAUTA Nº 24/2010)

15ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados em sessão ordinária, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 21 (vinte e um) do mês de outubro do ano dois mil e dez (2010), quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

SESSÃO JUDICIAL FEITOS A SEREM JULGADOS

01). TERMO CIRCUNSTÂNCIADO Nº 146/09

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

INDICIADO: PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-CLEYTON MAIA BARROS

ADVOGADO: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR

RELATOR: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

02). TERMO CIRCUNSTÂNCIADO Nº 147/09

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

INDICIADO: PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-CLEYTON MAIA BARROS

ADVOGADO: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR

RELATOR: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA

Decisões / Despachos Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9172 (09/0071877-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Ordinária nº 61750-0/08 da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas – TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: Procurador Geral do Município

AGRAVADOS: ADILSON MANUEL RODRIGUES GOMES E OUTROS

ADVOGADO: Célio Henrique Magalhães Rocha

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Versam os presentes autos sobre Agravo de Instrumento, interposto pelo MUNICÍPIO DE PALMAS, requerendo a reforma da decisão de fls. 848, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO. Conforme consulta realizada junto ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos do Tribunal de Justiça – SICAP/TJ, observo que o feito principal fora julgado na Instância inicial e, em relação à sentença ali proferida, fora interposta a Apelação Cível nº10087/09(09/0079095-4), tendo, inclusive, sido julgada pela 4ª Turma julgadora na 32ª Sessão Ordinária realizada dia 22/09/2010 por mim presidida. Posto isto, alternativa não há, senão julgar prejudicado o presente Recurso, por absoluta perda do seu objeto. Declaro a sua extinção e, após as cautelas de praxe, determino o seu pronto arquivamento. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 29 de setembro de 2010. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10738 (10/0086235-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Demarcação c/c Divisão nº 1980 da Única Vara Cível da Comarca de Arraias – TO

AGRAVANTES: VALDI CARDOSO FERNANDES E VANDA DA PAIXÃO FRANÇA FERNANDES

ADVOGADO: Valdi Cardoso Fernandes

AGRAVADO(A): CAJUASA – CAJU DE ARRAIAS S/A

ADVOGADOS: Antônio Marcos Ferreira e Outro

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Versam os presentes autos sobre Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por VALDI CARDOSO FERNANDES E VANDA DA PAIXÃO FRANÇA FERNANDES em face da CAJUASA – Caju de Arraias S.A., em razão da decisão proferida nos autos da Ação de Demarcação c/c Divisão, pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arraias – TO. Neste momento, cumpre observar que o inciso II do artigo 527, do Código de Processo Civil, faculta, ao relator do agravo de instrumento, convertê-lo em retido, desde que não se trate de providência jurisdicional de urgência ou houver perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação. Em casos como o dos autos sub examine, é de bom alvitre adotar a medida autorizada pelo Estatuto Processual Civil, tendo em vista preencher todos os requisitos declinados no dispositivo citado. Para melhor compreensão da matéria, mister se faz trazer, na íntegra, a sua redação, litteris: “Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: (...) II – poderá converter o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de provisão jurisdicional de urgência ou houver perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, remetendo os respectivos autos ao juízo da causa, onde serão apensados aos principais, cabendo agravo dessa decisão ao órgão colegiado competente: (...)” - destaquei. Ao optar por essa medida, o legislador certamente levou em consideração o número excessivo de feitos que tramita nos Tribunais pátrios, fazendo com que a prestação jurisdicional se torne, a cada dia, menos eficiente. E, como se sabe, um dos recursos mais utilizados é justamente o agravo de instrumento, porquanto cabível das decisões interlocutórias, as quais não põem termo ao processo. Há casos, como o que ora se analisa, em que não se vislumbra urgência ou perigo de difícil reparação, sendo salutar o apensamento dos autos recursais aos da ação originária que, não raramente, se encontra já apreciada em seu mérito. Sobre o assunto, a mais festejada jurisprudência pátria traz a seguinte orientação, verbis: “PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM DECISÃO LIMINAR. CONVERSÃO EM AGRAVO RETIDO. INTELIGÊNCIA DO ART 527, II, DO CPC. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PERIGO DE LESÃO GRAVE. SÚMULA 07/STJ. 1. O acórdão recorrido manifestou-se com base nos fatos e provas carreados aos autos, concluindo pela desnecessidade de provisão jurisdicional de urgência, não estando presente perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação. 2. Dessa forma, para rever tal posicionamento seria necessário o reexame do substrato fático contido nos autos, que serviu de sustentáculo ao convencimento do julgador, ensejando, no caso, a incidência da Súmula n.º 07/STJ. 3. Recurso não conhecido” - (STJ, Sexta Turma. Data publicação: 29.03.2004. Julgamento: 02.03.2004. REsp. 604.235/MG – 2003/0194439-7, Min. Paulo Medina). Assim, ante os argumentos acima alinhavados, determino que sejam os presentes autos remetidos ao juízo da causa, onde deverão ser apensados aos principais, de acordo com os ditames do art. 527, II, do CPC. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 29 de setembro de 2010. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8008 (08/0063179-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: Cautelar Inominada nº 458/08 – Plantão Forense – Comarca de Palmas TO
 AGRAVANTE: BUENÃ PORTO SALGADO
 ADVOGADO(A): Helenice Alves Porto
 AGRAVADO: JUIZ DE DIREITO PLANTONISTA DA COMARCA DE PALMAS – TO
 LIT. PAS.: CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – CESPE/UnB
 RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Versam os presentes autos sobre Agravo de Instrumento, com pedido de liminar, interposto por Buenã Porto Salgado em desfavor da decisão de fls. 63/71, que indeferiu a liminar pleiteada nos autos da Cautelar Inominada de nº. 458/08. O agravante informa que, inscrito no concurso público para o provimento do cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Tocantins, 1ª Categoria, não logrou aprovação na prova discursiva, e ao recurso administrativo, interposto em consequência da não aprovação, não se apresentou resposta capaz de justificar "o porquê da sua reprovação" (fls. 5). Nesse cenário, busca a reforma da decisão que indeferiu o pedido de liminar para ver assegurado o direito de continuar participando do concurso público. Pois bem. Com o agravo o recorrente/candidato busca provimento judicial para participar da etapa subsequente do concurso público para o provimento do cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Tocantins, cujo termo inicial foi 27 de janeiro de 2008 (fls. 22). No caso, estou que, apesar de o edital, acostado parcialmente em reprografia às fls. 17/46, não fazer menção à data de realização das provas seguintes àquela na qual o candidato não logrou êxito, a razoabilidade permite concluir que o certame já exauriu suas fases, não mais havendo possibilidade de revitalização do ato administrativo. Deste modo, sob a ótica do interesse recursal do agravante, estou que não há mais sentido em se discutir a questão posta no instrumento, pois não terá o condão de influenciar em sua situação processual. Outrossim, outro caminho não resta senão tê-lo por prejudicado, ante a manifesta perda superveniente do seu objeto. Em vista disso, declaro a sua extinção e, após as cautelas de praxe, determino o seu pronto arquivamento. Palmas – TO, 27 de setembro de 2010. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator".

APELAÇÃO CÍVEL Nº 9094 (09/0075366-8)

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI – TO
 REFERENTE: Ação de Busca e Apreensão nº 3234-9 da Única Vara Cível da Comarca de Guaraí – TO
 APELANTE: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITOS, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: Abel Cardoso de Souza Neto
 APELADO: ERIDELTON SOUSA DA COSTA
 RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DESPACHO: "Da r. sentença de fls. 43/45, a Autora interpusera o Recurso Apelarório de fls. 51/56, que recebido na Instância a quo, fora encaminhado a este Juízo Recursal. Constatase, todavia, que a Julgadora Singular, não declarou os efeitos de recebimento do apelo, e nem mandou dar vista ao Apelado, para respondê-lo, restando, assim, inobservada a previsão constante do Art. 518 do Código de Processo Civil. A respeito, anote-se o seguinte entendimento jurisprudencial: "Interposta a Apelação, a abertura de vista ao apelado para responder constitui formalidade essencial, sob pena de violação do Art. 518 do CPC" (STJ-1ª T., Resp 80.293-SP, rel. Min. Demicrilo Reinaldo, j. 7,3,96, deram provimento, v. u, DJ4 8.4.96, p. 10.452). Em face do exposto, determino o recâmbio destes Autos à Comarca de origem, para que o seu douto Juízo Cível observe as disposições do Art. 518 do CPC. Após, retornem-se a esta Corte. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator".

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 1582 (10/0084640-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: Ação de Execução de Alimentos nº 37035-3/10 da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO
 SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DESPACHO: "Da análise do Ofício nº 334/2010, de 31 de agosto de 2010, da lavra da Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas –TO, denota-se não ter esta encaminhado manifestação referente à notificação determinada por meio do Despacho de fl. 26, posto não ter a Secretaria providenciado cópias a fim de anexá-las ao ofício de notificação para manifestação nos autos de Conflito de Competência nº 1582/10. Diante disso, determino à Secretaria da 2ª Câmara Cível, com urgência, posto tratar-se de interesse de menor impúbere (prestação de alimentos), extrair-se cópias dos autos à custa do Judiciário a fim de reiterar o pedido de informações à autoridade suscitada no presente conflito de competência. Após, em cumprimento ao disposto no art. 135 do Regimento Interno desta Corte, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Palmas – TO, 22 de setembro de 2010. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator".

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 1588 (10/0086949-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: Ação de Execução nº 65951-5/10 da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO

SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO
 SUSCITADO: JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Nos termos do artigo 134 do Regimento Interno desta Corte, determino a notificação da suscitada para, no prazo de dez dias, se manifestar acerca do presente conflito de competência, remetendo-se-lhe cópias de fls. 27 e 29/32. Após, colha-se o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Palmas – TO, 24 de setembro de 2010. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8092 (08/0063900-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: Ação de Arrolamento Sumário 2.549/95 da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí – TO
 AGRAVANTE: ESPÓLIO A.G.F. REPRESENTADO POR MARIA VERAS FERREIRA
 ADVOGADA: Bárbara Henryka Lis de Figueiredo
 AGRAVADA: JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE GUARAI – TO
 RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Cuida-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo Espólio de A.G.F., representado por Maria Veras Ferreira, objetivando a reforma da decisão de folhas 13/14, por meio da qual a MM. Juíza de Direito a quo determinou o recolhimento do imposto sobre transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos - ITCD e da taxa judiciária perante o órgão competente, de acordo com os valores declarados na partilha, bem como acotar os comprovantes de pagamento. Informa constar dos autos (fls. 52 e 54) recibo que comprova o pagamento da totalidade do tributo e da taxa judiciária, uma vez que, no entender da Magistrada a quo, os aludidos documentos são insuficientes para provar o pagamento que deveria ter sido efetuado, obrigatoriamente, na Coletoria Estadual. Ao final, requer, liminarmente, a suspensão da decisão recorrida, para o fim de se acatar a preliminar arguida, extinguindo-se a obrigação tributária tendo em vista a ocorrência da prescrição quinquenária; e, caso assim não se entenda, requer seja reformada a decisão que determinou novo recolhimento do ITCC e taxa judiciária, ante a lesão grave e de difícil reparação que a decisão recorrida acarreta ao Espólio recorrente. Às fls. 134/136, concedi efeito suspensivo ao instrumento. Informações do Juízo Singular às fls. 138/139. O Órgão Ministerial de Cúpula, às fls. 143/145, manifestou-se pela dispensabilidade da intervenção do Parquet no feito, ante o interesse puramente patrimonial que reveste a questão. Consta às fls. 148/150 solicitação da Fazenda Pública Estadual para compor o polo passivo de presente recurso. É o que importa relatar. Passo a decidir. O juiz singular, nos autos de arrolamento sumário, determinou à inventariante, ora agravante, o recolhimento do imposto sobre transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos - ITCD e da taxa judiciária perante o órgão competente, conforme registrei no relatório retro. Pois bem. O processo de arrolamento sumário, cabível quando todos os herdeiros forem maiores e capazes e estiverem de acordo com a partilha, é processado à luz dos arts. 1.031 e seguintes do CPC, daí que passo a examinar o presente instrumento com fulcro nos aludidos dispositivos. Nesse toar, o art. 1.034 consigna que eventual discussão sobre lançamento, pagamento ou quitação de taxas judiciárias e tributos incidentes sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio deve ser dirimida no âmbito administrativo, litteris: "Art. 1.034. No arrolamento, não serão conhecidas ou apreciadas questões relativas ao lançamento, ao pagamento ou à quitação de taxas judiciárias e de tributos incidentes sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio. § 1º A taxa judiciária, se devida, será calculada com base no valer atribuído pelos herdeiros, cabendo ao fisco, se apurar em processo administrativo valor diverso do estimado, exigir a eventual diferença pelos meios adequados ao lançamento de créditos tributários em geral. § 2º O imposto de transmissão será objeto de lançamento administrativo, conforme dispuser a legislação tributária, não ficando as autoridades fazendárias adstritas aos valores dos bens do espólio atribuídos pelos herdeiros". Da leitura do referido dispositivo legal, depreende-se que a discussão e a exigência de tributos incidentes sobre os bens do espólio não cabe nos autos de arrolamento, devendo ser tratada, pelo fisco estadual, administrativamente ou em procedimento judicial apropriado. Outro não é o posicionamento adotado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, consoante se vê a seguir: "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ARROLAMENTO. DISCUSSÃO SOBRE O PAGAMENTO DE IMPOSTOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 1.034 DO CPC. PRECEDENTES. 1. O Superior Tribunal de Justiça, interpretando o art. 1.034 do CPC, firmou entendimento de que não é possível a discussão de questões relativas a lançamento, pagamento e quitação de tributos no âmbito do arrolamento sumário. 2. Recurso especial provido". (REsp 309773/SP, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Segunda Turma, DJ 06/06/20C6 p. 135). "RECURSO ESPECIAL - ALÍNEA "A" - TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS - INVENTÁRIO DA GENITORA DOS INVENTARIANTES PROCESSADO SOB A FORMA DE ARROLAMENTO -DISCUSSÃO ACERCA DO PAGAMENTO INTEGRAL DO IMPOSTO E TAXAS JUDICIÁRIAS -IMPOSSIBILIDADE - ART. 1.034 E PARÁGRAFOS DO CPC. É cediço o entendimento, tanto doutrinário quanto jurisprudencial, no sentido de que nos inventários processados sob a modalidade de arrolamento, procedimento de rito sumário, não se admite questionamento pela Fazenda Estadual acerca do pagamento de tributos relativos à transmissão" (cf. REsp n. 36758/SP, Relator Min. Demócrito Reinaldo, DJU 13.02.1995). Recurso especial não conhecido". (Rec. Esp. nº 466.790/SP, 2ª Turma, Min. Franciulli Netto, em 10.06.2003, "in" DJ de 08.09.2003, pg 294). E, assim o é, para facilitar a transmissão dos bens, em regra, de pequena monta "não fazendo nenhum sentido que se exija tenham os herdeiros que vencer a burocracia e a dificuldade oriunda do cumprimento de Portaria junto ao Posto Fiscal que, além de normalmente ser distante da sede do Poder Judiciário competente

para prestar a jurisdição, ainda impõe exigências que se constituem num verdadeiro e invencível calvário para os pequenos beneficiários de herança". (Agravo de Instrumento nº 994.09.300235-6, do Tribunal de Justiça de São Paulo). Nesse contexto, é absolutamente desnecessário o recolhimento do imposto sobre transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos - ITCD e taxa judiciária, como determinou o juízo agravado, apurando o fisco valor diverso do informado pelas partes, a questão fiscal deve ser tratada na esfera administrativa. Em face disso, o provimento monocrático deste instrumento é de rigor, de acordo com o art. 557, § 1º - A, do Código dos Ritos, uma vez que a decisão atacada destoa da jurisprudência dominante, para determinar o prosseguimento do inventário sem qualquer discussão sobre o recolhimento dos referidos tributos. Dou provimento ao recurso. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 27 de setembro de 2010. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8328 (08/0065995-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Embargos do Devedor nº 9443-5 da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas – TO
AGRAVANTE: FÁBIO SERRAZUL SILVEIRA E ANA PAULA CARMO S. SILVEIRA
ADVOGADO: Hélio Miranda
AGRAVADO: SEBASTIÃO ARAÚJO CARVALHO
ADVOGADOS: Benedito dos Santos Gonçalves e Carlos Antônio do Nascimento
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Compulsando o presente caderno processual, observo não haver pedido de concessão de efeito suspensivo à decisão recorrida, razão pela qual, a teor do disposto no artigo 527, inciso IV, do Código de Processo Civil, requisito, no prazo legal de 10 (dez) dias, ao Juízo da Instância inicial, informações acerca da presente demanda. Nos termos do artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil, intemem-se o Agravado para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-se-lhe a juntada de cópias de peças que entender convenientes, devidamente autenticadas. Após, conclusos. Cumpra-se. Palmas – TO, 17 de setembro de 2010. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7950 (10/0062664-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação Cautelar Inominada nº 2007.9.1555-4/0 da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína – TO
AGRAVANTE: RUBENS CARVALHO COSTA
ADVOGADOS: Joaquim Gonzaga Neto e Outros
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: Priscila Francisco Silva e Outros
AGRAVADO: ATIVOS S/A – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Rubem Carvalho Costa, irredimido com a decisão que converteu em retido o agravo de instrumento interposto contra o Banco do Brasil S/A, apresentou o presente agravo regimental pleiteando a reforma da decisão de minha relatoria e, sucessivamente, o provimento do recurso, para regular seguimento. Entretanto, consoante à nova sistemática adotada pelo Código de Processo Civil em relação ao agravo de instrumento, não mais é possível à interposição de agravo regimental visando reformar a decisão que defere, indefere ou converte em retido o instrumento. É o que se extrai do teor do artigo 527, parágrafo único, do Diploma Processual Civil, vejamos: "Art. 527. (...) Parágrafo único. A decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar. (...)". Ademais, no presente caso, como mencionado na decisão recorrida, não restou evidenciado o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação à agravante, fato que não enseja a propositura do regimental, pois o texto legal não prevê tal alternativa ao recorrente. Com efeito, o agravo da recorrente não pode ser conhecido porque a Lei Processual Civil não previu a possibilidade de utilização do presente recurso para o caso em que o relator converte o agravo de instrumento em retido. Nesse sentido, colaciona-se os julgados abaixo: "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO QUE CONVERTEU AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO. ART. 527, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. NÃO CONHECIMENTO. Considerando que o parágrafo único, do artigo 527 do Código de Processo Civil não admite expressamente recurso contra a decisão do Relator que converteu o Agravo de Instrumento em Agravo Retido, impõe-se o não conhecimento do recurso interposto contra essa decisão. Agravo Regimental não conhecido." (TJDF 20070020146761AGI, Relator MARIA BEATRIZ PARRILHA, 4ª Turma Cível, julgado em 20/02/2008, DJ 03/03/2008 p. 36). PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 527, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. NÃO CONHECIMENTO. 1. Nos termos do art. 527, parágrafo único, do CPC, "a decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar". 2. A decisão monocrática recorrida disse que a hipótese não era daquelas capazes de causar ao agravante lesão grave e de difícil reparação e, por isso, converteu em retido o agravo de instrumento. Por meio deste recurso de regimento, contudo, o agravante não ataca as razões que motivaram a conversão do agravo de instrumento em retido. Ao contrário, o recurso repisa as razões do agravo de instrumento, buscando, enfim, o processamento do recurso para reforma da decisão do juízo de primeiro grau. Não vieram deduzidas, pois, razões que fundamentem o pedido de reforma da decisão que converteu o agravo de instrumento em retido. 3. Recurso não conhecido. (TJDF 20060020048883AGI, Relator ARNOLDO CAMANHO DE ASSIS, 1ª Turma Cível, julgado em 28/06/2006, DJ 13/11/2007 p. 102). Destarte, impõe-se o não conhecimento do recurso em apreço, uma vez que a Lei Processual Civil não previu a possibilidade de utilização do presente recurso para o caso. Publique-se. Intemem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 27 de setembro de 2010. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator".

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 10054 (09/0078902-6)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO
REFERENTE: Ação de Indenização por Danos Morais e/ou Materiais nº 97653-7/07 da 1ª Vara Cível
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: Procurador Geral do Estado
EMBARGADA: SANDRA FERREIRA
ADVOGADOS: Jorcelliany Maria de Souza e Outros
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Em virtude do pedido de aplicação de efeito infringente ao presente recurso, intime-se a Embargada para, em cinco dias, apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios. Palmas – TO, 30 de setembro de 2010. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator".

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 10976 (10/0083952-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Acórdão de fls. 111/112
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA – TO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MANOEL SALVINO GOMES NETO
ADVOGADO: Roger de Mello Ottaño
EMBARGADO(A): PNEUS MIL COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: Edson Monteiro de Oliveira Neto
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Ante a possibilidade de modificação do julgado, em razão dos presentes embargos, intime-se a Embargada para, em cinco dias, apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios de fls. 116/120. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de setembro de 2010. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator".

APELAÇÃO CÍVEL Nº 11382 (10/0086418-6)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO
REFERENTE: Ação de Embargos do Devedor nº 6728/01 da 2ª Vara Cível
APELANTE: ANTÔNIO EUGÊNIO FLORENTINO RODRIGUES
ADVOGADA: Ana Alaide Castro Amaral Brito
APELADO: ESPÓLIO DE SEVERINO ANDRADE
ADVOGADA: Juciene Rego Andrade
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Do compulsar dos autos, verifico não constarem os mandatos de ambos os litigantes no apelo, tampouco no feito originário. Logo, determino a intimação das partes para, no prazo comum de dez dias, regularizarem as respectivas representações, sob pena do não-conhecimento do recurso. Palmas – TO, 17 de setembro de 2010. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10830 (10/0087114-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação Cautelar Inominada no 62545-9/10 da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas – TO
AGRAVANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A
ADVOGADOS: Anderson de Souza Bezerra e Outra
AGRAVADA: SOUSA & MOREIRA LTDA
ADVOGADO: Rogério Beirigo de Souza
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A., contra decisão que deferiu a liminar pleiteada, determinando a notificação da ora agravante para, no prazo de cinco dias, excluir o nome da empresa-agravada dos órgãos restritivos de crédito, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de trinta dias, reversíveis a esta. Alega ter, após diversas tentativas de renegociação da dívida anteriormente contraída, ajuizado Ação de Execução de Título Extrajudicial no 2008.0011.0757-3, que, seguindo o processamento próprio, chegou à fase de penhora de bens, recaindo esta sobre imóvel oferecido em hipoteca ao tempo da contratação do financiamento. Afirma ter a ora agravada, por sua vez, manejado Ação Cautelar Inominada no 2008.0011.0757-3/0, alegando que a dívida encontra-se garantida pela penhora de fl. 138 dos autos da Ação de Execução, e as restrições implementadas em seu nome a impossibilita de manter relações comerciais inerentes à sua atividade empresarial, razão pela qual pleiteou em liminar a exclusão do seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, concedida pelo Magistrado singular. Assevera ter agido no exercício regular do direito ao promover a inscrição do nome da autora nos cadastros restritivos de crédito, pois incontroversa a inadimplência contratual. Sustenta a ausência do "periculum in mora", necessário para o deferimento da liminar pretendida. Solicita a concessão do efeito suspensivo à decisão agravada até julgamento final do presente recurso. Requer, no mérito, o provimento do presente agravo para, cassando a decisão recorrida, seja ordenado o restabelecimento das restrições no nome da empresa-agravada. Com a inicial vieram os documentos de fls. 14/87. É o relatório. Decido. No caso em análise, observa-se que os requisitos para interposição do presente recurso foram atendidos em sua totalidade. A Lei no 11.187, de 19 de outubro de 2005, modificou o procedimento do regime do agravo de instrumento conferindo nova disciplina ao cabimento dos agravos retido e de instrumento, alterando o disposto no artigo 527 do Código de Processo Civil.

Agora, recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído "incontinenti", o relator o converterá em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida. Para melhor compreensão da matéria, mister se faz trazer, na íntegra, a sua redação, "litteris": "Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: (...) II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa"; A modificação, quanto à conversão em agravo retido, atendeu aos reclamos dos operadores do direito, eis que visa desafogar a grande quantidade de recursos existentes nos Tribunais Estaduais, levando-se em conta que o agravo de instrumento, muitos dos quais nem sequer conhecidos, representa uma parcela significativa dos recursos que se acumulam nas Cortes Locais. Portanto, em última análise, a intenção do legislador foi a de oferecer um meio de atribuir maior poder ao relator em determinar o retorno do recurso para o processamento em primeira instância, convertendo os agravos de instrumento em retidos. Assim, inegavelmente, o propósito da norma reformada é impedir a interposição desmedida de agravos na forma instrumentada, devendo o relator modificar o regime para os não carentes de julgamento imediato, minimizando, por assim dizer, a atividade dos tribunais. No presente caso, é de bom alvitre adotar a medida autorizada pelo Estatuto Processual Civil, posto preencher todos os requisitos declinados no dispositivo citado, já que o agravante não demonstrou a urgência da medida nem a existência de perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, pois a exclusão do nome da ora agravada dos órgãos de proteção de crédito não obsta a cobrança e o recebimento da dívida. Ademais, a imposição de multa para o caso de descumprimento de decisão judicial não acarreta, por si só, risco de lesão grave e de difícil reparação; basta o cumprimento da decisão para elidir sua aplicação. Posto isso, ante os argumentos acima alinhavados, determino sejam os presentes autos remetidos ao juízo da causa, onde deverão ser apensados aos principais, de acordo com os ditames do artigo 527, II, do Código de Processo Civil, com alteração dada pela Lei no 11.187/05. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 20 de setembro de 2010. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10828 (10/0087105-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Cominatória nº 8.4089-9/10 da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas – TO

AGRAVANTE: MARCELO MARQUES SAAR

ADVOGADO: Raul Moura Tavares

AGRAVADO: WEDER PABLO DE OLIVEIRA BUENO

ADVOGADO: Cleomenes Silva Sousa

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz NELSON COELHO FILHO – Relator Substituto, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Cuida a espécie de Agravo de Instrumento, com pedido de liminar suspensiva, interposto por Marcelo Marques Saar em face da decisão proferida pela MM. Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas, onde foi concedida antecipação de tutela em favor do ora agravado, determinando ao Cartório de Registro de Imóveis de Palmas que averbasse na escritura do imóvel objeto da ação cominatória, a existência da demanda (Ação Cominatória), lançando o impedimento judicial para novos atos registrares e notoriais. Em síntese o agravado ataca da decisão que pretende desconstituir dizendo-a injusta, pois entende que não encontra-se respaldada pela presença obrigatória da fumaça do bom direito. Neste contexto, afirma que a MM. Juíza a quo desconsiderou a possibilidade de prejuízo ao ora agravante, pois, na verdade, a decisão agravada atinge a sua esfera jurídica pessoal. No mais, menciona a possibilidade de fraude, alegando possível falsidade documental, em relação ao contrato de compra e venda e procurações, firmado e outorgado, para concretização do negócio que envolveu a transação do imóvel objeto da ação em epigrafe. Também sugere a possibilidade de litigância de má fé, bem como a fraude processual, por parte do agravado/requerente. Com estes argumentos postula a concessão de liminar para que sejam suspensos os efeitos da decisão proferida em 1º Grau. No mérito, pugna pelo provimento do presente agravo. A inicial encontra-se instruída com os documentos de fls. 010/054. É o relatório, no que é essencial. Passo ao decism. Devido às modificações introduzidas no Recurso de Agravo de Instrumento, com o advento da Lei nº. 11.187/05 – nova lei do agravo – as situações possíveis de processamento do agravo por instrumento se restringiram apenas a três hipóteses, a saber: 1. Quando a decisão for suscetível de causar a parte lesão grave e de difícil reparação; 2. Nos casos de inadmissão do recurso de apelação; 3. Nos casos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida. Consectário disto, podemos afirmar que o processamento hodierno do agravo na sua forma instrumentária, limita-se aos três casos acima elencados, vale dizer, caso a matéria não esteja relacionada no rol que o diploma apresenta que, aliás, é taxativo, o agravo deverá ser processado na forma retida. No caso em apreço, não vislumbro a possibilidade da interlocutória agravada causar lesão grave ou de difícil reparação, pois o que se extrai da decisão de 1º Grau, é que foi proferida com absoluto respeito a segurança jurídica das partes, pois resguarda o direito de ambos os litigantes até que se julgue em definitivo a lide sobre o imóvel. No aspecto jurídico, observa-se que a decisão objurgada encontra-se devidamente fundamentada nos preceitos legais que regem a matéria, pois delineou com precisão a presença dos elementos que autorizam a concessão de liminar que ordena a anotação pelo CRI/Palmas acerca da discussão judicial sobre o imóvel, impedindo, provisoriamente, a sua alienação a terceiro. Assim, considerando-se que a decisão agravada não tem o condão de causar ao agravante lesão grave e de difícil reparação, mas, ao contrário preserva o pretenso direito das partes, converto o presente recurso em agravo retido, com supedâneo no art. 527, inciso II do CPC, com a nova redação que lhe deu a Lei nº. 11.187/2005. Com efeito, determino a sua baixa à Comarca respectiva, para que seja apensado aos autos principais. Publique-se. Intime-se. Palmas – TO, 13 de setembro de 2010. Juiz NELSON COELHO FILHO – Relator Substituto".

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10728 (10/0087920-5)

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

REFERENTE: Ação de Rescisão Contratual nº 3.9724-3 da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas

AGRAVANTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Núbia Conceição Moreira

AGRAVADO(S): POLLIANA BARROS MARQUES

ADVOGADO(S) : Eliene Santana de Sousa

RELATOR: Desembargador ANTONIO FELIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO FELIX – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO no AGRAVO DE INSTRUMENTO ajuizado por DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, da decisão que negou seguimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos autos da AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Em resumo, alega a Agravante que houve equívoco por parte do Relator ao negar o provimento ao recurso sob a alegação de intempestividade. Afirma que o seu prazo para interposição do recurso iniciou-se no dia 02/08/2010 e tinha como prazo final para interposição o dia 11/08/2010, dia este que foi comemorado o dia do advogado, não tendo dia de expediente no Poder Judiciário, tendo os prazos sidos suspensos para o primeiro dia útil posterior, ou seja dia 12/08/2010, sendo assim o recurso e tempestivo. Afirma que cumpriu os requisitos do artigo 241 e 525, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, pleiteia para que seja concedido juízo de retratação, e em caso negativo que o presente recurso seja posto em julgamento, reformando a decisão. E o relatório. Decido. Após analisar as razões trazidas no Pedido de Reconsideração, verifico que no dia 11/08/2010 os prazos foram suspensos, sendo prorrogados para o dia 12/08/2010. Posto isso, DEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, para que seja recebido o presente Agravo de Instrumento. Palmas – TO, 13 de outubro de 2010. DESEMBARGADOR ANTONIO FELIX – Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10832 (10/0087117-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Mandado de Segurança nº. 125099-4/09 da 2ª Vara dos Feitos das Faz. e Reg. Públicos da Comarca de Palmas-TO

AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(*)EST.: Procurador Geral do Estado

AGRAVADO: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE BEBIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS-SIAPASE

ADVOGADO: Gedeon Pitaluga Júnior e Outros

RELATOR :Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador – Relator ANTÔNIO FÉLIX, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto pelo ESTADO DO TOCANTINS contra decisão proferida pelo MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO no MANDADO DE SEGURANÇA, nos autos do processo nº. 2009.0012.5099-4, que concedeu liminar para suspender a exigibilidade do ICMS incidente sobre as bonificações e os descontos incondicionais concedidos as indústrias às empresas filiadas ao sindicato impetrante. Afirma que o Magistrado a quo concedeu a liminar onde deveria observar caso a caso, para aplicação de desconto incondicional, nota fiscal por nota fiscal, uma vez que se trata de fato específico. Alega que referido Mandado de Segurança foi impetrado por um sindicato e a liminar concedida beneficia todas as suas filiadas, mesmo não tendo sido juntado notas fiscais emitidas pelos fabricantes a cada uma delas, questionando que as notas fiscais não comprovam de referido desconto foi dado sem vinculação a qualquer tipo de condição. Afirma que a concessão de segurança não pode ser autorizada sem prova pré-constituída para que haja direito líquido e certo e a demonstração da fumaça do bom direito. Alega que espera que a liminar concedida seja cassada por não haver de que os supostos descontos são incondicionais, sendo corrigida uma grande injustiça de se ter concedido medida liminar sem perfeita análise da situação concreta. Afirma que o julgado utilizado pelo Magistrado a quo para fundamentar a sua decisão, trata de caso de comprovada ausência de comprovação acerca da incondicionalidade dos descontos e por isso o recurso foi desprovido. Alega que as operações de compras de mercadorias (bebidas e gêneros alimentícios) feitas entre as empresas filiadas ao sindicato impetrante e os fabricantes estariam sujeitas à substituição tributária. Aduz que o MM. Juiz entendeu estar presente o fumus boni juris baseando-se no que diz a jurisprudência dominante do STJ, inclusive pela matéria já ter sido objeto de recurso repetitivo nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil. Afirma que o julgado contido na decisão não alcança a situação vertente nos presentes autos, e que o Sindicato do Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios e de Bebidas do Estado do Tocantins SIAPABE, estão sujeitas à substituição tributária. Alega que se a bonificação ou o desconto incondicional não for transferido ao consumidor final, deve ser analisado em cada caso concreto o recolhimento do ICMS sobre o regime de substituição tributária deve ser realizado integralmente, conforme entendimento do STJ. Afirma que o entendimento dominante do Supremo Tribunal de Justiça à mera exigibilidade do tributo não caracteriza dano irreparável a justificar o provimento cautelar, contendo no âmbito administrativo quanto na execução fiscal a disposição do contribuinte, instrumentos específicos para suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Pleiteia para que seja atribuído efeito suspensivo ao recurso, uma vez que a decisão proferida traz prejuízo irreparável ao Estado do Tocantins, posto que alcança todas as empresas do comércio atacadista de produtos alimentícios e de bebidas do Estado do Tocantins que estejam filiados ao sindicato, sem ser feito uma análise de cada caso concreto quanto à natureza dos descontos concedidos, onde haverá flagrante diminuição da arrecadação tributária. Junta documentos fls.19/115. Em síntese é o relatório. Decido. No caso em tela, consta do instrumento cópia da decisão agravada (fls.105/109), comprovação de intimação da decisão (fls.19). Cópia da procuração do agravado (fls.69). Preenchidos, assim, os requisitos formais do artigo 525 do CPC, conheço do Agravo. Pois Bem. Primeiramente cumpre analisar a alegação que referida decisão beneficia o sindicato e todos os seus filiados, não sendo juntados as notas fiscais emitidas pelos fabricantes a cada uma delas,

não sabendo quem são os filiados ao impetrante. Ao analisar os presentes autos verifica-se que se trata de Mandado de Segurança Coletivo com pedido liminar, impetrado pelo Sindicato do Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios e de Bebidas do Estado do Tocantins - SIPABE. No que se refere à identificação de cada filiado como alega o Agravante, cumpre observar que por tratar-se de sindicato o mesmo representa processualmente todos os seus filiados, onde tal decisão atinge todos os seus membros. Quanto ao pedido de concessão de efeito suspensivo, não vislumbro que a decisão vergastada possa ocasionar lesão grave ou de difícil reparação ao recorrente, pressuposto para a concessão do almejado efeito suspensivo. Pela simples alegação da Agravante de que a decisão concedida causará ao Agravante diminuição da arrecadação tributária. Conforme bem descreve o Magistrado a quo em sua decisão o mesmo suspende a exigibilidade do ICMS desde que devidamente comprovado por documento fiscal idôneo, ou seja, só haverá suspensão da cobrança se devidamente comprovado. Dessa forma, à vista do exposto, conhecimento do presente recurso, para NEGAR o pedido efeito suspensivo da decisão do Magistrado a quo. Requisite-se ao MM. Juiz da causa às informações sobre o caso, no prazo legal. Determino que se intime o agravado para os fins do artigo 527, V, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de outubro de 2010. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 10898 (10/0087734-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Declaratória de Nulidade nº 4.5362-3/10 da 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO

AGRAVANTE: STANCORP PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA

ADVOGADO: Lourdes Tavares de Lima

AGRAVADO: ELZA NUNES FERREIRA

ADVOGADO :João Batista Marques Barcelos

RELATOR : Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: " DECISÃO Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por STANCORP PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA contra decisão proferida pelo MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO na AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO, nos autos do processo n.º 2010.0004.5362-3, que concedeu a Agravante liminar inaudita altera pars para determinar que fosse oficiado o Cartório de Registro de Imóveis de Palmas-TO para impedir qualquer ato, principalmente transferência de titularidade do imóvel de matrícula n.º 1.736, e designou audiência de conciliação e fixação dos pontos controversos e apresentação de contestação em audiência. Alega o Agravante que a decisão proferida pelo nobre Magistrado a quo não apresenta fundamentação, e não faz menção ao rito adotado determinando a apresentação de contestação em audiência. Afirma que a não definição do rito adotado pelo nobre Magistrado causa cerceamento de defesa, tendo em vista, que o rito sumário não permite a intervenção de terceiros, no caso à denunciação à lide do tabelionato onde teria aceitado a documentação da Agravada, causando prejuízos a Agravante. Alega que a decisão do Magistrado "a quo" é suscetível de causar lesão grave e de difícil reparação posto que viola direito processual da Agravante. Expõe que a decisão concedida não observou a aquisição de boa-fé do imóvel e que detém de escritura pública lavrada por tabelião no qual atua como delegatário de serviço público. Afirma que houve por parte da Agravada autorização para a venda do imóvel assinada pela mesma e com firma reconhecida pelo 1º Tabelionato de Notas em data de 09/12/2009. Alega que jamais poderia ser concedida a liminar sem a oitiva da parte contrária o que se comprovou na fase instrutória a ausência de veracidade dos fatos alegados pela Agravada. Aduz o Agravante que por haver cerceamento de defesa quanto à falta de informação quanto ao rito adotado, estando verificada a nulidade da decisão e falta de fundamentação. Afirma que a Ação Declaratória não segue o rito sumário, por ser necessário na referida ação amplitude de provas a serem produzidas, especialmente prova pericial, testemunhal e a denunciação a lide quanto ao tabelionato. Pleiteia para que seja concedido o efeito suspensivo ativo, para que seja cancelada qualquer determinação ao Cartório de Registro de Imóveis para que seja impedido qualquer ato, principalmente transferência de titularidade do imóvel de matrícula n.º 1.736. Requer ainda, que seja determinada a suspensão da audiência de conciliação. Junta documentos fls. 14/55. Em síntese é o relatório. Decido No caso em tela, consta do instrumento cópia da decisão agravada (fls.48/49), comprovação do preparo (fls.47); comprovação de intimação da decisão (fls.51). Cópias das procurações do agravante e do agravado (fls.53/55). Preenchidos, assim, os requisitos formais do artigo 525 do CPC, conhecimento do Agravo. Pois Bem. O Agravante alega que a decisão deve ser nula uma vez que o nobre Magistrado não dispôs em sua decisão sobre o procedimento da ação, e que o mesmo adotou o rito sumário sendo o procedimento correto o rito ordinário, sendo necessário à intervenção de terceiros. Cumpre observar que a decisão proferida pelo nobre Magistrado a quo concedeu liminar por entender conter prova inequívoca das alegações da Agravada, e adotou o procedimento sumário designando audiência de conciliação. No que se refere à nulidade da decisão, entendo não ser cabível, primeiramente porque o valor da causa não excede a 60(sessenta) salários mínimos, nos termos do artigo 275, I, do Código de Processo Civil. Ressalta-se, que na audiência designada o nobre Magistrado designara de plano sobre o valor da causa e a necessidade de conversão do rito sumário em ordinário, nos termos do artigo 277, § 4º, do Código de Processo Civil. Sendo assim, a Agravante não demonstrou a lesão grave e de difícil reparação da decisão proferida, podendo a liminar ser revogada ou modificada a qualquer tempo. Dessa forma, à vista do exposto, conhecimento do presente recurso, para NEGAR o pedido efeito suspensivo ativo da decisão proferida. Requisite-se ao MM. Juiz da causa às informações sobre o caso, no prazo legal. Determino que se intime o agravado para os fins do artigo 527, V, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de outubro de 2010. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX- Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 10928 (10/0087920-5)

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 8.0219-9/10 da Única Vara Cível da Comarca de Axixá-TO

AGRAVANTE : RUIDIARD DE SOUSA BRITO

ADVOGADO(S): Gustavo Bottos de Paula e Outros

AGRAVADO: GENY ABREU GOMES

ADVOGADO(A): Antonio Teixeira Resende e Outra

RELATOR : Desembargador ANTONIO FELIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO FELIX – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: " Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por RUIDIARD DE SOUSA BRITO contra decisão proferida pelo MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO, no OMANDADO DE SEGURANÇA nos autos do processo n.º 2010.0008.0219-9. Alega o Agravante que não fora elaborada de acordo com os preceitos legais vigentes na medida em que não se verificou os requisitos imprescindíveis e necessários, de acordo com a lei 12.016/2009. Afirma que a redução da carga horária do servidor não constitui um caso de grande relevância, existindo justificativa legal e plausível para a redução em razão da conveniência e interesse da administração. Pleiteia para que seja suspenso os efeitos da decisão prolatada pelo Magistrado a quo, e posteriormente no mérito seja modificada a decisão concessiva da liminar. Em síntese é o relatório. DECIDO Pois bem. Como é cediço, antes de adentrar no mérito da contenda, cabe ao relator realizar o juízo de prelibação do recurso para constatar a presença dos pressupostos processuais. O acesso à tutela jurisdicional deve sempre ser pautado por regras procedimentais, que têm dentre suas finalidades a de resguardar a segurança jurídica das partes envolvidas. No presente caso, falece à recorrente um dos requisitos de admissibilidade do recurso, qual seja: o Agravante não apresenta cópia da decisão agravada de concessão da liminar. O artigo 525, I, do CPC, determina as peças essenciais que devem instruir o agravo de instrumento quando de sua interposição, dentre elas a cópia da decisão, que é documento necessário que deve instruir o recurso quando de sua interposição, impreterivelmente. Assim, a correta formação do instrumento com aquelas peças previstas na legislação processual constitui ônus do qual não se desincumbiu o Agravante. A respeito do tema, os tribunais pátrios não divergem, veja-se EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA - ART.557, §1º, DO CPC - AGRAVO DIRIGIDO AO STJ - RECEBIMENTO COMO AGRAVO INTERNO - ART. 525, I, DO CPC - AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA - MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO - AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. O art. 557 do CPC deixa claro que o agravo interno é o recurso próprio para atacar decisão monocrática do relator que nega seguimento a recurso manifestamente inadmissível. Na sistemática processual implantada pela Lei n. 9.139/95, que alterou o art. 525 do CPC, impossível o conhecimento de agravo de instrumento sem peças obrigatórias, bem como inadmissível a juntada tardia das mesmas. (Agravo de Instrumento n.º 1.0525.08.133518-0/002- TJMG- Relator: HILDA TEIXEIRA DA COSTA Relator do Acórdão: HILDA TEIXEIRA DA COSTA D. J: 11/09/2008 D.P.: 10/10/2008) Posto isso, com supedâneo no art. 557 do Código de Processo Civil e art. 30, inc. II alínea e do RITJTO, NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso de agravo de instrumento. Intime-se. Publique-se. Com as cautelas legais, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos ao Juízo a quo". Palmas, 13 de outubro de 2010. DESEMBARGADOR ANTONIO FELIX – Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 10930 (100087924-8)

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 8.0215-6/10 da Única Vara Cível da Comarca de Axixá-TO

AGRAVANTE: RUIDIARD DE SOUSA BRITO

ADVOGADO(S): Gustavo Bottos de Paula e Outros

AGRAVADO : SIMONE BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO(A): Antonio Teixeira Resende e Outra

RELATOR : Desembargador ANTONIO FELIX

"Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por RUIDIARD DE SOUSA BRITO contra decisão proferida pelo MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO, no MANDADO DE SEGURANÇA nos autos do processo n.º 2010.0008.0215-6. Alega o Agravante que não fora elaborada de acordo com os preceitos legais vigentes na medida em que não se verificou os requisitos imprescindíveis e necessários, de acordo com a lei 12.016/2009. Afirma que a redução da carga horária do servidor não constitui um caso de grande relevância, existindo justificativa legal e plausível para a redução em razão da conveniência e interesse da administração. Pleiteia para que seja suspenso os efeitos da decisão prolatada pelo Magistrado a quo, e posteriormente no mérito seja modificada a decisão concessiva da liminar. Em síntese é o relatório. DECIDO Pois bem. Como é cediço, antes de adentrar no mérito da contenda, cabe ao relator realizar o juízo de prelibação do recurso para constatar a presença dos pressupostos processuais. O acesso à tutela jurisdicional deve sempre ser pautado por regras procedimentais, que têm dentre suas finalidades a de resguardar a segurança jurídica das partes envolvidas. No presente caso, falece à recorrente um dos requisitos de admissibilidade do recurso, qual seja: o Agravante não apresenta cópia da decisão agravada de concessão da liminar. O artigo 525, I, do CPC, determina as peças essenciais que devem instruir o agravo de instrumento quando de sua interposição, dentre elas a cópia da decisão, que é documento necessário que deve instruir o recurso quando de sua interposição, impreterivelmente. Assim, a correta formação do instrumento com aquelas peças previstas na legislação processual constitui ônus do qual não se desincumbiu o Agravante. A respeito do tema, os tribunais pátrios não divergem, veja-se EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA - ART.557, §1º, DO CPC - AGRAVO DIRIGIDO AO STJ - RECEBIMENTO COMO AGRAVO INTERNO - ART. 525, I, DO CPC - AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA - MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO - AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. O art. 557 do CPC deixa claro que o agravo interno é o recurso próprio para atacar decisão monocrática do relator que nega

seguimento a recurso manifestamente inadmissível. Na sistemática processual implantada pela Lei n. 9.139/95, que alterou o art. 525 do CPC, impossível o conhecimento de agravo de instrumento sem peças obrigatórias, bem como inadmissível a juntada tardia das mesmas. (Agravo de Instrumento n.º 1.0525.08.133518-0/002- TJMG- Relator: HILDA TEIXEIRA DA COSTA Relator do Acórdão: HILDA TEIXEIRA DA COSTA D. J. 11/09/2008 D.P.: 10/10/2008) Posto isso, com supedâneo no art. 557 do Código de Processo Civil e art. 30, inc. II alínea e do RITJTO, NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso de agravo de instrumento. Intime-se. Publique-se. Com as cautelas legais, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos ao Juízo a quo." Palmas, 13 de outubro de 2010. DESEMBARGADOR ANTONIO FELIX- Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 10932 (10/0087933-7)

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
REFERENTE: Mandado de Segurança nº 8.0218/10 da Única Vara Cível da Comarca de Axixá-TO
AGRAVANTE : RUIDIARD DE SOUSA BRITO
ADVOGADO(S): Gustavo Bottos de Paula e Outros
AGRAVADO: RAQUEL VIEIRA DA LUZ
ADVOGADO(A): Antonio Teixeira Resende e Outra
RELATOR: Desembargador ANTONIO FELIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO FELIX – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por RUIDIARD DE SOUSA BRITO contra decisão proferida pelo MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO, no MANDADO DE SEGURANÇA nos autos do processo n.º 2010.0008.0218-0. Alega o Agravante que não fora elaborada de acordo com os preceitos legais vigentes na medida em que não se verificou os requisitos imprescindíveis e necessários, de acordo com a lei 12.016/2009. Afirma que a redução da carga horária do servidor não constitui um caso de grande relevância, existindo justificativa legal e plausível para a redução em razão da conveniência e interesse da administração. Pleiteia para que seja suspenso os efeitos da decisão prolatada pelo Magistrado a quo, e posteriormente no mérito seja modificada a decisão concessiva da liminar. Em síntese é o relatório. DECIDO Pois bem. Como é cediço, antes de adentrar no mérito da contenda, cabe ao relator realizar o juízo de prelição do recurso para constatar a presença dos pressupostos processuais. O acesso à tutela jurisdicional deve sempre ser pautado por regras procedimentais, que têm dentre suas finalidades a de resguardar a segurança jurídica das partes envolvidas. No presente caso, falece à recorrente um dos requisitos de admissibilidade do recurso, qual seja: o Agravante não apresenta cópia da decisão agravada de concessão da liminar. O artigo 525, I, do CPC, determina as peças essenciais que devem instruir o agravo de instrumento quando de sua interposição, dentre elas a cópia da decisão, que é documento necessário que deve instruir o recurso quando de sua interposição, impreterivelmente. Assim, a correta formação do instrumento com aquelas peças previstas na legislação processual constitui ônus do qual não se desincumbiu o Agravante. A respeito do tema, os tribunais pátrios não divergem, veja-se EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA - ART.557, §1º, DO CPC - AGRAVO DIRIGIDO AO STJ - RECEBIMENTO COMO AGRAVO INTERNO - ART. 525, I, DO CPC - AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA - MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO - AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. O art. 557 do CPC deixa claro que o agravo interno é o recurso próprio para atacar decisão monocrática do relator que nega seguimento a recurso manifestamente inadmissível. Na sistemática processual implantada pela Lei n. 9.139/95, que alterou o art. 525 do CPC, impossível o conhecimento de agravo de instrumento sem peças obrigatórias, bem como inadmissível a juntada tardia das mesmas. (Agravo de Instrumento n.º 1.0525.08.133518-0/002- TJMG- Relator: HILDA TEIXEIRA DA COSTA Relator do Acórdão: HILDA TEIXEIRA DA COSTA D. J. 11/09/2008 D.P.: 10/10/2008) Posto isso, com supedâneo no art. 557 do Código de Processo Civil e art. 30, inc. II alínea e do RITJTO, NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso de agravo de instrumento. Intime-se. Publique-se. Com as cautelas legais, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos ao Juízo a quo. Palmas, 13 de outubro de 2010. DESEMBARGADOR ANTONIO FELIX - Relator

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisão / Despacho **Intimações às Partes**

HABEAS CORPUS N.º 6759/10 (10/0087555-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: FABRÍCIO SILVA BRITO
PACIENTES: LUCAS BATISTA NUNES
DEFEN. PÚBL.: FABRÍCIO SILVA BRITO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
RELATOR :Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO – Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "É consabido que em sede de habeas corpus a concessão liminar da ordem pode significar o exaurimento da prestação jurisdicional, pela própria natureza da decisão, de sorte que a denegação do mérito implicaria em novas providências para o ergastulamento do paciente indevidamente liberado, cujo sucesso dessa diligência seria uma incógnita. Daí porque antes de conceder tal medida o julgador deve ser especialmente cauteloso. Ademais, a concessão de liminar em sede de habeas corpus constitui medida de extrema excepcionalidade, somente admitida nos casos em que

demonstrada, de forma manifesta, a necessidade e urgência da ordem, bem como o abuso de poder ou ilegalidade do ato impugnado. Na hipótese presente, tais circunstâncias não restaram evidenciadas de plano. Com as informações de fls. 88/89, constata-se que "o menor infrator não mais se encontra detido em razão de sua prisão em flagrante, mas por decisão fundamentada deste magistrado, nos autos de nº 2010.0008.6553-8, que entende que a internação é medida necessária para assegurar a própria integridade física do representado e também porque pela natureza do delito e pela conduta do menor não resta dúvida que o mesmo representa uma ameaça para a sociedade". Portanto, a princípio, perfeitamente aplicável o artigo 174 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assim estabelece: "Art. 174. Comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública." (destaque). Ademais, existem nos autos prova da existência do crime, indícios de autoria. Nesta análise preliminar não há como dar guarida à arguição de que o paciente seria vítima de constrangimento ilegal. À vista disso, por cautela, deixo para deliberar sobre o pedido de soltura do acusado por ocasião do julgamento final deste writ. Diante do exposto, DENEGO a liminar requestada. Em seguida, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral da Justiça. P.R.I.C. Palmas-TO, 30 de setembro de 2010. Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO-Relator."

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisões / Despachos **Intimações às Partes**

HABEAS CORPUS N.º 6780 (10/0087810-1).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
TIPO PENAL: ART. 157 CAPUT DO CPB
IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
PACIENTE : CARLOS ALBERTO NUNES SANTANA
DEFEN. PÚBL. : JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: DECISÃO: " Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, da decisão da lavra desta Relatora (fls. 54/57), que deixou de conhecer do presente HABEAS CORPUS impetrado pelo douto Defensor Público, Dr. JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS, em prol do paciente CARLOS ALBERTO NUNES SANTANA, preso em flagrante, ante a falta de instrução dos autos com a decisão impugnada, da autoridade aciomada de coatora, que indeferiu o pedido de liberdade provisória. Nas razões do pedido de reconsideração, em suma, aduz o impetrante que existe apenas uma decisão do Magistrado de primeiro grau indeferitória do pedido de liberdade provisória em favor do paciente, a qual foi colacionada nos autos. Alega que, inicialmente o pedido de liberdade foi realizado por meio de advogado constituído, que posteriormente foi destituído pela família do paciente, tendo a Defensoria Pública sido constituída para dar continuidade ao pedido de liberdade, razão pela qual esta instituição munida do comprovante de residência do paciente novamente formulou outro pedido de liberdade provisória, porém, o Magistrado resolveu apenas repetir a decisão anteriormente já dada. Esclarece que na verdade, o Magistrado não proferiu uma segunda decisão propriamente dita, mas sim, apenas xerocopiou a decisão dada no primeiro pedido de liberdade provisória negado, ajuizado por meio de advogado constituído. Sustenta o impetrante que esta Relatora fez interpretação equivocada, porquanto a decisão impugnada foi juntada nos autos do pedido de habeas corpus, sendo instruído com cópias do pedido de liberdade provisória n.º 2010.0007.5393-7, ajuizado em 05.08.2010, pela Defensoria Pública do Tocantins e nela consta a decisão já anexada ao presente Writ. Ressalta que o pedido de liberdade provisória foi negado por entender o Magistrado a quo que faltava comprovante de residência do paciente que o vinculasse ao distrito da culpa, comprovante de trabalho e ainda a ordem pública estaria abalada pelo crime praticado. Por fim, requer a reconsideração da decisão de não conhecimento da impetração e o processamento do habeas corpus, a fim de que a liminar requerida seja apreciada e concedida, para ao final ser definitivamente confirmada a ordem liberatória, a fim de que o paciente possa responder ao processo em liberdade. O pedido de reconsideração foi instruído com os documentos de fls. 63/93. É o relatório. Com efeito, esclarecido o fato da existência de apenas uma decisão indeferitória do pedido de liberdade provisória, hei por bem reconsiderar a decisão de não conhecimento da impetração deste habeas corpus em favor do paciente CARLOS ALBERTO NUNES SANTANA e dar normal processamento ao feito. Desse modo, passo a análise do pedido de concessão de liminar. Denota-se dos autos que se trata de Habeas Corpus, com pedido de liminar, impetrado pelo Defensor Público, Dr. JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS, em favor de CARLOS ALBERTO NUNES SANTANA, em face de decisão que lhe indeferiu pedido de liberdade provisória (autos n.º 2010.0007.5393-7/0), proferida pelo MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, autoridade ora apontada de coatora, sob a alegação de constrangimento ilegal, decorrente de falta de fundamentação da decisão e ausência dos pressupostos para o decreto de prisão preventiva. Depreende-se dos autos que o paciente foi preso em flagrante delito no dia 01/08/2010, pela prática de crime de roubo (art. 157, caput, do CPB), por ter supostamente subtraído, mediante grave ameaça, um aparelho de DVD, da vítima Vivaldo Teixeira dos Reis. Observa-se que o paciente por meio de advogado constituído formulou em 03/08/2010, pedido de liberdade provisória,

buscando o direito de responder o processo em liberdade (fls. 16/19). O Magistrado de primeiro grau, alicerçado no parecer Ministerial desfavorável (fls. 28/31), indeferiu o aludido pedido sob o fundamento de estarem presentes os requisitos mínimos para a sua segregação, qual seja, para assegurar a aplicação da lei penal, eis que a defesa não instruiu devidamente os autos com documento capaz de comprovar o domicílio e/ou atividade lícita do requerente, limitando-se a juntar a carteira de trabalho, que não demonstra nenhum vínculo de trabalho, motivando também a decisão na necessidade de garantia da ordem pública (fls. 32/34). Inconformado, em 05/09/2010, o paciente, agora, patrocinado pela Defensoria Pública, formulou novo pedido de liberdade provisória (fls. 35/40), alegando para tanto ter juntado comprovante de residência. Entretanto, segundo afirmações do impetrante o Magistrado a quo limitou-se a repetir a decisão anteriormente proferida (com cópia daquela). Daí o motivo da impetração do presente habeas corpus, no qual se afirma que o paciente sofre constrangimento ilegal, porquanto o benefício é cabível na hipótese, bem assim que a decisão negativa do pedido de liberdade provisória não está devidamente fundamentada. Por fim, requerer a concessão de liminar, com conseqüente determinação de expedição do competente Alvará de Soltura em prol do paciente. No mérito, a concessão da ordem em definitivo para responder o processo em liberdade. A decisão ora impugnada que indeferiu o pedido de liberdade provisória está colacionada aos autos às fls. 32/34 e 91/93. Em análise perfunctória, não vislumbro o constrangimento ilegal alegado pelo impetrante, porquanto o paciente foi preso em flagrante, por suposto crime de roubo, sendo a princípio a manutenção de sua prisão cautelar fundamentada na presença de indícios de autoria e prova da materialidade, aliada à necessidade da construção para a garantia da ordem pública, motivada na gravidade concreta do delito e nos seus desdobramentos. Consoante entendimento já assentado na jurisprudência, as condições pessoais favoráveis do paciente não são suficientes, por si sós, para afastar os fundamentos da custódia cautelar, principalmente, no caso em exame em que o endereço constante nos comprovantes de residência (fls. 14, 70 e 88) juntados aos autos destoa do endereço declinado pelo paciente no auto de prisão em flagrante e guia de recolhimento, além de não haver nos autos qualquer indicação de qual vínculo teria o paciente com as pessoas (Silvano Pereira da Silva – fls.14; e Luiz Pereira da Silva – fls. 69 e 88) cujos nomes constam dos comprovantes de residência. Diante do exposto, neste momento, não restando evidenciado de plano constrangimento ilegal na manutenção da prisão cautelar do paciente, INDEFIRO o pedido de liminar. NOTIFIQUE-SE ao MM. Juízo para no prazo legal prestar os informes de praxe. Após, com ou sem os informes, abra-se VISTA à Procuradoria-Geral de Justiça. P.R.I. Palmas, 15 de outubro de 2010. Desembargadora JACQUELINE ADORNO-Relatora”.

HABEAS CORPUS Nº 6665(0086270-01)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
 PACIENTE: FÉLIX SIMPLÍCIO DA SILVA
 DEFEN. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DA SILVA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
 RELATOR: DES. LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: HABEAS CORPUS Nº 6.665- DECISÃO: Trata-se de HABEAS CORPUS, com pedido liminar, impetrado pelo Defensor Público FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS, em favor de FÉLIX SIMPLÍCIO DA SILVA, sob a alegação deste estar sofrendo constrangimento ilegal por ato do MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO. Narra o Impetrante que o Paciente foi preso na data de 14 de maio de 2010, em uma residência situada à Rua Curitiba, Quadra 01, Lote nº 12, na cidade de Araguaína/TO, pela suposta prática do delito previsto no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. Alega o Impetrante haver inidoneidade do fundamento utilizado pelo MM. Juiz para decretar a prisão cautelar do Paciente. Argumenta que os motivos delineados pelo Magistrado, ensejadores da denegação de liberdade provisória do Paciente, não se sustentam, não sendo aptos a justificarem a medida constritiva do Paciente. Aduz que inexistente necessidade efetiva da intervenção cautelar do Estado e que a prisão do ora Paciente constituiu constrangimento ilegal. Ao final, requer que o presente writ seja conhecido, com o provimento liminar no sentido de determinar a expedição do competente Alvará de Soltura em favor do Paciente. Notificada, a autoridade coatora prestou informações às fls. 86/87 dos autos. Relatados, decido. A liminar, em sede de Habeas Corpus não tem previsão legal específica, sendo admitida pela doutrina e jurisprudência nos casos em que há urgência, necessidade e relevância da medida e se mostrem evidenciados na impetração. Assim, vislumbra-se a necessidade de o Impetrante demonstrar, prima facie, de forma transparente, a ilegalidade do ato judicial atacado, pois, existindo dúvida ou situações que mereçam exame mais acurado, o deferimento do pedido de liminar, em sede de cognição sumária, é sempre arriscado para o julgamento do mérito. No mais, de acordo com as informações prestadas às fl. 86/87, pelo Magistrado monocrático, denota-se não haver nitidez no constrangimento alegado na inicial, precisando, assim, de uma análise mais profunda dos elementos trazidos pela impetração, o que ocorrerá quando do julgamento pelo órgão colegiado. Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR postulada. Abra-se vista ao Ministério Público nesta instância. Cumprido o determinado, volvam-me conclusos os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de outubro de 2010. Des. LIBERATO PÓVOA-Relator”. SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro de 2010. Francisco de Assis Sobrinho.Secretário da 2ª Câmara Criminal

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões / Despachos **Intimações às Partes**

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1890/10 RE-RATIFICAÇÃO

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE :DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RESP NO MS Nº 3550
 AGRAVANTE :ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO :KLEDSON DE MOURA LIMA E OUTROS
 AGRAVADO :KÁTIA ARGENTA DE BASTOS RESENDE E OUTROS
 ADVOGADO :WALTER ERNANE GUIMARÃES JÚNIOR E OUTRO
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.
 Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente deste Tribunal ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO: O presente Agravo de Instrumento foi interposto pelo ESTADO DO TOCANTINS com o objetivo de reformar a decisão que não admitiu o Recurso Especial. Foram apresentadas contrarrazões às fls. 335/339. Em observância ao procedimento previsto no §2º, do art. 2501, do Regimento Interno deste Tribunal, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para o processamento do recurso, com nossas homenagens. Palmas, 13 de outubro de 2010. Desembargador CARLOS SOUZA – Presidente em exercício.

RECURSO ESPECIAL NA AP Nº 11025/10

ORIGEM :COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
 REFERENTE :DENÚNCIA
 RECORRENTE :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO :
 RECORRIDO(S) :JOÃO ARAÚJO LO
 ADVOGADO RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO
 RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 15 de outubro de 2010.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO – AIREX - Nº 1579/10

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE :DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RE NO MS Nº 4289
 AGRAVANTE :ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO :CARLOS CONROBERT PIRES
 AGRAVADO :GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT
 ADVOGADO :DANIEL DE ALMEIDA VAZ
 RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 544, § 2º do Código de Processo Civil, intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar resposta aos termos do presente recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Palmas/TO, 15 de outubro de 2010.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1942/10

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE :DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RESP No MS 4289/09
 AGRAVANTE :ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO :CARLOS CONROBERT PIRES
 AGRAVADO :GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT
 ADVOGADO :DANIEL DE ALMEIDA VAZ
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 544, § 2º do Código de Processo Civil, intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar resposta aos termos do presente recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Palmas/TO, 15 de outubro de 2010.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1941/10

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE :DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RESP NA AP 10749
 AGRAVANTE :ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO :JAX JAMES GARCIA PONTES
 AGRAVADO :ISABEL TEIXEIRA NOLETO
 ADVOGADO :MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 544, § 2º do Código de Processo Civil, intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar resposta aos termos do presente recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Palmas/TO, 15 de outubro de 2010.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL

Laudo Técnico

	1642
PRA ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REFERENTE	MANDADO DE SEGURANÇA
REQUERENTE	ANTONIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA E OUTROS
ADVOGADA	DRª MARIA DO CARMO COTA
ENT. DEVEDORA	ESTADO DO TOCANTINS

LAUDO TÉCNICO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

1. INTRODUÇÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Willamara Leila - Presidente do TJ/TO, a Divisão de Conferência e Contadoria Judicial do Tribunal de Justiça, apresenta o Laudo Técnico demonstrativo de cálculos partido dos valores originais dispostos nas planilhas às fls. 89/132.

2. METODOLOGIA

A atualização foi realizada com base nos índices da tabela de fatores de Atualização monetária de referencia para a Justiça Estadual/Precatórios (anexa) desenvolvida pelo mesmo autor da Tabela ENCOGE - Gilberto Mello que considerou o INPC (Tabela ENCOGE) até 09/12/2009 e TR a partir de 10/12/2009 até 30/09/2010, conforme consulta e resposta anexa e de acordo com o que determina o Art. 16 da Emenda Constitucional nº 062/2009, C/C o Art. 37 da Resolução nº 115/2010 do CNJ.

A atualização monetária foi realizada a partir de jun/2001 até 30/09/2010, de acordo com a Tabela Precatório citada acima e nos termos do Art. 16 da Emenda Constitucional nº 062, C/C Art. 37 da Resolução 115/2010 do CNJ.

Os juros de mora foram computados com percentual de 6,00% (seis por cento) ao ano com início em jun/2001 até dez/ 2002 e 12,00% (doze por cento) com início em jan/2003 até 09/dez/2009 e juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês com início em 10/dez/2009 até setembro de 2010. de acordo com o Art. 16 da Emenda Constitucional 062/2009 C/C o Art. 37 da Resolução nº 115/2010 do CNJ.

3. DA RELAÇÃO DE VALORES

A Divisão de Conferência e Contadoria Judicial, informa que elaborou e juntou aos autos uma Relação discriminando os nomes de cada requerente com valores individualizados.

4. CONCLUSÃO

Importam os presentes cálculos valor total R\$ 7.652.158,06 (sete milhões seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e seis centavos), Atualizados até 30 de setembro de 2010.

Palmas aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e dez (15/10/2010).

Valdemar Ferreira da Silva
Contador Judicial
CRC/TO 2730/O-9
Mat. 186632

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 26/2010 SESSÃO ORDINÁRIA – 21 DE OUTUBRO DE 2010

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 21ª (vigésima primeira) Sessão Ordinária de Julgamento, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de 2010, quinta-feira, às 9 horas da manhã ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01 - RECURSO INOMINADO Nº 2291/10 (JECÍVEL-PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2010.0000.3373-0/0 (9451/10)
Natureza: Cobrança de Indenização do Seguro Obrigatório de veículos automotores de via terrestre – DPVAT (complementação)
Recorrente: Hesley Evangelista da Costa
Advogado(s): Drª Kilécia Kalthiane Mota Costa e Outros

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
Relator: Juiz José Maria Lima

02 - RECURSO INOMINADO Nº 2292/10 (JECÍVEL-PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2010.0000.3379-0/0 (9456/10)
Natureza: Indenização por Danos Materiais
Recorrente: Diógenes Santos Filho
Advogado(s): Dr. Rômulo Ubirajara Santana
Recorrido: José Armando Oliveira dos Santos
Advogado(s): Dr. Adari Guilherme da Silva
Relator: Juiz José Maria Lima

03 - RECURSO INOMINADO Nº 2295/10 (JECC-MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2009.0009.7112-4/0 (3936/09)
Natureza: Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais
Recorrente: Banco do Brasil S/A
Advogado(s): Drª. Paula Rodrigues da Silva e Outros
Recorrida: Franciele Lima da Rocha Madruga
Advogado(s): Dr. Severino Pereira de Souza Filho
Relator: Juiz José Maria Lima

04 - RECURSO INOMINADO Nº 2296/10 (JECC-MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2009.0007.8921-0/0 (3918/09)
Natureza: Obrigação de Fazer c/c Cominatória e pedido de tutela específica como liminar
Recorrente: Pedro Sousa de Oliveira
Advogado(s): Dr. Roberto Nogueira
Recorrido: José Maria Pereira de Sena
Advogado(s): Dr. Severino Pereira de Souza Filho e Outra
Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

05 - RECURSO INOMINADO Nº 2297/10 (JECC-MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2010.0001.1837-9/0 (4194/10)
Natureza: Reparação de Danos
Recorrente: Edmilson Feitosa de Oliveira
Advogado(s): Dr. Flávio Suarte Passos e Outro
Recorridos: Iparaty Empreendimentos Imobiliários Ltda e Cícero Cerqueira Rocha // Célia Braga Aires
Advogado(s): Drª. Lourdes Tavares de Lima (1º e 2º recorridos) // Dr. Amaranto Teodoro Maia (3º recorrido)
Relator: Juiz José Maria Lima

06 - RECURSO INOMINADO Nº 2300/10 (JECC-TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2009.0008.5839-5/0
Natureza: Anulatória de Contrato c/c Restituição de parcelas pagas e Danos Morais
Recorrente: Banco BMG S/A
Advogado(s): Drª Dalvalaides Morais Silva Leite e Outros
Recorrida: Angelina Paulo da Silva
Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo
Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

07 - RECURSO INOMINADO Nº 2301/10 (JECC-TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2009.0003.9888-2/0
Natureza: Anulatória de Contrato com Restituição de parcelas pagas e Danos Materiais e Morais c/c antecipação de tutela
Recorrente: Banco GE S/A
Advogado(s): Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior e Outros
Recorrida: Eva Francisca de Araújo
Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo
Relator: Juiz José Maria Lima

08 - RECURSO INOMINADO Nº 2302/10 (JECC-TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2008.0009.2796-8/0
Natureza: Restituição de parcelas pagas c/c Danos Morais
Recorrente: Feirão dos Móveis Magazine Ltda
Advogado(s): Dr. Fernando Gragnanin e Outros
Recorrida: Lucilene Sousa da Silva
Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo
Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

09 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.900.384-3

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
Natureza: Cobrança
Recorrente: José Alves de Azevedo
Advogado(s): Dr. Luis Gustavo Caumo (Defensor Público)
Recorrido: José Geraldo de Paula
Advogado(s): Dr. Marlon Costa Luz Amorim (Defensor Público)
Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

10 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.901.279-4

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
Natureza: Repetição de Indébito c/c Danos Morais
Recorrente: Valeriano Dias dos Santos
Advogado(s): Drª. Denize Souza Leite (Defensora Pública)
Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco BMC S/A)
Advogado(s): Drª. Paula Rodrigues da Silva e Outros
Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

11 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.901.744-7

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Tâniara Dantas Torres

Advogado(s): Drª. Denize Souza Leite (Defensora Pública)

Recorrido: Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Dr. André Vanderlei Cavalcanti Guedes e Outros

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

12 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.904.764-2

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Região Norte – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrentes: Americel S/A (Claro) // Erion de Paiva Maia

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo e Outros // Dr. Walter Ohofugi Júnior e Outros

Recorridos: Erion de Paiva Maia // Americel S/A (Claro)

Advogado(s): Dr. Walter Ohofugi Júnior e Outros // Dr. Marcelo de Souza Toledo e Outros

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

13 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.900.256-1

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Região Norte – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Material

Recorrente: Amanda Aparecida Silva

Advogado(s): Dr. Luis Gustavo Caumo (Defensor Público)

Recorrido: KCC Comércio de Móveis Ltda (Revel)

Advogado(s): Dr. Rafael Cabral da Costa

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

14 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.900.537-4

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Região Norte – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Danos Morais c/c Reparação por Danos Materiais

Recorrente: Cemaz Indústria Eletrônica da Amazônia S/A – Digibrás – (CCE da Amazônia S/A)

Advogado(s): Drª. Márcia Ayres da Silva e Outros

Recorrido: Luan de Sousa Ribeiro // T&T Informática e Telecomunicações Ltda // Companhia Brasileira de Distribuição (Extra.com)

Advogado(s): Dr. Luis Gustavo Caumo (Defensor Público) // Dr. Glautom Almeida Rolim e Outros // Dr. Laise Cristina de Araújo Lacerda e Outros

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

Ata

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

295ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 15 DE OUTUBRO DE 2010, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 16/2009, PUBLICADA NO DJ Nº 2268, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

RECURSO INOMINADO Nº 2300/10 (JECC-TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2009.0008.5839-5/0

Natureza: Anulatória de Contrato c/c Restituição de parcelas pagas e Danos Morais

Recorrente: Banco BMG S/A

Advogado(s): Drª Dalvalaides Morais Silva Leite e Outros

Recorrida: Angelina Paulo da Silva

Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

RECURSO INOMINADO Nº 2301/10 (JECC-TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2009.0003.9888-2/0

Natureza: Anulatória de Contrato com Restituição de parcelas pagas e Danos Materiais e Morais c/c antecipação de tutela

Recorrente: Banco GE S/A

Advogado(s): Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior e Outros

Recorrida: Eva Francisca de Araújo

Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo

Relator: Juiz José Maria Lima

RECURSO INOMINADO Nº 2302/10 (JECC-TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2008.0009.2796-8/0

Natureza: Restituição de parcelas pagas c/c Danos Morais

Recorrente: Feirão dos Móveis Magazine Ltda

Advogado(s): Dr. Fernando Gragnanin e Outros

Recorrida: Lucilene Sousa da Silva

Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

2ª TURMA RECURSAL**Boletim de Expediente**

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2010, APENAS PARA CONHECIMENTO, TENDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INICIADO APÓS A DATA DA SESSÃO SUPRAMENCIONADA, TRANSITADO EM JULGADO, APÓS A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2010:

RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.902.882-4

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização de Seguro DPVAT

Recorrente: Paulo Henrique Pereira Pinto

Advogado(s): Drª. Elisângela Mesquita Sousa

Recorrido: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(s): Dr. Júlio César de Medeiros Costa e Outros

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

SÚMULA DE JULGAMENTO-EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. PERDA DE QUATRO DEDOS DO PÉ ESQUERDO. DEBILIDADE PERMANENTE, MAS PARCIAL. MAJORAÇÃO DA INDENIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. No caso dos autos o recorrente não se tornou incapaz para o trabalho e nem tampouco adquiriu enfermidade incurável que autorizasse o pagamento total da indenização, mas perdeu quatro dedos do seu pé esquerdo, o que legitima a majoração da indenização. 2. A alteração do valor da indenização introduzida pela Medida Provisória nº 340, convertida na Lei 11.482/07, é aplicável aos sinistros ocorridos a partir de sua vigência, que se deu em 29/12/2006, em casos de morte ou invalidez permanente total. 3. Nesse contexto, a indenização deve ocorrer dentro de parâmetros, nos quais os danos mais severos recebem maiores indenizações, danos mais brandos recebem menores indenizações, de modo que por mais gravoso que seja o dano de grau leve e de grau médio que acomete o autor, não houve perda por completo de seu membro e por isso não pode ser alçada a sua invalidez ao limite máximo previsto em lei para os casos de invalidez permanente total. 6. Sentença monocrática que condenou ao pagamento de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Recurso conhecido e parcialmente provido. Sentença reformada para somente majorar a indenização do seguro para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no mais, mantida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Sem custas e honorários, pelo parcial provimento. Súmula de julgamento que serve de acórdão, nos termos do artigo 46, parte final, da Lei 9.099/95.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para somente majorar a indenização do seguro para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no mais, mantida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Sem sucumbência. Fixado o prazo de quinze (15) dias para o pagamento, sob pena de incorrer na multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Sandalo Bueno do Nascimento - Presidente e Relator, Fábio Costa Gonzaga e Ana Paula Brandão Brasil - Membros. Palmas-TO, 31 de agosto de 2010

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2010, APENAS PARA CONHECIMENTO, TENDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INICIADO APÓS A DATA DA SESSÃO SUPRAMENCIONADA, TRANSITADO EM JULGADO, APÓS A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2010:

RECURSO INOMINADO Nº 2147/10 (JECC-MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2010.0001.6462-1 (4207/10)

Natureza: Cobrança

Recorrentes: Itaú Seguros S/A e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Recorrida: Anita Tereza de Oliveira Porto

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

SÚMULA DE JULGAMENTO-EMENTA: RECURSO INOMINADO - COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - PRELIMINARES DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, FALTA DE INTERESSE DE AGIR E INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS REJEITADAS - DEBILIDADE PERMANENTE PARCIAL - SUFICIÊNCIA PROBATÓRIA DOS LAUDOS MÉDICOS APRESENTADOS - INAPLICABILIDADE DA MEDIDA PROVISÓRIA 451/2008 - CORREÇÃO MONETÁRIA - VERBA SECURITÁRIA REDUZIDA - RECURSO CONHECIDO - PEDIDO PARCIALMENTE PROVIDO. 1) O Juizado Especial Cível é competente para apreciar a matéria relativa a seguro obrigatório quando dos autos existem laudos médicos indicativos da incapacidade da segurada, situação em que se dispensa a realização de perícia técnica haja vista a comprovação da debilidade por outros documentos. 2) A ausência de prévio pedido administrativo não constitui motivo para afastar o dever de indenizar, tendo em vista a garantia do art. 5º do XXXV da Constituição Federal de apreciação de lesão ou ameaça a direito pelo Poder Judiciário. 3) Ficou comprovada que as sequelas sofridas pela recorrida (redução dos movimentos em perna esquerda associado a redução da resistência muscular, provocando dificuldade em permanecer em postura ortostática e deambular longos períodos - fl. 18) foram decorrentes do acidente automobilístico, patente, o direito ao recebimento do seguro obrigatório. 4) Em se tratando de invalidez permanente parcial que não provoca a incapacidade total para o trabalho, faz jus a segurada a uma indenização gradativa nos termos da Lei nº 11.482/07 e Enunciado nº 5 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins, in verbis: "A indenização do seguro obrigatório (DPVAT) deve ser fixada conforme a extensão da lesão, bem como a ocupação do segurado." Nesse sentido, dou parcial provimento ao recurso inominado interposto para

reduzir a indenização securitária fixada em R\$ 13.500,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) para 70% (setenta por cento) do teto estabelecido na Lei nº 11.482/07, quantia equivalente a R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). 5) Descabe, a utilização da Medida Provisória 451/2008, pois esta é restrita aos sinistros ocorridos a partir de 16/12/2008, a teor do disposto no art. 33, IV da Lei nº 11.945/09 o que equivale dizer, que somente os acidentes ocorridos posteriores a essa data ficam sujeitos à sua observância. Verificando que o acidente aconteceu na data de 18/05/2008, não há como aplicar a mencionada medida provisória. 6) É reiterado no STJ que o termo a quo da incidência da correção monetária, deve correr da data do acidente automobilístico, e não do ajuizamento da ação como pretende o recorrente, situação corroborada pelo Enunciado nº 4 das Turmas Recursais dos Estados do Tocantins "Nas indenizações decorrentes do seguro obrigatório (DPVAT). computar-se-ão os juros desde a citação, e a correção monetária desde a data do fato. No caso de pagamento parcial da indenização, a correção monetária e os juros serão devidos até a data do efetivo pagamento da totalidade do benefício." 7) O prequestionamento encontra-se precipuamente na fundamentação da sentença, súmula de julgamento e acórdão, quando o Magistrado esgota toda a matéria que lhe é trazida no processo. 8) Sentença reformada para reduzir a indenização securitária para 70% (setenta por cento) do teto estabelecido na Lei nº 11.482/07, quantia equivalente a R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), com juros da citação e correção monetária da data do sinistro (18/05/2008).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Inominado nº 2147/10 em que figura como recorrentes Itaú Seguros S/A e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT e como recorrida Anita Tereza de Oliveira Porto acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, quorum mínimo 1 conhecer do recurso inominado interposto e, no mérito, dar parcial provimento ao seu pedido para reduzir a indenização securitária para R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) com juros da citação e correção monetária da data do sinistro (18/05/2008). Sem honorários advocatícios em razão do provimento parcial. Fixado prazo de 15 (quinze) dias para pagamento sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do CPC. Votou além da Relatora o Juiz Fábio Costa Gonzaga. Palmas-TO, 21 de setembro de 2010

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

Vara de Família E Sucessões

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Nº. PROCESSO: 2008.0001.8533-3/0 – USUCAPIÃO

Requerente: Hagaús Araújo e Silva

Rep. Jurídico: OAB/TO 278-B Dr. Manoel Midas Pereira da Silva

Requerido: Onildo Jesuino da Silva

Rep. Jurídico: Edna Dourado Bezerra OAB/TO 2456

DESPACHO/DECISÃO: "Designo audiência para o dia 21/10/2010 às 10:30 h., devendo o autor e o requerido Onildo trazer até 03 testemunhas independentemente de intimação.

ALVORADA

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0000.5139-8 – CARTA PRECATÓRIA

AUTOR: Ministério Público Federal.

ACUSADO: Jarbas Sá Sales

ADVOGADOS: Dr. Miguel Chaves Ramos - OAB/TO 514.

INTIMAÇÃO: Designado o dia 10 de novembro de 2010, às 14:00 horas, para realização da audiência de interrogatório do acusado.

ARAGUACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o ADVOGADO da PARTE AUTORA abaixo identificado intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2009.0007.0806-7

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Moneo S/A

Advogado: Dr. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI- OAB/PE 21.678

Requerido: Moacyr Alves Evangelista

Advogado: Dr. Edvaldo Rodrigues Coqueiro OAB- GO 13265

Intimação da decisão de fls. 88/92

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da decisão: "[...] Nesses termos, defiro a liminar pleiteada para determinar a busca e apreensão do veículo Modelo: MarcoPolo, Volare V8 MO, Ano: 2005, chassi nº 93PB27F305C015888, Placa: TO/NGZ7830, descrita na exordial, para tanto: 1- Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão. 2- Após o cumprimento da diligência, deposite-se o bem na posse do representante da parte autora em 48(quarenta e oito) horas, sob pena de ser nomeado depositário o devedor. 3- Nomeio perito ad hoc o Sr. Oficial de Justiça que for dar cumprimento ao mandado, a fim de que proceda à vistoria do veículo e arbitramento do seu valor, devendo descrever o estado em que se encontra o bem, individuando-se, no prazo de 10(dez) dias, conforme preceitua o § 1º do art. 1071 do CPC. 4- Advirta-se a parte devedora de que, no prazo de 05(cinco) dias, a contar do

cumprimento da busca e apreensão, poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus, sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena e exclusiva da coisa no patrimônio da parte credora. 5- Informe a parte demandada, outrossim, de que a resposta poderá ser apresentada ainda que tenha solvido o débito, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição (art. 3º, §§ 1º a 4º, do Decreto-lei nº 911/69, com a redação dada pelo art. 56 da lei nº 10.931/2004). Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguacema-TO, 26 de agosto de 2010. Cibelle Mendes Beltrame – Juíza de Direito- Diretora do Foro."

AUTOS Nº 2009.0009.1301-9

Ação: Reparação de Danos Morais c/c Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: José Augusto Porto

Advogado: Defensor Público

Requerido: Telegoiás Celular S/A, Brasil Telecom S/A e Banco do Brasil S/A e T.R.Comércio de Acessórios para Veículos Ltda-ME

Advogados: Dra BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS-OAB/TO 4126-B, Dr. MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA OAB/TO 2512-A, Dr. ALMIR SOUSA DE FARIA –OAB/TO 1705-B e Dra. PÂMELA PELEGRINI ALVARES –OAB-TO 544-E

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho: " Vistos etc. I- Designo audiência de conciliação para o dia 30/11/2010, às 13:30 horas, no fórum local, o que faço com supedâneo no art. 125, IV, do Código de Processo Civil. II- Intime-se e Cumpra-se. III- Cientifique-se o Ministério Público. Araguacema(TO), 24 de agosto de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito".

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: MONITÓRIA - Nº. 2007.0006.1361-2/0

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo.

Advogado (a): Lazaro Jose Gomes Junior – OAB/TO 4562.

Requerido: Sousa e Vieira Ltda ME.

INTIMAÇÃO: do advogado para em 48 horas providenciar a citação do segundo réu, sob pena de diminuição do pólo passivo da demanda, conforme despacho de fls. 77. DESPACHO: "1 – Cite-se primeiro réu no endereço apontado; 2 – intimem-se para, em 48 horas, providenciar a citação do segundo réu, sob pena de diminuição do pólo passivo da demanda. Araguaina, 21/09/2010. (ass.) Dra. Adalgiza Viana de Santana Bezerra. Juíza de Direito".

02 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - Nº. 2010.0001.7749-9/0

Requerente: Bradesco Administradora de Consorcio Ltda.

Advogado (a): Deise Maria dos Reis Silvério – OAB/GO 24864.

Requerido: Pax Social do Brasil Prestação de Serv. Póstumos Ltda.

INTIMAÇÃO: da advogada da autora, para que se manifeste acerca da purgação da mora no valor de R\$ 1.275,40 (Hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), também dos termos da decisão de fls. 22/23, a partir de seu dispositivo. DESPACHO: "... Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO do bem descrito na inicial. EXPEÇA-SE manda de busca e apreensão; DEPOSITE-SE o bem em mãos da autora ou de pessoa por ela indicada, desde que devidamente autorizada, ou na falta desses, em mãos de depositário público, em qualquer caso mediante compromisso. Executada a medida liminar, CITE-SE a devedora, com advertências legais, para: a) Em 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial e, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, querendo, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, OU b) Em 05 (cinco) dias improrrogáveis da citação, querendo, proceder à purgação da mora das parcelas vencidas (art. 54, VI, CDC c/c arts. 395, parágrafo único, 401, I e art. 1368-A, final CC), sob pena de consolidação da propriedade e posse plena do bem no patrimônio do autor. Cumpre esclarecer que a Lei 10.931/04 não revogou o disposto no § 2º do art. 54, VI do CDC, lei especial, mantendo-se, assim, o direito à purgação da mora, não existindo incompatibilidade quanto às disposições daquela lei. Purgada a mora, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgado e, após, intime-se o credor para manifestar. Arbitro os honorários advocatícios em R\$ 500,00 (quinhentos) reais, em caso de purgação da mora. INTIME-SE. CUMPRASE. Araguaina/TO, 21 de maio de 2010. (ass.) Dr. Vandrê Marques e Silva. Juiz Substituto".

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM N. 112/10

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: – PREVIDENCIÁRIA - 2006.0006.1450-5

Requerente: ROSA JUSTINA DOS SANTOS

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador da União

INTIMAÇÃO: DECISÃO de fls. 120/121: "... Declaro saneado o presente feito. As partes requereram a produção de prova oral, impondo-se, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. DESIGNO audiência de instrução e julgamento no presente feito para o dia 11 de novembro de 2010, às 15:00 horas.

INTIMEM-SE, pessoalmente, a parte autora a comparecer à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados. INTIME-SE o requerido e as testemunhas arroladas na inicial. Cumpra-se..."

02 — AÇÃO:-- PREVIDENCIÁRIA - 2006.0006.1520-0

Requerente: TEREZA AGUIDA DA SILVA
Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador da União

INTIMAÇÃO: DECISÃO de fls. 113/114: "... Declaro saneado o presente feito. As partes requereram a produção de prova oral, impondo-se, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado.

DESIGNO audiência de instrução e julgamento no presente feito para o dia 11 de novembro de 2010, às 15:30 horas. INTIMEM-SE, pessoalmente, a parte autora a comparecer à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados. INTIME-SE o requerido e as testemunhas arroladas na inicial. Cumpra-se..."

03 — AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2010.0009.3376-5

Requerente: JOSE ANTONIO DAS NEVES
Advogado: REDSON JOSE FRAZÃO DA COSTA OAB/TO 4332
Requerido: LINDOVAN DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 17: "1. DESIGNO audiência de justificação para o dia 26 de outubro de 2010, às 15:30 horas. 2. INTIMEM-SE o requerente a apresentar o rol de testemunhas no prazo de 5 (cinco) dias requerendo a devida intimação ou comprometendo-se em trazê-las independentemente de intimação. 3. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

04 — AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 2010.0003.3244-3

Requerente: KEILA ARAUJO DE OLIVEIRA
Advogado: LEONARDO ROSSINI DA SILVA OAB/TO 1929
Requerido: ROBERTO PAULO DA SILVA E OUTROS
Advogado: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO OAB/SP 290065

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do autor intimado da DECISÃO proferida em audiência: "O despacho de fls. 22 foi bem claro ao estabelecer o prazo de cinco dias para que a requerente juntasse o rol de testemunhas, sob pena de preclusão. Outrossim, a petição em que a autora justifica a sua ausência por conta da ausência do seu patrono, que participa de audiência no mesmo horário, não merece guarida, pois compete ao advogado substabelecer nesta situação. Sendo assim, tendo em vista a falta do rol de testemunha, bem como o desinteresse da parte em instruir o feito para sustentar uma decisão liminar reintegratória, em observância ao instituto da preclusão, INDEFIRO o pedido liminar de reintegração de posse, devendo correr o feito sob o rito ordinário. Ficam os presentes requeridos intimados para apresentarem contestação do prazo de 15 (quinze) dias. Sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora. Intimem-se os ausentes. Cumpra-se."

05 — AÇÃO:-- PREVIDENCIÁRIA - 2006.0006.1551-0

Requerente: IRACI FERNANDES DA SILVA
Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador da União

INTIMAÇÃO: DECISÃO de fls. 113/114: "... Declaro saneado o presente feito. As partes requereram a produção de prova oral, impondo-se, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. DESIGNO audiência de instrução e julgamento no presente feito para o dia 11 de novembro de 2010, às 16:00 horas. INTIMEM-SE, pessoalmente, a parte autora a comparecer à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados. INTIME-SE o requerido e as testemunhas arroladas na inicial. Cumpra-se..."

06 — AÇÃO:-- PREVIDENCIÁRIA - 2006.0007.3032-7

Requerente: PEDRA RIBEIRO DA SILVA
Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador da União

INTIMAÇÃO: DECISÃO de fls. 108/109: "... Declaro saneado o presente feito. As partes requereram a produção de prova oral, impondo-se, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. DESIGNO audiência de instrução e julgamento no presente feito para o dia 18 de novembro de 2010, às 14:00 horas. INTIMEM-SE, pessoalmente, a parte autora a comparecer à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados. INTIME-SE o requerido e as testemunhas arroladas na inicial. Cumpra-se..."

07 — AÇÃO:-- PREVIDENCIÁRIA - 2006.0006.1364-9

Requerente: EUNICE MOREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador da União

Fica o procurador da requerente intimado da DECISÃO de fls. 111/112 (parte dispositiva): "...Declaro saneado o presente feito. As partes requereram a produção de prova oral,

impondo-se, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. DESIGNO audiência de instrução e julgamento no presente feito para o dia 11 de novembro de 2010, às 14:30 horas. INTIMEM-SE, pessoalmente, a parte autora a comparecer à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados. INTIME-SE o requerido e as testemunhas arroladas na inicial..."

08 — AÇÃO:-- PREVIDENCIÁRIA - 2006.0007.3027-0

Requerente: DELADIA BARBOSA DA SILVA
Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador da União

Fica o procurador da requerente intimado da DECISÃO de fls. 125/126: "...Declaro saneado o presente feito. As partes requereram a produção de prova oral, impondo-se, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. DESIGNO audiência de instrução e julgamento no presente feito para o dia 10 de novembro de 2010, às 15:30 horas. INTIMEM-SE, pessoalmente, a parte autora a comparecer à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados. INTIME-SE o requerido e as testemunhas arroladas na inicial..."

09 — AÇÃO:-- PREVIDENCIÁRIA - 2006.0007.3013-0

Requerente: ADELIA SILVA BEZERRA
Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador da União

Fica o procurador da requerente intimado da DECISÃO de fls. 118/119: "...Declaro saneado o presente feito. As partes requereram a produção de prova oral, impondo-se, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. DESIGNO audiência de instrução e julgamento no presente feito para o dia 08 de novembro de 2010, às 16:00 horas. INTIMEM-SE, pessoalmente, a parte autora a comparecer à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados. INTIME-SE o requerido e as testemunhas arroladas na inicial..."

10 — AÇÃO:-- PREVIDENCIÁRIA - 2006.0008.4107-2

Requerente: MARINA RIBEIRO DE SOUSA
Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador da União

Fica o procurador da requerente intimado da DECISÃO de fls. 118/119: "...Declaro saneado o presente feito. As partes requereram a produção de prova oral, impondo-se, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. DESIGNO audiência de instrução e julgamento no presente feito para o dia 18 de novembro de 2010, às 14:30 horas. INTIMEM-SE, pessoalmente, a parte autora a comparecer à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados. INTIME-SE o requerido e as testemunhas arroladas na inicial..."

11 — AÇÃO:-- PREVIDENCIÁRIA - 2006.0008.4066-1

Requerente: MARIA JOSÉ VIEIRA CARVALHO
Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador da União

Fica o procurador da requerente intimado da DECISÃO de fls. 104/105: "...Declaro saneado o presente feito. As partes requereram a produção de prova oral, impondo-se, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. DESIGNO audiência de instrução e julgamento no presente feito para o dia 18 de novembro de 2010, às 15:00 horas. INTIMEM-SE, pessoalmente, a parte autora a comparecer à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados. INTIME-SE o requerido e as testemunhas arroladas na inicial..."

12 — AÇÃO:-- PREVIDENCIÁRIA - 2006.0006.1192-1

Requerente: MARIA NUNES GOMES
Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador da União

Fica o procurador da requerente intimado da DECISÃO de fls. 105/106: "...Declaro saneado o presente feito. As partes requereram a produção de prova oral, impondo-se, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. DESIGNO audiência de instrução e julgamento no presente feito para o dia 11 de novembro de 2010, às 14:00 horas. INTIMEM-SE, pessoalmente, a parte autora a comparecer à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados. INTIME-SE o requerido e as testemunhas arroladas na inicial..."

13 — AÇÃO:-- RESCISÃO CONTRATUAL - 2006.0001.0446-9

Requerente: ALMEIDA E TROVO LTDA
 Advogado: EMERSON COTINI OAB/TO 2098
 Requerido: GERALDA OLIVEIRA DE SOUZA
 Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 4117;
 RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/TO 1956
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerida intimado do despacho proferido em audiência: "Tendo em vista o nítido caráter de protelar o feito pela parte autora, haja vista informar que seu Representante Legal compareceria a este ato, mesmo não intimado, e o fato de não ter comparecido na audiência anterior (termo de fls. 210), em face do não pagamento das despesas de diligências, e considerando que o advogado informou às fls. 212 que o Representante Legal reside atualmente na Comarca de Imperatriz/Maranhão, contudo não especificando o endereço completo, e as dificuldades de locomoção em razão da doença, DEIXO a parte autora intimada do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar o endereço do Representante Legal da autora, sob as penas da lei. Assim, caso haja a informação, DETERMINO a expedição de carta precatória, com prazo de 30 (trinta) dias e consignando tratar-se de META 2, para colheita do depoimento pessoal do Representante Legal do autor, com as seguintes perguntas do Juízo: 1 – Houve algum acordo, formal ou verbal, entre as partes, no sentido de firmar o valor do aluguel comercial do imóvel, objeto da lide, no montante de R\$ 1.200,00 ou qualquer outro valor (média do mercado imobiliário da cidade de Araguaína/TO), no período compreendido entre a assinatura do contrato de locação (20/03/2005) e agosto de 2005 (efetivo início das atividades do supermercado) e, entre o período de dezembro de 2005 até a data de entrega das chaves do imóvel locado (possivelmente a data de 15/5/2006)?; 2 – Com o acordo de compra e venda dos bens móveis, consistentes em "prateleiras" (gôndolas) para equipar o estabelecimento comercial (supermercado) do autor, houve por parte do autor a vontade de assumir a dívida do financiamento feito pela empresa da Ré, denominada VJULIMP LTDA.?; 3 – O microfilme do cheque n. 171.979, do Banco do Brasil, agência n. 0638-6, conta 0018832-8, constantes dos autos, no valor total de R\$ 4.774,11, relaciona-se a algum pagamento do financiamento citado na pergunta anterior?; 4 – Houve algum acordo, formal ou verbal, entre as partes, no sentido de devolver os bens móveis adquiridos ou rescindir o acordo, anterior ao ajuizamento desta ação?; 5 – Os balancetes do estabelecimento comercial (supermercado), acostados nos autos, foram devidamente elaborados pelo contador da empresa e registrados na Junta Comercial? Considerando que a parte ré requereu a substituição de testemunha anteriormente arrolada (Aurélio Osvaldo de Santana) e não apresentou novo rol, no prazo judicial deferido, houve a preclusão do ato, bem como a sua ausência demonstra desinteresse em realizar as provas (depoimento pessoal e oitiva de testemunha). Contudo, em face do pedido de ratificação da prova testemunhal pela parte autora, REDESIGNO esta audiência para o dia 25/11/2010, às 14 horas. DEFIRO o prazo de 10 (dez) dias para juntada do original do atestado médico ora apresentado. Intime-se a parte ré do presente despacho. Sai a parte autora intimada".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM N.114/10 – Estagiário: Gilberto Pereira Santos**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 — AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA – 2009.0011.9772-4 (619/90)

Requerente: BEG – BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
 Advogado: DR. MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S;
 DRA. ELIANE FARIA GONÇALVES – OAB/SP 232.075;
 Requerido: JOSÉ GASPAREL DE PAIVA NASCIMENTO; CORNELIANO EDUARDO DE BARROS; EUCLIDES OLIVEIRA E SILVA SOBRINHO
 INTIMAÇÃO: do DESPACHO de fls. 162: "I – Revogo o despacho de fl. 152. II – Tendo em vista a falta de assinatura na petição de fl. 154, bem como a ausência de autenticação dos substabelecimentos e procuração de fls. 155/159, INTIME-SE, pelo Diário de Justiça a parte autora para manifestar seu interesse no prosseguimento da ação, bem como para regularizar sua capacidade postulatória, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. III – Decorrido o prazo sem manifestação, CERTIFIQUE o Cartório, e INTIME-SE, pessoalmente, a parte autora para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. (...)"

02 — AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2009.0011.9780-5 (3.265/98)

Requerente: JULIO AIRES RODRIGUES
 Advogado: DR. JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361 (ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA)
 Requerido: MARILENE NEVES RAISA
 Advogado: DR. SANDRO CORREIA OLIVEIRA – OAB/TO 1.363
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte Executada, intimado para que pague o devido fundado em título judicial, no valor de R\$ 8.579,30 (oito mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência automática de multa de 10% e execução forçada do crédito (CPC, art. 475-J).

03 — AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2009.0011.9779-1 (3.252/98)

Requerente: JULIO AIRES RODRIGUES
 Advogado: DR. JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361 (ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA)
 Requerido: JOANA MALVINA LUNARD
 Advogado: DR. ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte Executada, intimado para que pague o devido fundado em título judicial, no valor de R\$ 28.886,63 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência automática de multa de 10% e execução forçada do crédito (CPC, art. 475-J).

13 — AÇÃO: DECLARATÓRIA – 2006.0002.3418-4 (625/90)

Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO
 Advogado: DR. DANIEL DE MARCHI – OAB/TO 104

Requerido: CAPINGO – CIA AGROPECUÁRIA DO NORTE DE GOIÁS
 Advogado: DR. JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 546-A; DRA. STELA MARA DO VALLE VIEIRA MACHADO
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte Requerente, intimado para manifestar acerca da proposta de honorários periciais de fls. 222/223, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no prazo de 10 (dez) dias.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: Mario Ricardo - Estagiário.

01- AUTOS: 2006.0009.9423-5/0

Ação: Ação Previdenciária - Cível.
 Requerente: Dalvina Miranda Martins.
 Advogado: Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/ TO nº. 3407.
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
 Procurador: Márcio Chaves de Castro
 Intimação do advogado da parte autora do despacho de fls. 145 a seguir transcritos:
 DESPACHO: Revogo o despacho retro. Intime-se a parte autora via de seu procurador, para manifestar interesse no prosseguimento do feito em 5 (cinco) dias. Araguaína – To, 20/04/2010.

01- AUTOS: 2010.0008.3310-8/0

Ação: Reintegração de Posse - Cível.
 Requerente: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.
 Advogado: Antônio Ricardo Rezende Roquette OAB/ GO nº. 13627 e José Ricardo Roquette OAB/ GO nº. 5541 e Alynyy Karla Ribeiro OAB/ GO nº. 25.127.
 Requerido: AF Comercio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA.
 Advogado: Antônio Pimentel Neto OAB/ TO nº. 1130 e Roberto Pereira Urbano OAB/ TO nº. 1440.
 Intimação do advogado da parte ré do despacho de fls. 246 a seguir transcritos:
 DESPACHO: Intime-se a parte ré para, querendo, se manifestar sobre os pedidos de fls. 234/237, no prazo de 05 (cinco) dias, Após volvem os autos conclusos imediatamente. Araguaína – To, 28/09/2010.

02- AUTOS: 2006.0007.2423-8/0

Ação: Obrigação de Fazer - Cível.
 Requerente: Hermes da Silva Carvalho.
 Advogado: Viviane Mendes Braga OAB/ TO nº. 2264 e Alexandre Garcia Marques OAB/ TO nº. 1874.
 Requerido: Moinhos Cruzeiro do Sul S/A.
 Advogado: Luis Fernando Dominici Castelo Branco OAB/ MA nº. 2191 e Ricardo Suáia Maranhão OAB/ To nº. 7691.
 Intimação do advogado das partes do despacho de fls. 82 e decisão de fls. 83/ a seguir transcritos: DESPACHO (FLS. 82): Traslade para os autos cópias da decisão ao Agravo – fls. 32/35; dos autos em Apenso. Intime-se as partes da mesma. Após cumpra-se a parte final da sentença de fls. 67. Araguaína 04/06/2010. DECISÃO (parte expositiva): Dessa forma, ao contrário do que alega a recorrente, a discórdia restringe-se a eventual existência de fraude nas operações realizadas pela empresa Moinhos Cruzeiro do Sul S.A. Levando a aplicação do art. 100, IV, "a", do Código de Processo Civil, segundo o qual é competente, para a ação em que for ré a pessoa jurídica, o foro do lugar onde esta a sua sede, ou seja, São Luiz no Maranhão. Portanto, pelo exposto, recebo o presente recurso, mas nego-lhe provimento, mantendo incólume a decisão atacada. É como voto. Palmas – TO, 16/12/2009

03- AUTOS: 2008.0004.1910-5/0

Ação: Exceção de Incompetência - Cível.
 Requerente: Moinhos Cruzeiro do Sul S.A.
 Advogado: Luis Fernando Dominici Castelo Branco OAB/ MA nº. 2191 e Ricardo Suáia Maranhão OAB/ To nº. 7691.
 Requerido: Juízo da 3ª Vara cível da Comarca de Araguaína.
 Intimação dos advogados das partes do despacho de fls. 36 a seguir transcritos:
 DESPACHO: Intimem-se as partes ao retorno aos autos da decisão no agravo de instrumento. Após ao arquivo, cumpridas as formalidades legais. Araguaína – To, 04/06/2010.

01-AUTOS: 2009.0011.9822-4/0

Ação: COBRANÇA processada sob rito SUMÁRIO
 Requerente: Sherwin-Willians do Brasil-Div.Lazzuril
 Advogado: Dr Luis Fernando P. de Q. Loviat OAB-TO 176.936
 Requerido: C L Pimentel
 Advogado: Ainda não Constituído.
 Finalidade – Intimação para audiência preliminar designada para o dia 11/01/2011 às 9:00 horas tudo de conformidade com o R. despacho do MM Juiz de fls.49 a seguir transcrito: "A parte ré não foi citada em razão de informação incorreta de seu endereço pela parte autora conforme certidão de fls.44, sendo intimado a manifestar sobre a mesma, a parte autora veio ao feito as fls.48 informando o real endereço da parte ré, contudo não foi possível a citação em tempo para a presente audiência, sendo assim redesigno-a para o dia 11/01/2011 às 9:00 horas.Intime-se a parte autora e cite a parte ré com as observações legais.. Araguaína-TO, 05 de agosto de 2010. (Ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra – Juiz Substituto.

02-AUTOS: 2008.0006.3773-0/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DA TUTELA.
 Requerente: Mônica Fernandes Gondim Holanda
 Advogado: Dra Marcela Silva Gonçalves Honostório OAB-TO 3689

Requerido: Banco IBI S/A – Banco Múltiplo
 Advogado: Dra Erlene Reancisco Vasconcelos Abreu OAB-TO 2920
 Finalidade – Intimação do despacho de fl.116 a seguir transcrito: "I- Revogo o despacho de fl. 112. II- Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 12/01/2011, às 14:00hs. III- Intimem-se as partes e seus procuradores, devendo a parte Requerida ser intimada pessoalmente, por carta precatória, em razão do pedido de depoimento pessoal. IV- Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 22 de agosto de 2010. (Ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra – Juiz Substituto.

1ª Vara Criminal

EDITAL

AUTOS A.P. Nº 1.412/02

DENUNCIADO: ALEXANDRE SANTOS BARROS
 JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação: Fica o denunciado ALEXANDRE SANTOS BARROS, brasileiro, nascido aos 11/11/1969, natural de Colinas do Tocantins/TO, filho de Nazi Osano Brandão e Raimunda Pereira dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, intimado da decisão de pronúncia a seguir transcrita: "... Ante o exposto, pronuncio Alexandre Santos Barros...dando-o como incurso no artigo 121, caput, combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal, a fim de que seja oportunamente submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Juri desta Comarca. Não há motivo, neste momento, para a decretação da prisão dos acusados. Por isso, ele permanecerá em liberdade, podendo, caso queira, recorrer nessa situação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 02 de outubro de 2009. Francisco Vieira Filho. Juiz de Direito." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 15 de outubro de 2010. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2010.0001.7675-1

Advogado: Rihs Moreira Aguiar
 Reeducação: José Marlon Leite
 Decisão: "... Posto isto, DEFIRO a progressão para p regime SEMIABERTO

AUTOS DE LIBERDADE PROVISÓRIA: 2010.0008.3344-2

Acusado: Plínio Henric Xavier REzendes
 Advogado: José Orlando Pereira de Oliveira - OAB/TO 1063.
 Decisão: "Pela segunda vez assiste razão ao Ministério Público. E o Poder Judiciário já proferiu decisão sobre esse mesmo pedido e nada foi trazido aos autos a possuir o condão de modificar o meu entendimento. Posto isso, mais uma vez acolho o parecer do Ministério Público e indefiro o pedido de relaxamento de prisão ou concessão de liberdade provisória formulado pelo Senhor Plínio Henric Xavier Resende. Intimem-se. Araguaína, aos 15 de outubro de 2010." Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito.

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2010.0008.8078-5/0
 NATUREZA:ALIMENTOS
 REQUERENTES:G.Q.M/G.Q.M
 ADVOGADA:DRA.SOYA LELIA LINS DE VASCONCELOS,OAB/TO Nº 3411-A.
 REQUERIDO:E.D.S.M
 OBJETO:INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DOS AUTORES
 DESPACHO DE FLS.30" DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA.ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DE GISLAINE QUINTINO MIRANDA E GRAZIELY QUINTINO MIRANDA,Á RAZÃO DE 1(UM) SALÁRIO MÍNIMO MENSAL,DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO,OS QUAIS REPUTO SUFICIENTES, NESTA FASE PROCESSUAL, EM ATENDER AO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE,DIANTE DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NA INICIAL.DESIGNO O DIA 08/02/11,ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.CITE-SE O REQUERIDO, PARA COMPARECER Á AUDIÊNCIA E NELA OFERECER RESPOSTA AO PEDIDO,SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO.INTIMEM-SE.CUMPRE-SE.ARAGUAÍNA-TO,21 DE SETEMBRO DE 2010.JOÃO RIGO GUIMARÃES,JUIZ DE DIREITO.

2ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, processo nº 2009.0007.6952-0/0 requerido por ARLETE DE OLIVEIRA DE MELO em face de PEDRO MARTINS DE MELO, tendo o presente à finalidade de CITAR o requerido Pedro Martins de Melo, brasileiro, casado, autônomo do lar, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alega em síntese o seguinte: "que se casou com o requerido 16 de junho de 1988, sob o regime da comunhão parcial de bens lavrado pelo

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Paragominas – PA, estão separados seis anos; os divorciandos não tiveram filhos e não adquiriram bens a partilhar. Pela MMª Juíza foi exarado o seguinte despacho: "Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se o Requerido por edital dos termos da presente ação, em 20 dias, para, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se. Em, 26/08/2009. Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de outubro de 2010. Eu, Márcia Sousa Almeida, escrevente, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de TUTELA, processo nº. 2010.0009.3447-8/0, requerido por EURIVANE VIEIRA REIS em face de MARIA DE NAZARÉ DA SILVA, sendo o presente para CITAR a requerida, Srª. MARIA DE NAZARÉ DA SILVA, brasileira, solteira, residindo em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para, querendo, oferecer ,resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alega em síntese o seguinte: "Que o menor L. S. S. é filho de Maria de Nazaré da Silva; que o menor não é parente da requerente; que a requerente proporciona ao menor carinho amor e dedicação; pedem que seja deferida a tutela do menor a requerente; para ser ouvido o Ministério Público e os benefícios da assistência Judiciária; valorando a causa em R\$ 510,00. Pela MMª. Juíza, às fl. 19/20, foi exarada a decisão parcialmente transcrita: Posto isto, DEFIRO liminarmente a tutela provisória do menor Lucas da Silva Sobral ao requerente, mediante assinatura do termo de compromisso. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora que se declarou juridicamente necessitada. No intuito de localizar o atual endereço da parte requerida, esta magistrada diligenciou junto ao SIEL (Sistema de Informação Eleitoral), entretanto não obteve êxito. Portanto, desde já, determino a citação da parte requerida por edital, nos termos da lei, para, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo legal, sob pena de revelia. Determino a realização do estudo psicossocial no ambiente familiar que os menores estão inseridos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 07 de outubro de 2.010.". E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de outubro de 2010. Eu, Márcia Sousa Almeida, Escrevente, digitei e subscrevi.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 105/2010

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2006.0004.6219-5

Ação: INDENIZAÇÃO
 REQUERENTE: MARIA DOS REIS SANTOS LUZ
 ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUANÁ
 PROCURADORA: MÁRCIA PAREJA
 DECISÃO: Fls. 146/147 - "...Ex positis e o mais que dos autos, acolho a preliminar suscitada pela parte requerida, a fim de declinar da competência para prosseguir no conhecimento do presente feito e, por consequência, determinar a remessa dos autos ao duto Juízo da Vara do Trabalho de Araguaína, que reputo competente para conhecer e julgar da hipótese vertente dos autos. Intime-se e cumpra-se."

AUTOS Nº 2009.0002.5122-9

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: ALBERTO LOPES NOLETO
 ADVOGADO: JEOCARLAOS DOS SANTOS GUIMARÃES
 EMBARGADO: FAZENDA ESTADUAL
 SENTENÇA: Fls. 46/47- "...Ex positis e o mais que dos autos consta, acolho os embargos opostos e, por consequência, desconstituo a penhora as fls. 13 dos autos da execução fiscal n.º 2007.0005.2001-0/0, em apenso, ao tempo em que julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, ex vi do disposto no artigo 269, II c/c artigo 329, ambos do CPC em vigor. Carrego ao embargado o ônus da sucumbência, mediante a restituição das custas processuais recolhidas pelo embargante e ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono do embargante, que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), forte no comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Expeça-se mandado para baixa da constrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da Conta de Liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o Estado devedor, por mandado, na pessoa do seu ilustre Procurador Geral, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, opor embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Aposados embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação no prazo legal. Decorrido in albis o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO n.º 006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. Traslade-se cópia aos autos da apensa execução fiscal. P. R. I. e Cumpra-se".

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros**Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM Nº 105/2010**

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2009.0012.8918-1/0

REQUERENTE: ANNA PAULA AMANDO ROSADO SANTANA

Advogado: Dra. Maria Jose Rodrigues de Andrade

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO

Procurador: . Geral do Município de Araguaína-TO

SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com fulcro no artigo 267, inciso IX do CPC, julgo extinto o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em decorrência da falta intransmissibilidade do direito postulado. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios (art. 20 do CPC), porém, suspendo o pagamento, eis que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita, conforme disposto no art. 12 da Lei n. 1.060/50. Revogo os efeitos da tutela antecipada concedida às fls. 37/41. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Araguaína 30 de agosto de 2010. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.4161-3/0

IMPETRANTE: COOPERATIVA DOS MOTOQUEIROS DE ARAGUAINA-TO COOPERMOTO

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira

IMPETRADO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO/PREFEITURA MUNICIPAL

Procurador: . Geral do Município de Araguaína-TO

SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, por não ser o mandado de segurança a via adequada a pleitar o direito ora vindicado e por entender que a atitude da autoridade acionada coatora não constitui ilegalidade ou abuso de poder, posto que agiu sob o pálio da legalidade e discricionariedade, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10º da Lei 12.016/2009 e DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir, o que faço fundamentado no forte no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante, se houver. Sem honorários por se tratar de mandado de segurança (Súmulas 512 e 105, do STF e STJ, respectivamente). Publique-se. Registre-se. Intime-se, inclusive o Ministério Público. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Araguaína, 04 de fevereiro de 2010. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 2006.0000.1473-7/0

REQUERENTE: FRINORTE ALIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. Cairon Ribeiro dos Santos

REQUERIDO: FAZENDA NACIONAL

Procurador: . Geral da Fazenda Nacional

SENTENÇA: "...Assim, homologo a desistência da ação (fls.188) para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, deixo de condenar a parte, que desistiu, ao pagamento das custas e despesas processuais, pois, não houve citação na forma do art. 26 do mesmo Código. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Após publique-se e registre-se. Araguaína, 05 de fevereiro de 2010. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 2006.0002.2604-1/0

REQUERENTE: M C SERVIÇOS LTDA (LOCALIZA RENT A CAR)

Advogado: Dr. Marco Aurelio Paiva Oliveira

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO

Procurador: . Geral do Município de Araguaína-TO

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com base no art. 330, inciso I do CPC c/c art. 156, inciso III, da CF/88 c/c o Decreto-lei n. 406/68 c/c a Lei Complementar n. 116/03 c/c art. 110 do CTN c/c art. 76 da Lei Municipal n. 2.193/03 c/c arts. 68 e 69 do Decreto Municipal n. 124-A/04, julgo PARCIALMENTE POCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Declaro a inexistência de relação jurídica tributária entre o autor e o réu, a partir de 07/06/01, referente ao ISSQN sobre a locação de veículos e, em consequência lógica, a inexistência do débito de R\$ 14.642,03 (catorze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e três centavos), relativo ao período de 15 de março de 2003 a 15 de julho de 2004. Concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de determinar ao réu que se abstenha de incluir o nome do autor nos órgãos de proteção ao crédito, frente a eventual inadimplemento no recolhimento do ISSQN sobre a locação de veículos, a partir de 07/06/01. Fixo a multa diária por descumprimento em R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no art. 273, § 3º, c/c art. 461, § 4º, ambos do CPC. Resolvo o mérito da lide, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Como o autor decaiu de parte mínima do pedido, nos termos do art. 21, parágrafo único, do CPC, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e do honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, § 4º do CPC, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do § 3º do mesmo artigo. Deixo de ordenar a remessa de ofício dos autos ao TJTO, com base no art. 475, § 3º, do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2010. (ass) Jose Eustáquio Melo Junior - Juiz de Direito".

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0008.0477-5/0

REQUERENTE: CLEIDE BARBOSA DE SOUSA

Advogado: Dr. Aliny Costa Silva

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO

Procurador: . Geral do Município de Araguaína-TO

SENTENÇA: "...Ante o exposto, homologo o pedido de desistência e julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso VIII do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2010. (ass) Jose Eustáquio Melo Junior - Juiz de Direito".

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0002.5094-0/0

REQUERENTE: NEILIA RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Dr. Dave Solly dos Santos

REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 284, parágrafo único c/c art. 267, inciso I c/c art. 295, inciso VI, todos do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da lei n. 1.060/50. Sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 23 de fevereiro de 2010. (ass) Jose Eustáquio Melo Junior - Juiz de Direito".

AÇÃO: ORDINÁRIA Nº 2006.0003.4771-0/0

REQUERENTE: FLAVIO GOMES PESSOA

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS e COMANDANTE DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS

Procurador: . Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "...Em face do exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, formulado por Flávio Gomes Pessoa, por falta de fundamentação legal, mantendo integralmente o que consta na Portaria nº 02/REF, de 25 de junho de 2003, acostada aos autos às fl. 9. Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução do mérito. Porque, sucumbente, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor dado à causa corrigido, forte no art. 20, § 3º, do CPC. Esta condenação fica suspensa, visto que beneficiária da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de novembro de 2008. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2008.0007.6831-2/0

EMBARGANTE: ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado: Drs. Paulo André de Sousa Gratão e Bibiane Borges da Silva

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com base no art. 16, § 1º, da LEF, REJEITO liminarmente os embargos do devedor e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, § 4º do CPC, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do § 3º do art. 20 do mesmo Codex, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos principais. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 03 de abril de 2010. (ass) Jose Eustáquio Melo Junior - Juiz de Direito".

AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 2006.0000.1477-0/0

REQUERENTE: FRINORTE ALIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. Cairon Ribeiro dos Santos

REQUERIDO: FAZENDA NACIONAL

Procurador: . Geral da Fazenda Nacional

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com base no art. 6º da Lei n. 11.941/09, acolho o pedido formulado pela autora de renúncia ao direito sobre que se funda a presente ação e resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso V do CPC. Custas processuais pela autora. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei n. 11.941/09. Transitada em julgado pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 04 de maio de 2010. (ass) Jose Eustáquio Melo Junior - Juiz de Direito".

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2008.0007.6751-0/0

EMBARGANTE: JONAS LUSTOSA DA CUNHA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado: Dra. Bibiane Borges da Silva

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com base no art. 16, § 1º, da LEF, REJEITO liminarmente os embargos do devedor e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, § 4º do CPC, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do § 3º do art. 20 do mesmo Codex, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos principais. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 03 de abril de 2010. (ass) Jose Eustáquio Melo Junior - Juiz de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0011.4035-8/0

EXEQUENTE: UNIÃO

Procurador: . Geral da Fazenda Nacional

EXECUTADO: FRINORTE ALIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. Cairon Ribeiro dos Santos

DECISÃO: "...Ante o exposto, com base no art. 114, inciso VII, da CF/88 c/c art. 113, "caput", do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 49/50, DECLARO a incompetência

absoluta deste Juízo para processar e julgar esta ação, no que se refere às certidões de dívida ativa de fls. 4/15, e determino o seu desentranhamento bem como a extração de cópia dos documentos de fls. 02/03 e de fls. 36 e seguintes e a sua remessa à Justiça do Trabalho, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC. Transitada em julgado, cumpra-se. O feito terá prosseguimento em relação às certidões de dívida ativa de fls. 16/37. Dê-se vista à exequente para que dê cumprimento ao despacho proferido às fls. 60, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 04 de maio de 2010. Intimem-se. Araguaína-TO, 04 de maio de 2010. (ass) Jose Eustáquio Melo Junior - Juiz de Direito".

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 2009.0011.1333-4/0

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
Procurador: . Geral da Fazenda Nacional
REQUERIDO: FRINORTE ALIMENTOS LTDA
Advogado: Dr. Cairon Ribeiro dos Santos
DESPACHO: "A. em apenso, certifique-se o oferecimento de impugnação no processo principal. Precesse-se na forma do art. 261 do Código de Processo Civil, sem suspensão do processo, ouvindo-se o Autor em 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de novembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: ORDINÁRIA Nº 2010.0001.0043-7/0

REQUERENTE: SUPERMERCADO CARDOSO LTDA
Advogado: Dr. Ronaldo Eurípedes de Souza
REQUERIDO: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Procurador: . Geral do Estado do Tocantins
SENTENÇA: "...Ante essas irreversíveis inferências, deve-se, então, ser afirmada a improcedência do pedido, por insuficiência de provas, vez que se ressentido de sustentação a perseguir da invalidação do auto de infração em debate. Esteado na argumentação alinhada. JULGO IMPROCEDENTE a ação por insuficiência de provas, resolvendo o mérito da lide (art. 269, I). Outrossim, condeno a autora no pagamento das custas judiciais e nos honorários advocatícios de 10% do valor atribuído à causa corrigido monetariamente (CPC, art. 20, § 3º). Pagas as custas, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína-TO, 14 de dezembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: ORDINÁRIA Nº 2010.0001.0043-7/0

REQUERENTE: SUPERMERCADO CARDOSO LTDA
Advogado: Dr. Ronaldo Eurípedes de Souza
REQUERIDO: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Procurador: . Geral do Estado do Tocantins
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora para efetuar o recolhimento das custas finais e honorários advocatícios em que foi condenada nos autos em epígrafe, sendo: Custas no valor de R\$ 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos) e honorários advocatícios no valor de R\$ 2.791,54 (dois mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2010.0005.3759-2/0

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: . Geral do Estado do Tocantins
EMBARGADO: NELSON BASTOS RAMOS e OUTROS
Advogados: Drs. Aldo Jose Pereira, José Carlos Ferreira, Ivair Martins dos Santos Diniz
FINALIDADE: INTIMAR as partes para efetuar o recolhimento das custas finais em que foram condenados nos autos em epígrafe, sendo: Custas no valor de R\$ 2.929,40 (dois mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) e honorários advocatícios no valor de R\$ 14.055,83 (catorze mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2009.0012.6461-8/0

EMBARGANTE: REDE BRASIL 2000 SUPERMERCADO LTDA
Advogado: Dr. Juan Francisco Otarola de Cano
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Procurador: . Geral do Estado do Tocantins
FINALIDADE: INTIMAR a parte embargante para efetuar o recolhimento das custas finais e honorários advocatícios em que foi condenada nos autos em epígrafe, sendo: Custas no valor de R\$ 426,38 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) e honorários advocatícios no valor de R\$ 3.243,81 (tres mil, duzentos e quarenta e tres reais e oitenta e um centavos).

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2008.0010.6856-0/0

EMBARGANTE: SERRALHERIA MEDITEC COM. ESQ. MET. LTDA
Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Procurador: . Geral do Estado do Tocantins
SENTENÇA: "...Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito, por perda do objeto. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, a qual suspendo o pagamento nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. especialmente baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 16 de agosto de 2010. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito".

AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 2009.0007.6950-3/0

REQUERENTE: MUNICIPIO DE CARMOLÂNDIA - TO
Advogado: Dr. Leonardo Rossini da Silva
REQUERIDO: VALDECI DE ARAUJO NUNES (PNEUS ARAUJO)
Advogado: . -
SENTENÇA: "...Ante o exposto, com base no art. 330, incisos I e II, do CPC c/c art. 2º da Lei n. 7.357/85 c/c art. 166 e art. 887, ambos do Código Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, pois não foi oferecida resposta pelo réu. Deixo de remeter os autos ao reexame necessário do e. TJTO, com fulcro no art. 475, § 2º do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se.

se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 04 de março de 2010. (ass) Jose Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito".

AÇÃO: INDENIZAÇÃO Nº 2007.0002.7914-3/0

REQUERENTE: EDUARDO JOÃO MENDES BEZERRA
Advogado: Dr. Orivaldo Mendes Cunha - OAB/TO 3677
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO
Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia
DESPACHO: "Com as alterações do Código de Processo Civil, promovidas pela Lei nº 10.444/02, afiguram-se duas hipóteses em que na será obrigatória a designação de audiência preliminar. A primeira, se o litígio não admitir transação; a segunda se as circunstâncias da causa deixarem clara a não probabilidade de obtenção de acordo em audiência. No presente caso, as circunstâncias da causa evidenciam que improvável a obtenção de transação. Ademais, o requerido é ente público, não sendo possível acordo em ações deste jaez. Destarte, com fulcro no art. 331, §§ 2º e 3º do CPC, dispense a realização de audiência preliminar prevista no caput do referido artigo. Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir. Designo audiência de instrução para o dia ___/___/___ às ___:___ hs. Araguaína, 17 de junho de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AÇÃO: INDENIZAÇÃO Nº 2007.0002.7914-3/0

REQUERENTE: EDUARDO JOÃO MENDES BEZERRA
Advogado: Dr. Orivaldo Mendes Cunha - OAB/TO 3677
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO
Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia
DESPACHO: "Cumpra-se o despacho de fls. 55. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 19 de maio de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: POPULAR Nº 2010.0005.5267-2/0

REQUERENTE: CORNELIANO EDUARDO DE BARROS
Advogado: Dr. Wander Nunes Rezende - OAB/TO 657-B
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO
Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia
DECISÃO: "... Ante o exposto, em razão do erro material verificado - condenação do Autor em honorários e custas processuais, DECLARO, pois, a sentença, cujo dispositivo passa a ter a seguinte redação: "... - Isto Posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição". No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 27 de julho de 2010. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO Nº 2008.0007.2824-8/0

IMPETRANTE: CERAMICA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA
Advogado: Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano - OAB/TO 2040
IMPETRADO: DELEGADO REGIONAL DA SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DE ARAGUAÍNA/TO
SENTENÇA: "... Ante o exposto, com fulcro nos arts. 5º, inciso LV, 155, § 3º, ambos da CF/88 c/c arts. 2º, 8º e 13, todos da lei complementar n. 87/96 c/c art. 1º, "caput" da lei n. 12.016/09, e, ainda, acolhendo o parecer ministerial de fls. 212/220, julgo PROCEDENTE o pedido formulado e CONCEDO a segurança pleiteada na petição inicial. Confirmo a medida liminar concedida em grau de recurso e determino à autoridade impetrada que cesse a ilegalidade e que não mais calcule o ICMS sobre o somatório do valor do quantitativo de energia elétrica contratada/reservada e sim sobre a quantidade de energia efetivamente consumida por suas unidades operacionais neste Estado do Tocantins. Oficie-se a autoridade impetrada e a Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Cellins, nos termos do art. 13 da lei n. 12.016/09. Custas finais pelo impetrado. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos dos enunciados n. 105 e 512 das súmulas dos e. STJ e STF, respectivamente. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, inciso I, do CPC c/c ART. 14, § 1º da lei n. 12.016/09. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao e. TJTO, com as cautelas de estilo. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 25 de fevereiro de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO Nº 2008.0007.2855-8/0

IMPETRANTE: CERAMICA CAMPO ALEGRE LTDA
Advogado: Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano - OAB/TO 2040
IMPETRADO: DELEGADO REGIONAL DA SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DE ARAGUAÍNA/TO
SENTENÇA: "... Ante o exposto, com fulcro nos arts. 5º, inciso LV, 155, § 3º, ambos da CF/88 c/c arts. 2º, 8º e 13, todos da lei complementar n. 87/96 c/c art. 1º, "caput" da lei n. 12.016/09, e, ainda, acolhendo o parecer ministerial de fls. 212/220, julgo PROCEDENTE o pedido formulado e CONCEDO a segurança pleiteada na petição inicial. Confirmo a medida liminar concedida em grau de recurso e determino à autoridade impetrada que cesse a ilegalidade e que não mais calcule o ICMS sobre o somatório do valor do quantitativo de energia elétrica contratada/reservada e sim sobre a quantidade de energia efetivamente consumida por suas unidades operacionais neste Estado do Tocantins. Oficie-se a autoridade impetrada e a Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Cellins, nos termos do art. 13 da lei n. 12.016/09. Custas finais pelo impetrado. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos dos enunciados n. 105 e 512 das súmulas dos e. STJ e STF, respectivamente. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, inciso I, do CPC c/c ART. 14, § 1º da lei n. 12.016/09. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao e. TJTO, com as cautelas de estilo. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 25 de fevereiro de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO Nº 2009.0012.4757-8/0

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia

REQUERIDO: ESPOLIO DE JOSE SOARES DA SILVA

Advogado: Dr. Edson Paulo Lins Júnior – OAB/TO 2901

DESPACHO: "Chamo o feito à ordem e revogo o despacho de fls. 107, em face da existência de perícia às fls. 48, nos termos do art. 26 do DEC. LEI 3365/41 c/c art. 5º da lei 4132/62. Dê-se vista às partes sobre a atualização dos cálculos de fls. 121/128, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Em seguida, remetam-se os autos ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 04 de agosto de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO Nº 2006.0000.9920-1/0

REQUERENTE: DIONNY DE LIMA ALVES

Advogado: Dra. Mary Lany Rodrigues de Freitas - OAB/TO 2632

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/TO

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1363

DECISÃO: "... Conheço do Embargo interposto, pois presentes os seus pressupostos de admissibilidade. Entretanto, no mérito não acolho, eis que no presente caso o MM. Magistrado entendeu por bem extinguir o processo sem resolução do mérito por carência de ação (art. 267, inciso IV do CPC), e as alegações tecidas pela embargante se resumem ao mérito, que sequer foi discutido no processo, ante a carência da ação. Dessa forma, não houve na sentença obscuridade, contradição e omissão, eis que não houve apreciação do mérito da presente ação. Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos de declaração opostos. Publique-se. Araguaína/TO, 08 de fevereiro de 2010. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0009.7979-0/0

IMPETRANTE: EDILENE GONÇALVES DO NASCIMENTO DIAS

Advogado: Dra. Priscila F. Silva - OAB/TO 2482-B

IMPETRADO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Sra. LENILDA BATISTA DOS SANTOS

DECISÃO: "... Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar pleiteada. DETERMINO à autoridade impetrada que conceda à impetrante a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, de sua licença maternidade, em face do nascimento da menor Maria Eduarda Nascimento e cujo prazo de 120 (cento e vinte) dias expirou em 05/07/2010. O prazo de prorrogação ora deferido liminarmente somente terá início com a ciência inequívoca da impetrante a cargo da autoridade impetrada, que deverá juntar aos presentes autos o documento pertinente comprobatório. Fixo o prazo de 5 (cinco) dias para o cumprimento da medida liminar deferida, a contar da intimação da autoridade impetrada, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Intime-se a autoridade impetrada, pessoalmente, se necessário por meio do Plantão Judicial e em horário especial, para cumprir a medida deferida, devendo ser advertida, ainda, das cominações contidas no art. 26 da Lei 12.016/09. Notifique-se a autoridade impetrada a fim de que apresente as suas informações, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 7º, inciso I, e art. 6º, § 1º, ambos da lei n. 12.016/09. Em seguida, dê-se vista ao i. representante do Ministério Público, para que officie no feito no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 29 de setembro de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: INDENIZATÓRIA Nº 2008.0003.5773-8/0

REQUERENTE: HELEN CRISTINA ALVES CAVALCANTE E OUTROS

Advogado: Dr. Jeocarlos dos Santos Guimarães - OAB/TO 2128

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia – Procurador Geral

DECISÃO: "... Ante o exposto, conheço do recurso interposto, mas lhe nego provimento, mantendo incólume a sentença embargada. Intimem-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 2006.0004.4999-7/0

REQUERENTE: DIVINO BEZERRA DOS SANTOS FILHO

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO 2128

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Defiro ao réu o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para a juntada da sindicância administrativa instaurada pelo Comando da Polícia Militar. No mesmo prazo, esclareça o réu qual é a finalidade da oitiva do autor, sob pena de indefimento da prova oral requerida. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos imediatamente, uma vez que se cuida de processo incluído na Meta 2 do e. Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO Nº 2010.0005.5253-2/0

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

Advogado: Dr. Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia – Procurador Geral

REQUERIDO: SIRLENE BORGES ARANTES

Advogado: Dr. Clayton Silva – OAB/TO 2126

Finalidade: Intimar o Município de Araguaína da dilação de prazo concedida.

DESPACHO: "Defiro como requer. Vistas, por 15(quinze) dias. Após, conclusão imediata. Araguaína 21/09/10. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

CARTA PRECATÓRIA Nº:2008.0010.6024-0

AÇÃO DE ORIGEM: CIVEL

Nº ORIGEM: 83/2007

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COLINAS-MA.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DA VARA DE PRECATORIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA TO

REQUERENTE: MOACIR PAULO ROMAN

ADVOGADO(A) DO(A) REQTE: DR. EVANDRO DA SILVA BRANDÃO

REQUERIDO(A): CENTRAL CAR COMERCIO E SERVIÇOS DE VEICULO LTDA

ADV.DO REQUERIDO: DR. JORGE MENDES FERREIRA NETO - OAB-TO 4217 e DR.

JOSÉ CARLOS FERREIRA - OAB-TO 261-B

FINALIDADE: Fica intimado o advogado da parte autora, para regularizar a representação

no prazo de 05 (cinco) dias. telefone contato: (63)3414-6629

e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Juizado da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2007.0002.4929-5/0 – ADOÇÃO**

Requerente (s): V.H.C. e G.R.D.S.C.

Requerido(s): B.G.D.C. e J.A.G.

Advogado: DR. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB-TO 1118

Juíza de Direito: JULIANNE FREIRE MARQUES

Finalidade: Intimação de despacho

"... Reitere-se o ofício de fl.48. Intime-se o advogado dos requerentes para que informe o atual endereço dos mesmos, no prazo de cinco dias. Araguaína/TO, 28 de setembro de 2010. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2010.0004.9936-4/0 – ADOÇÃO

Requerente (s): J.A.D.S. e F.T.D.S.

Requerido(s): C.S.D.S.

Advogado: DR. RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB-TO 3.692-A

Juíza de Direito: JULIANNE FREIRE MARQUES

Finalidade: Intimação de despacho

"... Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, retificando o pólo passivo e juntando documento da criança. Araguaína/TO, 04 de outubro de 2010. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2006.0002.5179-8/0 – ADOÇÃO

Requerente (s): V.F.D.B. e T.F.D.S.

Requerido(s): M.A.D.D.S.

Advogada: DR. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB-TO 301

Juíza de Direito: JULIANNE FREIRE MARQUES

Finalidade: Intimação de audiência

"Intime-se o advogado dos requerentes para informar o atual endereço dos mesmos, no prazo de cinco dias. Araguaína/TO, 07 de outubro de 2010. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito."

EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA Nº 2010.0003.3471-3

Requerente: Ministério Público

Requeridos: P.F.F.B

ADVOGADO:

Dr. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO-1976-advogado

INTIMAÇÃO: Intimem-se o Ministério Público e a defesa para se manifestarem sobre o PIA do adolescente, no prazo de cinco dias cada. Arn. 06/10/2010. (a) Julianne Freire Marques- Juíza de Direito

ARAGUATINS**Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 2006.0007.0109-2/0**

Réu: Fernando Rodrigues da Silva

Advogada: Dra. Rosângela Rodrigues Torres – OAB/TO - 2088

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – Fica a Advogada, supra, intimada a comparecer perante este Juízo, na Sala das Audiências do Fórum local, no dia 28/10/2010, às 08:30 horas, a fim de patrocinar a defesa do réu: Fernando Rodrigues da Silva, designada nos autos supra. Araguatins-TO, 15 de outubro de 2010. Eu, (a) Alzenira Queiroz dos Santos Vêras, Escrevente Judicial que digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramites legais, uma Ação Penal nº 2006.0009.9046-9/0, que a justiça pública move contra réus ROBERTO CARLOS DE SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Ribeirãozinho-MA, filho de Antonio Pereira dos Santos e Rosimar de Sousa Lima e JOSÉ DA CONCEIÇÃO CARDOSO, vulgo "Pedreirinho", brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Buriti Bravo-MA, nascido aos 10/04/1970, filho de Domingas da Conceição Cardoso, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 213, caput do CPB, c/c, arts. 2º e 9º da Lei nº 8.072/90. É, o presente para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, no dia 25/11/2010, as 09:00 horas, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que poderão ser submetidos a novo interrogatório, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (15/10/2010). (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA ESCRITA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de dez (10) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal, nº 2007.0003.9885-1, que a Justiça Pública move contra o denunciado: AGNALDO JÚNIOR FERREIRA FERNANDES: brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Porto Alegre-RS, nascido aos 01/01/1973, filho de Agnaldo Ferreira Fernandes e Emalisa Alves Fernandes dos Reis, residente na Avenida Filadélfia, nº 2.440, Araguaína-TO., a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificação, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 08 (oito) testemunhas, tudo nos termos da Lei pertinente, referente aos autos supra, movido pela Justiça Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (15/10/2010). Eu, _____, Escrevente Judicial, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA ESCRITA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de dez (10) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal, nº 2006.0007.0094-0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: VALCIONE CHAVES SOUSA: brasileiro, solteiro, lavrador, natural de São João do Araguaia-PA, nascido aos 11/02/1979, filho de Valdíres Chaves dos Santos, residente na Rua Marechal Castelo Branco, s/nº, Nova Araguatins, Araguatins-TO., a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 20 (vinte) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificação, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 08 (oito) testemunhas, tudo nos termos da Lei pertinente, referente aos autos supra, movido pela Justiça Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (15/10/2010). Eu, Escrevente Judicial, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz Juíza de Direito

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 6572/09 E/OU 2009.0006.3927-8/0

AÇÃO: Execução de Alimentos

Exequente: S.N.M., representada por sua Sandra Maria Nascimento

Advogado Dra. Rosângela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido: Ailson Silva Maciel

Advogado Dra. Cássia Rejane Cayres Teixeira - OAB-TO 3.414-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a representante legal da menor e sua advogada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição de fls. 27/39. Necessário alertar que a ausência de manifestação no prazo acima estabelecido ocasionará a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. Cumpra-se. Araguatins, 28 de setembro de 2010. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito Substituto.

AUTOS Nº 4836/06 E/OU 2006.0007.0045-2/0

AÇÃO: Execução de Alimentos

Exequente: B.R.C., representada por sua Rosa Maria Ribeiro de Araújo

Advogado Dr. Angelly Bernardo de Sousa OAB-TO 2508

Requerido: Nércia Gomes Costa Júnior

Advogado Dr. Miguel Arcanjo dos Santos - OAB-TO 1.671-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a representante legal da menor e seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar quais prestações alimentícias estão vencidas. Cumpra-se. Araguatins, 28 de setembro de 2010. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório em epígrafe, se processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrado sob o n.º 5.097/07 e/ou 2007.0000.2326-2/0 o qual figuram como exequente R.P.S.S., representada por sua mãe LUCIANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO (atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido), e executado José Ison Joaquim Soares, que por meio deste fica INTIMADA a autora acima, para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (15/10/2010). Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Escrevente Judicial, digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório em epígrafe, se processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrado sob o n.º 5.983/08 e/ou 2008.0007.2696-2/0 o qual figuram como exequente T.V.S.R., representada por sua mãe ELIZETE MORAES DE SENA (atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido), e executado Vandecleuton Veloso Rodrigues, que por meio deste fica INTIMADA a autora acima, para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (15/10/2010). Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Escrevente Judicial, digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório em epígrafe, se processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrado sob o n.º 6.151/08 e/ou 2008.0009.8903-3/0 o qual figuram como exequente A.T.A.P., representado por sua mãe ZILDIANE ALVES TEIXEIRA (atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido), e executado Alex Pereira da Silva, que por meio deste fica INTIMADA a autora acima, para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (15/10/2010). Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Escrevente Judicial, digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório em epígrafe, se processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrado sob o n.º 5.967/08 e/ou 2008.0006.0251-1/0 o qual figuram como exequente L.A.F., representado por sua mãe NILVANEIDE ALVES DA SILVA (atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido), e executado Domingos Sávio Soares Farias, que por meio deste fica INTIMADA a autora acima, para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (15/10/2010). Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Escrevente Judicial, digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito

ARAPOEMA**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo.

01 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

AUTOS Nº. 2009.0005.4756-0

Requerente: GRACILENE SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Marques Elex Silva Carvalho – OAB/TO 1971

Requerido: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Indefiro o pedido de assistência judiciária, face ao valor do contrato e a profissão exercida pela requerente, que lhe permitem arcar com as custas e despesas processuais. Ao contador para elaboração do cálculo das custas. Após o seu recolhimento, cite-se o requerido, de todos os termos da presente ação, podendo contestá-la, se quiser, no prazo e sob as penas da lei. Cumpra-se. Arapoema, 13 de outubro de 2010. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

02 - AÇÃO: ORDINÁRIA

AUTOS Nº. 2008.0005.9681-3

Requerente: JOSÉ BORGES NETO

Advogado: Dr. Ronaldo de Sousa Assis – OAB/TO 1505

Requerido: HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Advogada: Dra. Cintia Marla Martins Marques – OAB/TO 1703

Advogada: Dra. Darci Martins Marques – OAB/TO 1649

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido contido na inicial, com resolução de mérito, para confirmar, em definitivo, a antecipação de tutela deferida às fls. 43/44, ficando excluídas as restrições inseridas pelo HSBC-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL em nome do autor dos cadastros de restrição ao crédito. Condono o requerido ao pagamento das custas

processuais e honorários advocatícios, os últimos fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da causa. Intime-se a patrona do requerido no endereço informado a fl. 77. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoema, 08 de outubro de 2010. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz Substituto."

03 - AÇÃO: EXECUÇÃO

AUTOS Nº. 2008.0010.2270-5
 Requerente: AGROBANCO – BANCO COMERCIAL S/A
 Advogado: Dr. Valdir de Araújo César – OAB/GO 2177
 Requerido: JOSÉ VIEIRA DE ALMEIDA
 Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 794, I, do CPC, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no supracitado dispositivo legal. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais. Desentranhe-se o documento que foi requerido pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Após, arquivem-se com anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoema, 07 de outubro de 2010. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz Substituto."

04 - AÇÃO: SUMÁRIA

AUTOS Nº. 2008.0006.9993-0
 Requerente: LETÍCIA CAMILO DA SILVA
 Requerente: WALEF CAMILO DA SILVA
 Requerente: CAROLAINE CAMILO DA SILVA
 Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 1622
 Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO 13.721
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Considerando os termos da composição amigável em que as partes acordaram com o pagamento da indenização mediante a emissão de cheque nominal, em nome dos menores no prazo de vinte dias, a contar da data do protocolo, bem como o parecer ministerial, determino a intimação da partes, para, em dez dias, apresentarem em juízo o comprovante do pagamento. Após, volvam-me conclusos. Arapoema, 08 de outubro de 2010. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz Substituto."

05 - AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

AUTOS Nº. 2009.0008.1075-9
 Requerente: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO
 Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 2264
 Requerido: JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA
 Advogado: Dr. Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO 448
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "A certidão de lavra do Senhor Escrivão Volnei Ernesto Fornari, informa que o representante legal do autor acompanhado de seu procurador, requereram a desistência do recurso de apelação interposto a fls. 76/91. Assim, diante do que estabelece o art. 501 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida, determinando, em consequência, que certificado o trânsito em julgado da sentença de fls. 71/72, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema, 08 de outubro de 2010. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz Substituto."

06 - AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

AUTOS Nº. 2008.0010.2273-0
 Requerente: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A
 Advogado: Dr. Irineu José Pereira – OAB/TO 37.186
 Requerido: CLARINDA PEREIRA DA SILVA "COMERCIAL PAI E FILHO"
 Requerido: GASPARD DIAS DA SILVA
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... DIANTE DO EXPOSTO, julgo e declaro EXTINTA a presente ação executiva proposta pela MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA em face de CLARINDA PEREIRA DA SILVA E GASPARD DIAS DA SILVA, nos termos do art. 794, I c/c 795 ambos do CPC. Custas pela requerente/exequente. Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará para levantamento do valor integral existentes na conta judicial de fl. 32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema, 08 de outubro de 2010. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz Substituto."

07 - AÇÃO: COBRANÇA

AUTOS Nº. 2008.0007.4693-9
 Requerente: JOÃO EVANGELISTA MARTINS
 Advogado: Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres – OAB/DF 12011
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAPOEMA/TO
 Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 269, I, e 333, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, com resolução de mérito, ante a falta de prova de vínculo jurídico entre as partes. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os últimos fixados 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoema, 08 de outubro de 2010. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz Substituto."

08 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

AUTOS Nº. 2008.0007.0003-3
 Requerente: FÁBIO VEIGA
 Advogado: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO 1.791
 Advogado: Dr. André Luys da Silveira – OAB/TO 273-E
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 267, VI e 295, II e III, do CPC. CONDENO o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoema, 07 de outubro de 2010. Vandré Marques e Silva. Juiz Substituto."

09 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

AUTOS Nº. 2008.0010.6259-6
 Requerente: NIVALDO CARLOS BARBOSA
 Advogado: Dr. Ronaldo de Sousa Assis – OAB/TO 1.505
 Requerido: BANCO RABOBANCK INTERNACIONAL BRASIL S.A
 Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros – OAB/TO 1.659
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ex positis, HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência do feito e DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art 267, III c/c § 1º). Custas processuais pela parte autora. Cada parte arcará com os seus respectivos honorários. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, bem como os autos da exceção de competência em apenso, por perda do objeto. TRASLADAR-SE cópia para os autos em apenso nº 003 (exceção de incompetência). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoema, 16 de setembro de 2010. Vandré Marques e Silva. Juiz Substituto."

10 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO

AUTOS Nº. 2008.0011.1736-6
 Requerente: JOSÉ BORGES NETO
 Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1.800
 Requerido: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, III c/c § 1º). Custas de lei pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoema, 07 de outubro de 2010. Vandré Marques e Silva. Juiz Substituto."

11 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

AUTOS Nº. 2008.0010.9602-4
 Requerente: MARINILDE ASSUNÇÃO BORGES
 Advogado: Dr. Arilson Alves da Silva – OAB/TO 2015
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
 Advogado: Dr. Evaldo Bastos Ramalho Júnior – OAB/GO 18.029
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. CONDENO a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base no art. 20, § 4º do CPC; contudo, a ISENTO de pagá-los, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50, por estar sob o amparo da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoema, 16 de setembro de 2010. Vandré Marques e Silva. Juiz Substituto."

12 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

AUTOS Nº. 2009.0000.1762-5
 Requerente: JÂNIO SERAFIM DE SOUSA
 Advogado: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO 1791
 Requerido: IVANILDE ALVES DE SOUSA
 Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento nos arts. 269, I e 333, I, ambos do CPC, julgo IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial, com resolução de mérito, vez que o autor não demonstrou a violação da obrigação de fazer assumida pela ré IVANILDE ALVES DE SOUSA. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que a autora não ofereceu resposta. Transitado em julgado, ao contador para apurar as custas finais, intimado o autor para proceder o recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoema, 07 de outubro de 2010. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz Substituto."

13 - AÇÃO: COBRANÇA

AUTOS Nº. 2009.0000.1768-4
 Requerente: LOURIVAL BEZERRA DA SILVA
 Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 1622
 Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
 Advogado: Dr. Nilton Valin Lodi – OAB/TO 2184-B
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido do autor, com resolução de mérito e, nas disposições dos artigos 3º, alínea "b", e 5º "caput", ambos da Lei 6.194/74, condeno a ré BRADESCO SEGUROS S/A, a pagar ao autor LOURIVAL BEZERRA DA SILVA a indenização referente ao Seguro obrigatório em decorrência de invalidez permanente integral, causada por acidente de veículo automotor de via terrestre (debilidade permanente para função deambulação do membro inferior esquerdo, limitação para desempenho de atividades), no valor correspondente a 40 salários mínimos vigentes nesta data, totalizando o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Condeno a ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, o últimos fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Transitado em julgado fica a ré desde já intimada para cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoema, 07 de outubro de 2010. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz Substituto."

14 - AÇÃO: ORDINÁRIA

AUTOS Nº. 2008.0010.2216-0
 Requerente: JOSÉ DONIZETE BARBOSA
 Advogado: Dr. Luis Valtom Pereira de Brito – OAB/TO 1449
 Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA-TO
 Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, e com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Deixo de condenar o autor em honorários, ante o deferimento da gratuidade judiciária conferida em seu favor. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapoema, 08 de outubro de 2010. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz Substituto."

ARRAIAS

Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as Partes abaixo identificadas, intimadas dos despachos e decisões a seguir transcritos:

AUTOS : 2009.0009.8774-8

Referência: Ação de Homologação de Acordo

Autor: Maria Tereza Granja Aguiar e Clarice da Cruz José Ferreira.

Advogado: Sem Advogado Constituído.

Requerida: Clarice da Cruz José Ferreira.

Advogado: Sem Advogado Constituído.

Sentença: "(...) Vistos etc. Homologo, por sentença, para que surtam os seus efeitos legais e jurídicos, o acordo firmado entre as partes e apresentado às folhas 04 e, por conseguinte, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas necessárias. P.R.I.A."

AUTOS : 2009.0002.4457-5

Referência: Ação Anulatória.

Autor: Lindomar Braz de Oliveira

Advogado(a): Drº. Maria Aparecida de C. F. Morgado – OAB/GO- 16.732.

Requerido: Estado do Tocantins.

Advogado: Sem Advogado Constituído.

Sentença: "Vistos etc. Trata-se de Ação Anulatória de lançamento tributário com pedido de antecipação de tutela, ajuizada por Lindomar Braz de Oliveira, em desfavor do Estado do Tocantins, requerendo em síntese, a declaração de nulidade do termo de apreensão nº 024199 e o lançamento tributário nº. 2006/7100/500057. Em sede de Antecipação de Tutela, requereu a suspensão do termo de lançamento supramencionados. Ante mesmo da citação da parte requerida, o autor, por meio de sua advogada, requereu a extinção do feito nos termos do artigo 267, inciso IV, sob a alegação de que os débitos objetos da presente ação foram extintos pelo requerido. Desta feita, considerando o pedido do autor, bem como o fato de que o requerido ainda não foi citado, entendo que o encerramento da presente demanda é medida que se impõe. Diante do exposto, declaro o processo extinto, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, Inciso VIII, do CPC. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. P.R.I.A."

AUTOS : 2009.0009.8701-2

Referência: Ação Reinvidicatória.

Autor: Josenildo Rodrigues da Silva e Maria Florêncio Ramos e Outros.

Advogado(a): Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO- 681-A.

Requerido: Juarindo de Sena Conceição e Alan de Sena Conceição.

Advogado: Sem Advogado Constituído.

Sentença: "(...) Vistos etc. Trata-se de Ação Reinvidicatória, ajuizada por Josenildo Rodrigues da Silva e Maria Florêncio Ramos em desfavor de Juarindo de Sena Conceição e Alan de Sena Conceição, requerendo em síntese, a imissão na posse dos requeridos. Com a peça inicial, vieram os documentos de folhas 12/52. Antes mesmo do despacho inicial os autores, por meio de seu advogado, requereu a extinção. Desta feita, considerando o pedido do causídico que tem poderes para tanto, conforme procurações acostadas às folhas 12/16, bem como o fato de que os requeridos ainda não foram citados, entendo que o encerramento da presente demanda é medida que se impõe. Diante do exposto, declaro o processo extinto, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, Inciso VIII, do CPC. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. P.R.I.A."

AUTOS : 2006.0003.0260-0

Referência: Ação Divórcio.

Autor: A.P.A e A.S. dos S. A.

Advogado(a): Drº. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO- 1860.

Sentença: "(...) Vistos etc. Trata-se de Ação Divórcio, ajuizada por A.P.A e A.S. dos S. A., requerendo em síntese, a declaração de divórcio com a devida averbação no Cartório de Registro Civil desta Comarca. Com a peça inicial, vieram os documentos de folhas 04/12. Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, o advogado do autor comunicou o falecimento do requerente, solicitando o prazo de dez dias para a juntada da cópia da certidão de óbito, vindicando ainda, a extinção do processo (fls. 23). O d. Advogado à fls. 25, informa as razões pela qual está impossibilitado de juntar a referida cópia a Certidão de óbito, requerendo o arquivamento do feito. Desta feita, considerando o pedido do causídico dos autores entendo que a extinção dos autos é medida que se impõe. Diante do exposto, declaro o processo extinto, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, Inciso VIII, do CPC. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. P.R.I.A."

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº.: 738/2007

NATUREZA: Ação Penal

AUTOR: Ministério Público do Estado do Tocantins

ACUSADO: LEANDRO DE OLIVEIRA CORREIA

IMPUTAÇÃO: art. 155, parágrafo 1º, do CPB

ADVOGADO: DR. EDUARDO JOSÉ DIAS – OAB/GO 19.552

OBJETO: INTIMAR O CAUSÍDICO ACIMA NOMINADO ACERCA DA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA DE FF. 145-147, CUJO DISPOSITIVO FINAL SEGUE DEVIDAMENTE TRANSCRITO: "Cl. VISTOS EM CORREIÇÃO. Relatório. Decisão. Pela causa especial prevista no § 1º, do art. 155, do CP, aumento a pena de um terço (07 meses), tornando a mesma definitiva em 02 (dois) anos, e 04 (quatro) meses de reclusão. A sanção deverá

ser cumprida em regime aberto (Código Penal, art. 33, § 2º, "c"). Defiro a substituição da pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos por entender que a culpabilidade, os antecedentes e a conduta social do agente o recomendam. Quando a pena pecuniária, considerando as circunstâncias já analisadas (CP, art. 59) fixo-a em 30 (trinta) dias-multa. Considerando a situação econômica deficitária do réu, fixo cada dia-multa no mínimo legal, ou seja, em um trigésimo do salário mínimo. As custas deverão ser pagas pela réu. Transitada em julgado, lance-se o nome no rol dos culpados, remetendo-se, em seguida, os autos à conclusão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. AAX-TO, aos 04 de maio de 2010. Dr. Marcio Ricardo Ferreira Machado, Juiz de Direito da Vara Criminal".

PROCESSO nº.: 712/2007

NATUREZA: Ação Penal

AUTOR: Ministério Público do Estado do Tocantins

ACUSADO: JOAQUIM DE SENA BALDUINO

IMPUTAÇÃO: art. 312, caput, do CPB, e arts. 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/92

ADVOGADO: DR. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES – OAB/TO 315-A

OBJETO: INTIMAR O CAUSÍDICO ACIMA NOMINADO ACERCA DA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA DE F. 166, CUJO DISPOSITIVO FINAL SEGUE DEVIDAMENTE TRANSCRITO: "Cl. Vistos, etc... Relatório. Decido. Pelo exposto, acolho o parecer ministerial e ABSOLVO o acusado JOAQUIM DE SENA BALDUINO, devidamente qualificado, das imputações contidas na denúncia nos termos do art. 386, VII, do CPP. Dêem-se as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. AAX-TO, aos 18 de agosto de 2010. Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado, Juiz de Direito da Vara Criminal".

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado das partes requerentes, intimado da sentença exarado nos autos parcialmente transcrita.

Ações Providenciárias. Processos nºs 2010.0000.1008-0/0, 2010.0000.1003-9/0, 2010.0000.1002-0/0 e 2010.0000.1011-0/0.

Requerentes: Dulcileide da Silva Silva, Luzinete da Silva, Suelir Lopes de Sousa e Dayane Pereira da Silva,

Advogados: Mário César Fonseca da Conceição, OAB/TO sob o nº 4352-A.

Requeridos: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: – Fica o advogado do requerido habilitado nos autos supra, intimado da respeitável SENTENÇA proferida nos respectivos autos a seguir parcialmente transcrita. "... Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos artigos 267, incisos VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Autorizo o desentranhamento documentos, caso seja de interesse do autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis, 23 de setembro de 2010. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

O Doutor ERIVELTON CABRAL SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto, respondendo por esta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 400/2001, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado ERNANDES DOS SANTOS MILHOMEM, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 28/03/1979, natural de Marabá-PA, filho de João de Sousa Milhomem e Vicentina Gonçalves dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada à folha 159, por prática de crime tipificado no artigo 121, § 2º, incisos I e III, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/1990. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, por estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, pelo presente edital, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia 26 de outubro de 2010, às 10:00 horas, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados, e, ao final, ser qualificado e interrogado. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dez (15/10/2010). Eu, Débora da Costa Cruz, Escrivã Judicial, digitei. ERIVELTON CABRAL SILVA Juiz de Direito Substituto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as procuradoras abaixo identificadas, devidamente intimadas dos atos processuais a seguir, para as providências que se fizerem necessárias:

PROCESSO Nº 650/2005.

AÇÃO PENAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): EDSON RODRIGUES COELHO.

Advogadas: Doutoras JOSINEILE PEDROZA MARINS – INSCRITA NA OAB/MA sob o nº 4677 e MARIA RITA VIEIRA DA SILVA, INSCRITA NA OAB/MA sob o nº 54811 (Escritório Profissional à Rua Gonçalves Dias, nº 202, Centro, Imperatriz/MA).

DESPACHO: "Cite-se o réu CÁSSIO TEIXEIRA DA SILVA, por meio de Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 361 e 363, § 1º, do Código de Processo Penal, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, como preceitua o artigo 406, do mesmo Diploma Legal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/12/2010, às 16:00 horas, neste Fórum. Intimações e notificações de praxe. Augustinópolis-TO, 22 de setembro de 2010. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito em Substituição Automática."

PROCESSO Nº 2006.0004.2323-8/0.**AÇÃO PENAL**

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): FRANCISCO MAURO PINTO DE FRANÇA.

Advogado: Doutor SILVESTRE GOMES JÚNIOR – INSCRITO NA OAB/TO sob o nº 630-A (Escritório Profissional na cidade de Axixá do Tocantins-TO). CERTIDÃO: "CERTIFICO que em atenção em virtude do contido na certidão lançada à folha 70 do presente caderno processual, esta Serventia Criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 09/11/2010, às 14h00min, expedindo as intimações e comunicações necessárias para a realização do ato". Benonias Ferreira Gomes, Escrevente Judicial.

PROCESSO Nº 590/2005.**AÇÃO PENAL**

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): SIMÃO SILVA DA COSTA.

Advogado: Doutor JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA – INSCRITO NA OAB/TO sob o nº 2.234 (Escritório Profissional à Rua Rui Barbosa, nº 94, Centro, Augustinópolis-TO). CERTIDÃO: "CERTIFICO que em atenção ao respeitável despacho exarado à folha 122 do presente caderno processual, incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 09/11/2010, às 08h30min, expedindo as intimações e comunicações necessárias para a realização do ato". Benonias Ferreira Gomes, Escrevente Judicial.

PROCESSO Nº 2006.0004.7809-1/0.**AÇÃO PENAL**

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): GENIVAL FREIRE DOS SANTOS.

Advogado: Doutor WELLYNGTON DE MELO – INSCRITO NA OAB/TO sob o nº 1437-B (Escritório Profissional no Município de Araguatins-TO). CERTIDÃO: "CERTIFICO que esta Serventia Criminal diante da certidão lançada à folha 111 do presente caderno processual, incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 10/11/2010, às 10h00min, expedindo as intimações e comunicações necessárias para a realização do ato". Benonias Ferreira Gomes, Escrevente Judicial.

PROCESSO Nº 2006.0008.5720-3/0.**AÇÃO PENAL**

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): ARNOLDO ANTONIO DA SILVA.

Advogado: Doutor JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA – INSCRITO NA OAB/TO sob o nº 2.234 (Escritório Profissional à Rua Rui Barbosa, nº 94, Centro, Augustinópolis-TO). CERTIDÃO: "CERTIFICO que em atenção ao respeitável despacho exarado à folha 52 do presente caderno processual, incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 09/11/2010, às 15h30min, expedindo as intimações e comunicações necessárias para a realização do ato". Benonias Ferreira Gomes, Escrevente Judicial.

AURORA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2010.0005.3001-6.**

Ação: Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Durvalice dos Reis Souza.

Advogado: Dr. Wagner de Santana e Dr. Walner Cardozo Ferreira.

Reclamado: Município de Combinado/TO.

FINALIDADE: Ficam os advogados da Reclamante INTIMADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, instruir o pedido de liquidação de sentença com a respectiva documentação, conforme a decisão de fls.302/303, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "Ante o exposto, indefiro o pedido de encaminhamento dos autos à contadoria e determino que a autora, através de seu respeitável causídico, seja intimada a instruir o pedido de liquidação de sentença com a respectiva documentação, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Aurora do Tocantins/TO, 09 de outubro de 2010." (as) Antonio Dantas de Oliveira Júnior Juiz de Direito.

AUTOS N.º 2010.0002.9343-0

Ação: Obrigação de Fazer.

Requerente: Antonio Junio de Oliveira Antunes.

Advogado: Dr. Osvalir Cândido Sartori Filho.

Requerido: Consórcio Nacional Honda Ltda.

FINALIDADE: Fica o advogado da Requerente INTIMADO para tomar conhecimento do despacho de fls.57, a seguir transcrito: "Diante da decisão proferida às fls.53/56, pelo Egrégio de Justiça, DETERMINO à Escrivania Cível, o cumprimento da decisão exarada, por este magistrado, às fls.32/36. Cumpra-se. Aurora do Tocantins/TO, 09 de outubro de 2010." (as) Antonio Dantas de Oliveira Júnior – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0005.0417-1

Ação: Alimentos

Requerente: Ministério Público como substituto processual de A.M.S e A.M.S, representados por sua genitora, Sra. M.A.M

Requerido: A. B. S

Advogado do requerido: Dr. Hildécio Macedo de Faria

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do requerido, para conhecimento da parte dispositiva da sentença proferida às fls. 73/75, a seguir transcrita: "Devidamente intimada, a representante legal dos menores compareceu à Escrivania de Família, noticiando, consoante certidão de fl. 71 dos autos, exarada pela Sra. Escrivã Judicial, não possuir mais interesse no feito, alegando que os filhos já estão criados e não mais precisam da ajuda do pai. Tendo em vista o teor da certidão de fl. 71, o Ministério Público opinou pela extinção do presente feito. ISTO POSTO, EXTINGO o presente processo sem resolução de mérito, ex vi do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Procedam-se as devidas baixas na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aurora do Tocantins-TO, 09 de outubro de 2010 (as) Antonio Dantas de Oliveira Júnior- Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2010.0009.4149-0

Ação: Obrigação de Não Fazer

Requerentes: Alda Coelho da Silva e Neila da Silva Coelho

Advogados das requerentes: Dr. Antônio Libânio da Rocha e Dra. Vanilda A. Ferreira

Requeridos: Hélcio da Silva Coelho e Hélio Francisco da Silva Coelho

FINALIDADE: INTIMAR os advogados da parte autora para tomarem conhecimento da parte dispositiva da decisão proferida às fls. 17/20 dos autos acima especificados, a seguir transcrita: Ante o exposto, com fulcro no artigo 273, caput e inciso I, do Código de Processo Civil, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de liminar da autora, determinando que os requeridos HÉLCIO DA SILVA COELHO e HÉLIO FRANCISCO DA SILVA COELHO, não entabulem novos negócios, contratos e/ou paguem dívidas com o capital da senhora Alda Coelho da Silva, a partir da citação/intimação, sem a devida autorização judicial. Citem-se os requeridos para, querendo, contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, alertando-os que caso não contestem poderão ser considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. Ainda, intimem-se acerca da presente decisão. Defiro à autora os benefícios da gratuidade da Justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 13 de outubro de 2010. (as) Antonio Dantas de Oliveira Júnior – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2007.0005.7362-9

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural

Requerente: Eldiná Maria de Souza

Advogado da autora: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora para conhecimento da parte final da decisão proferida às fls. 180/182 dos presentes autos, a seguir transcrita: "Compulsando os autos, verifica-se que a respeitável decisão do Juízo Federal homologou o acordo em sua íntegra, inclusive no que concerne ao cálculo apresentado pela parte requerida. Não há, portanto, necessidade de homologação por este Juízo Cível. Quanto ao pedido das partes, determino que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme os artigos 364 e seguintes, do Regimento Interno daquela Corte, solicitando que seja pago, através Requisição de Pequeno Valor, o total homologado na decisão de fl. 159, acrescido das custas sucumbenciais e honorários advocatícios. O ofício deverá conter as informações constantes do Manual de Procedimentos do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Em relação ao pedido de expedição de alvará judicial para levantamento do valor, embora, de fato, ao causídico tenham sido outorgados poderes para tanto, deixo para apreciá-lo após a confirmação de depósito judicial da quantia devida. Intimem-se. CUMPRASE. Aurora do Tocantins-TO, 09 de outubro de 2010 (as) Antonio Dantas de Oliveira Júnior – Juiz de Direito."

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 2010.0006.7910-9/0**

vítima: Ildeth Bispo dos Santos

Acusado: Eroni dos Santos Alencar

Artigo 121, caput, c/c 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro

Advogado: Dr. Antônio Saselito Ferreira Lima - OAB-TO 1.860

INTIMAÇÃO: FICA o advogado do acusado Eroni dos Santos Alencar, Dr. Antônio Saselito Ferreira Lima-OAB/TO 1.860, com escritório na Avenida Antônio Francisco da Conceição, nº 12, Centro, em Arraias/TO, da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de outubro de 2010, às 09h00min, a realizar-se no Fórum local, situado na Rua Rufino Bispo de Oliveira, s/n, Setor Lagoinha, em Aurora do Tocantins/TO. Aurora do Tocantins/TO, 14 de outubro de 2010, Eu, Eliane R. C. Tavares - Escrevente Judicial o digitei.

COLINAS**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 507/10**

Fica a autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0007.6313-6/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DAS DORES DE CAMARGO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Fornicitti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, as provas carreadas aos autos são suficientes para a concessão do benefício almejado pela autora, logrando comprovar o desempenho de trabalho rural por ela desenvolvido no período correspondente à carência, aliado ao implemento da idade mínima, pelo que JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a implantar imediatamente, em sede de antecipação de tutela, benefício de aposentadoria por idade à autora, MARIA DAS DORES DE CAMARGO DA SILVA, nos termos do art. 461 c/c 273, "caput" do CPC, no valor de um salário mínimo mensal, devidos a partir da citação (02/02/2007 – fls. 21-V), pena de cominação pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento. A correção monetária incide sobre as prestações em atraso, desde os respectivos vencimentos. Os juros são devidos também, sobre as parcelas vencidas, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 CC c/c art. 161, § 1º do CTN. As prestações vencidas, a partir da citação (02/02/2007) até a data do efetivo pagamento, deverão ser quitadas de uma só vez, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, de acordo com o art. 40 da Lei 8.213/91, cujo valor deverá ser atualizado na forma determinada. As prestações vincendas devidas serão

automaticamente reajustadas, conforme o salário mínimo. Observo que o primeiro pagamento deverá se dar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme § 5º art. 41-A da Lei 8.213/91. Em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o Instituto Nacional de Seguridade Social ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor das prestações vencidas até esta data, por entender que a natureza da causa impõe à autora um verdadeiro martírio até a satisfação integral do pedido (§ 3º art. 20 CPC e Súmula 111/STJ). Decorrido o prazo sem recurso voluntário, REMENTAM-SE os autos à instância superior, posto que o valor da condenação é superior ao estabelecido no art. 475, § 2º do CPC. Intime-se ao INSS, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, "c", CPC). Transitada em julgado, não havendo cumprimento voluntário, intime-se a parte autora para requerer o cumprimento de sentença, no prazo de seis meses, pena de arquivamento. P. R. I. Colinas do Tocantins, 31 de agosto de 2010. - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 499/10

Ficam os requeridos por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2007.0006.6263-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA VICENTE DE CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa, OAB/TO 2.236

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "(...) Defiro a produção das provas pleiteadas pelas partes, para o que designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de abril de 2011 às 9:30 horas. Intime-se as partes e seus patronos, bem como das testemunhas arroladas pela autora. O INSS via remessa dos autos. Intime-se. Colinas do Tocantins, 13 de agosto de 2010. (ass) ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 500/10

Fica a autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0006.9234/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA HERONEIDE DE ARAUJO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, demonstrada a qualidade de dependente da autora em relação ao finado, cuja dependência é presumida (artigo 16, I da Lei 8.213/91) e, considerando mais que o benefício pretendido prescinde da carência, ex vi do artigo 26, inciso I e III da citada lei, vejo que as provas carreadas aos autos são suficientes para a concessão do benefício almejado pela autora, pelo que JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a implantar imediatamente, em sede de antecipação de tutela, benefício de pensão por morte à autora, MARIA HERONEIDE DE ARAUJO, em razão do óbito de seu companheiro, GERALDO AFONSO DE SOUZA, nos termos do art. 461 do CPC "caput" C/C 273, no valor de um salário mínimo mensal, devidos a partir do requerimento administrativo (19/09/2003 - fls. 09 verso), pena de cominação pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento. A correção monetária incide sobre as prestações em atraso, desde os respectivos vencimentos. Os juros são devidos também, sobre as parcelas vencidas, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 CC c/c art. 161, § 1º do CTN. As prestações vencidas, a partir da citação (19/09/2003) até a data do efetivo pagamento, deverão ser quitadas de uma só vez, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, de acordo com o art. 40 da Lei 8.213/91, cujo valor deverá ser atualizado na forma determinada. As prestações vincendas devidas serão automaticamente reajustadas, conforme o salário mínimo. Observo que o primeiro pagamento deverá se dar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme § 5º art. 41-A da Lei 8.213/91. Em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o Instituto Nacional de Seguridade Social ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor das prestações vencidas até esta data, por entender que a natureza da causa impõe à autora um verdadeiro martírio até a satisfação integral do pedido (§ 3º art. 20 CPC e Súmula 111/STJ). Decorrido o prazo sem recurso voluntário, REMENTAM-SE os autos à instância superior, posto que o valor da condenação é superior ao estabelecido no art. 475, § 2º do CPC. Intime-se ao INSS, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, "c", CPC). Transitada em julgado, não havendo cumprimento voluntário, intime-se a parte autora para requerer o cumprimento de sentença, no prazo de seis meses, pena de arquivamento. P.R.I. Colinas do Tocantins, 13 de setembro de 2010. - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 523/10

Fica o autor por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0007.5079-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: DANIEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...De todo o exposto, demonstrada a qualidade de companheiro do autor em relação à finada, cuja dependência é presumida (artigo 16, I e parágrafo

quarto, Lei 8.213/91) e, considerando mais que o benefício pretendido prescinde de carência, ex vi do artigo 26, inciso I e III da citada lei, vejo que as provas carreadas aos autos são suficientes para a concessão do benefício almejado pelo autor, pelo que JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a implantar imediatamente e em sede de antecipação de tutela, benefício de pensão por morte ao autor, DANIEL DE OLIVEIRA, em razão do óbito de Sua companheira, Zeneide Pereira da Silva, nos termos do art. 461 do CPC, "caput" C/C 273, no valor de um salário mínimo mensal, devidos a partir do requerimento administrativo (04/11/2004, fls. 09), pena de cominação pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento. A correção monetária incide sobre as prestações em atraso, desde os respectivos vencimentos. Os juros são devidos também, sobre as parcelas vencidas, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 CC c/c art. 161, § 1º do CTN. As prestações vencidas, a partir do requerimento administrativo (04/11/2004) até a data do efetivo pagamento, deverão ser quitadas de uma só vez, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, de acordo com o art. 40 da Lei 8.213/91, cujo valor deverá ser atualizado na forma determinada. As prestações vincendas devidas serão automaticamente reajustadas, conforme o salário mínimo. Observo que o primeiro pagamento deverá se dar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme § 5º art. 41-A da Lei 8.213/91. Em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, REMENTAM-SE os autos à instância superior (TRF 1ª. REGIÃO), posto que o valor da condenação é superior ao estabelecido no art. 475, § 2º do CPC. Intime-se o INSS, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, "c", CPC). Transitada em julgado, não havendo cumprimento voluntário, intime-se a parte autora para requerer o cumprimento de sentença, no prazo de seis meses, pena de arquivamento. P. R. I. Colinas do Tocantins, 09 de setembro de 2010. Etefvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 524/10

Fica a autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0006.7658-6/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Fornicitti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, e considerando que as provas carreadas aos autos são insuficientes para a concessão do benefício almejado pelo autor, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, de aposentadoria por idade ao autor, MANOEL PEREIRA DE SOUSA e, em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa atualizado nos termos do art. 20 do CPC. Por ser o autor beneficiário da Justiça Gratuita, suspendo a exigibilidade dessas verbas nos termos do art. 11, § 2º e art. 12 da Lei 1.060/50. Intime-se o INSS, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, "c", CPC). Providencie as demais intimações. Transitada em julgada, ARQUIVE-SE. P. R. I. Colinas do Tocantins, 24 de agosto de 2010. Etefvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 517/10

Ficam os requeridos por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0000.3675-5/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: IRACI NEVES DO CARMO

ADVOGADO: Dr. Alessandro Roges Pereira, OAB/TO 2326

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "(...) Defiro a produção das provas pleiteadas pelas partes, para o que designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de abril de 2011 às 14:30 horas, ficando desde já intimado o INSS. Proceda-se a intimação da parte autora e seu patrono. Intime-se oportunamente, as testemunhas arroladas pela autora, bem como as eventualmente arroladas pelo INSS. Cumpra-se Intime-se. Colinas do Tocantins, 13 de agosto de 2010. (ass) ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 525/10

Fica a autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0006.7628-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA LOURDES DE JESUS

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Fornicitti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, e considerando que as provas carreadas aos autos são insuficientes para a concessão do benefício almejado pela autora, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, de aposentadoria por idade à autora, MARIA DE LOURDES DE JESUS e, em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. A presente decisão não impede a autora de buscar, pela via própria, o direito de obter o benefício da pensão previdenciária em decorrência da morte de seu esposo. Transitada em julgada archive-se. Condeno a autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa atualizado nos termos do art. 20 do CPC. Por ser a

autora beneficiária da Justiça Gratuita, suspendo a exigibilidade dessas verbas nos termos do art. 11, § 2º e art. 12 da Lei 1.060/50. Intime-se o INSS, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, "c", CPC). Providencie as demais intimações. P. R. I. Colinas do Tocantins, 10 de agosto de 2010. Etelevina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito 2ª Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 510/10

Ficam os requeridos por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2007.0004.0345-6/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Fornicitti Valera, OAB/TO 3.407-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "(...) Defiro a produção das provas pleiteadas pelas partes, para o que designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de abril de 2011 às 10:00 horas. Intime-se as partes e seus patronos, bem como das testemunhas arroladas pela autora. O INSS via remessa dos autos. Intime-se. Colinas do Tocantins, 13 de agosto de 2010. (ass) ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 497/10

Ficam os requeridos por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0004.4830-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO DE LISBOA SOARES

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli, OAB/TO 3.685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Trata-se de pedido de Aposentadoria rural por Tempo de Serviço, pelo que pretende o autor a conversão do benefício por idade em tempo de contribuição. Assim, o feito deve ser incluído na pauta de audiências para o que designo o dia 05 de abril de 2011 às 9:00 horas. Proceda-se a intimação das partes e seus patronos, bem como das testemunhas arroladas pelo autor. O INSS via remessa dos autos. Intime-se. Colinas do Tocantins, 13 de agosto de 2010. (ass) ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 498/10

Fica o autor por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0010.9730-6/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MIRIAN SILVA MARTINS

REQUERENTE: RAIMUNDO BARBOSA MARTINS

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Fornicitti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "(...) Defiro, desde já, a produção da PROVA PERICIAL mediante o exame médico no autor. Para tanto, em se tratando de parte hipossuficiente, DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA PARA FINS DO EXAME PERICIAL, ao tempo em que determino seja a mesma periciada pela JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, nos termos do Decreto Judiciário 346/2009. Para fins de possibilitar a perícia médica determino à sra escrivã a adoção das seguintes diligências: 1- Intimar as partes para querendo oferecer quesitos a serem respondidos e indicar assistente técnico, no prazo de cinco dias. 2- escoado o prazo acima, seja oficiado ao Diretor da Junta Médica, requisitando o agendamento de data para a sua realização, com decurso de tempo suficiente para possibilitar as intimações das partes. Determino, portanto, sejam extraídas cópias dos autos a fim de serem encaminhadas desde já com o ofício requisitório. 3- Informada a data nos autos proceda-se a intimação das partes. A do autor, pessoalmente. A de seu patrono via Diário da Justiça. 4- Intimar a Procuradoria Federal mediante a remessa dos autos. Cumpra-se diligentemente. Colinas do Tocantins, 17 de agosto de 2010. (ass) Etelevina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 501/10

Fica o autor por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2007.0009.1739-5/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: BELCHIOR MORAES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli, OAB/TO 3.685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "(...) Entretanto em se tratando de parte hipossuficiente, DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA PARA FINS DO EXAME PERICIAL, ao tempo em que determino seja a mesma periciada pela JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, nos termos do Decreto Judiciário 346/2009. Para fins de possibilitar a perícia médica determino à sra escrivã a adoção das seguintes diligências: 1- Intimar as partes para querendo oferecer quesitos a serem respondidos e indicar assistente técnico, no prazo de cinco dias. 2- escoado o prazo acima, seja oficiado ao Diretor da Junta Médica, requisitando o agendamento de data para a sua realização, com decurso de tempo suficiente para possibilitar as intimações das partes. Determino, portanto, sejam extraídas cópias dos autos a fim de serem encaminhadas desde já com o ofício requisitório. 3-

Informada a data nos autos proceda-se a intimação das partes. A do autor, pessoalmente. A de seu patrono via Diário da Justiça. 4- Intimar a Procuradoria Federal mediante a remessa dos autos. Cumpra-se diligentemente. Colinas do Tocantins, 16 de agosto de 2010. (ass) Etelevina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 503/10

Fica a autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0006.9297-2/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARLETHLINA DE ALMEIDA ARAUJO

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Fornicitti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, demonstrada a qualidade de dependente da autora em relação ao finado, cuja dependência é presumida (artigo 16, I da Lei 8.213/91) e, considerando mais que o benefício pretendido prescinde da carência, ex vi do artigo 26, inciso I e III da citada lei, vejo que as provas carreadas aos autos são suficientes para a concessão do benefício almejado pela autora, pelo que JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a implantar imediatamente, em sede de antecipação de tutela, benefício de pensão por morte à autora, MARLETH LINA DE ALMEIDA ARAÚJO e seus filhos menores, em razão do óbito de seu companheiro, ADENIR CARLOS DE ARAÚJO, nos termos do art. 461 do CPC "caput" C/C 273, no valor de um salário mínimo mensal, devidos a partir da citação (23/01/2007 - fls. 22 verso), pena de cominação pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento. A correção monetária incide sobre as prestações em atraso, desde os respectivos vencimentos. Os juros são devidos também, sobre as parcelas vencidas, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 CC c/c art. 161, § 1º do CTN. As prestações vencidas, a partir da citação (23/01/2007) até a data do efetivo pagamento, deverão ser quitadas de uma só vez, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, de acordo com o art. 40 da Lei 8.213/91, cujo valor deverá ser atualizado na forma determinada. As prestações vincendas devidas serão automaticamente reajustadas, conforme o salário mínimo. Observo que o primeiro pagamento deverá ser dar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme § 5º art. 41-A da Lei 8.213/91. Em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o Instituto Nacional de Seguridade Social ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor das prestações vencidas até esta data, por entender que a natureza da causa impõe à autora um verdadeiro martírio até a satisfação integral do pedido (§ 3º art. 20 CPC e Súmula 111/STJ). Decorrido o prazo sem recurso voluntário, REMENTAM-SE os autos à instância superior, posto que o valor da condenação é superior ao estabelecido no art. 475, § 2º do CPC. Intime-se ao INSS, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, "c", CPC). Transitada em julgado, não havendo cumprimento voluntário, intime-se a parte autora para requerer o cumprimento de sentença, no prazo de seis meses, pena arquivamento. P.R.I. Colinas do Tocantins, 30 de agosto de 2010. - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 499/10

Ficam os requeridos por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2007.0006.6263-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA VICENTE DE CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa, OAB/TO 2.236

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "(...) Defiro a produção das provas pleiteadas pelas partes, para o que designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de abril de 2011 às 9:30 horas. Intime-se as partes e seus patronos, bem como das testemunhas arroladas pela autora. O INSS via remessa dos autos. Intime-se. Colinas do Tocantins, 13 de agosto de 2010. (ass) ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 495/10

Fica a autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0006.9323-5/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: VALMIRA RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Fornicitti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, as provas carreadas aos autos são suficientes para a concessão do benefício almejado pela autora, logrando comprovar o desempenho de trabalho rural por ela desenvolvido no período correspondente à carência, aliado ao implemento da idade mínima, pelo que JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a implantar imediatamente, em sede de antecipação de tutela, benefício de aposentadoria por idade à autora, VALMIRA RODRIGUES DA COSTA, nos termos do art. 461 c/c 273, "caput" do CPC, no valor de um salário mínimo mensal, devidos a partir da citação (23/01/2007 - fls. 33 verso), pena de cominação pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento. A correção monetária incide sobre as prestações em atraso, desde os respectivos vencimentos. Os juros são devidos também, sobre as parcelas vencidas, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 CC c/c art. 161, § 1º do CTN. As prestações vencidas, a partir da citação (23/01/2007) até a data do efetivo pagamento, deverão ser quitadas de uma só vez, inclusive 13º (décimo

terceiro) salário, de acordo com o art. 40 da Lei 8.213/91, cujo valor deverá ser atualizado na forma determinada. As prestações vincendas devidas serão automaticamente reajustadas, conforme o salário mínimo. Observo que o primeiro pagamento deverá se dar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme § 5º art. 41-A da Lei 8.213/91. Em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o Instituto Nacional de Seguridade Social ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor das prestações vencidas até esta data, por entender que a natureza da causa impõe à autora um verdadeiro martírio até a satisfação integral do pedido (§ 3º art. 20 CPC e Súmula 111/STJ). Decorrido o prazo sem recurso voluntário, REMENTAM-SE os autos à instância superior, posto que o valor da condenação é superior ao estabelecido no art. 475, § 2º do CPC. Intime-se ao INSS, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, "c", CPC). Transitada em julgado, archive-se. P. R. I. Colinas do Tocantins, 26 de agosto de 2010. - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 496/10

Fica a autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0006.7629-2/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA FRANCISCA PIRES

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Fornicitti Valera, OAB/TO 3.407 A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, as provas carreadas aos autos são suficientes para a concessão do benefício almejado pela autora, logrando comprovar o desempenho de trabalho rural por ela desenvolvido no período correspondente à carência, aliado ao implemento da idade mínima, pelo que JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a implantar imediatamente, em sede de antecipação de tutela, benefício de aposentadoria por idade à autora, MARIA FRANCISCA PIRES, nos termos do art. 461 c/c 273, "caput" do CPC, no valor de um salário mínimo mensal, devidos a partir da citação (23/01/2007 – fls. 22 verso), pena de cominação pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento. A correção monetária incide sobre as prestações em atraso, desde os respectivos vencimentos. Os juros são devidos também, sobre as parcelas vencidas, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 CC c/c art. 161, § 1º do CTN. As prestações vencidas, a partir da citação (23/01/2007) até a data do efetivo pagamento, deverão ser quitadas de uma só vez, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, de acordo com o art. 40 da Lei 8.213/91, cujo valor deverá ser atualizado na forma determinada. As prestações vincendas devidas serão automaticamente reajustadas, conforme o salário mínimo. Observo que o primeiro pagamento deverá se dar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme § 5º art. 41-A da Lei 8.213/91. Em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o Instituto Nacional de Seguridade Social ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor das prestações vencidas até esta data, por entender que a natureza da causa impõe à autora um verdadeiro martírio até a satisfação integral do pedido (§ 3º art. 20 CPC e Súmula 111/STJ). Decorrido o prazo sem recurso voluntário, REMENTAM-SE os autos à instância superior, posto que o valor da condenação é superior ao estabelecido no art. 475, § 2º do CPC. Intime-se ao INSS, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, "c", CPC). Transitada em julgado, archive-se. P. R. I. Colinas do Tocantins, 26 de agosto de 2010. - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 504/10

Fica a autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0006.9307-3/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: AGUIDA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Fornicitti Valera, OAB/TO 3.407 A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, demonstrada a qualidade de dependente da autora em relação ao finado, cuja dependência é presumida (artigo 16, I da Lei 8.213/91) e, considerando mais que o benefício pretendido prescinde da carência, ex vi do artigo 26, inciso I e III da citada lei, vejo que as provas carreadas aos autos são suficientes para a concessão do benefício almejado pela autora, pelo que JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a implantar imediatamente, em sede de antecipação de tutela, benefício de pensão por morte à autora, ÁGUIDA DA SILVA SANTOS, em razão do óbito de seu esposo, LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, nos termos do art. 461 do CPC "caput" C/C 273, no valor de um salário mínimo mensal, devidos a partir da citação (23/01/2007 – fls. 26 verso), pena de cominação pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento. A correção monetária incide sobre as prestações em atraso, desde os respectivos vencimentos. Os juros são devidos também, sobre as parcelas vencidas, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 CC c/c art. 161, § 1º do CTN. As prestações vencidas, a partir da citação (23/01/2007) até a data do efetivo pagamento, deverão ser quitadas de uma só vez, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, de acordo com o art. 40 da Lei 8.213/91, cujo valor deverá ser atualizado na forma determinada. As prestações vincendas devidas serão automaticamente reajustadas, conforme o salário mínimo. Observo que o primeiro pagamento deverá se dar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme § 5º art. 41-A da Lei 8.213/91. Em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o Instituto Nacional de Seguridade Social ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes

fixados em 15% (quinze por cento) do valor das prestações vencidas até esta data, por entender que a natureza da causa impõe à autora um verdadeiro martírio até a satisfação integral do pedido (§ 3º art. 20 CPC e Súmula 111/STJ). Decorrido o prazo sem recurso voluntário, REMENTAM-SE os autos à instância superior, posto que o valor da condenação é superior ao estabelecido no art. 475, § 2º do CPC. Intime-se ao INSS, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, "c", CPC). Transitada em julgado, não havendo cumprimento voluntário, intime-se a parte autora para requerer o cumprimento de sentença, no prazo de seis meses, pena arquivamento. P.R.I. Colinas do Tocantins, 31 de agosto de 2010. - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 511/10

Ficam os requeridos por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0000.3695-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA EFIGENIA PEREIRA MAGALHÃES

ADVOGADO: Dr. Anderson Manfrenato, OAB/TO 4.476

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "(...) Defiro a produção das provas pleiteadas pelas partes, para o que designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de abril de 2011 às 09:30 horas, ficando desde já intimado o INSS. Proceda-se a intimação da parte autora e seu patrono. Intime-se oportunamente, as testemunhas arroladas pela autora, bem como as eventualmente arroladas pelo INSS. Cumpra-se Intime-se. Colinas do Tocantins, 13 de agosto de 2010. (ass) ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 518/10

Fica a autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0001.6577-6/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: SARLEY RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB/TO 4.128-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, as provas carreadas aos autos são suficientes para a concessão do benefício almejado pela autora, logrando comprovar o desempenho de trabalho rural desenvolvido por ela e pelo companheiro em período superior a 12 meses, anteriores às datas dos partos, pelo que JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a pagar imediatamente, em sede de antecipação da tutela, benefício de salário família à autora, SARLEY RIBEIRO DE SOUZA, nos termos do art. 461 do CPC, "caput", no valor de QUATRO salários mínimos para cada filha, o que corresponde a 01 salário mínimo por 120 dias, para cada uma das filhas, devidos a partir da citação (08/06/2010 – fls. 21 verso), pena de cominação pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento. A correção monetária incide sobre as prestações em atraso, desde os respectivos vencimentos (2005/2007, 2006/2007, 2007/2007 e 2008/2007 para filha Rosa Caroline Ribeiro Silva, nascida em 20/04/2007 e 26/07/2008, 26/09/2008, 26/09/2008 e 26/10/2008 para a filha Rosa Daidy Ribeiro Silva, nascida em 26/06/2008). Os juros são devidos também, sobre as parcelas vencidas, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 CC c/c art. 161, § 1º do CTN. Observo que o primeiro pagamento deverá se dar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme § 5º art. 41-A da Lei 8.213/91. Em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Sem remessa oficial nos termos do art. 475, § 2º do CPC, posto que o valor da condenação correspondente à soma do benefício devido até esta data não alcança 60 (sessenta) salários mínimos. Transitada em julgado, não havendo cumprimento voluntário, intime-se a requerente para requerer o que de direito, pena de arquivamento. Em razão da sucumbência, condeno o Instituto Nacional de Seguridade Social ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor das prestações vencidas até esta data, por entender que a natureza da causa impõe à autora um verdadeiro martírio até a satisfação integral do pedido (§ 3º art. 20 CPC e Súmula 111/STJ). Intime-se o INSS via remessa dos autos, salientando que na oportunidade poderá ainda se manifestar sobre a contraproposta ofertada pela autora. P. R. I. Colinas do Tocantins, 06 de setembro de 2010. Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 519/10

Ficam os requeridos por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2009.0012.7580-6/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: SEBASTIÃO BARBOSA DE BELEM

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4.128 A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "(...) Sem prejuízo da apresentação de defesa, entendo que nenhum óbice há em que o presente feito seja incluído na pauta de audiências de instrução e julgamento, o que designo desde já para o dia 12 de abril de 2011 às 09:00 horas, ficando desde já intimado o INSS. Proceda-se a intimação da parte autora e seu patrono. Intime-se oportunamente, as testemunhas arroladas pela autora, bem como as eventualmente arroladas pelo INSS. Cumpra-se Intime-se. Colinas do Tocantins, 17 de agosto de 2010. (ass) ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 512/10

Ficam os requeridos por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0000.3703-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCO VIEIRA LIMA

ADVOGADO: Dr. Anderson Manfrenato, OAB/TO 4.476

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "(...) Sem prejuízo da apresentação de defesa, entendo que nenhum óbice há em que o presente feito seja incluído na pauta de audiências de instrução e julgamento, o que designo desde já para o dia 06 de abril de 2011 às 15:00 horas, ficando desde já intimado o INSS. Proceda-se a intimação da parte autora e seu patrono. Intime-se oportunamente, as testemunhas arroladas pela autora, bem como as eventualmente arroladas pelo INSS. Cumpra-se Intime-se. Colinas do Tocantins, 13 de agosto de 2010. (ass) ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 516/10

Ficam os requeridos por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2009.0008.0715-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: EURICE BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli, OAB/TO 3685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: : "(...) Defiro a produção das provas pleiteadas pelas partes, para o que designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de abril de 2011 às 09:00 horas, ficando desde já intimado o INSS. Proceda-se a intimação da parte autora e seu patrono. Intime-se oportunamente, as testemunhas arroladas pela autora, bem como as eventualmente arroladas pelo INSS. Cumpra-se Intime-se. Colinas do Tocantins, 13 de agosto de 2010. (ass) ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 509/10

Fica a autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0007.6287-3/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOSE NEVES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Fomicitti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, as provas carreadas aos autos são suficientes para a concessão do benefício almejado pela autora, logrando comprovar o desempenho de trabalho rural por ela desenvolvido no período correspondente à carência, aliado ao implemento da idade mínima, pelo que JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a implantar imediatamente, em sede de antecipação de tutela, benefício de aposentadoria por idade à autora, JOSE NEVES DA SILVA, nos termos do art. 461 c/c 273, "caput" do CPC, no valor de um salário mínimo mensal, devidos a partir da citação (23/01/2007 – fls. 42-V), pena de cominação pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento. A correção monetária incide sobre as prestações em atraso, desde os respectivos vencimentos. Os juros são devidos também, sobre as parcelas vencidas, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 CC c/c art. 161, § 1º do CTN. As prestações vencidas, a partir da citação (02/02/2007) até a data do efetivo pagamento, deverão ser quitadas de uma só vez, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, de acordo com o art. 40 da Lei 8.213/91, cujo valor deverá ser atualizado na forma determinada. As prestações vincendas devidas serão automaticamente reajustadas, conforme o salário mínimo. Observo que o primeiro pagamento deverá se dar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme § 5º art. 41-A da Lei 8.213/91. Em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o Instituto Nacional de Seguridade Social ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor das prestações vencidas até esta data, por entender que a natureza da causa impõe à autora um verdadeiro martírio até a satisfação integral do pedido (§ 3º art. 20 CPC). Decorrido o prazo sem recurso voluntário, REMENTAM-SE os autos à instância superior, posto que o valor da condenação é superior ao estabelecido no art. 475, § 2º do CPC. Intime-se ao INSS, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, "c", CPC). P. R. I. Colinas do Tocantins, 31 de agosto de 2010. - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 506/10

Fica a autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0006.9320-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA ANTONIA RIBEIRO

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Fomicitti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, as provas carreadas aos autos são suficientes para a concessão do benefício almejado pela autora, logrando comprovar o

desempenho de trabalho rural por ela desenvolvido no período correspondente à carência, aliado ao implemento da idade mínima, pelo que JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a implantar imediatamente, em sede de antecipação de tutela, benefício de aposentadoria por idade à autora, MARIA ANTONIA RIBEIRO, nos termos do art. 461 c/c 273, "caput" do CPC, no valor de um salário mínimo mensal, devidos a partir da citação (25/01/2007 – fls. 42-V), pena de cominação pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento. A correção monetária incide sobre as prestações em atraso, desde os respectivos vencimentos. Os juros são devidos também, sobre as parcelas vencidas, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 CC c/c art. 161, § 1º do CTN. As prestações vencidas, a partir da citação (25/01/2007) até a data do efetivo pagamento, deverão ser quitadas de uma só vez, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, de acordo com o art. 40 da Lei 8.213/91, cujo valor deverá ser atualizado na forma determinada. As prestações vincendas devidas serão automaticamente reajustadas, conforme o salário mínimo. Observo que o primeiro pagamento deverá se dar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme § 5º art. 41-A da Lei 8.213/91. Em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o Instituto Nacional de Seguridade Social ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor das prestações vencidas até esta data, por entender que a natureza da causa impõe à autora um verdadeiro martírio até a satisfação integral do pedido (§ 3º art. 20 CPC e Súmula 111/STJ). Decorrido o prazo sem recurso voluntário, REMENTAM-SE os autos à instância superior, posto que o valor da condenação é superior ao estabelecido no art. 475, § 2º do CPC. Intime-se ao INSS, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, "c", CPC). P. R. I. Colinas do Tocantins, 25 de agosto de 2010. - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 514/10

Ficam os requeridos por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2009.0001.1880-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Redson José Frazão da Costa, OAB/GO 25.064

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "(...) Defiro a produção das provas pleiteadas pelas partes, para o que designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de abril de 2011 às 16:00 horas. Intime-se as partes e seus patronos, bem como das testemunhas arroladas pela autora. O INSS via remessa dos autos. Intime-se. Colinas do Tocantins, 13 de agosto de 2010. (ass) ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 513/10

Ficam os requeridos por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2009.0012.7578-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4.128 A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "(...) Sem prejuízo da apresentação de defesa, entendo que nenhum óbice há em que o presente feito seja incluído na pauta de audiências de instrução e julgamento, o que designo desde já para o dia 05 de abril de 2011 às 15:30 horas, ficando desde já intimado o INSS. Proceda-se a intimação da parte autora e seu patrono. Intime-se oportunamente, as testemunhas arroladas pela autora, bem como as eventualmente arroladas pelo INSS. Cumpra-se Intime-se. Colinas do Tocantins, 13 de agosto de 2010. (ass) ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 515/10

Ficam os requeridos por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0007.3368-5/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA NAZARE DO CARMO

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB/TO 4.128-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "(...) Sem prejuízo da apresentação de defesa, entendo que nenhum óbice há em que o presente feito seja incluído na pauta de audiências de instrução e julgamento, o que designo desde já para o dia 17 de fevereiro de 2011 às 09:30 horas, ficando desde já intimado o INSS. Proceda-se a intimação da parte autora e seu patrono. Intime-se oportunamente, as testemunhas arroladas pela autora, bem como as eventualmente arroladas pelo INSS. Cumpra-se Intime-se. Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2010. (ass) ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 508/10

Fica a autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0006.7657-8/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MANOEL DE SOUSA MACHADO

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Fomicitti Valera, OAB/TO 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Assim sendo JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, II do CPC, ressaltando que o autor MANOEL DE SOUSA MACHADO já se encontra com a aposentadoria por idade implantada. Condeno o INSS ao pagamento das parcelas vencidas, atinentes ao benefício de aposentadoria por idade referente ao período compreendido entre a citação (02/02/07 – fls-22) até a data da efetiva implantação do benefício, o que se deu administrativamente em 02/07/2010. Anoto que esse valor deverá ser quitado de uma só vez, inclusive 13º (décimo terceiro) salários, de acordo com o art. 40 da Lei 8.213/91, cujo valor deve ser atualizado desde os respectivos vencimentos. Os juros devidos também, sobre as parcelas vencidas, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 CC c/c art. 161, § 1º do CTN. Em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o Instituto Nacional de Seguridade Social ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor das prestações vencidas até esta data, por entender que a natureza da causa impõe à autora um verdadeiro martírio até a satisfação integral do pedido (§ 3º art. 20 CPC e Súmula 111/STJ). Sem remessa oficial, posto que o valor da condenação é inferior ao estabelecido no art. 475, § 2º do CPC. Intime-se ao INSS, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, "c", CPC). Transitada em julgado, não havendo cumprimento voluntário, intime-se a parte autora para requerer o cumprimento de sentença, no prazo de seis meses, pena de arquivamento. P. R. I. Colinas do Tocantins, 31 de agosto de 2010. - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 487/10**

Fica o autor por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0006.7639-0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Fomicitti Valera, OAB/TO 3407 A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, as provas carreadas aos autos são suficientes para a concessão do benefício almejado pela autora, logrando comprovar o desempenho de trabalho rural por ela desenvolvido no período correspondente à carência, aliado ao implemento da idade mínima, pelo que JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a implantar imediatamente, em antecipação de tutela, benefício de aposentadoria por idade a autora, MARIA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO, nos termos do art. 461 c/c 273, "caput" do CPC, no valor de um salário mínimo mensal, devidos a partir da citação (24/01/07 – fls. 23 verso), pena de cominação pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento. A correção monetária incide sobre as prestações em atraso, desde os respectivos vencimentos. Os juros são devidos também, sobre as parcelas vencidas, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 CC c/c art. 161, § 1º do CTN. As prestações vencidas, a partir da citação (24/01/07) até a presente data do efetivo pagamento, deverão ser quitadas de uma só vez, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, de acordo com o art. 40 da Lei 8.213/91, cujo valor deverá ser atualizado na forma determinada. As prestações vencidas devidas serão automaticamente reajustadas, conforme o salário mínimo. Observo que o primeiro pagamento deverá se dar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme § 5º art. 41-A da Lei 8.213/91. Em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o Instituto Nacional de Seguridade Social ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor das prestações vencidas até esta data, por entender que a natureza da causa impõe à autora um verdadeiro martírio até a satisfação integral do pedido (§ 3º art. 20 CPC e Súmula 111/STJ). Decorrido o prazo sem recurso voluntário, REAMENTAM-SE os autos à instância superior, posto que o valor da condenação é superior ao estabelecido no art. 475, § 2º do CPC. Intime-se ao INSS, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, "c", CPC). Transitada em julgado não havendo pagamento voluntário, intime-se o autor para requerer o cumprimento da sentença, no prazo de 06 meses, pena arquivamento. a archive-se. P. R. I. Colinas do Tocantins, 30 de agosto de 2010. - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 505/10**

Fica a autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0007.6353-5/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ANA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Fomicitti Valera, OAB/TO 3.407 A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, as provas carreadas aos autos são suficientes para a concessão do benefício almejado pela autora, logrando comprovar o desempenho de trabalho rural por ela desenvolvido no período correspondente à carência, aliado ao implemento da idade mínima, pelo que JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a implantar imediatamente, em sede de antecipação de tutela, benefício de aposentadoria por idade à autora, ANA VIEIRA DA SILVA, nos termos do art. 461 c/c 273, "caput" do CPC, no valor de um salário mínimo mensal, devidos a partir da citação (23/01/2007 – fls. 35 verso), pena de cominação pecuniária no valor de R\$ 200,00

(duzentos reais) por dia de descumprimento. A correção monetária incide sobre as prestações em atraso, desde os respectivos vencimentos. Os juros são devidos também, sobre as parcelas vencidas, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 CC c/c art. 161, § 1º do CTN. As prestações vencidas, a partir da citação (23/01/2007) até a data do efetivo pagamento, deverão ser quitadas de uma só vez, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, de acordo com o art. 40 da Lei 8.213/91, cujo valor deverá ser atualizado na forma determinada. As prestações vencidas devidas serão automaticamente reajustadas, conforme o salário mínimo. Defiro o pedido de COMPENSAÇÃO DAS PRESTAÇÕES percebidas pela autora a título de Amparo Social ao Idoso com as prestações vencidas a título de benefício ora reconhecido, no período de 21/12/2009 até o dia da transformação daquele benefício em aposentadoria por idade. É que ainda que o Amparo Social tenha sido corretamente pago, sua substituição, por livre opção da autora, não impede que os valores recebidos a título de amparo social sejam compensados com os valores das parcelas devidas a título de aposentadoria por idade. Ainda, segundo a lei que regulamenta o Amparo Social, Lei 8.742/93, este não pode ser cumulado com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica (parágrafo 4º, do artigo 20 da Lei nº 8742/93). Observo que o primeiro pagamento deverá se dar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme § 5º art. 41-A da Lei 8.213/91. Em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Sem remessa oficial nos termos do art. 475, §2 do CPC, posto que o valor da condenação correspondente à soma do benefício devido até esta data não alcança 60 (sessenta) salários mínimos. Transitada em julgado archive-se. Em razão da sucumbência, condeno o Instituto Nacional de Seguridade Social ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor das prestações vencidas até esta data, por entender que a natureza da causa impõe à autora um verdadeiro martírio até a satisfação integral do pedido (§ 3º art. 20 CPC e Súmula 111/STJ). Intime-se o INSS, mediante REMESSA dos autos, salientando que na oportunidade poderá ainda se manifestar sobre a contraproposta ofertada pela autora. P. R. I. Colinas do Tocantins, 23 de agosto de 2010. - Juíza de Direito 2ª. Vara Cível".

Portaria**PORTARIA Nº 001/2010**

A Exma. Sra. Dra. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 35/79 e pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 10/96),

CONSIDERANDO que entre os dias 29/11/2010 e 03/12/2010 acontecerá a 5ª edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que a solução de processos com a negociação entre as partes propicia a pacificação dos conflitos e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário promover o que for necessário para dirimir os litígios postos ao seu exame, e que a forma mais rápida de materializar isto é criando formas de se alcançar a conciliação;

RESOLVE:

1. **INTIMAR** todos os **ADVOGADOS** e **PARTES** que tenham processos tramitando perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO para, caso queiram incluir algum processo em pauta de Audiência de Conciliação durante a Semana Nacional da Conciliação que acontecerá neste ano entre os dias 29/11/2010 a 03/12/2010, requererem tal providência a este Juízo até o dia 30/10/2010.

2. **PUBLIQUE-SE** esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico por 03 (três) dias consecutivos e após, semanalmente, até o dia 30/10/2010.

3. **REGISTRE-SE.**

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins – TO, Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível, aos 14 de outubro de 2010.

ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Juíza de Direito

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 033/10 - E**

AUTOS N. 2008.0006.9192-1 (6210/08)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Maria das Graças Alves de Souza

Advogado: DR. JEFHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA – OAB/TO 2908

Requerido: José Alves de Souza

Fica o procurador da requerente acima identificado, intimado a manifestar-se acerca da contestação de fls. 20, no prazo legal.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM EXPEDIENTE 032/10 - E**

AUTOS N. 2010.0006.1187-3 (7440/10)

Ação: Alimentos

Requerente: L. E. B. C., rep. por NELMA FERREIRA BARBOSA

Advogado: DR. FÁBIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

Requerido: Rodrigo Souza Carvalho

Fica o procurador do requerente acima identificado, intimado a manifestar-se acerca da contestação e documentos juntadas ao feito às fls. 26/43, no prazo legal.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 032/10 - E

AUTOS N. 2009.0003.5554-7 (6758/09)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerentes: C. U. C., rep. por ELIENE PINTO DA CRUZ

Advogado: DR. REDSON JOSÉ FRAZAO DA COSTA – OAB/TO 4332-D

Requerido: Elersson da Cunha Barbosa

Fica o procurador do requerente acima identificado, cientificado do teor do despacho de fls. 23v, abaixo transcrito: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHO: "Folhas 16/17 e 19: o peticionário não possui poderes para representar o requerido. Quanto à designação de audiência para estabelecer o valor dos alimentos, reputo desnecessária, é que o acordo tem nascedouro no coração das partes, não no gabinete do juiz. Int. Colinas, 20.09.10. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 034/10 - E

AUTOS N. 2010.0005.6417-4 (7408/10)

Ação: Alimentos

Requerente: R. M. O. C., rep. por ELEDA MACHADO DE OLIVEIRA

Advogado: DR. SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

Requerido: EDILSON FERREIRA DAS CHAGAS

Fica o procurador da requerente acima identificado, intimado do teor do despacho de fls. 17, abaixo transcrito: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

DESPACHO: "Intime-se a autora para fornecer o endereço completo do requerido. ... Colinas do Tocantins, 13 de outubro de 2010, às 17:48:27 horas. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 035/10 - CJR

Ficam os advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N. 3768/04

Ação: Reconhecimento de União Estável C/C Dissolução e Partilha de Bens

Requerente: Eliete Martins Barbosa

Requerido: Cleomar Gonçalves Santos

Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros - OAB/TO n. 1.659

Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO n. 1296-B

Acerca dos termos do r. despacho, cujo teor segue transcrito: Folhas 45/46: defiro, anote-se. Diante da necessidade de adequar a pauta de audiências para atender ao cumprimento das metas prioritárias, estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, bem como, considerando o teor das certidões de folhas 39/40, AFASTO a audiência pautada para o dia 16 de novembro de 2010, às 15:40 horas. Quanto ao mais, digam as partes sobre o teor das certidões de folhas 39/40. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 15 de Outubro de 2010. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1074/2010

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO: 2008.0007.8166-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE ATO JURÍDICO C/C EXCLUSÃO DE ABS. DE INCLU. DOS CADAS. DE INDIMP. EM CAR. LIMINAR C/C IND. POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

REQUERENTE: EGUIMAR DE SOUSA REZENDE - ME

ADVOGADO: SÉRGIO ARTUR SILVA OAB/TO 3469

ANDERSON FRANCO ALENCAR G. DO NASCIMENTO OAB/TO 3789

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132

INTIMAÇÃO: "... Intime-se a autora para em 05 (cinco) dias manifestar-se acerca do seu interesse no prosseguimento do feito nos ditames do procedimento sumaríssimo, sob pena de arquivamento do feito. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de agosto de 2010.

CRISTALÂNDIA

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s) através de seu(s) procurador (es), intimado(s) do(s) ato(s) processual (is) abaixo relacionado(s):

1. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – Nº 2008.0007.6247-0/0

Requerente: Janielson Pereira Cardoso

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: João Hortilina Ribeiro

Advogado: Adão Batista de Oliveira – OAB/TO 1.773B

INTIMAÇÃO: INTIMAR a parte requerida na pessoa de seu advogado e procurador acima identificado da sentença prolatada nos referidos autos homologando o pedido de desistência ofertado às fls 32 e 33vº, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

2. EMBARGOS DE TERCEIRO – Nº 2010.0009.1091-9/0

Embargante: MAQ-Máquinas e Equipamentos Ltda.

Advogado: Dr. Raimundo Gomes de Oliveira Neto – OAB/TO 4521

Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/A

INTIMAÇÃO: INTIMAR a parte embargante na pessoa de seu advogado e procurador acima identificado da decisão interlocutória prolatada de fl. 68 cuja parte conclusiva segue transcrita: "... POSTO ISTO, indefiro o pedido de gratuidade da justiça, bem como indefiro o pagamento das custas e demais despesas processuais ao final da demanda e, de consequência, INTIME-SE o embargante para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o preparo INTEGRAL das custas e demais despesas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257. do Código de Processo Civil).Transcorrido o prazo supra, com ou sem atendimento, volvam-me conclusos para outras deliberações...".

3. APOSENTADORIA – Nº 2006.0005.7141-5/0

Requerente: Luiza da Conceição Rocha Carvalho

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO: INTIMAR a parte requerente na pessoa de seu advogado e procurador acima identificado para, no prazo legal, ofertar suas contrarrazões à apelação interposta pela requerida de fls. 100/107.

4. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – Nº 2010.0001.3096-4/0

Requerente: Silvio Castro da Silveira

Advogada: Dra. Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO nº 2.412

Requerido: Carlos Eduardo Rocha

Advogado: Dr. Arthur Oscar Thomas de Cerqueira – OAB/TO nº 1.606-B

INTIMAÇÃO: INTIMAR as partes na pessoa de seus advogados e procuradores acima identificados da sentença exarada a fl. 80 dos autos a seguir transcrita: " HOMOLOGO, por sentença, o acordo noticiado nos autos às fls. 72/77, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.POSTO ISTO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO,fulcrado no art. 795, do Caderno Instrumental Civil, deixando de atender ao pedido de arquivamento somente após o efetivo cumprimento do acordo em questão, haja vista que uma vez homologado o acordo e declarado extinto o feito com resolução de mérito, o arquivamento é consequência lógica de tal "decisum ". restando apenas ao interessado eventual execução de título judicial.Eventuais custas pendentes, pelo exequente.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.P.R.I.C."

05. CAUTELAR INOMINADA Nº 2010.0007.0487-1/0

Requerente: Sérgio Luis Rocha.

Advogado: Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO nº 1065.

Requerido: Benedito Almeida Rocha Júnior

INTIMAÇÃO: INTIMAR a parte requerente na pessoa de seu advogado e procurador acima identificado da decisão prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: " 1. Compulsando os autos, verifica-se que o requerente atribuiu à causa o valor de R\$ 1.000.00 (mil reais), contudo, o valor da causa em ação cautelar deve ser equivalente ao benefício patrimonial nela pretendido. Neste sentido é o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL - CAUTELAR DE ARRESTO - REQUISITOS PARA SUA CONCESSÃO - MATÉRIA DE PROVA - VALOR DA CAUSA - AUTONOMIA JURÍDICA EM RELAÇÃO À AÇÃO PRINCIPAL - HONORÁRIOS - RECURSO NÃO CONHECIDO. I - Nesta instância especial não há como acolher recurso que pretende demonstrar a ocorrência dos requisitos para a concessão de arresto, quando de forma contrária entendeu o acórdão recorrido, pois isso envolveria análise de matéria de prova. Incidência da Súmula 7/STJ. II- Nas ações cautelares deve constar a indicação do valor da causa e são devidos honorários advocatícios, segundo iterativa jurisprudência desta Corte, sempre que envolver litigiosidade, como ocorreu no caso concreto. III- Não viola os arts. 20 ou 258 do CPC a decisão que fixou o valor da causa na cautelar em função do benefício patrimonial perseguido pelo requerente e consequentemente arbitrou o percentual da honorária sobre essa quantia. IV- Recurso não conhecido. (STJ - Resp 182500 / SP Rel.Min. WALDEMAR ZVEITER – DJ 26/06/2000 p. 157) (g.n.) 2. Assim, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial atribuindo o correto valor da causa e, complementar o recolhimento das custas e taxa processuais, sob pena de indeferimento da inicial e arquivamento dos autos. 3. Guarde-se o decurso do prazo supra. 4. Após conclusos, para apreciação do pedido de gratuidade da Justiça..."

6. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – Nº 2008.0001.2960-3/0

Requerente: Adelmir Queiroz Dias.

Advogado: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO nº 279B

Requerido: Gerson Elias de Sousa.

Advogada: Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1.634

INTIMAÇÃO: INTIMAR as partes na pessoa de seus advogados e procuradores acima identificados do despacho exarado nos referidos autos a seguir transcrito:" 1. INTIMEM-SE as partes do retorno destes autos a esta Comarca e, em querendo, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que de direito. 2. Em nada requerendo, ARQUIVEM-SE os autos..."

7. INTERDIÇÃO – Nº 2009.0004.5955-5/0

Requerente: Anália Gomes Rocha.

Advogado: Dr. Rômulo Ubirajara Santana - OAB/TO nº 1710

Requerido: Raimundo Gomes de Oliveira.

Advogado: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

INTIMAÇÃO: INTIMAR as partes na pessoa de seus advogados e procuradores acima mencionados para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentarem nos autos seus quesitos para realização de Perícia Médica Psiquiátrica sobre o interditando (art. 1.183, CPC).

8. EMBARGOS DE TERCEIROS – Nº 2010.0002.8802-9/0

Embargante: Itanir Roberto Zanfra

Advogado: Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano - OAB/TO nº 2.040

Embargado: Silvio Castro da Silveira.

Advogada: Dra. Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2.412

INTIMAÇÃO: INTIMAR as partes na pessoa de seus advogados e procuradores acima mencionados da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: " Vistos,HOMOLOGO, por sentença, o acordo noticiado nos autos às fls. 598/604, para que

possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no art. 269, inciso III, do Caderno Instrumental Civil, deixando de atender ao pedido de arquivamento somente após o efetivo cumprimento do acordo em questão, haja vista que uma vez homologado o acordo e declarado extinto o feito com resolução de mérito, o arquivamento é consequência lógica de tal "decisum", restando apenas ao interessado eventual execução de título judicial. De consequência, REVOGO a decisão liminar de fls. 183/188 e suas consequências retornando as partes ao "status quo ante". Eventuais custas pendentes, pelo embargante. JUNTE-SE cópia desta nos autos n. 2010.0003.4059-4 (pedido cautelar em apenso). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos..."

9. CAUTELAR – Nº 2010.0003.4059-4/0

Requerente: Itanir Roberto Zanfra
Advogado: Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano - OAB/TO nº 2.040
Requeridos: Raimundo Nonato Gomes Júnior e Sílvio Castro da Silveira.
Advogada: Dra. Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2.412
INTIMAÇÃO: INTIMAR as partes na pessoa de seus advogados e procuradores acima mencionados da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: " Vistos, Verifica-se às fls. 75/76, que as partes realizaram acordo nos autos principais (nº. 2010.0001.3095-6) envolvendo o pedido destes autos. Assim, constata-se a perda superveniente do interesse processual (utilidade) neste leito. POSTO ISTO, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no art. 267, inciso VI, do Caderno Instrumental Civil. Eventuais custas pendentes, pelo requerente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos..."

10. CAUTELAR DE ARRESTO – Nº 2010.0001.3095-6/0

Requerente: Sílvio Castro da Silveira
Advogada: Dra. Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2.412
Requerido: Carlos Eduardo Rocha.
Advogado: Dr. Arthur Oscar de Cerqueira - OAB/TO nº 1.606 B
INTIMAÇÃO: INTIMAR as partes na pessoa de seus advogados e procuradores acima mencionados da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: " Vistos, HOMOLOGO, por sentença, o acordo noticiado nos autos às fls. 126/132, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no art. 269, inciso III, do Caderno Instrumental Civil, deixando de atender ao pedido de arquivamento somente após o efetivo cumprimento do acordo em questão, haja vista que uma vez homologado o acordo e declarado extinto o feito com resolução de mérito, o arquivamento é consequência lógica de tal "decisum", restando apenas ao interessado eventual execução de título judicial. De consequência, REVOGO a decisão liminar de fls. 41/43 e suas consequências retornando as partes ao "status quo ante". Eventuais custas pendentes, pelo requerente.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0007.6751-2/0

Ação: Reconhecimento de Sociedade de Fato com Dissolução e Partilha de Bens

Requerente: M. G. F.

Advogado: Dr. Adonilton Soares da Silva – OAB/TO nº 1.023

Requerido: O. C. P.

Advogado: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO nº 450-B

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Vista à requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre os documentos juntados na contestação, devendo, no mesmo prazo, descrever os bens necessários à sua instalação na nova residência. Ressalto pela impossibilidade no presente momento de autorização para retirada de todos os bens que guarnecem a anterior residência do casal, face ao elevado valor e ao direito do requerido à partilha dos mesmos. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 20/09/10. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2010.0005.6272-4- Ação: ALIMENTOS

Requerente: P. H. M. B.

Genitora: TEREZA NEUMA RODRIGUES

Advogado: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO Nº 2.301-A

Requerido: EDSON MARIO MILANI BORGES

Advogado: NÃO CONSTA

Intimar as partes /Advogados acima mencionados da parte conclusiva do despacho abaixo transcrito: DESPACHO: "Autos nº 2010.0005.6272-4- Ação: ALIMENTOS – Ante o exposto, comprovado o parentesco, que impõe a obrigação de alimentar e levando em conta que o autor ainda demanda cuidados que a mãe sozinha não pode prover, atendendo ao comando inserto no art. 14 da lei de Alimentos FIXO, em favor de P.H. M. B., os alimentos provisórios no valor equivalente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo, cujo valor deverá ser entregue diretamente à genitora do autor mediante recibo, ou depositado em conta bancária indicada pela mesma, até o dia 10 (dez) de cada mês. Designo o dia 26/01/2011, às 14 h e 00min., para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se o réu e intimem-se este e o autor, via da representante legal do mesmo, a fim de que compareçam à aludida audiência, acompanhados de seus advogados e testemunhas (03 no máximo – art. 8º da Lei 5478/68) independentemente de prévio depósito de rol. A ausência do réu importará em confissão e revelia; a ausência do Autor, por meio da representante legal, em extinção e arquivamento do processo. No que tange o pedido de guarda provisória do menor, deixo para apreciá-la na ocasião da audiência. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Dianópolis, 15 de setembro de 2010. FABIANO RIBEIRO – Juiz Substituto.

FILADÉLFIA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 2010.0004.4745-3

AÇÃO: Indenização

REQUERENTE: Walter Lino de Sousa

ADVOGADO: André Luiz Barbosa Melo OAB-TO 1118

REQUERIDO: CESTE – Consorcio Estreito Energia

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados em dez dias. Após, conclusos. Filadélfia/TO, 07 de outubro de 2010. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

PROCESSO: 2010.0008.2443-5

AÇÃO: Reintegração de Posse

REQUERENTE: Alcoa alumínio S/A e outros

ADVOGADO: Guilherme Schneider Burigo OAB-SC 22.413

REQUERIDO: Walter Lino de Sousa

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "... Desse modo, e por todo o exposto, com fulcro nos artigos 926 e 929 do Código de Processo Civil, DEFIRO A LIMINAR requerida, determinando, por conseguinte, a expedição do competente mandado de reintegração de posse, com a restrição de que os réus não poderão mais praticar qualquer ato de esbulho, sob pena de pagamento de multa diária individual que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) sem prejuízo de resposta criminal à transgressão da ordem judicial. Expeça-se o competente mandado de Reintegração de Posse, que deverá ser cumprido com prudência e moderação, ficando autorizado, se for absolutamente necessário, o reforço policial. Intimem-se as partes acerca desta decisão, sendo que os réus deverão no prazo de 05 (cinco) dias, desocupar o imóvel em litígio, devendo, inclusive, serem citados, para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos expostos na inicial, com as advertências legais. Citem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 07 de outubro de 2010. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

PROCESSO: 2010.0009.6171-8

AÇÃO: Reintegração de Posse

REQUERENTES: Damiana José Gonçalves Santos e outros

ADVOGADO: Joaci Vicente Alves da Silva OAB-TO 2381

REQUERIDO: Sandra Aparecida Teixeira Silva

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Intimem-se os autores, através de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico, para adaptar os instrumentos de procuração e as declarações de pobreza, sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 283 e 284 do CPC. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 07 de outubro de 2010. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais.

AUTOS N.º 2008.0006.8809-2

Requerente: Cláudio Bezerra Moraes

Advogado: Dr. Esaú Maranhão Sousa Bento, OAB/TO nº 4.020

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO nº 2132-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente (apelado) intimado do despacho, transcrito abaixo: DESPACHO: "Vistos. Recebo o recurso de apelação constante às fls. 89/99, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, CPC), tempestivamente interposto pelo apelante. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões à apelação no prazo legal (art. 518, CPC). Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Filadélfia, 01/10/2010. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial.

AUTOS N.º 2007.0009.6721-0

Exequente: Pio Dias Vanderley

Advogado: Dr. Nilson Antônio Araújo dos Santos, OAB/TO nº 1.938

Executado: Pedro Ursulino Coimbra de Castro

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do exequente intimado do despacho, transcrito abaixo:

DESPACHO: "Intime-se o exequente para comprovar nos autos a propriedade do imóvel penhorado nos autos às fls. 38. Cumpra-se. Filadélfia, 24/08/2010. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar.

AUTOS N.º 2010.0008.2447-8

Requerente: José Rodrigues Miranda

Advogada: Dra. Amanda Mendes dos Santos OAB/TO n.º 4392

Requerido: José Raimundo Ribeiro de Miranda

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora através de sua advogada intimada do despacho transcrito abaixo: DESPACHO: "Intime a parte autora, através de sua advogada, via Diário da Justiça eletrônico, para adaptar o instrumento de procuração (fls. 06) e o atestado de pobreza (fls. 13), no prazo de 10 (dias), sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 283 e 284 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 27/08/2010. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

AÇÃO: Ação de Aposentadoria Rural por Idade.

AUTOS N.º 2010.0005.3337-6

Requerente: Gonçala Ribeiro da Costa

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB/SP nº 229.901

Advogado: Dr. Osvaldo Candido Sartori Filho, OAB/TO nº 4.301-A

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho, transcrito abaixo:

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seus advogados, para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Filadélfia, 12/08/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: Ação de Cobrança.

AUTOS N.º 2006.0009.9599-1

Requerente: João Oliveira de Matos

Advogada: Dra. Daniella Schmidt Silveira, OAB/TO nº 3127

Requerido: Município de Filadélfia-TO

Advogado: Dr. Glocani Fonseca de Miranda, OAB/TO nº 2529

INTIMAÇÃO: Fica os advogados intimados do despacho, transcrito abaixo:

DESPACHO: "Especifique as partes, em cinco dias, as provas que desejam produzir. Cumpra-se. Filadélfia, 12/08/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: Ação Previdenciária de Pensão por Morte de Trabalhador Rural.

AUTOS N.º 2010.0005.3334-1

Requerente: José do Nascimento

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro, OAB/TO nº 4.128-A

Advogado: Dr. Osvaldo Candido Sartori Filho, OAB/TO nº 4.301-A

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica os advogados da parte autora intimado do despacho, transcrito abaixo:

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seus advogados, para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Filadélfia, 15/09/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: Ação de Aposentadoria Rural por Idade.

AUTOS N.º 2010.0005.3332-5

Requerente: Teotônio Vilela Cruz

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro, OAB/SP nº 229.901

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho, transcrito abaixo:

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seus advogados, para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Filadélfia, 15/09/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: Ação Previdenciária de Pensão por Morte de Trabalhador Rural.

AUTOS N.º 2010.0005.3335-0

Requerente: Aldacy da Silva Miranda

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro, OAB/TO nº 4.128-A

Advogado: Dr. Osvaldo Candido Sartori Filho, OAB/TO nº 4.301-A

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho, transcrito abaixo:

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seus advogados, para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Filadélfia, 15/09/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez.

AUTOS N.º 2010.0005.3338-4

Requerente: Agemir Marcielo

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro, OAB/TO nº 4.128-A

Advogado: Dr. Osvaldo Candido Sartori Filho, OAB/TO nº 4.301-A

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica os advogados da parte autora intimados do despacho, transcrito abaixo:

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seus advogados, para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Filadélfia, 15/09/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: Aposentadoria por Idade.

AUTOS N.º 2009.0010.2507-9

Requerente: João Araújo Coelho

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro, OAB/TO nº 4.128-A

Advogado: Dr. Osvaldo Candido Sartori Filho, OAB/TO nº 4.301-A

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica os advogados da parte autora intimados do despacho, transcrito abaixo:

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seus advogados, para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Filadélfia, 15/09/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: Declaratória de Nulidade.

AUTOS N.º 2010.0008.8340-7

Requerentes: Manoel Pereira da Silva e Outro

Advogada: Dra. Graciane Terezinha de Castro, OAB/TO nº 994

Requerido: Deusdete Pereira de Sousa

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Fica os advogados da parte autora intimados do despacho, transcrito abaixo: DESPACHO: "Intime-se os autores a fim de colacionarem aos autos declaração de hipossuficiência, no prazo de quinze dias, de que não dispõem de condições financeiras de arcarem com as custas processuais e taxa judiciária, ex vi item 2.15.1. do Provimento 036/2002 da Corregedoria Geral da Justiça. Após, conclusos. Filadélfia, 07/10/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA PARA PENHORA E AVALIAÇÃO.

PROCESSO N.º 834/03

Deprecante: Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína-TO

Ação de origem: Penhora e Avaliação

Nº Origem: 1774/94

Requerente: Banco do Amazônia S/A

Adv. Reqte: Dr. Silas Araújo Lima, OAB/TO nº 1738

Requerido: V.R. Móveis e Decorações Ltda e Cândido Vieira de Oliveira e s/m

Adv Reqd: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado do despacho transcrito abaixo:

DESPACHO: "Intime-se o Banco da Amazônia para se manifestar sobre a impossibilidade de ser lavrada a penhora relativa ao imóvel noticiado às fls. 58/59. Cumpra-se. Filadélfia, 23/09/2010(as) Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto".

AÇÃO: Indenização.

AUTOS N.º 2010.0007.1719-1

Requerente: Silvio Kazuyuki Moribe

Advogado: Dr. Stephane Maxwell Silva Fernandes, OAB/TO nº 1.791

Advogada: Dra. Luciana Pinto de Rezende, OAB/TO nº 1825

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Fica os advogados da parte autora intimados do despacho, transcrito abaixo:

DESPACHO: "Intime-se o autor a fim de colacionarem aos autos declaração de hipossuficiência, no prazo de quinze dias, de que não dispõe de condições financeiras de arcar com as custas processuais e taxa judiciária, ex vi item 2.15.1. do Provimento 036/2002 da Corregedoria Geral da Justiça. Cumpra-se. Filadélfia, 07/10/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: Aposentadoria Rural por Idade.

AUTOS N.º 2010.0007.1758-2

Requerente: Madalena Silva Moreira

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro, OAB/TO nº 4.128-A

Advogado: Dr. Osvaldo Candido Sartori Filho, OAB/TO nº 4.301-A

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica os advogados da parte autora intimados do despacho, transcrito abaixo:

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seus advogados, para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Filadélfia, 15/09/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: Aposentadoria Rural por Idade.

AUTOS n.º 2010.0005.8922-3

Requerente: Ricardo Pereira Gomes

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro, OAB/TO nº 4.128-A

Advogado: Dr. Osvaldo Candido Sartori Filho, OAB/TO nº 4.301-A

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica os advogados da parte autora intimados do despacho, transcrito abaixo:

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seus advogados, para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados. Após, conclusos. Filadélfia, 15/09/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto."

FORMOSO DO ARAGUAIA

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do art. 236 do C.P.C.

01-AÇÃO: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – AUTOS Nº 1.375/2002

Requerente: Banco Bradesco S/A.

Advogado(a): Fabiano Ferrarri Lenci OAB-TO 3.109

Requerido: Adelson Barros Coutinho.

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do autor intimado para no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.

02- AÇÃO: ARROLAMENTO PELO RITO SUMÁRIO – AUTOS Nº 2007.0007.4107-6/0

Requerente: Manoel Aracy da Silveira Bastos

Advogado(a): Héliá Nara Parente Santos - OAB-TO 2.079

INTIMAÇÃO: Intime-se a Procuradora para no prazo de 05 (cinco) dias comprovar o quinhão da herdeira ausente.

03 -AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA Nº 356/3003 – EXTRAÍDA DOS AUTOS N.º 1.871/2002 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TOCANTINS

Requerente : Semeato S/A

Advogado(a) : Cristini Balestreri OAB/RS 54.950

Requerido : Rubem Souza dos Santos

Advogado(a): Wilmar Ribeiro Filho Oab/TO 644

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do exequente intimado acerca do despacho de fls.54v seguinte transcrito: Intime-se a exequente pela imprensa a oficial para se manifestar sobre a avaliação, bem como para recolhimento dos honorários do avaliador, sob pena de execução. Fso do Araguaia, d.s. Adriano Morelli.

04- AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA – AUTOS Nº 2010.0001.5984-9/0

Requerente: João José Neves Fonseca.
Advogado(a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993
Requerido: Bradesco – Banco Brasileiro de Descontos S/A.
Advogado(a): Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361
INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores do requerente e requerido intimados da sentença de fls.68/70 vº seguinte transcrita: Forte em tais constatações, JULGO PROCEDENTES os pedidos para determinar a imediata exclusão dos cadastros de proteção ao crédito dos dados pessoais do requerente no que se refere ao contrato nº 159369291000091, fls.07 sob pena de multa diária que arbitro me R\$ 500,00 (quinhentos reais). Deixo de condenar a parte vencida ao ressarcimento das custas e ao pagamento de honorários, art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se. Formoso do Araguaia/TO., 13 de abril de 2010. Rodrigo da Silva Perez Araújo- Juiz de Direito Substituto.

05 -AÇÃO: DECLARATÓRIA – AUTOS Nº 2009.0004.7150-4/0

Requerente: Alexandra Cristiane Guilhermoni
Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO nº 53
Requerido: CRAL-Cobranças e recuperação e Ativos Ltda .
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica os procuradores intimados da sentença de fls.47/51 seguinte transcrita: Posto isso, JULGO PROCEDENTE DOS PEDIDOS, nos termos do artigo 296, inciso I do Código de Processo Civil, e confirmo em definitivo a tutela antecipada, para declarar a inexistência do débito correspondente ao título protestado no valor de R\$ 199,87 (cento e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), junto ao Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Ofício de Registros Públicos de Pirai/RJ, dando por cancelado em definitivo o protesto tirado em nome da Autora, assim como a exclusão do seu nome dos órgãos de restrição ao crédito, especialmente a SERASA. No ensejo, CONDENO a Ré ao pagamento de danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atualizado a partir desta data (Súmula/STJ nº 362), seguindo os parâmetros da Tabela Oficial do Poder Judiciário deste Estado, mais juros legais de 12% ao ano a partir do evento danoso (Súmula/STJ nº 54). Finalmente, condeno a empresa Ré no pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios para os patronos da Autora que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, depois de efetuadas as atualizações devidas, observados os parâmetros do artigo 20 e seus parágrafos da Lei Processual Civil. Advirto a empresa Ré que uma vez transitada em julgado a sentença condenatória, não é necessário que a parte vencida, pessoalmente ou por seu advogado, seja intimada para cumpri-la, visto que cabe ao vencido cumprir espontaneamente a obrigação, em quinze dias, sob pena de ver sua dívida automaticamente acrescida de 10% (dez por cento), nos moldes do artigo 475-J do Código do Processo Civil (STJ-RJ 359/117 e RF 394/378: 3º Turma, REsp 954.859). Publique-se, registre-se, intemem-se. Após o trânsito em julgado, se nada for requerido no prazo de 6 (seis) meses, remetam-se aos autos ao arquivo (CPC, art. 475-J,§ 5º).Cumpram-se. Formoso 23/Agosto/2010-Adriano Morelli- Juiz de Direito.

06-AÇÃO: AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA – AUTOS Nº 1.372/2002

Requerente: Banco do Brasil S/A.
Advogado(a): Albery César de Oliveira OAB-TO 156-B
Requerido: Sandra Maria de Azevedo Simon Camelo .
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 78.

07 -AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – AUTOS Nº 2009.0012.7867-8/0

Requerente: Banco Bradesco S/A.
Advogado(a): Fábio de Castro Souza OAB/TO 2.868
Requerido: Francisco de Assis Martins da Costa
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: Intime-se o Procurador do autor para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 30.

08 -AÇÃO: EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA– AUTOS Nº 2010.0005.6204-0/0

Requerentes: N. de S. L. S. e F. G. L.
Advogado(a): Roberval Aires Pereira Pimenta OAB/TO 497
INTIMAÇÃO: Fica o procurador dos requerentes intimado da sentença de fls.16/17 seguinte transcrita: Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, razão pela qual determino a exoneração do autor N. de S. L. S., do pagamento de alimentos ao filho F. G. L., ambos já qualificados. No ensejo, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso II, do CPC. Oficie-se ap Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), determinando-se a interrupção do desconto dos alimentos na folha de pagamento do autor N. de S. L. S., já qualificado. Deixo de condenar ao pagamento de custas e honorários advocatícios. Publique-se, registre-se, intemem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cauteladas de praxe. Cumpram-se. Formoso do Araguaia, 1 de julho de 2010. Adriano Morelli- Juiz de Direito.

09 -AÇÃO: COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – AUTOS Nº 2009.0011.7794-4/0

Requerente: Arthur Muquy Campos e outros
Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira-OAB/TO 3929-A
Requerido: Unimed Gurupi-Cooperativa de Trabalho Médico Ltda
Advogado(a): Kárita Barros Lustosa OAB/TO 3.725
INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerido intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da petição de fls.121.

10 -AÇÃO:EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – AUTOS Nº 2010.0003.1093-8/0

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado(a): Fábio de Castro Souza- OAB/TO 28.68
Requerido: Ismar Pádua Vilela Filho e Marilda Ramos Pádua Vilela
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do autor intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca do ofício de fls. 35.

11 - AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C TUTELA ANTECIPATÓRIA DE ARROLAMENTO DE BENS – AUTOS Nº 2009.0007.3646-0/0

Requerente: Raimunda Torres Barros de Oliveira
Advogado(a): Valdir Haas OAB/TO 2.244
Requerido: Teseu Coelho de Oliveira
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador da autora intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca de fls. 31/34.

12 - AÇÃO:– REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PEDIDO DE LIMINAR - Nº 2010.0004.1163-7/0

Requerente: Dibens Leasing Arrendamento Mercantil S/A
Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093
Requerido: Geovanes Alves da Mota
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do autor intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca de fls. 41/42.

13- AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS - Nº 2007.00007.4303-6/0

Requerente: J.M.B.
Advogado(a): João José Neves Fonseca OAB/TO 993
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do autor intimado para no prazo legal apresentar as primeiras declarações.

14 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE NEGLIGÊNCIA MÉDICA - Nº 2010.0001.8319-7/0

Requerente: Thiago Souza de Oliveira
Advogado(a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644-
Fábio Leonel de Brito OAB/TO 3512
Requerido: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia
Advogado(a): Mônica Torres Coelho OAB/TO 4384
INTIMAÇÃO: Fica os procuradores do autor intimados para no prazo de 10 (dez) dias apresentarem réplica à contestação de fls. 40/47.

15-AÇÃO: AÇÃO DE ALIMENTOS – AUTOS Nº 2009.0012.7846-5/0

Requerente: O. E. da S.
Advogado(a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
Requerido(a) A de L de S. F e outros
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da sentença de fls.36 seguinte transcrita: Homologo a desistência retro, motivo pelo qual Julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intemem-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos procedendo –se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 11 de maio de 2010. Adriano Morelli- Juiz de Direito.

16 - AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INEXIBILIDADE DE TÍTULO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - Nº 2006.0006.4869-8/0

Requerente: Márcio Carneiro Costa Oliveira
Advogado(a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644-
Fábio Leonel de Brito OAB/TO 3512
Requerido: Márcio Gomes de Assis
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica os procuradores do autor intimados para manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias acerca do documento de fls. 52.

17 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS- Nº 1.808/2004

Requerente: Uildirene Ribeiro Santos Dias
Advogado(a): Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970
Requerido: Lygia Maria Moreira Freire de Carvalho
Advogado(a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerida intimado para no prazo legal apresentar as contra razões.

18-AÇÃO: GUARDA Nº 2.104/2005

Requerente: C.O.V. e outra
Advogado(a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
Menor: J.M.S.V.
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca das fls. 20vº.

19-AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0002.6392-1/0

Requerente: O.P.B.
Advogado(a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
Requerida : P.B. dos S.G.
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da sentença de fls.16 seguinte transcrita: Homologo a desistência retro, motivo pelo qual Julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Após, arquivem-se os autos procedendo–se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 13 de abril de 2010. Adriano Morelli- Juiz de Direito.

20 - AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS- Nº 2010.0002.7577-2/0

Requerente: M. de L. A. da S.
 Advogado(a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644-
 Requerido: M. F. N.
 Advogado(a): João José Neves Fonseca OAB/TO 993
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador da autora intimado para no prazo de 10 (dez) dias apresentarem réplica à contestação de fls. 27/30.

21- AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS - Nº 2009.0010.0324-5/0

Requerente: S.T. do C.S.
 Advogado(a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
 Requerido: Espólio de I. da T.S.
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador da autora intimado para no prazo legal apresentar as primeiras declarações.

22- AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO E REMOÇÃO Nº 2.078/2005

Requerente: Luis Carlos Nunes de Souza
 Advogado(a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
 Requerido P.J. Indústria e Comércio Ltda .
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da parte final do despacho de fls. 36.

23-AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO INFRACIONAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 1.913/2004

Requerente: Auto Paraíso Agropecuária Ltda .
 Advogado(a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
 Requerida : Fazenda Pública do estado do Tocantins .
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da sentença de fls.52 seguinte transcrita:Com supedâneo no art. 158, parágrafo único, do CPC, homologo a desistência retro, motivo pelo qual julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se.Registre-se.Intime-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações.Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 22 de junho de 2010.Adriano Morelli-Juiz de Direito.

24- AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2.052/2.005

Requerente: C.a D. e S.
 Advogado(a): Cláudio de Souza Lima OAB/SP 162.981
 Requerido C. D.F. e S. e outro .
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar endereço do requerido.

25- AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1.624/2003

Requerente: Antonio Eurípedes de Oliveira e outro
 Advogado(a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
 Requerido Banco do Brasil S/A.
 Advogado(a): Albery César de Oliveira OAB/TO 156
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da decisão de fls. 76.

26- AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITO Nº 2006.0008.4151-0/0

Requerente: Mauro Ferreira de Freitas
 Advogado(a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
 Requerido: Banco do Brasil S/A.
 Advogado(a): Antonio Pereira da Silva OAB/TO 17.
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca do despacho de fls.116.

27- AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1.243/2002

Requerente: Orival Costa Júnior
 Advogado(a): Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
 Requerido: Banco do Brasil S/A.
 Advogado(a): Rudolf Schaitl OAB/TO 163-B
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da decisão de fls.77

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS :2010.0009.5706-0**

Ação :Busca e Apreensão
 Requerente(s) :Banco Volksvagem S/A
 Advogado :DRA MARINÓLIA DIAS DOS REIS - (OAB/TO 1597)
 Requerido(a) :Maria da Conceição Arrais Almeida
 OBJETO :INTIMAÇÃO da Advogada do requerente Dra. Marinólia Dias dos Reis - (OAB/TO 1597), de todo teor da r. decisão de fls. 43/45, cuja parte dispositiva transcrita. DECISÃO: "...Logo, a fim de se comprovar a legítima outorga de poderes ao causídico atuante no presente feito, impõe-se a aplicação do artigo 13, caput e inciso I, do CPC, determinando-se a intimação da(o) requerente para regularização da representação postulatória, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decretar-se a nulidade do processo e declará-lo extinto; ressaltando-se que com fulcro no artigo 301, § 4o, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Concomitantemente, suspendo o feito. Guaraí, 29 de setembro de 2010."

2ª Vara Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
-JUSTIÇA GRATUITA- Nº 02.10

A Doutora Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório em epigrafe, se processam os termos da Ação de INTERDIÇÃO, registrado sob o n.º 2009.0010.3844-8 (4057/02), o qual figuram como requerente MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG nº. 270.004 SSP/MA e CPF nº. 0005.614.691-48, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, em desfavor de J. I. S. de S., e que por meio deste fica INTIMADA a requerente acima, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (14/10/2010). Eu, , Lucélia Alves da Silva, Escrivã, digitei e subscrevi. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
-JUSTIÇA GRATUITA- Nº 04.10

A Doutora Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório em epigrafe, se processam os termos da Ação de ALVARÁ JUDICIAL, registrado sob o n.º 2009.0012.5577-5 (031-2004), o qual figuram como partes V. D. da S., L. D. da S., IVANEIDE DIAS DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº. 689.013 SSP/TO e CPF nº. 585.447.391-72 e ANTONIO DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da CI/RG nº. 2.723.283 SSP/GO e CPF nº. 485.776.181-53, sendo que os dois últimos, atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste ficam INTIMADOS os dois últimos requerentes acima, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestarem se tem interesse no prosseguimento do feito. Tudo conforme r. despacho da lavra da MMª Juíza de Direito, Dra. Mirian Alves Dourado. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e dez (14/10/2010). Eu, , Lucélia Alves da Silva, Escrivã, digitei e subscrevi. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
-JUSTIÇA GRATUITA- Nº 03.10

A Doutora Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório em epigrafe, se processam os termos da Ação de ALIMENTOS, registrado sob o n.º 2006.0003.8639-1, o qual figuram como requerente M. V. A. F. representado por sua genitora, a Sra. DALVA ABREU DA SILVA, brasileira, solteira, desempregada, portadora da CI/RG nº. 839.666 SSP/TO e CPF nº. 028.748.991-43, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, em desfavor de R. F. de S., e que por meio deste fica INTIMADO o autor, através de sua genitora, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (14/10/2010). Eu, , Lucélia Alves da Silva, Escrivã, digitei e subscrevi. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito

1ª Vara De Família E Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS**AUTOS Nº. 2010.0009.0768-3****REQUERENTE: E.C.S.**

Advogado: DR. JOSÉ FERREIRA TELES – OAB/TO 1746

REQUERIDO: E.C.C.e C.C.C.

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, DENEGO o pedido de liminar e designo o dia 21/10/2010 às 13h e 50min, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Citem-se as Rés e intímem-se estas e o Autor, a fim de que compareçam à aludida audiência, acompanhados de seus advogados e testemunhas (03 no máximo - art. 8º da Lei 5478/68), independentemente de prévio depósito de rol. A ausência das Requeridas importará em confissão e revelia, a ausência do Autor, em extinção e arquivamento do processo. Na audiência, se não houver acordo, poderá as Rés contestar.(...) Guaraí, 2 de setembro de 2010. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado dos requeridos abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

AUTOS Nº. 2010.0007.1332-3

REQUERENTE: S.B.

REQUERIDOS: W.L.A.S. e W.G.T.A.S.

Advogado: DR. JOSÉ FERREIRA TELES – OAB/TO 1746

DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: “Em face da requerida S.A.S. não ter sido intimada para esta audiência, redesigno esta para o dia 26/10/2010 às 13h50min, ratificando os demais termos do despacho de fls. 42. (...)”. Aos 14/10/2010.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

AUTOS Nº 2010.0009.5307-3

Ação: Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico c/c Pedido de Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: Raimunda Borges de Sousa

Advogado: Dr Lucas Martins Pereira

Requerido: Brasil Telecom Celular S/A

CERTIDÃO nº: 06/10 Certifico que a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento foi incluída na Pauta do dia 1º.02.2011, às 15:00 horas. O referido é verdade e dou fé. Guarai-TO, 15 de Outubro de 2010. Carla Regina N. S. Reis Escrevente

AUTOS Nº 2010.0009.5314-6

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais

Requerente: Diego Cândido Vera

Advogado: Dr Ronney Carvalho dos Santos

Requerido: Banco do Brasil

CERTIDÃO nº: 05/10 Certifico que a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento foi incluída na Pauta do dia 1º.02.2011, às 15:30 horas. O referido é verdade e dou fé. Guarai-TO, 15 de Outubro de 2010. Carla Regina N. S. Reis Escrevente

CERTIDÃO 04/2010

Autos : 2008.0004.8443-8

Ação: Queixa- Crime

Querelantes: Pedro Alves Bezerra e Carlito Gomes Bezerra

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito

Querelado: Constantino Noronha Aguiar.

Advogado: Dr Wandelson da Cunha Medeiros

Fica os querelantes por meio de seu advogado Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito, INTIMADO para no prazo de 48 (quarenta e oito) efetuar o preparo. Tudo conforme o r. despacho de fls. 71. O referido é verdade e dou fé. Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em Subs

(6.5) DESPACHO - nº 24/10

Autos nº. 2010.0009.5309-0

Ação Declaratória c/c Indenização com pedido liminar

Requerente: MARIA LUCIA GOMES

Advogado: Dr. Andres Caton Kopper Delgado

Requerido: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.

Antes de analisar o pedido liminar, intime-se a Requerente através de seu advogado para, no prazo de cinco (05) dias, juntar aos autos consulta atualizada junto aos órgãos de restrição ao crédito. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Cumpra-se. Publique-se (DJE-SPROC). Guarai, 13 de outubro de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar

(6.5) DESPACHO - nº 23/10

Autos nº. 2010.0009.5308-1

Ação Declaratória c/c Indenização com pedido liminar

Requerente: MARIA LUCIA GOMES

Advogado: Dr. Andres Caton Kopper Delgado

Requerido: AMERICEL S.A - CLARO

Antes de analisar o pedido liminar, intime-se a Requerente através de seu advogado para, no prazo de cinco (05) dias, juntar aos autos consulta atualizada junto aos órgãos de restrição ao crédito. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Cumpra-se. Publique-se (DJE-SPROC). Guarai, 13 de outubro de 2010.

Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar

(6.5) DESPACHO Nº 25/10 - CARTA DE INTIMAÇÃO Nº

Nº DO PROCESSO 2010.0009.5313-8

TIPO DE AÇÃO Declaratória c/c Indenização

REQUERENTE FERNANDO MOREIRA DA SILVA

ENDEREÇO Rua São Thomaz nº 1990, Setor Santa Helena - Guarai/TO.

ADVOGADO Sem assistência

REQUERIDO BANCO DO BRASIL S.A

(6.5) DESPACHO nº 25/10: Antes de analisar o pedido liminar, intime-se o Requerente para, no prazo de cinco (05) dias, juntar aos autos consulta atualizada junto aos órgãos de restrição ao crédito. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Publique-se (SPROC/DJE). Intime-se, servindo cópia como carta de intimação. Guarai-TO, 13 de outubro de 2010. Jorge Amancio de Oliveira, Juiz Substituto Auxiliar.

(6.6) DESPACHO Nº 14/10

Autos nº. 2009.0001.2412-0

Requerente: EVANDRO GUARIENTI

Requerido: STOP PLAY COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA

Intime-se a Requerente para, no prazo de cinco dias sob pena de extinção, fornecer novo endereço do Requerido. Informado endereço, faça nova tentativa de intimação da sentença. Decorrido o prazo sem manifestação retornem conclusos os autos. Guarai - TO, 11 de outubro de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar

(6.6) DESPACHO Nº 13/10

Autos nº. 2009.0002.6901-2

Requerente: A. S. LOPES (RADAR LOPES)

Requerido: GILVAN LOPES BARROS

Intime-se a Requerente para, no prazo de cinco dias sob pena de extinção, fornecer novo endereço do Requerido. Informado endereço, faça nova tentativa de intimação da sentença. Se decorrido o prazo sem manifestação, façam se conclusos os autos imediatamente. Guarai - TO, 11 de outubro de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar

(6.6) DESPACHO nº 15/10

Autos nº. 2009.0010.0732-1

Requerente: ANTONIO RODRIGUES GALVÃO

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Intime-se o Requerido para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o o requerimento de fls 37/38, documentos juntados às fls. 39 e pedido de fls. 43v. Sob pena de prosseguimento do feito com execução do acordo nos moldes requerido. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação retornem conclusos os autos. Guarai - TO, 11 de outubro de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar

(6.6) DESPACHO nº 12/10

Autos nº. 2009.0010.0703-8

Exeçúente: MARINETE BORGES MIRANDA

Executada: MOARA CRISTINA RIBEIRO

Intime-se a Exeçúente para, no prazo de cinco dias sob pena de extinção, fornecer o número de CPF da Executada para efeito de inclusão de minuta penhora on line, além de informar bens da executada passíveis de penhora, para o caso de restar frustrado o bloqueio via BACEN JUD. Guarai - TO, 10 de outubro de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar

PROCESSO Nº. 2008.0008.6857-0

Data da publicação da decisão

16/09/2010(D2503)Fls. decisão 228 Trânsito em Julgado 26/09/2010

EMBARGANTE/RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADA: Dra. Annette Diane Riveros Lima- OAB/TO 3066

EMBARGADO/RECORRIDO: Waldonez Nunes de Oliveira

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida- OAB/TO 310

RECURSO INTERPOSTO: 21.09.2010 (protocolo Integrado)

PAGAMENTO DO PREPARO : Não Houve Pagamento do Preparo

CONTRA RAZÕES

DATA: Lançada matéria no DJ em 15/10/2010

RESPOSTA: “A Secretaria deste JECC/Guarai notifica aos interessados de que, nestes autos, foi interposto RECURSO INOMINADO pela Recorrente: BANCO PANAMERICANO S.A, ficando o recorrido Waldonez Nunes de Oliveira, por seu advogado Dr. Rildo Caetano de Almeida, intimado para, no prazo de dez (10) dias, apresentar as contra-razões que tiver. Esgotado este prazo, com ou sem resposta, serão os autos conclusos.” Eu.....Eliezer Rodrigues de Andrade, Escrivão em Substituição. Guarai-TO, 15 de outubro de 2010.

PROCESSO Nº.2008.0006.5176-8

Data da publicação da decisão 16/09/2010 (DJ2503) Fls. decisão 171

Trânsito em Julgado 26/09/2010

EMBARGANTE/RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADA: Dra. Annette Diane Riveros Lima- OAB/TO 3066

EMBARGADO/RECORRIDA: Nilmaura Jorge Sales

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros

RECURSO INTERPOSTO: 21.09.2010 (protocolo Integrado)

PAGAMENTO DO PREPARO : Não Houve Pagamento do Preparo

CONTRA RAZÕES

DATA: Lançada matéria no DJ em 15/10/2010

RESPOSTA: “A Secretaria deste JECC/Guarai notifica aos interessados de que, nestes autos, foi interposto RECURSO INOMINADO pela Recorrente: BANCO PANAMERICANO S.A, ficando a recorrida Nilmaura Jorge Sales, por seu advogado Wandelson da Cunha Medeiros, intimado para, no prazo de dez (10) dias, apresentar as contra-razões que tiver. Esgotado este prazo, com ou sem resposta, serão os autos conclusos.” Eu.....Eliezer Rodrigues de Andrade, Escrivão em Substituição. Guarai-TO, 15 de outubro de 2010.

(6.5) DESPACHO Nº 22/10 - CARTA DE INTIMAÇÃO Nº

Nº DO PROCESSO 2010.0008.0259-8

TIPO DE AÇÃO Declaratória c/c Indenização

REQUERENTE BENEDITA MARIA DOMINGOS

ENDEREÇO Av. B-04 nº 3577, Setor Aeroporto-Guarai/TO.

ADVOGADO Sem assistência

REQUERIDO BANCO BONSUCESSO S.A

ENDEREÇO Rua Alvarenga Peixoto, 974, Lourdes, 7º e 8º Andares – Belo Horizonte/MG – Cep: 30180-120.

(6.5) DESPACHO nº 22/10: 1. Considerando a necessidade de reajustes na pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento, antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 18.11.2010, às 16h30min. 2. Ficam as Partes advertidas de que as audiências neste Juizado Especial são unificadas e que, o não comparecimento do Autor implicará no arquivamento do processo e condenação no pagamento de custas judiciais. O não comparecimento do Requerido implicará em revelia, ou seja, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente. As Partes poderão comparecer acompanhadas de Advogados e de até três testemunhas. Publique-se (SPROC/DJE). Intime-se, servindo cópia como carta de intimação. Guarai-TO, 13 de outubro de 2010. Jorge Amancio de Oliveira, Juiz Substituto Auxiliar.

(6.4.c) DECISÃO nº 04/10

Autos nº 2008.0010.9150-2

Reclamação.

Requerente: ALANO ARAÚJO LACERDA

Advogado: Sem assistência

Requerido: CLARO S/A

Advogado: Dr. Andres Caton Kopper Delgado.

Trata-se de Ação Declaratória movida por ALANO ARAÚJO LACERDA em face de CLARO S/A. O processo teve seu trâmite normal com realização de audiências e publicação de sentença de conhecimento em 07.12.2009. Decorrido o trânsito em julgado o Requerido foi instado a manifestar-se e compareceu aos autos informando que não tem mais a requerer neste processo e pediu o arquivamento (fls. 74v). Diante disso, considerando que a parte requerida também nada manifestou e, tendo em vista que a sentença de mérito já transitou em julgado, providencie-se a baixa e arquivamento dos autos. Publique-se no DJE/SPROC. Guarai - TO, 10 de outubro de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar.

(6.4.c) DECISÃO 06/10

Autos nº 2010.0000.4207-0

Reclamação

Requerente: ANTONIO NETO CARDOSO VASCONCELOS

Advogado: Dr. Ildelfonso Domingos Ribeiro Neto.

Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Philippe Bittencourt OAB TO 1073

Considerando o documento de fls. 32 e o pedido de fls. 35, tendo em vista que o acordo homologado foi cumprido integralmente, extingo o feito. Providencie-se a baixa e arquivamento dos autos com as devidas anotações. Publique-se no DJE/SPROC. Guarai - TO, 12 de outubro de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar.

(6.6) DECISÃO nº 07/10

Autos nº. 2010.0000.4203-8

Recorrente: JOANA MENDES DE SOUSA

Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Coelho – Defensoria Pública

Recorrida: CR BANDERIA LABRE E CIA LTDA

Advogado: Dr. Antonio Ianowich Filho OAB-TO 2643

Defiro o pedido de gratuidade de justiça em favor da Recorrente.

Recebo o Recurso Inominado, na forma do artigo 43, da Lei 9.099/95, haja vista preencher os requisitos objetivos e subjetivos. Encaminhem-se os autos à Turma Recursal com as homenagens deste Juízo. Guarai - TO, 12 de outubro de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar

(6.4.c) DECISÃO 05/10

Autos nº 2009.0003.6167-9

Ação Declaratória

Requerente: EDIVAN PEREIRA RODRIGUES

Advogado: Sem assistência.

Requerido: AUTO ESCOLA REAL – Revel.

Trata-se de Ação de cobrança movida por EDIVAN PEREIRA RODRIGUES em face de AUTO ESCOLA REAL. O processo teve seu trâmite normal com realização de audiência e sentença condenatória. Transitada em julgado a sentença, houve tentativas de intimação do Requerente para que este informasse sobre eventual necessidade da prática de atos tendentes ao cumprimento da sentença. As tentativas de intimação, apesar de direcionadas para o endereço fornecido pelo Autor em sua peça inaugural, restaram frustradas em razão do Requerente não mais residir no local, conforme se verifica às fls. 13 e 15. Diante disso, cabe registrar que a parte deve manter atualizado seu endereço no processo. Caso não o faça, considera-se realizada a intimação enviada para o endereço constante nos autos, conforme dispõe o artigo 19, §2º, da Lei 9.099/95. Assim, há que se ter por intimado o Autor e considerar seu desinteresse no prosseguimento do feito. Ademais, cabe salientar que a parte cognitiva já se exauriu e os atos executórios aplicáveis ao cumprimento de sentença necessitam de atividade do Exequente. Ante o exposto, com base nas razões acima expostas, proceda-se ao arquivamento do feito, sem baixa na distribuição. Publique-se no DJE/SPROC. Intimem-se via DJE. Guarai - TO, 11 de outubro de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar.

(6.5) DESPACHO Nº 26/10

Autos nº 2008.0005.4803-7

Execução de Título Judicial

Exequente: FRANCISCA CAMPOS VIEIRA

Advogada: Dr. Juarez Ferreira.

Executado: CONFIANÇA ADM DE CONSÓRCIO LTDA.

Providencie-se o desentranhamento da petição de Embargos de Terceiros e demais documentos atinentes junto com a respectiva contestação, autuando-os em separado e apensos aos autos da execução. Após, voltem conclusos imediatamente. Cumpra-se. Publique-se (DJE-SPROC). Guarai, 13 de outubro de 2010.

Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar

PROCESSO Nº 2010.0004.4666-0 ESPÉCIE Cobrança Data 07.10.2010

Hora 15:30 SENTENÇA Nº 03/10

Magistrado: Dr. Jorge Amâncio Oliveira - Juiz de Direito Substituto Auxiliar

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha

REQUERENTE: VANIA L. F. DE SIQUEIRA-ME

REQUERIDO: DOMINGOS R. B. DA SILVA

(6.11) -SENTENÇA Nº 03/10: Considerando que o Requerido foi regularmente citado para comparecer à audiência e, mesmo assim, não esteve presente; considerando que a documentação constante dos autos dispensa outras provas; nos termos do que dispõe o artigo 20 da Lei 9.099/95, decreto a REVELIA de Domingos R. B. da Silva, condenando este a pagar à empresa Requerente Vânia L. F. de Siqueira -ME, o valor de R\$ 111,75 (cento e onze reais e setenta e cinco centavos), atualizado e acrescido de juros moratórios a base de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da propositura da ação de

cobrança. Nos termos do que dispõe o artigo 475, alínea j, do Código de Processo Civil, determino o pagamento do valor total da condenação no prazo de 15 dias, independente dos consectários incidentes em eventual execução desta sentença sob pena de multa equivalente a dez por cento (10%) sobre o valor total da dívida a ser executada. Nos termos do que dispõe o artigo 43 da Lei nº 9.099/95, decorrido o prazo fixado para o pagamento, manifeste-se a empresa Requerente sobre eventual necessidade de execução. Publicada e intimadas as Partes em audiência, registre-se. Intime-se o Requerido. Publique-se no DJE/SPROC. Declarada encerrada a audiência e nada mais havendo para constar, lavrei o presente e o subscrevo, Eu _____ Carla Regina N. S. Reis, escrevente, digitei.

PROCESSO Nº. 2010.0003.3814-0 ESPÉCIE Cobrança

Data 07.10.2010 Hora 15:00 SENTENÇA Nº 02/10

Magistrado: Dr. Jorge Amâncio Oliveira - Juiz de Direito Substituto Auxiliar

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha

REQUERENTE: IOLINDA ALENCAR ALEXANDRE

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros

REQUERIDO: JOSÉ ANTÔNIO S. DEZOTTI

Advogado: Dr. Ildelfonso Domingos Ribeiro Neto

6.1-SENTENÇA Nº 02/10: Considerando que houve conciliação entre as partes, nos termos do que dispõe o artigo 22, § único da Lei nº. 9.099/95 c/c 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo por SENTENÇA a transação realizada entre a Requerente IOLINDA ALENCAR ALEXANDRE e o Requerido JOSÉ ANTÔNIO SANTANA DEZOTTI, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). As partes renunciam ao prazo recursal, transitando em julgado esta decisão imediatamente. Diante disso, extingo o processo com resolução de mérito. Após o cumprimento total do acordo, comprovando-se nos autos, faculto à parte requerida o desentranhamento do cheque de fls. 17 mediante substituição por cópia autenticada pelo escrivão. Publicada e intimados os presentes, registre-se. Publique-se no DJE/SPROC. Após archive-se. Valor total do acordo: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Declarada encerrada a audiência e nada mais havendo para constar, lavrei o presente e o subscrevo, Eu _____ Carla Regina N. S. Reis, escrevente, digitei.

PROCESSO Nº. 2010.0004.4663-5 ESPÉCIE Cobrança

Data 07.10.2010 Hora 14:00 DESPACHO Nº 06/10

Magistrado: Dr. Jorge Amâncio Oliveira - Juiz de Direito Substituto Auxiliar

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha

REQUERENTE: ROMILDO DALLARMI

Advogada: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro

REQUERIDA: ENERCAMP E COMÉRCIO LTDA

DESPACHO Nº 06/10: Expeça-se ofício ao Juízo Deprecado, solicitando informações sobre o cumprimento da Carta Precatória. Decorrido 30 (trinta) dias com ou sem resposta, retornem os autos conclusos. P.I. (SPROC/DJE).

Declarada encerrada a audiência e nada mais havendo para constar, lavrei o presente e o subscrevo, Eu _____ Carla Regina N. S. Reis, escrevente, digitei.

PROCESSO Nº. 2010.0004.4662-7 ESPÉCIE Cobrança

Data 07.10.2010 Hora 13:30 Despacho Nº 04/10

MAGISTRADO: Dr. Jorge Amâncio de Oliveira

CONCILIADORA: Dra. Maria das Graças Pereira Cunha

REQUERENTE: Matias Eloi da Silva

ADVOGADO: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

REQUERIDO: Unibanco AIG- Seguros S/A

DESPACHO 04/10 – Considerando que as partes declararam que não possuem outras provas a apresentar e requereram o julgamento da lide, declaro encerrada a instrução. Considerando a falta de servidores e os serviços relacionados com metas do CNJ a cumprir, designo a audiência de publicação de sentença para o dia 27.10.2010, às 16h30min. Registro que o advogado presente em audiência será intimado da sentença e demais atos. A sentença será publicada em audiência, na data e horário acima mencionado, correndo os prazos para eventuais recursos do dia útil seguinte à publicação, independente da data que se efetuar a publicação do DJE. P.I. (SPROC/DJE). Encerrada a audiência firmou-se o presente. Guarai, 07.10.2010 - Guarai-TO. Eu.....Carla Regina N. S. Reis, digitei.

(6.6) DESPACHO Nº 20/10

Autos nº. 2009.0000.5600-0

Requerente: PEDRO ALVES VILANOVA

advogado: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei

Requerido: LOJAS ECONOMIA

advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros

Inicialmente esclareço que os honorários advocatícios foram fixados em 10% do valor da condenação (R\$3.500,00), conforme súmula de julgamento às fls. 73.

Diante da penhora realizada, INTIME-SE a Executada para, se desejar, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias manifestando-se, inclusive, sobre os pedidos do Exequente às fls. 93. Apresentados os Embargos, intime-se o Exequente para se manifestar e, em seguida, façam conclusos os autos. Decorrido o prazo sem apresentação de embargos, baixem os autos à contadoria para cálculo dos honorários na forma da decisão de fls. 73. Realizados os cálculos expeça-se mandado de penhora de bens no valor equivalente aos honorários calculados. Após, retornem conclusos. Guarai - TO, 12 de outubro de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar

(6.5) DESPACHO Nº 21/10

Autos nº 2009.0002.6933-0

Execução de Título Judicial

Exequente: DOMINGOS CURSINO

Advogada: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro

Executado: BRASIL TELECOM S.A

Advogado: Dr. Josué Pereira Amorim e outros

Baixem os autos a Contadoria para se efetuarem novos cálculos, nos termos do acórdão de fls. 76, descontando-se os valores depositados em 22.03.2010 (fls.91/92). Após, voltem conclusos. Cumpra-se. Publique-se (DJE-SPROC). Guarai, 13 de outubro de 2010. Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar

GURUPI

2ª Vara Cível

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, bem como seus procuradores, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N.º: 4885/96

Ação: Cumprimento de Sentença
Exequente: Ires Benk
Advogado(a): Dr. Marques Elex Silva Carvalho
Executado(a): Ceval Alimentos do Nordeste S.A.
Advogado(a): Ibanor Antônio Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro parcialmente os pedidos formulados pelo exequente, às fls. 286/288. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para indicar bens passíveis de penhora, sua localização, bem como os seus valores, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de descumprimento, fixo multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da execução, nos moldes dos artigos 600, IV e 601 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 07 de outubro de 2010. (ass) Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta.

2. AUTOS N.º: 2010.0008.9487-5/0

Ação: Indenização
Requerente: Daniela Secreti Prevedello
Advogado(a): Dr. Adriano Ribeiro da Silva
Requerido(a): Primazia Comunicação Integrada Ltda.
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para juntar aos autos cópias do seu comprovante de rendimentos, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de possibilitar o exame do pedido de assistência judiciária. Cumpra-se. Gurupi, 07 de outubro de 2010. (ass) Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta.

3. AUTOS N.º: 2010.0009.6750-3/0

Ação: Execução
Exequente: Manoel Bezerra Guimarães
Advogado(a): Dr. Domingos Pereira Maia
Executado(a): Nelson Barbosa de Souza
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para fundamentar juridicamente a cobrança do percentual no importe de 5% (cinco por cento) de juros nas atualizações dos débitos indicados às fls. 07/15, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Gurupi, 07 de outubro de 2010. (ass) Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta.

4. AUTOS N.º: 2009.0011.4381-0/0

Ação: Declaratória c/c Indenização por Perdas e Danos
Requerente: Giancarlo Rosa Messias
Requerente: Granel Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado(a): Dra. Paula Pignatari Rosas Menin
Requerido(a): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 50, redesigno a audiência para o dia 21 de outubro de 2010, às 14:30 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 30 de junho de 2010. (ass) Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

5. AUTOS N.º: 7272/04

Ação: Execução
Exequente: Ômega Fundamental Ltda.
Advogado(a): Dr. José Orlando Nogueira Wanderley
Executado(a): Gilmar Ribeiro Cavalcante
Advogado(a): Dr. Sérgio Patrício Valente

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o exequente, por seu procurador, para promover o pagamento das custas alusivas ao cálculo do contador (fls. 99), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 08 de abril de 2010. (ass) Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

6. AUTOS N.º: 7045/03

Ação: Imissão na Posse
Requerente: José Staibano Dias
Advogado(a): Dr. Lourival Barbosa de Araújo
Requerido(a): José Joaquim de Carvalho
Advogado(a): Dr. Raimundo Rosal Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ouça-se o requerente, por seu advogado, no prazo de 5 (cinco) dias. Gurupi, 23 de agosto de 2010. (ass) Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

7. AUTOS N.º: 2007.0004.2620-0/0

Ação: Indenização
Requerente: Eduardo Gonçalves de Magalhães
Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro
Requerido(a): Vivo S.A.
Advogado(a): Dra. Leise Thais da Silva Dias

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu procurador, para requerer o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 05 de março de 2010. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

8. AUTOS N.º: 6731/01

Ação: Execução
Exequente: Banco Jhon Deere S.A.
Advogado(a): Dr. Jorge Luis Zanon
Executado(a): Edison Roberto Disconsi de Sá
Executado(a): Pedro Telemos de Sá
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o exequente, por seu advogado, para juntar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, certidão atualizada do imóvel que pretende ver arrestado. Gurupi, 06 de julho de 2010. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

9. AUTOS N.º: 3558/92

Ação: Execução
Exequente: Emerson Fonseca
Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
Executado(a): Lucas Rodrigues de Faria
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: A penhora via on line impõe a necessidade do número do CPF do executado, que, segundo o documento de fls. 416, encontra-se cancelado. Ante ao exposto, intime-se o exequente, por seu procurador, para requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Gurupi, 08 de fevereiro de 2010. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

10. AUTOS N.º: 7799/07

Ação: Cobrança
Exequente: Eloisio Gomes de Souza
Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica
Executado(a): Companhia Excelsior de Seguros S.A.
Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: Fica o executado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do termo de penhora de fls. 222, e, querendo, oferecer impugnação no mesmo prazo.

11. AUTOS N.º: 7525/05

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
Requerente: Erlane Silva – ME
Advogado(a): Dr. Adão Gomes Bastos
Requerido(a): S.M. Intermediações de Negócios Ltda.
Advogado(a): Dr. Fabrício Silva Brito
Requerido(a): Lamour Indústria e Comércio de Confeções Ltda.
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ouça-se a parte contrária, por seu advogado, no prazo de 5 (cinco) dias. Gurupi, 18 de maio de 2010. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

12. AUTOS N.º: 2010.0004.3999-0/0

Ação: Execução
Exequente: Êxito Factoring Fomento Mercantil Ltda.
Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro
Executado(a): Wilson Rivair Garcia
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante ao exposto, por estarem preenchidos os requisitos legais, HOMOLOGO por sentença, para que o acordo produza seus jurídicos efeitos, determinando que se cumpra o que nele foi estabelecido, motivo pelo qual JULGO EXINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas pagas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 09 de agosto de 2010. (ass) Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

13. AUTOS N.º: 7639/06

Ação: Usucapião
Requerente: José Carlos Pereira de Souza
Advogado(a): Defensoria Pública
Requerido(a): Bento Pereira de Miranda
Advogado(a): Dr. Iron Martins Lisboa

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de novembro de 2010, às 14:00 horas, devendo o rol ser juntado aos autos no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 18 de agosto de 2010. (ass) Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

14. AUTOS N.º: 2010.0005.7172-3/0

Ação: Alvará Judicial
Requerente: Jales Pereira Oliveira
Advogado(a): Dr. Ivanilson da Silva Marinho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante ao exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por ausência de interesse processual, com fulcro no artigo 295, inciso III, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, determinando que a autora busque a satisfação de sua pretensão pela via processual adequada. Defiro os benefícios da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 1º de setembro de 2010. (ass) Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

15. AUTOS N.º: 2010.0001.6327-70

Ação: Indenização
Requerente: Monizzy Pontalti Nascimento
Advogado(a): Dra. Luciane de Oliveira Cortes Rodrigues dos Santos
Requerido(a): Raimundo Nonato de Oliveira
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão de fls. 162.

16. AUTOS N.º: 2009.0008.1796-6/0

Ação: Embargos à Execução
 Embargante: Mac Donald Moraes Silva
 Advogado(a): Dr. Henrique Pereira dos Santos
 Embargado(a): Êxito Factoring Fomento Mercantil Ltda.
 Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o embargante, por meio de seus advogados para, querendo, impugnar a petição de fls. 56/68, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Gurupi, 25 de fevereiro de 2010. (ass) Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

17. Autos n.º: Autos n.º: 2009.0011.1236-2/0

Ação: Embargos à Execução
 Embargante: Cristiano Inácio de Oliveira Lobo
 Advogado(a): Dr. Durval Miranda Júnior
 Embargado(a): Êxito Factoring Fomento Mercantil Ltda.
 Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ouça-se o exequente, por seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 07 de abril de 2010. (ass) Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

18. AUTOS N.º: 2009.008.4125-5/0

Ação: Execução
 Exequente: Êxito Factoring Fomento Mercantil Ltda.
 Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro
 Executado(a): Cristiano Inácio de Oliveira Lobo
 Advogado(a): Dr. Durval Miranda Júnior
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o executado, por seu advogado, para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob as penas do artigo 600, inciso IV, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 16 de abril de 2010. (ass) Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

19. AUTOS N.º: 4566/95

Ação: Embargos do Devedor
 Embargante: Ernesto Aparecido Fuentes
 Advogado(a): Dr. Isau Luiz Rodrigues Salgado
 Embargado(a): Gurumáquinas
 Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

20. AUTOS N.º: 2010.0005.7057-3/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
 Requerente: Dilza Alves Vieira
 Advogado(a): Dra. Vanessa Souza Japiassu
 Requerido(a): Banco Pine S.A.
 Advogado(a): Dr. Wilton Roveri
 INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da contestação de fls. 79/88.

21. AUTOS N.º: 2009.0009.7682-7/0

Ação: Declaratória
 Requerente: Falcão Supermercados Ltda.
 Advogado(a): Dra. Verônica Silva do Prado Desconsi
 Requerido(a): Irmãos Vidigal Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 Requerido(a): Banco do Brasil S.A.
 Advogado(a): Dra. Paula Rodrigues da Silva
 INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da contestação de fls. 59/71-v Fica a requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da contestação de fls. 79/88..

22. AUTOS N.º: 2009.0010.2586-9/0

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Francisca Aires de Matos
 Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
 Requerido(a): Valdina Aires dos Santos
 Advogado(a): Dr. Romeu Eli Vieira Cavalcanti
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca do auto de avaliação de fls. 43 dos autos supra.

23. AUTOS N.º: 2009.0011.2841-2/0

Ação: Consignação em Pagamento
 Requerente: Figueiredo e Alves Ltda.
 Advogado(a): Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo
 Requerido(a): Martins Comercio e Serviços de Distribuição S.A.
 Advogado(a): Dr. Publio Borges Alves
 INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da contestação de fls. 59/68.

24. AUTOS N.º: 2009.0009.9648-8/0

Ação: Revisional
 Requerente: Fabio André Alves Araújo
 Advogado(a): Dr. Gustavo da Silva Vieira
 Requerido(a): Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da contestação de fls. 56/87.

25. AUTOS N.º: 2009.0008.4126-3/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Figueira Gril Restaurante
 Advogado(a): Dra. Pamela Novais Camargos
 Requerido(a): Brasil Bioenergética – Indústria e Comércio de Álcool e Açúcar Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora, por meio de sua advogada, para se manifestar acerca da certidão de fls. 110, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Gurupi, 23 de abril de 2010. (ass) Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

26. AUTOS N.º: 4482/95

Ação: Execução de Sentença
 Exequente: Flores José Quarenghi
 Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo
 Executado(a): Robson Antônio Chaves
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da certidão de fls. 266.

27. AUTOS N.º: 7207/04

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Fernando Marcos Zuffo
 Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia
 Executado(a): Cesaréia Gomes Brandão Ltda.
 Advogado(a): Dr. Alex Toshiuki Osiro
 INTIMAÇÃO: Fica o executado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do termo de penhora de fls. 278, e, querendo, oferecer impugnação no mesmo prazo.

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO: 2009.0010.5651-9/0**

Autos: DIVÓRCIO DIRETO
 Requerente: B. M. de M.
 Advogado: Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO nº 1838.
 Requerido: I. G. da S. M.
 Advogado: não constituído
 Objeto: Intimação do advogado do requerente para comparecer na audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito designada nos autos em epígrafe para o dia 05/11/2010, às 17:00 horas, devendo comparecer acompanhado da requerente.

AUTOS N.º 2009.0005.0303-1/0

AÇÃO: INVENTÁRIO
 Requerente: LÁZARA CABRAL LEMES
 Advogado (a): Dr. ANTÔNIO SINHOR FACUNDES DA SILVA - OAB/TO n.º 992
 Requerido: ESPÓLIO DE JUSTINO LEMES DA SILVA
 Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO
 Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 41. DESPACHO: "Intime-se o inventariante para apresentar as últimas declarações e a quitação do imposto 'causa mortes'. Gurupi, 30 de agosto de 2010. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juiza de Direito".

AUTOS N.º 2010.0002.7596-2/0

AÇÃO: GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR
 Requerente: L. DA S. S. C.
 Advogado (a): Dr. CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA - OAB/TO n.º 2.507
 Requeridos: B. K. S. DE C., R. S. DE C. e R. S. DE C.
 Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 27. DESPACHO: "Intime-se a parte autora acerca da contestação apresentada às fls. 23/26. Gurupi, 09 de agosto de 2010. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juiza de Direito".

AUTOS N.º 2009.0004.0204-9/0

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: S. P. M.
 Advogado (a): Dr. ALCIDES MARINHO GUIMARÃES - OAB/GO n.º 11170
 Requerido: G. L. M. E OUTROS
 Advogado (a): Dr. MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 504
 Objeto: Intimação do advogado da parte requerente da certidão de fls. 61.

Juizado Especial Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 5666/07**

Querelado: ARTHUR CAVALCANTE CAMPOS
 Querelante: SÁVIO BARBALHO
 Intimar o Advogado do Querelado, Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira, OAB/TO 3929-A, do despacho seguinte: "Intime-se querelado para dar cumprimento a pena de multa imposta às fls. 111, no prazo previsto em Lei (art. 50 do CPB). Cumpra-se. Gurupi/TO, 08 de outubro de 2010. Elias Rodrigues dos Santos - Juiz de Direito."

ITACAJÁ

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DECLARATÓRIA N. 2010.0006.2161-5

Requerente: Domingas Cruz dos Santos
Advogado: Dr. Lídio Carvalho de Araujo OAB/TO 736
Requerido: Valdivino Carvalho Soares
Advogado: Não Constituído.

DECISÃO: Assim, presentes os requisitos exigidos pelo artigo 273 do CPC, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela para, liminarmente declarar que DOMINGAS CRUZ DOS SANTOS e VALDIVINO CARVALHO SOARES viviam em união estável até a data do falecimento do segundo. Citem-se os herdeiros de VALDIVINO CARVALHO SOARES, por edital. Prazo: 20 (vinte) dias. Intimem-se. Arióstenis Guimara-es Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE DIVORCIO JUDICIAL N. 2006.0003.2148-6

Requerente: Gerdula Maria Correia
Advogado: Lidio Carvalho de Araujo, OABTO 736
Requerido: Lucas Luiz correa
Advogado: Defensor Publico

Sentença (...)Por todo o exposto, com fundamento no artigo 226 da constituição da Republica, Decreto o divórcio de Lucas Luiz Corrêa e Gerdula Maria Corrêa a qual passará a se chamar Gerdula Maria Luiz. Em consequencia, extingo o processo, com fundamento no artigo 269, I, do CPC. As partes arcarão com metade das custas processuais e com e com os honorarios de seus respectivos advogados. Tais verbas são inexigíveis neste momento porque ambos fazem jus aos benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, procedam-se as diligencias necessarias. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE COBRANÇA N. 2010.0009.5257-3

Requerente: Alex Rodrigues Cavalcante
Advogado: Dr. Patys Garrety Cosat Franco OAB/TO 4375
Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A
Advogado: Não Constituído.

DESPACHO: Designo audiencia de conciliação para o dia 4.11.2010, às 15h30min. Cite-se e intime-se o réu. Intime-se o autor. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE COBRANÇA N. 2010.0009.5257-3

Requerente: Alex Rodrigues Cavalcante
Advogado: Dr. Patys Garrety Cosat Franco OAB/TO 4375
Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A
Advogado: Não Constituído.

DESPACHO: Designo audiencia de conciliação para o dia 4.11.2010, às 15h30min. Cite-se e intime-se o réu. Intime-se o autor. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DE COBRANÇA N. 2010.0009.5256-5

Requerente: Darlene Maranhão Miranda
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco OAB/TO 4375
Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

DESPACHO: Designo audiencia de conciliação para o dia 4.11.2010, às 15:00 horas. Cite-se e intime-se o réu. Intime-se o autor. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO DECLARATÓRIA N. 2010.0006.2161-5

Requerente: Domingas Cruz dos Santos
Advogado: Dr. Lídio Carvalho de Araujo.
Requerido: Valdivino Carvalho Soares- falecido.
Advogado: Não Constituído.

EDITAL DE CITAÇÃO DO ESPÓLIO DE VALDIVINO CARVALHO SOARES, BEM COMO OS EVENTUAIS HERDEIROS E EVENTUAIS INTERESADOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. Juiz Direito desta Comarca de Itacajá-TO, Dr. ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, através do presente edital, CITA o espólio de VALDIVINO CARVALHO SOARES, brasileiro, lavrador, falecido no dia 30 de maio de 2010, e os eventuais herdeiros e interessados, sobre todos os termos da Ação DECLARATÓRIA n. 2010.0006.2161-5, proposta por DOMINGAS CRUZ DOS SANTOS, convocando os herdeiros e interessados a apresentarem resposta ao pedido formulada nos autos supramencionados. E para que ninguém alegue ignorância foi expedido e publicado o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Itacajá, 15 de outubro de 2010. Eu _____ Jaiuma Pereira da Silva Nunes, Escrivã Auxiliar de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito

MIRACEMA

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (intimações conforme o Provimento 006/90, 003/00, 036/92 e 009/08 da CGJ/TO).

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA Nº 2010.0009.5939-0 (1.497/10)

Extraída da Ação
Exequente: Caixa Econômica Federal
Advogado: Dr. Mauro José Ribas
Executado: Rosaira Rodrigues Bucar Auerswald

INTIMAÇÃO: À parte autora e seu Advogado: Intimação para pagamento de custas iniciais no valor de R\$437,69 bem como o valor de R\$17,28 inerentes a locomoção do Sr. Oficial de Justiça, o qual deverá ser depositado na Conta Corrente nº 17.375-4, Agência do Banco do Brasil S/A, 0862-1, CNPJ nº 25.053.190/0001-36.

AUTOS Nº 2010.0000.1806-4 (4537/10)

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Banco Volkswagen S/A
Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis
Requerido: Lusivan Glória Santana
Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: As partes e seus Advogados: Decisão de fls. 39/42 " ...Isto posto, indefiro o pedido de liminar de busca e apreensão, em razão de ter sido concedida antecipação de tutela em ação revisional do contrato, mantendo a posse do veículo com o requerido Lusivan Glória Santana. Cite-se o requerido para contestar a ação no prazo de 05 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de fevereiro de 2010. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (intimações conforme o Provimento 006/90, 003/00, 036/92 e 009/08 da CGJ/TO).

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA Nº 533/95

Extraída da Execução nº 94.124-0-Justiça Federal
Exequente: A Caixa Econômica Federal
Advogado: Dr. Mouro José Ribas
Executado: Jesus Francisco Bento

INTIMAÇÃO: Ao Advogado da exequente: Despacho de fls. 159 "Intime-se o exequente para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre os editais de praça, e remetam-se cópias dos mesmos ao juízo deprecante para que se manifeste se tem interesse no prosseguimento do cumprimento da carta precatória. Miracema do Tocantins, 15 de outubro de 2009 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2007.0010.3047-5 (3918/07)

Ação: Reivindicatória
Requerente: Francisco Xavier da Silva
Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes
Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Ao Advogado do autor: DESPACHO: " Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 24/02/2011, às 14:00 horas, saindo os presentes intimados. Intimem-se. (As) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS nº 3236/04

Ação: Monitoria
Requerente: Person Pereira Porto
Advogado: Dr. José Pereira de Brito
Requerido: Vanthieu Ribeiro da Silva

INTIMAÇÃO: Ao Advogado do autor: O processo aguarda o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$5,76 para fins de cumprimento do mandado de citação e penhora.

Vara Criminal

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. **MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Miracema do Tocantins-TO, MANDA, ao Sr.(ª) Oficial de Justiça que em cumprimento ao presente, extraído do processo infra-identificado, dê cumprimento ao constante sob o Título

OBJETO: INTIMAÇÃO Expen n.º: 121/10 Reeducando: **PAULO COELHO CARVALHO**
OBJETO: Intime-se o reeducando, abaixo qualificado, a comparecer perante este Juízo no data do dia 18 de outubro de 2010, às 16:30 horas, para participar de audiência Admonitória e/ou advertência, relativamente aos autos supra, cujo ato processual realizar-se-á na sala de audiências do Fórum local.

PAULO COELHO CARVALHO, brasileira, solteiro, lavrador, natural de Miracema/TO, nascida aos 10/10/1980, filho de Sebastião Pereira da Silva e de Maria Raimunda de Carvalho, residente e domiciliada na Rua 300, nº 106 – Setor Brasil, nesta cidade.

Miracema do Tocantins - TO, aos 15 de outubro de 2010

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica (m) o(s) advogado(s) abaixo identificado(s), intimado(s) do despacho abaixo relacionado: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS Nº 2010.0008.6890-4 (5596/10)

Ação: Guarda
Requerente: LINOMAR SEBASTIÃO LOPES
Advogados: Dr. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS
Menor: Tatiane Rodrigues Lopes Rosa

INTIMAÇÃO: para que o advogado do requerente compareça na audiência, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2010 às 14:20 horas, na sede do Fórum de Miracema do Tocantins-TO.

DESPACHO: "Designo audiência para o dia 20/10/10 às 14:20 horas. Cite-se a requerida no prazo de 10 dias contestar a presente ação, e intime-se a mesma para comparecer a audiência. Miracema do Tocantins, em 14 de setembro de 2010. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO**(Prazo 10 dias)****AUTOS N.º 4422/07 (2007.0007.5959-5)**

Ação: Guarda

Requerente: Elizandra Cruz Ferreira

Requerido: Jose Ribeiro da Silva Assunção

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Miracema do Tocantins., no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 10 (DEZ) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos supra, ficando INTIMADO o Sr. JOSE RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO, brasileiro, amasiado, vaqueiro, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante Juízo no dia 27/10/10 às 16:20 horas, para audiência de instrução e julgamento. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: "Redesigno audiência o dia 27/10/10, às 16:30 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 30 de agosto de 2010. Dr. André Fernando Gigo Leme - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos quinze dias do mês de outubro de 2010. (15/10/10), Eu, _____, Escrevente, Glaucyane Pereira Cajueiro, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PENAL N 789/05**

Réu: AGNALDO BEZERRA DE AQUINO

Advogado: SAMUEL NUNES DE FRANÇA

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado a comparecer na sessão plenária do júri popular designado para o dia 11/11/10, às 08h30m, bem como, da audiência de sorteio dos senhores jurados para o dia 19/10/10, às 10:00 h, no fórum local.

AÇÃO PENAL N 789/05

Réu: AMELIO ALVES SANTANA E OUTRO

Advogado nomeado: SAMUEL NUNES DE FRANÇA

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado a comparecer na sessão plenária do júri popular redesignado para o dia 04/11/10, às 08h00m, no fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

O (A) Doutor (a) RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito e Presidente do Júri da Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de Ação Penal nº 555/99, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (s) acusada(s) -- 01- AMÉLIO ALVES SANTANA, brasileiro, filho de Bonfim Gonzaga Santana e Isabel Alves Santana; e 02- PAULO DE FRANÇA LOPES, brasileiro, filho de Domingos Pereira de Souza e Carmosina de França Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica (m) intimado (s) pelo presente, a comparecer perante este juízo, no edifício do fórum, nesta cidade, no dia 04 de novembro de 2010, às 08h00m, para a sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri popular no presente feito. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª. via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (14/10/2010) . Eu, Escrivã do Crime, lavrei o presente. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito Presidente do Júri

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SORTEIO E SESSÃO DE JULGAMENTO

O (A) Doutor (a) RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito e Presidente do Júri da Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de Ação Penal nº 507/98, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (s) acusada(s) -- 01- JOSÉ FERREIRA NETO, vulgo "Netinho", brasileiro, filho de Norberto Ferreira Neto e Rozirema Novo de Moraes, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica (m) intimado (s) pelo presente, a comparecer perante este juízo, no edifício do fórum, nesta cidade, no dia 19 de outubro de 2010, às 10h00m, para a audiência pública de sorteio de jurados, bem como, o dia 18 de novembro de 2010, às 08h30m, para a sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri popular no presente feito. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª. via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (14/10/2010) . Eu, Escrivã do Crime, lavrei o presente. RICARDO GAGLIARDI Juiz Substituto

NATIVIDADE**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS:2009.0004.4837-5**

AÇÃO:aposentadoria

REQUERENTE:V.A.G. representado pelo genitor Durvalino Antonio Gonçalves

ADVOGADO:Marcos Paulo Favaro OAB/SP nº229901

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2009.0003.7236-0

AÇÃO:Pensão por Morte

REQUERENTE:Silvana Lopes Bonfim

ADVOGADO:João Antonio Francisco OAB/GO nº21331

ADVOGADO:George Hidasi OAB/GO nº8693

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2010.0003.1951-0

AÇÃO:aposentadoria

REQUERENTE:Ramilson Nunes de Carvalho

ADVOGADO:Nelson Soubhia OAB/TO nº3996

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2009.0008.9625-4

AÇÃO:previdenciária

REQUERENTE:Manoel Fernandes Pinheiro

ADVOGADO:Marcos Paulo Favaro OAB/SP nº229901

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2009.0008.9630-0

AÇÃO:aposentadoria

REQUERENTE:Raimundo Rodrigues Neres

ADVOGADO:Marcos Paulo Favaro OAB/SP nº229901

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2009.0009.7319-4

AÇÃO:aposentadoria

REQUERENTE:Maria Bonfim Tolentino de Souza

ADVOGADO:Marcos Paulo Favaro OAB/SP nº229901

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2009.0009.7261-9

AÇÃO:aposentadoria

REQUERENTE:Alberto Correia da Cruz

ADVOGADO:Marcos Paulo Favaro OAB/SP nº229901

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2009.0009.7317-8

AÇÃO:aposentadoria

REQUERENTE:Sebastião Pinto Santana

ADVOGADO:Marcos Paulo Favaro OAB/SP nº229901

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2010.0000.6482-1

AÇÃO:aposentadoria

REQUERENTE:Antonio Ferreira Neto

ADVOGADO:Nelson Soubhia OAB/TO nº3996

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2010.0000.6472-4

AÇÃO:aposentadoria

REQUERENTE:Rosa Pereira de Menezes

ADVOGADO:Nelson Soubhia OAB/TO nº3996

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2009.0004.4834-0

AÇÃO:aposentadoria

REQUERENTE:Wilson Bezerra Costa

ADVOGADO:Marcos Paulo Favaro OAB/SP nº229901

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2009.0004.4719-0

AÇÃO:pensão por morte

REQUERENTE:T. de S. C. e G.de S. C. representados por Ana Souza Pinto

ADVOGADO:Marcos Paulo Favaro OAB/SP nº229901

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2010.0003.2009-7

AÇÃO:previdenciária

REQUERENTE:Sônia Maria Mendes de Lacerda

ADVOGADO:Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO nº29479

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2009.0011.4685-2

AÇÃO:Aposentadoria

REQUERENTE:Ana de Sales Dias

ADVOGADO: Marcos Paulo Favaro OAB/SP nº229901

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2010.0000.6495-3

AÇÃO:Aposentadoria

REQUERENTE: Zidoria Ferreira de Araujo

ADVOGADO: Nelson Soubhia OAB/TO nº3996

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2009.0009.7325-9

AÇÃO:Aposentadoria

REQUERENTE: Firmina Dias Pereira

ADVOGADO: Marcos Paulo Favaro OAB/SP nº229901

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2009.0009.7259-7

AÇÃO:Aposentadoria

REQUERENTE: Pedro Ribeiro dos Santos

ADVOGADO: Marcos Paulo Favaro OAB/SP nº229901

REQUERIDO:INSS

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentos que instruem, no prazo de 10 (dez) dias." Natividade, 1º de outubro de 2010.

AUTOS:2007.0010.0312-5

AÇÃO: Manutenção de Posse

REQUERENTE: Daniel Barbosa do Vale e outra

ADVOGADO: Natal Augusto Leal da Cunha OAB/GO nº3095

REQUERIDO:Zdzislaw Tyminski

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 16 de novembro de 2010, às 17h, no Fórum local de Natividade." Natividade, 14 de outubro de 2010.

AUTOS:2006.0002.6666-3

AÇÃO: Alimentos com pedido de Tutela Antecipada

REQUERENTE: J.W.P.C. assistido por sua mãe L. P. da S. C.

ADVOGADO: Marcony Nonato Nunes OAB/TO nº1980

REQUERIDO:P.de A. C.

INTIMAR: "Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fls.21, no prazo de 05 (cinco) dias." Natividade, 30 de setembro de 2010.

AUTOS:2010.0007.5847-5

AÇÃO: alvará judicial

REQUERENTE: Enéias Maganhoto de Sousa e outra

ADVOGADO: Domicio Camelo Silva OAB/GO nº9068

REQUERIDO:Juiz de Direito da Comarca de Natividade -TO

DECISÃO: "...Assim, tratando-se de questão de ordem pública, faculto ao autor emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para atribuir à causa o valor do proveito econômico buscado em juízo, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fundamento no artigo 284 do Código de Processo Civil, bem como proceder ao imediato recolhimento da diferença das custas e despesas processuais.Com a emenda, voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.Int.Natividade, 30 de setembro de 2010.(ass) MARCELO LAURITO PARO.Juiz Substituto."

AUTOS:2010.0007.5860-2

AÇÃO:Aposentadoria

REQUERENTE:Firmina Pereira Dias

ADVOGADO:Cleber Robson da Silva OAB/TO nº4289

REQUERIDO: INSS

DESPACHO: "...Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, ressalvada a possibilidade de revogação, nos termos da Lei 1.060/50.A teor do que dispõe o provimento nº.10/2008 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal,à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.Intime-se.Natividade, 30 de setembro de 2010.(ass) MARCELO LAURITO PARO.Juiz Substituto."

AUTOS:2010.0007.5861-0

AÇÃO:Aposentadoria

REQUERENTE:Francisca Pinto de Paiva Cerqueira

ADVOGADO:Cleber Robson da Silva OAB/TO nº4289

REQUERIDO: INSS

DESPACHO: "...Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, ressalvada a possibilidade de revogação, nos termos da Lei 1.060/50.A teor do que dispõe o provimento nº.10/2008 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal,à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.Intime-se.Natividade, 30 de setembro de 2010.(ass) MARCELO LAURITO PARO.Juiz Substituto."

AUTOS:2010.0007.5862-9

AÇÃO:Aposentadoria

REQUERENTE:María Ferreira de Sales

ADVOGADO:Cleber Robson da Silva OAB/TO nº4289

REQUERIDO: INSS

DESPACHO: "...Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, ressalvada a possibilidade de revogação, nos termos da Lei 1.060/50.A teor do que dispõe o provimento nº.10/2008 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal,à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.Intime-se.Natividade, 30 de setembro de 2010.(ass) MARCELO LAURITO PARO.Juiz Substituto."

AUTOS:2010.0007.5863-7

AÇÃO:Pensão por Morte

REQUERENTE:Elias Pereira Santos

ADVOGADO:Cleber Robson da Silva OAB/TO nº4289

REQUERIDO: INSS

DESPACHO: "...Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, ressalvada a possibilidade de revogação, nos termos da Lei 1.060/50.A teor do que dispõe o provimento nº.10/2008 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal,à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins.Intime-se.Natividade, 30 de setembro de 2010.(ass) MARCELO LAURITO PARO.Juiz Substituto."

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº.: 2010.0009.3894-5

ACUSADOS: DIMAS DA COSTA LEITE

ADELSON PINTO DE ABREU

ADVOGADO: DR. FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA – OAB/TO 4.547

INTIMAÇÃO: Fica o procurador dos acusados intimado da decisão de fls.102 dos autos supracitados, bem como da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03 de novembro de 2010, às 13h30min no Edifício do Fórum local. Natividade, 15 de outubro de 2010.

NOVO ACORDO

Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0004.4671-6

AÇÃO PENAL

VÍTIMA: ODAIR DIAS DOS SANTOS

RÉU: ROBSON GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: Intime-se o acusado, por seu advogado, para tomar ciência dos documentos juntados às folhas 286/303. Novo Acordo, 14 de outubro de 2010. Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito.

PALMAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 2005.0001.3899-3/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – Valor da Causa R\$ 3.146,00

REQUERENTE: BANCO WOLKSWAGEM S/A

ADVOGADO: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597

REQUERIDO: ISABEL CRISTINA CAVALCANTE VIEIRA

FINALIDADE:

CITA a requerida – ISABEL CRISTINA CAVALCANTE VIEIRA, brasileira, solteira, autônoma, portador do CPF/MF nº 681.907.784-04, para os termos da ação em epígrafe, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (arts. 285 e 319, CPC). Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. XXXXXXXXXXXXX

DESPACHO: "...Defiro a citação por edital (fl. 95). Intime-se Cumpra-se. Palmas, 23 de agosto de 2010. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4541.

Palmas-TO, 13 de outubro de 2010. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM Nº 90/2010

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

01 – AÇÃO: MONITORIA – 2005.0000.5266-5/0

Requerente: Rebran – Revendedora de Bebidas Ltda

Advogado: André Ricardo Tanganeli - OAB/TO 2315

Requerido: Iacy Maria Rodrigues Amorim

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas comprovar nos autos a publicação do edital de citação, tendo em vista que o prazo determinado para tal fim previsto no art. 185 do Código de Processo Civil se expirou, pena de extinção. Intime-se. Palmas-TO, 30 de setembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

02 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS... – 2005.0000.7005-1/0

Requerente: Adérito de Faria Texeira
Advogado: Graziela Tavares de Souza Reis – OAB/TO 1801 / Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724-B

Requerido: White Martins Gases Industriais
Advogado: Marlosa Rufino Dias – OAB/TO 2344 / Thiago Perez Rodrigues da Silva – OAB/TO 4257 / Tobias Noroies Carvalho – OAB/CE 17.656

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar que protocolizou a Carta Precatória no Rio de Janeiro, e ainda o pagamento das custas processuais, sob pena de abandono de prova. Palmas-TO, 30 de setembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

03 – AÇÃO: ORDINÁRIA... – 2005.0000.7454-5/0

Requerente: Nolasco e Fernandes Ltda
Advogado: Marcelo Cláudio Gomes – OAB/TO 955
Requerido: Equifax Brasil Ltda

Advogado: Vasco Vivarelli – OAB/SP 14869 / Mário Roberto Moraes – OAB/SP 22.905 / Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Objetivando o cumprimento da decisão de folhas 349/355, via da qual o Douto Desembargador Relator da AP nº 9968/09 conheceu do recurso e acolheu a preliminar de cerceamento de defesa suscitada para declarar nula a sentença proferida nos autos, consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobraimento da instrução. No segundo caso, devem as partes especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que desejam produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, em 10 dias, seguida de prova do depósito para a diligência. Em caso de desdobraimento da instrução, já designo audiência de conciliação e/ou instrução e julgamento para o dia 16/11/2010, às 14:00 horas. Intimem-se. Palmas-TO, 01 de julho de 2010. (Ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta - Auxiliando." NOVO DESPACHO: "Revogo os despachos de folhas 363/364 e mantenho a audiência designada na decisão de fl. 362 para o dia 16/11/2010 às 14:00 horas, assim como todos os demais termos daquela decisão. Palmas-TO, 30 de setembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

04 – AÇÃO: COBRANÇA - 2005.0000.9642-5/0

Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Anselmo Francisco da Silva - OAB/TO 2498
Requerido: Marcelo Mendes Dias

Advogado: Dydimy Maya Leite – Defensor Público
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil julgo PROCEDENTE o pleito constante na ação de cobrança, para condenar a requerida ao pagamento da importância de R\$ 52.815,67 (cinquenta e dois mil oitocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), corrigidos monetariamente pelo INPC, a contar do seu vencimento, e incidindo juros de 1% a.m, a contar da citação. O perito contábil nomeado na presente demanda possui valores a serem levantados às fls.148. Remetam-se os autos à Contadoria para que proceda a atualização do valor apresentado na proposta de honorários periciais de fls.83 e depositado às fls.148 dos autos, após intime-se o perito para, no prazo de 10 (dez) dias levantar seus honorários periciais. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor do principal, com fundamento no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, quantia a ser atualizada pelo INPC e somar juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar desta sentença. Após o trânsito em julgado, tendo em vista que a apuração do valor da condenação depende apenas de cálculo aritmético, intime-se o credor para requerer o cumprimento da sentença, nos termos dos artigos 475-B e 475-J c/c art. 614, II, do CPC, juntando memória discriminada e atualizada de seu crédito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 06 de outubro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

05 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS... – 2005.0001.6898-1/0

Requerente: Maria José Guimarães Brito
Advogado: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664
Requerido: Centro Urológico

Advogado: Fernando Marcheni – OAB/TO 2188
Requerido: Casa de Caridade Dom Orione – Hospital e Maternidade Dom Orione
Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palácios – OAB/TO 1139-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Diante da certidão de folha 402, destituiu o perito nomeado à folha 389, nomeio em substituição o Dr. Marcelo Carneiro. Intimem-se as partes para apresentar questionários e indicar assistentes técnicos, se ainda não o fizeram, e se assim preferirem. Após, intime o perito para a proposta de honorários. Dele ouça a parte que a requereu. Se acorde, ao depósito. Faculto o levantamento de 50% antes da confecção do laudo e a outra parte após a entrega, que não deve ser em prazo superior a 30 dias, contados da carga dos autos. A diligência será em data marcada pelo perito, cuja comunicação aos assistentes técnicos é de sua responsabilidade e comprovação nos autos. Defiro ainda, de plano, as diligências legais e pertinentes ao presente caso em que o perito entender necessárias, bastando a simples comunicação dele diretamente à fonte onde se encontrar o objeto do seu interesse. Encerrados os trabalhos periciais, conclusos. Palmas-TO, 30 de setembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

06 – AÇÃO: MONITORIA – 2006.0002.9290-7/0

Requerente: Banco Sudameris Brasil S/A
Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi - OAB/TO 2170-B
Requerido: Distribuidora de Cimento Ltda e outro

Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se pessoalmente a parte autora via Aviso de Recebimento – AR para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer juntada da comprovação do cumprimento da Carta Precatória, tendo em vista que fora dada ciência do recebimento desta para seu cumprimento, conforme consta às folhas 109/110 dos

autos. Palmas-TO, 30 de setembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

07 – AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL – 2006.0005.0322-3/0

Requerente: Maria Antônia de Santana Bandeira Coutinho
Advogado: João Aparecido Bazolli – OAB/TO 1844/ Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724-B

Requerido:
Advogado:

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Trata-se de Alvará Judicial proposto por MARIA ANTÔNIA DE SANTANA BANDEIRA COUTINHO. A requerente disse que era casada com o Sr. Walter Neves Coutinho, falecido em 06/05/2006, com o qual teve dois filhos, todos maiores à época do falecimento, sendo que este não deixou nenhum testamento. afirmou que o falecido era correntista do Banco do Brasil, agência 3962-4, conta corrente 9872-8 (Bosque dos Pioneiros). Requereu ao final que seja expedido alvará judicial autorizando o levantamento do saldo existente na conta corrente 9872-8, agência 3962-4, em nome de Walter Neves Coutinho. Juntou os documentos de folhas 04/12. 2. FUNDAMENTAÇÃO Do compulsar dos autos, verifica-se que o Banco do Brasil, agência 3962-4, Bosque dos Pioneiros, fora oficiada (fl. 20) para informar a titularidade da conta corrente 9872-8, bem como se havia saldo remanescente. Tendo em vista a informação de folha 23, de que não há valor a ser levantado por alvará, o processo não pode prosseguir por faltar-lhe umas das condições da ação, qual seja, a possibilidade jurídica do pedido. 3. DISPOSITIVO Ante o exposto decreto sua extinção sem ônus para a parte autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 30 de setembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

08 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2006.0006.1072-0/0

Exequente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-A
Executado: Osmar Denes e outra

Advogado: Carlos Vieczorek – OAB/TO 567
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Da petição de fls. 76 diga o credor. Após, conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 27 de setembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

09 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2006.0009.8083-8/0

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A– Banco Múltiplo
Advogado: Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO 4093
Requerido: Hilário Vilanova de Oliveira

Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas provar o pagamento das custas no destino, bem como o protocolamento da Carta Precatória na respectiva Comarca, tendo em vista que o prazo determinado para tal fim já se expirou, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Palmas-TO, 30 de setembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

10 – AÇÃO: USUCAPIÃO – 2006.0009.8153-2/0

Requerente: José Luiz Patrício do Nascimento e outra
Advogado(a): Dydimy Maya Leite Filho - Defensor Público
Requerido(a): Indústria e Comércio e Representações Pré-Moldados Santo Antônio Lt
Advogado: Domingos Correia de Oliveira – OAB/TO 192-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Analisando mais atentamente o despacho anterior, e tendo em vista que o referido processo foi incluso na meta 02/2010, antecipo a audiência de instrução e julgamento, posto que todo o Poder Judiciário se encontra mobilizado a fim de dar cumprimento à referida Meta, e remarco-a para o dia 11/11/2010, às 14:00 horas. Intime-se. Palmas-TO, 30 de setembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito."

11 – AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2008.0003.8799-8/0

Requerente: JR Comércio de Tintas Ltda
Advogado: Andréa Nascimento Souza - OAB/TO 3504 / Haroldo Carneiro Rastoldo – OAB/TO 797

Requerido: DU Pont Brasil S/A
Advogado: James Leonardo Parente de Ávila – OAB/MT 5367 / Paulo Rogério de Oliveira – OAB/MT 7074

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Decorrido o prazo de suspensão do feito concedido às partes na audiência de fls. 245/246, sem que houvesse celebração de acordo, deve o processo retomar o seu curso normal. Conforme petição de fls. 248/250, a parte embargada já se manifestou pelo julgamento conforme o estado do processo. Considerando que à fl. 234 este juízo já havia deferido a produção das provas requeridas pelas partes às fls. 227/229 e 232/233, determino a intimação da parte embargante para, em 5 (cinco) dias, dizer se tem interesse na instrução do feito ou no julgamento conforme o estado do processo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 29 de junho de 2010. (Ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza Substituta – auxiliando".

12 – AÇÃO: RECOMPOSIÇÃO DO SALDO DE CDB – 2008.0008.8976-4/0

Requerente: Aristides Luiz Rinaldi
Advogado: Victor Hugo S. S. Almeida – OAB/TO 3085
Requerido: HSBC Banck Brasil S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior – OAB/MS 8125
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Admito o recurso em ambos os efeitos, presentes os requisitos legais. Subam. Palmas-TO, 15 de outubro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

13 – AÇÃO: COBRANÇA – 2009.0011.5028-0/0

Requerente: Gilvan da Silva Belem
Advogado: Edlaine de Castro Vaz – OAB/TO 2346-A
Requerido: Rissalva Rodrigues Alvarenga e Gilberto Raimundo Alvarenga

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto – OAB/TO 1242-A
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Mantenho a audiência designada para o mês de novembro. Palmas-TO, 30 de setembro de 2010. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

14 – AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2009.0012.8445-7/0

Requerente: Duwal S/C Ltda
 Advogado(a): Airton Jorge de Castro Veloso– OAB/TO 1794 e outros
 Requerido(a): Baxter Hospitalar Ltda
 Advogado: Ruy Ribeiro – OAB/RJ 12.010
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte embargante para efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça R\$ 23,04 (vinte e três reais e quatro centavos), a fim de ser dado cumprimento ao mandado de intimação da testemunha. Bem como para pegar a carta precatória inquiritória para cumprimento na Comarca de Santa Maria – RS. Palmas – TO, 13 de outubro de 2010.

15 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO.... – 2010.0007.3700-1/0

Requerente: Vanromel Sena Silva
 Advogado(a): Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209, e outros
 Requerido(a): Alexandre Dettlef Richter
 Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3115-B
 INTIMAÇÃO: Intimar as partes para, opcionalmente, comparecerem à audiência designada para o dia 19 de outubro de 2010, às 14:30h, quando será prolatada a sentença nos referidos autos, tudo conforme certidão de fls. 84. Palmas – TO, 13 de outubro de 2010.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
BOLETIM N.º 062/ 2010

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

INTIMAÇÃO CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

1)AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: MOVEIS KAPPESBERG LTDA
 ADVOGADO: SABRINA KORPALSKI DA ROCHA
 REQUERIDO: PREGAO CENTRAL COM VAREJ DE MOVEIS LTDA
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
 INTIMAÇÃO: Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial.

2)AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE LAGALHÃES AYRES E FABIO DE ZASTRO SOUZA
 REQUERIDO: LUIZ GONZAGA LIMA DA SILVA
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
 INTIMAÇÃO: Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial para nova diligência.

3) AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES E DEISE MARIA REIS SILVERIO
 REQUERIDO: GENALDO NUNES DE MORAES
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
 INTIMAÇÃO: Providencie o requerente o devido preparo e encaminhamento da carta precatória.

4)AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: ESEQUIEL DE SOUSA MILHOMEM
 ADVOGADO: ILDO JOAO COTICA JUNIOR E ROBERTA MARTINS SOARES MACIEL
 REQUERIDO: GE R LTDA
 ADVOGADO: TIAGO ALVES MONTEIRO FILHO
 INTIMAÇÃO: “Procedi pelos sistemas eletrônicos disponibilizados para construção judicial detectando o veículo descrito no extrato RENAJUD e a quantia R\$6.816,36 (BACEN) que seguem adiante juntados. Seja cientificado o exequente. Int. Palmas, 30 de agosto de 2010. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

5)AÇÃO ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: KAMILA DO NASCIMENTO ROCHA, KAROLINE DO NASCIMENTO ROCHA, JOAO VITOR NASCIMENTO ROCHA, JOAO BATISTA ROCHA E MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS DO NASCIMENTO.
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO DE CESARO E MAURICIO HAEFFNER
 INTIMAÇÃO: “Trata-se de pedido de expedição de alvará movido por Kamila do Nascimento Rocha e outro com objetivo de vender bem imóvel pertencente a menores. Com vista dos autos ao ministério publico às fls. 35/37 manifestou-se no sentido de que está comprovado a necessidade da medida em razão do problema de saúde enfrentado pela menor Karoline asseverando que neste caso tais direitos devem prevalecer sobre o patrimônio. Diante disso conforme bem observou o ilustre magistrado no despacho de fls. Xx o bem imóvel em questão foi adquirido pelos genitores dos requerentes e colocado em nome dos menores por medida de segurança e agora será vendido em benefício dos menos em especial Karoline acometida de doença grave. Assim, como bem observou o Ministério Público, atendendo o negocio aos interesses mais lúdimos do núcleo familiar, não há razão para a justiça inviabilizar a venda do bem. Expeça-se o alvará requerido, após, arquivem-se os autos. Int. Palmas, 09 de setembro de 2010. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

6)AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS
 REQUERIDO: VANESSA FERNANDEZ GONZALES AIRES
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
 INTIMAÇÃO: Providencie o requerente o devido preparo e encaminhamento da Carta Precatória.

7)AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A-ARRENDAMENTO
 ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA, NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA E CELSO MARCON
 REQUERIDO: FRANCIS CARLA LEMOS DA SILVA
 ADVOGADO: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO
 INTIMAÇÃO: Manifeste o requerente, no prazo legal, acerca da contestação de fls. 61/71.

8)AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: PEREIRA E MARTINS LTDA
 ADVOGADO: MYCHAEL BORGES FERREIRA
 REQUERIDO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
 INTIMAÇÃO: “(..) Denego, portanto a medida antecipatória em termos pretendidos. Defiro, outrossim, o pedido de exibição de documentos. Cite-se a requerida, sob as advertências dos artigos 355,358, III, e 359 do Código de Processo Civil, no prazo para a defesa (artigo 285 e 319 do CPC), exibir os documentos alusivos à relação jurídica pactuada entre ambos (fls 15, item “d”).” Int. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.

9)2010.0007.8278-3 AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SHEIRLA CASSIA DE MORAES GOMES
 ADVOGADO: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL
 REQUERIDO: MAFI COMÉRCIO COMUNICAÇÃO VISUALM SERVIÇOS GRÁFICOS E ELETRÔNICOS LTDA-ME
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
 INTIMAÇÃO: Manifeste o requerente acerca da correspondência devolvida de fls. 29.

10)2008.0011.1201-1 AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANTONIA PORFIRIO BORGES E ESIO ALVES BORGES
 ADVOGADO: MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA
 REQUERIDO: VENEZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, L.R.C SILVESTRE E COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS
 ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARÃES, PAULO ROBERTO OLIVEIRA E MARINÓLIA DIAS DOS REIS
 INTIMAÇÃO: “(..) Para realização da audiência instrutória designo o dia 10 de novembro de 2010 às 14h. (...)”

11)2010.0001.5534-7 AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: PALMAS RENT A CAR VEICULOS LTDA
 ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA E TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES
 REQUERIDO: DIRETORIO REGIONAL DO PMDB DP TOCANTINS
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
 INTIMAÇÃO: “Devedor citado (fls. 81/82). Não pagou e não embargou. Declaro, por sentença constituído o titulo executivo judicial (CPC, art. 1102 c). Expeça-se o mandado de intimação para que, no prazo de 15(quinze) dias efetue o pagamento do debito, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Para no caso do pagamento no prazo acima referido, arbitro honorários advocatícios provisórios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Poderá o Sr. Oficial Justiça, em sendo necessário, agir na forma do artigo 172, § 2º do C.P.C. P.R.I. Palmas, 02 de setembro de 2010. Zacarias Leonardo.”

12)2010.0002.0245-0 AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO
 REQUERIDO: MARCELO PERIM E ALESSANDRA DE OLIVEIRA FALCAO PERIM
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
 INTIMAÇÃO: “Devedor citado (fls. 47/48). Não pagou e não embargou. Declaro, por sentença constituído o titulo executivo judicial (CPC, art. 1102 c). Expeça-se o mandado de intimação para que, no prazo de 15(quinze) dias efetue o pagamento do debito, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Para no caso do pagamento no prazo acima referido, arbitro honorários advocatícios provisórios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Poderá o Sr. Oficial Justiça, em sendo necessário, agir na forma do artigo 172, § 2º do C.P.C. P.R.I. Palmas, 02 de setembro de 2010. Zacarias Leonardo.”

13)2010.0009.2171-6 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA
 REQUERIDO: BANCO UNIBANCO S/A
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
 INTIMAÇÃO: “Para realização da audiência de conciliação, designo o dia 03 de novembro de 2010, às 15:00 horas. Cite-se o requerido com as advertências constantes dos artigos 277 e 278 do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da assistência judiciária. Int. Palmas, 30 de setembro de 2010. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

14) 2007.0002.5778-6 AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ABRAAO FERREIRA LOZ
 ADVOGADO: WILIAN ALENCAR COELHO
 REQUERIDO: TOCANTINS CAMINHÕES E ONIBUSA LTDA. E BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS; ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
 INTIMAÇÃO: “(..) Para ter lugar a audiência de instrução designo o dia 04 de novembro de 2010 às 14:00horas. (...) Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

15) 2004.0000.3814-1 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CARLOS JANES DIAS DE OLIVEIRA E NADIA ALVES BRITO
 ADVOGADO: SUELY MOLEIRO
 REQUERIDO: DANIEL JOSE ALVES MARTINS
 ADVOGADO: GERMIRO MORETTI
 INTIMAÇÃO: “Em face da certidão de fls. 222 e do requerimento de fls. 227/229, redesigno para o dia 09 de novembro de 2010 a audiência de instrução, com início às 14:00 h. Entrementes, no prazo de 05(cinco) dias deverá o defensor do requerentes declinar o endereço atualizado dos mesmos para que sejam intimados da nova data agendada. Sejam intimados o requerido e seu advogado. Int. Palmas, 24 de setembro de 2010. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito.”

16) 2010.0001.4412-4 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: BUFALO GRILL RESTAURANTE LTDA -ME
 ADVOGADO: ILDO JOAO COTICA JUNIOR
 REQUERIDO: NMB SHOPPING CENTER LTDA
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
 INTIMAÇÃO: Providencie o requerente ao recolhimento da locomoção do oficial.

17) 2009.0011.2932-0 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: NADIR LOPES FONSECA
 ADVOGADO: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE
 REQUERIDO: BANCOSE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
 INTIMAÇÃO: “Devedor citado (fls. 25/26). Não pagou e não embargou. Declaro, por sentença constituído o título executivo judicial (CPC, art. 1102 c). Expeça-se o mandado de intimação para que, no prazo de 15(quinze) dias efetue o pagamento do debito, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Para no caso do pagamento no prazo acima referido, arbitro honorários advocatícios provisórios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Poderá o Sr. Oficial Justiça, em sendo necessário, agir na forma do artigo 172, § 2º do C.P.C. P.R.I. Palmas, 02 de setembro de 2010. Zacarias Leonardo.”

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Juiz de Direito: Gil de Araújo Corrêa
AUTOS: AÇÃO PENAL Nº. 2009.0012.9741-9
 Réu: ANGELO JUNIOR OLIVEIRA LIMA e outro
 Advogado(a) (s): Drª. KÁTIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3.950
 Fica a advogada do réu(s) Ângelo Junior Oliveira Lima, a Drª. Kátia Botelho Azevedo – OAB/TO 3.950, militante na Comarca de Palmas - TO, INTIMADA(S) para, no prazo de 03 (três) dias, manifestar-se sobre as testemunhas ausentes na audiência do dia 13/10/2010, bem como para comparecer na sala de audiência do juízo da primeira vara criminal de Palmas - TO para participar de audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 17 de novembro de 2010, às 16h00min. Palmas-TO, 15 de outubro de 2010. Hericélia da Silva Aguiar – escrevente judicial.

2ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica a parte abaixo identificada, por meio de seu procurador, intimada dos atos processuais:
AUTOS Nº. 2010.0008.7574-9 - AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
 Denunciado: Diego Jardim da Silva
 Advogado: Francisco de A. Martins Pinheiro, OAB TO nº 1119-B
 Intimação: Fica o advogado do denunciado intimado para comparecer à audiência de instrução e julgamento do feito, designada para o dia 21 de outubro de 2010, às 14 horas, na sala das audiências deste Juízo.

4ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 2009.0011.8888-1
AÇÃO PENAL
 Denunciado: J. R. O. DE S.
 Vítima: E. B. T. DE S.
 Advogado (denunciado): Dr. Valterlins Ferreira Miranda, inscrito na OAB/TO n.º1031.
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: “ (...) Sendo assim, designo para o dia 11/11/2010, às 14h, a audiência de instrução e julgamento (artigo 531, CPP), intimando-se as partes. Palmas, 12 de abril de 2010. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta.

AUTOS: 2007.0006.4048-2

AÇÃO PENAL
 Denunciado: C. F. DA S.
 Vítima: I. P. DA S.
 Advogado (denunciado): Dr. Messias Geraldo Pontes, inscrito na OAB/TO n.º252B e OAB/GO 4631A.
 Advogado (assistente da acusação): Dr. Carlos Antonio do Nascimento, inscrito na OAB/TO n.º1555. INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Considerando não ter havido designação de data para a audiência de instrução e julgamento referida no despacho de fl. 93, designo-a para o dia 16/11/2010, às 14h. Intimem-se. Palmas, 19 de maio de 2010. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta

AUTOS: 2009.0000.1025-6

AÇÃO PENAL
 Denunciado: J. F. S.

Vítima: A. M. de O.
 Advogado (Denunciado): Dr. Murilo Sudré Miranda, inscrito na OAB/TO n.º 1536; Dr. Gláucio Henrique Lustosa Maciel, OAB/TO 3579-A; Dr. Bernardino de Abreu Neto, OAB/TO n.º. 4232.
 INTIMAÇÃO: “Conforme determinado pelo MM. Juiz, verifiquei a pauta de audiências e agendei o dia 17 de novembro de 2010, às 15 horas para a realização da mesma. Palmas 26 de agosto de 2010. Luciana Nascimento Alves, escritvã judicial interina (portaria 246/2010).

AUTOS: 2007.0006.8477-3

AÇÃO PENAL
 Denunciado: E. C. de O.
 Vítima: M. M. M DA S.
 Advogado (Denunciado): Dr. Bolivar Camelo Rocha, inscrito na OAB/TO n.º 210-B;
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Considerando não ter havido a designação de data para a continuação da audiência de instrução e julgamento referida no despacho retro, designo-a para o dia 18/11/2010, às 14h. Intimem-se. Palmas, 19 de maio de 2010. Dra. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza Substituta.

AUTOS: 2009.0000.1025-6

AÇÃO PENAL
 Denunciado: J. F. S.
 Vítima: A. M. de O.
 Advogado (Denunciado): Dr. Murilo Sudré Miranda, inscrito na OAB/TO n.º 1536; Dr. Gláucio Henrique Lustosa Maciel, OAB/TO 3579-A; Dr. Bernardino de Abreu Neto, OAB/TO n.º. 4232.
 INTIMAÇÃO: “Conforme determinado pelo MM. Juiz, verifiquei a pauta de audiências e agendei o dia 17 de novembro de 2010, às 15 horas para a realização da mesma. Palmas 26 de agosto de 2010. Luciana Nascimento Alves, escritvã judicial interina (portaria 246/2010).

2ª Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2.451/02

Ação: INVENTÁRIO
 Requerente(s): W. C. de S.
 Advogado(a)(s): Dr. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB – TO 1.555
 Requerido(s): Esp. de A. L. S.
 DESPACHO: “1. Tendo em vista o pedido de desistência formulado à fl. 37, intime-se a inventariante para esclarecer, no prazo de 05 dias, se irá realizar o inventário e partilha na via administrativa. 2. Após, à conclusão. Palmas, 24 de setembro de 2010. Ass) Emanuela da Cunha Gomes – Juíza de Direito Substituta - auxiliando na 2ª Vara de Família e Sucessões.”

3ª Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

AUTOS Nº: 2009. 0003.7406-1/0

Ação: Embargos do Devedor
 Embargante(s): J. DE S.C.F.
 Advogado(a): Antônio Rogério Barros de Melo
 Embargado(a): B.B. DE C; B.B.R. DE C.
 Advogado(a): Não constituído
 SENTENÇA: “Pelo exposto, decreto a extinção do presente processo, o que faço com suporte no art. 737 do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas. Publique-se. Registre. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 14 de outubro de 2010. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2005.0002.3564-6/0

Ação: Execução de Alimentos
 Exequente(s): S.G. DA S; S.G. DA S.
 Advogado(a): José Osório Sales Veiga
 Executado(a): C.M.M. DOS S.
 Advogado(a): Defensor Público
 SENTENÇA: “Isto Posto, homologo o acordo firmado entre as partes e decreto a extinção do feito com julgamento de mérito nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem honorários e Sem custas em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de outubro de 2010. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2006.0003.0364-0/0

Ação: Execução de Alimentos
 Exequente(s): S.G. DA S; S.G. DA S.
 Advogado(a): José Osório Sales Veiga
 Executado(a): C.M.M. DOS S.
 Advogado(a): Defensor Público
 SENTENÇA: “Isto Posto, homologo o acordo firmado entre as partes e decreto a extinção do feito com julgamento de mérito nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem honorários e Sem custas em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de outubro de 2010. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2006.0004.8967-0/0

Ação: Embargos do Devedor
 Embargante(s): R.A. DE S.
 Advogado(a): Leonardo da Costa Guimarães
 Embargado(a): T.D.A. DE S.
 Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA: "Pelo exposto, decreto a extinção do presente processo, o que faço com suporte no art. 737 do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 14 de outubro de 2010. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2005.0003.9390-0/0

Ação: Execução de Alimentos
 Exequente(s): T.D.A. DE S.
 Advogado(a): Defensor Público
 Executado(a): R.A. DE S.

Advogado(a): Anicésio Afonso de Miranda
 DESPACHO: "A parte credora deverá ser intimada para indicar bens à penhora no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito. Os presentes autos deverão ser desentranhados dos autos de Embargos em apenso. Cumpra-se. Palmas, 14 de outubro de 2010. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2006.0005.0108-5/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial
 Exequente(s): D.M.R.
 Advogado(a): Rogério Beirigo de Souza
 Executado(a): C.M.B.V.

Advogado(a): Luiz Gonzaga Assunção
 SENTENÇA: "Isto posto, homologo o acordo firmado entre as partes e decreto a extinção do feito com julgamento de mérito nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de outubro de 2010. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2005.0000.7129-5/0

Ação: Execução de Alimentos
 Exequente(s): K.R.B.A.
 Advogado(a): Defensor Público
 Executado(a): J.A. DE A.

Advogado(a): Meyre Marques Bastos
 SENTENÇA: "Pelo exposto, decreto a extinção do presente processo, o que faço com suporte no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 14 de outubro de 2010. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2006.0008.7213-0/0

Ação: Arrolamento
 Requerente(s): J.E.M.
 Advogado(a): Thiago D'ávila S. dos S. Silva
 Requerido(a): Espólio de J.B.M.
 Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA: "Isto posto, acolho o pedido inicial, o que faço para homologar o plano de partilha apresentado na inicial, nos termos do art. 1.036, § 5º do Código de Processo Civil. Autorizo a expedição dos competentes formais de partilha tão logo tenha ocorrido o pagamento das custas do processo e do imposto causa morte, assim como dos impostos municipais referente ao imóvel. Expeça-se alvará para recebimento do valor referente à indenização securitária constante de fls. 49. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 14 de outubro de 2010. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2006.0000.9298-3/0

Ação: Investigação de Paternidade
 Requerente(s): D.R.S. rep. M.V.P.G
 Advogado(a): Marcelo da Silva Viana
 Requerido(a): M.V.P.G.

Advogado(a): Paulo Idelano Soares Lima
 SENTENÇA: "Pelo exposto, acolho o pedido inicial e em consequência, declaro ser A.P.L. o genitor de D.R.S. devidamente qualificada à fl. 2, o que faço com suporte legal no art. 27 do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 1.616 do Código Civil, devendo a criança passar a se chamar D.R.S.L. filha de A.P.L. e sendo seu avô paterno V.P.L. e de N.P.L. Determino uma vez decorrido o prazo legal, seja expedido mandado de averbação para o Cartório onde a autora está registrado para que no assento de registro civil conste o nome de seu genitor e dos avós paternos. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. A parte requerida pagará as custas do processo e os honorários advocatícios, sendo que estes são fixados em 20% do valor dado a causa, devidamente corrigido. Intimem-se as partes. Registre-se. Após as formalidades legais expeça-se o mandado, depois arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 14 de outubro de 2010. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

AUTOS Nº.: 2010.0007.3639-0/0

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: BANCO BMG S/A
 Advogado: LEONARDO CEPULVIDA
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fls. 199/209, em 10 dias.

AUTOS Nº.: 2010.0006.8907-4/0

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: DODSLEY YURI TENORIO VARGAS
 Advogado: VALDEMAR TENORIO LUZ
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fls. 34/42, em 10 dias.

AUTOS Nº.: 2010.0007.8498-0/0

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: CONSTANCIA MARIA JESUS AZEVEDO DE OLIVEIRA
 Advogado: HERICO FERREIRA BRITO
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: " Ante o exposto, com base na lei nº 9.494/97 e na ADC nº 04-STF, indefiro o pedido de tutela antecipada, ressaltando a possibilidade de reexaminá-lo quando da decisão definitiva." Palmas, 14 de setembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos.

AUTOS Nº.: 2010.0007.8488-3/0

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: ELIZABETH SOARES LIMA TAVARES
 Advogado: HERICO FERREIRA BRITO
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: " Ante o exposto, com base na lei nº 9.494/97 e na ADC nº 04-STF, indefiro o pedido de tutela antecipada, ressaltando a possibilidade de reexaminá-lo quando da decisão definitiva." Palmas, 14 de setembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos.

AUTOS Nº.: 2010.0005.4941-8/0

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: CARLOS SOARES DA SILVA
 Advogado: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: " Ante o exposto, com base na lei nº 9.494/97 e na ADC nº 04-STF, indefiro o pedido de tutela antecipada, ressaltando a possibilidade de reexaminá-lo quando da decisão definitiva." Palmas, 14 de setembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos.

AUTOS Nº.: 2010.0007.8472-7/0

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: VALDAVANIA ALVES DA SILVA
 Advogado: HERICO FERREIRA BRITO
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: " Ante o exposto, com base na lei nº 9.494/97 e na ADC nº 04-STF, indefiro o pedido de tutela antecipada, ressaltando a possibilidade de reexaminá-lo quando da decisão definitiva." Palmas, 14 de setembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos.

AUTOS Nº.: 2010.0007.8475-1/0

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: GERLANE ROCHA CARNEIRO DE MEDEIROS
 Advogado: HERICO FERREIRA BRITO
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: " Ante o exposto, com base na lei nº 9.494/97 e na ADC nº 04-STF, indefiro o pedido de tutela antecipada, ressaltando a possibilidade de reexaminá-lo quando da decisão definitiva." Palmas, 14 de setembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos.

AUTOS Nº.: 2010.0007.8427-1/0

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: MARA RUBIA SOARES DOS SANTOS
 Advogado: HERICO FERREIRA BRITO
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: " Ante o exposto, com base na lei nº 9.494/97 e na ADC nº 04-STF, indefiro o pedido de tutela antecipada, ressaltando a possibilidade de reexaminá-lo quando da decisão definitiva." Palmas, 14 de setembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos.

AUTOS Nº.: 2010.0007.8414-0/0

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: ISTELEI GOUVEIA DA SILVA
 Advogado: HERICO FERREIRA BRITO
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Ante o exposto, com base na lei nº 9.494/97 e na ADC nº 04-STF, indefiro o pedido de tutela antecipada, ressaltando a possibilidade de reexaminá-lo quando da decisão definitiva." Palmas, 14 de setembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos.

AUTOS Nº 2009.0011.9393-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DO SOCORRO MARINHO DA LUZ
Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção." Palmas, 13 de setembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos.

AUTOS Nº 2009.0012.2942-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: BERNARDETE FERREIRA DA SILVA
Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção." Palmas, 13 de setembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos.

AUTOS Nº 2009.0010.5841-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EVANI FERREIRA CARVALHO
Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO JOSÉ NETO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção." Palmas, 13 de setembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos.

AUTOS Nº.: 2010.0006.5863-2/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EUDES ALVES DE LIMA
Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fls. 24/41, em 10 dias.

AUTOS Nº.: 2010.0001.4386-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: BANCO BMG S/A

Advogado: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para impugnar contestação de fls. 46/61, em 10 dias.

AUTOS Nº.: 2010.0008.1263-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANGELO BRUNO JUNIOR

Advogado: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Ante o exposto, com base na lei nº 9.494/97 e na ADC nº 04-STF, indefiro o pedido de tutela antecipada, ressaltando a possibilidade de reexaminá-lo quando da decisão definitiva." Palmas, 14 de setembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos.

AUTOS Nº 2009.0011.9408-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARINEIDE MARTINS DUARTE

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção." Palmas, 13 de setembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto. Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos.

AUTOS Nº.: 2009.0006.9309-4/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: PSICOMED – EXAMES PSICOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA

Advogado: DENISE COUSIN SOUZA KNEWITZ

Requerido: DETRAN- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Litisconsorte: CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA HABILITAR LTDA

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI

Litisconsorte: COOMEPE- COOPERATIVA DE MÉDICOS E PSICOLÓGICOS DO TOCANTINS

Advogado: MARIANA SAMPAIO DE ALMEIDA PONTES

DESPACHO: "Designou-se audiência de conciliação e ordenação do processo para o dia 19 de outubro de 2010, às 14:00 horas". Palmas, 31 de agosto de 2010, Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito 3ª VFFRP.

4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 14/2010.****AUTOS Nº. 2009.0012.0902-1 /0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA LUCIA CARNEIRO CAMPOS

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram – se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas - TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0010.8776-7 /0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANA CHAGAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram – se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas - TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2010.0000.0200-1 /0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: HERMINA COLEHO DA LUZ SILVA, CRISTINA PEREIRA DE LIMA, EDITE RODRIGUES MILHOMEM

ADVOGADO: MARCO TULIO ALVIM COSTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram – se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas - TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0012.3461-1/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: ALTAIR PETERSON, LORI PETERSON

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram – se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas - TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0011.9399-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUZIRENE DA SILVA COUTINHO

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram – se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas - TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 414/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXECUTADO: LUZENIR VELOSO GUIMARAES

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO MUNICIPIO

SENTENÇA: "Vistos, etc... Considerando que parte exequente requer a extinção do presente processo, tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens móveis ou imóveis da parte executada, referente a este processo, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Sem custas e sem Honorários, uma vez que a citação fora efetivada posteriormente ao pagamento do débito. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 27 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 119/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXECUTADO: BERENICE FATIMA BARBOSA C. FREITAS

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO MUNICIPIO

SENTENÇA: "Vistos, etc... Considerando que parte exequente requer a extinção do presente processo, tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens móveis ou imóveis da parte executada, referente a este processo, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Custas e honorários na formada Lei. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 27 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 1762/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXECUTADO: NOBRE EXPRESS LTDA

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO MUNICIPIO

SENTENÇA: "Vistos, etc... Considerando que parte exequente requer a extinção do presente processo, tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens móveis ou imóveis da parte executada, referente a este processo, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Sem custas e sem honorários advocatícios, tendo em vista que não houve citação. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 27 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 945/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXECUTADO: BALTAZAR TEOFILIO DA SILVA

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO MUNICIPIO

SENTENÇA: "Vistos, etc... Considerando que parte exequente requer a extinção do presente processo, tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens móveis ou imóveis da parte executada, referente a este processo, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Custas na formada Lei. Honorários advocatícios devidamente pagos. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 27 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2116/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXECUTADO: ANTONIO ALVES DOS SANTOS

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO MUNICIPIO

SENTENÇA: "Vistos, etc... Considerando que parte exequente requer a extinção do presente processo, tendo em vista que o executado se afigura imune à incidência tributária, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens móveis ou imóveis da parte executada, referente a este processo, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Custas na forma da Lei. Sem honorários advocatícios, visto que não houve citação. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 24 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 929/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXECUTADO: DARIO DE OLIVEIRA

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO MUNICIPIO

SENTENÇA: "É o que basta para relatório. Decido. Assim sendo, diante do pedido de desistência formulado pelo exequente, bem como em razão da documentação afeta, este juízo entende por bem em extinguir o feito. Posto isso, e com base no artigo 267, inciso VIII, do Código do Processo Civil, homologo o pedido de desistência formulado nos autos e julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito. Custas na forma da lei. Sem honorários, haja vista a falta de citação. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens móveis ou imóveis da parte executada, referente a este processo, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Determino ainda que, após o transito em julgado desta sentença, e cumpridas as formalidades legais, dando-se as devidas baixas, sejam os autos remetidos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2010.0009.5372-3/0

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: NICEIA MONTEIRO DA ROCHA MARQUES

ADVOGADO: JOCELIO NOBRE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Ante o exposto, considerando o acima alinhavado e tudo mais que dos autos consta e que me foi dado a examinar, hei por bem em conceder, como de fato CONCEDO A LIMINAR pleiteada, o que faço para determinar ao Presidente da Comissão do Concurso Público que inclua, sub judice, a autora na lista de candidatas relacionadas para a apresentação de documentos e matrícula no curso de formação de Oficiais - CFO, independentemente da ordem de classificação. Determino, ainda, que a escrivania providencie a expedição do respectivo mandado para o cumprimento desta decisão. Citem-se a parte requerida, bem como a litisconsorte passiva necessária, a fim de que os mesmos, caso queiram, contestem o presente feito no prazo de 05 (cinco) dias, tudo mediante as advertências legais. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de Setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2008.0000.0091-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS – SIDARE/TO

ADVOGADO: ANTONIO JOSE LOUREIRO DA SILVA, SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Recebo o Recurso por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para apresentar contra-razões ao recurso no prazo legal. Apresentadas ou não, as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 27 de Setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2008.0009.2401-2/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JOSE DA GUIA MARTINS CHAVES, JOAQUIM AIRES MILTON, JERCIDES GOMES RIBEIRO E OUTROS

ADVOGADO: ELISANDRA J. CARMELIN, ALINE FONSECA COSTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: " Recebo o Recurso por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para apresentar contra-razões ao recurso no prazo legal. Apresentadas ou não, as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 27 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2010.0007.7506-0/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA

IMPETRADO: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS- UNITINS

ADVOGADO:

DECISÃO: "Assim sendo, pelo acima alinhavado e tendo por base o disposto no artigo 7º, III, da Lei nº 12.016 de 7 de agosto de 2009, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA, determinando o normal prosseguimento do feito. Tendo em vista que a autoridade apontada como coatora já se manifestara no feito, vistas ao Ministério Público pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de Setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2008.0001.9846-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: SILVESTRE VITA DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: DETRAN
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "Redesigno audiência para o dia 15/02/2011 às 14:00 hrs. Saindo os presentes já devidamente intimados. Providencie-se a intimação dos demais". Palmas, 13 de Setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 921/03

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO CAMBIAL, COM TUTELA ANTECIPADA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REQUERIDO: TRANSQUADRAS MUDANÇA E TRANSPORTES
ADVOGADO: Defensória Pública
DESPACHO: "Encaminhem-se imediatamente os presentes autos à Defensoria Pública para o devido cumprimento do despacho proferido asseverando que o presente feito se encontra paralisado há vários meses aguardando manifestação do curador nomeado. Palmas – TO, 13/09/2010. Flávia Afini Bovo".

AUTOS Nº. 923/03

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO CAMBIAL, C/C TUTELA ANTECIPADA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO
REQUERIDO: BLEK BOX DO BRASIL
ADVOGADO: Defensória Pública
DESPACHO: "Encaminhem-se imediatamente os presentes autos à Defensoria Pública para o devido cumprimento do despacho proferido asseverando que o presente feito se encontra inserido na Meta 2 de 2009 e já se encontra paralisado há vários meses aguardando manifestação do curador nomeado. Palmas – TO, 13/09/2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 924/03

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO CAMBIAL, C/C TUTELA ANTECIPADA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO
REQUERIDO: BOMBAS LEAL S/A
ADVOGADO:
DESPACHO: "Encaminhem-se imediatamente os presentes autos à Defensoria Pública para o devido cumprimento do despacho proferido asseverando que o presente feito se encontra inserido na Meta 2 de 2009 e já se encontra paralisado há vários meses aguardando manifestação do curador nomeado. Palmas –TO 13/09/2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2006.0003.9039-9/03

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS ANDRE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: LEILA CRISTINA FERREIRA BARROS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO:
DESPACHO: "Intime-se pessoalmente a parte autora a fim de que esta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Palmas - TO, 13/09/2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 20009.0011.8926- 8/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: CPSB- CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL
ADVOGADO: JEVERTON ALEX DE OLIVEIRA LIMA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas-TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0012.0920-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: ANA CLAUDIA LOPES BRITO MARTINS, LEILA SOUSA BARRA, ANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS- UNITINS
ADVOGADO: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS
DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0011.6091-0/0

AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: JOSEFA PEREIRA DE MACEDO, JOSE TAVARES DE ARAUJO, CELIA PEIXOTO SOARES E OUTROS
ADVOGADO: SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0007.4570-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOSE FELIPE DA SILVA
ADVOGADO: CLEVER HONORIO DOS REIS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0011.3154-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: VALTER DE SOUSA LIMA
ADVOGADO: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0010.5833-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: ESTER VIEIRA LIMA
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSE MARINHO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0012.2940-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOSEFA FRANCILINA NASCIMENTO CAVALCANTE
ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0012.2935-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARALVA NEVES COELHO
ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0007.3899-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: ROSIMEIRE GOMES DE SOUZA, ELIZONETE RABELO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0011.9406-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: SABINA MARIA VELEDA
ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009. 0010.5853-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: GENI DA SILVA NUNES
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0010.5839-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: EVA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSE MARINHO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2008.0002.7898-6/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E /OU MATERIAL
 REQUERENTE: VANIA DO SOCORRO RIBEIRO ARRUDA LEITE
 ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUIZ, AMARANTO TEODORO MAIA
 REQUERIDO: HUGO ROCHA SILVA
 ADVOGADO: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS
 INTIMAÇÃO: "Exame médico pericial da requerente, agendado para o dia 29/10/2010 às 15:00 horas a realizar-se na Junta Médica do Poder Judiciário pelo Médico Perito DR. WORDNEY CARVALHO CAMARGO. Palmas –TO, 08 de outubro de 2010.

AUTOS Nº. 2009.0009.5929-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 REQUERIDO: BRISTOL – MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S.A
 ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT
 DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0011.9417-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: LUIZ CLAUDIO CLEMENTE DE SOUSA
 ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0009.9377-2/0

AÇÃO: REVISIONAL DE VENCIMENTO
 REQUERENTE: MARIA IUDES SIQUEIRA MARTINS
 ADVOGADO: RENATO GODINHO
 REQUERIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS- IGEPREV
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0011.9419-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: IANA ALENCAR DE LIMA
 ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0012.2951-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO SILVA DIAS
 ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0011.9398-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: CREUSA VIEIRA CUNHA
 ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0010.5845-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: FELICIANA BARBOSA DOS PASSOS NETA
 ADVOGADO: RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0011.9395-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARIA DA CARIDADE SOARES FEITOSA
 ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0011.2975-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: BRASIL E DIAS LTDA
 ADVOGADO: SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS
 REQUERIDO: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas – TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2010.0007.6090-9/0

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NOME EM TERMO DE CESSÃO DE DIREITO
 REQUERENTE: MERCES RAMOS DE JESUS
 ADVOGADO: CARLOS CANROBERT PIRES
 DECISÃO: "Desta forma, em não havendo que se falar em qualquer interesse do Estado (lato sensu) no presente feito, considerando que a matéria posta em análise não ser daquelas passíveis de conhecimento desta especializada, nos termos do art. 113 do CPC, declino da competência e determino, depois das devidas baixas de estilo, retornem os autos para o Cartório Distribuidor deste Fórum, para que se proceda a redistribuição destes autos a uma das Varas Cíveis competente para conhecer o presente feito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de Setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2010.0002.2660-0/0

AÇÃO: ANULATÓRIA
 REQUERENTE: ORCILENE MARTINS FEITOSA
 ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA E OUTRO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com resolução de mérito, determinando que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Condeno a parte Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Contudo, em razão de a mesma estar litigando sob os Auspícios da Gratuidade da Justiça, fica a cobrança de tais valores condicionada ao determinado no Art. 12, da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de Setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2010.0009.4535-6/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE: FLORISVALDO TAVARES DE SOUSA
 ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA
 IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
 ADVOGADO:
 IMPETRADO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO TOCANTINS- SEDUC/TO
 ADVOGADO:
 DECISÃO: "Ante o exposto, declaro de ofício, a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente causa, ao tempo em que determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que é órgão jurisdicional competente para processar e julgar a presente ação, por força do artigo 48, § 1º, da Constituição do Estado do Tocantins. Intime-se e após remeta-se os autos ao órgão competente, com as homenagens deste Juízo. Palmas, 28 de Setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2008.0009.9383-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO TOCANTINS (SINDIFATO)
 ADVOGADO: ELISANDRA J. CARMELI N, MARCO TULIO ALVIM COSTA.
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: "Desta forma, em razão do acóima exposto Indefiro os pedidos de Assistência e Habilitações formulados nos autos, pelos requerentes, os quais ficam desde já excluídos do pólo ativo do presente feito, podendo, todavia, ajuizar sua demanda através das vias próprias. Determino, por via de consequência, o desentranhamento das petições e documentos que as acompanham, mediante certidão nos autos. O feito deve prosseguir normalmente em relação ao autor, razão pela qual, já tendo sido o requerido citado e apresentado sua resposta, determino seja o mesmo intimado a fim de impugnar a contestação no prazo legal. Após, vistas ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de Outubro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0005.7232-7/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: FRANCISCO NOGUEIRA LIMA, LUCIENE CALDERARI TELES
 ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas-TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº. 2009.0010.4877-0/0

AÇÃO: COMIINATÓRIA
 REQUERENTE: SISEMP- SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS
 ADVOGADO: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS
 REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 REQUERIDO: CAMARA DOS VEREADORES DE PALMAS
 ADVOGADO: ALBERTO FONSECA MELO

DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas- TO, 28 de setembro de 2010. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

DECISÃO

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº. 2010.5.8822-7

Ação RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente S G VIEIRA LTDA

Advogado Dr. ATAUL CORREA GUIMARÃES – OAB/TO. 1235

Advogado Dr. CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO. 4590

DECISÃO: "Trata-se de RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida pela empresa SG VIEIRA LTDA., que relata na exordial os problemas enfrentados pela sociedade em razão da política econômica do Governo Federal, da alta taxa de juros e dificuldades impostas ao crédito, bem como pela inadimplência do Governo do Estado do Tocantins dos serviços já contratados e realizados. Verifica-se que restou demonstrada a situação de crise econômico-financeira da empresa em questão, fato este comprovado através dos documentos juntados aos autos. A Lei nº 11.101/2005, que regulamenta a falência, a recuperação judicial e extrajudicial, traz, em seu bojo, os requisitos legais que devem ser apreciados para que seja possível o deferimento da pretensão ora em análise. Neste diapasão, cabe ressaltar que a empresa supracitada trouxe aos autos os documentos constantes do rol existente no artigo 51 da mencionada lei. Desta forma, tendo em vista que a documentação necessária encontra-se em termos, DEFIRO o processamento da recuperação judicial postulada e, por conseguinte: a) Como administrador judicial (artigos 52, I, e 64), nomeio o Dr. Leandro Wanderley Coelho, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/TO 4276, com escritório profissional localizado na Quadra 404 Sul, Alameda 08, Lote 01, Casa 02, Palmas/TO, CEP 77.000-000, devendo o mesmo ser intimado para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos 33 e 34). Registro que o administrador judicial deve informar o juízo acerca da situação da empresa em 10 (dez) dias, bem como observar as determinações contidas no artigo 22 da Lei de Regência. b) Nos termos do artigo 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a "dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios". Assim, deve a empresa observar o comando contido no artigo 69, devendo o seu nome empresarial ser seguido da expressão "em Recuperação Judicial", oficiando-se, inclusive, à JUCETINS para as devidas anotações. c) Determino, nos termos do artigo 52, III, da Lei 11.101/2005, "a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor" (ressalvado o processo de falência em grau de recurso), na forma do artigo 6º, devendo permanecer "os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º dessa Lei e as relativas aos créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49 dessa mesma Lei", providenciando a devedora as comunicações competentes (artigo 52, § 3º). d) Determino, nos termos do artigo 52, IV, da Lei 11.101/2005, que a devedora promova a apresentação das contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob as penas da lei; e) Expeça-se comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos (artigo 52, V), devendo a mesma providenciar os respectivos endereços, no prazo de 10 dias; f) O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (artigo 7º, § 1º). Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o artigo 52, § 1º, da citada Lei, para conhecimento de todos os interessados, com a advertência quanto aos prazos dos artigos 7º, § 1º, e art. 55, da Lei em comento, providenciando a empresa a sua publicação, no prazo de 10 dias, observando-se o artigo 191 da citada lei. A devedora deve providenciar a publicação dos editais no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça e em jornal de grande circulação. g) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (artigo 7º, § 2º), que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser endereçadas a esta Vara Especializada, que cuidará de entregá-las ao administrador. Observe, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. Habilitações retardatárias estão sujeitas ao pagamento das custas processuais. h) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do artigo 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. Com a referida apresentação, determino a expedição do edital contendo o aviso do artigo 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções. i) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital da devedora e que tenham postulado a habilitação de crédito. Intime-se a nobre Presentante Ministerial. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de setembro de 2010. Adonias Barbosa da Silva Juiz de Direito em substituição automática. E para que chegue ao conhecimento de todos e possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placard do Fórum. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas - Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (14/10/10). Eu (Alairton Gonçalves dos Santos), Escrivão Judicial, digitei e subscrevi. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito em Substituição automática.

PALMEIRÓPOLIS

Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS Nº. 350/05 META 2 CNJ.

Ação Investigação de Paternidade.

Requerente: C. N. DA S, menor representada por Maria Nunes da Silva.

Advogado (a): Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB-TO-2607.

Requerido: Daniel de Freitas Tavares e outros.

Advogado: Adalindo Elias de Oliveira, OAB/TO-265-A.

INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA: "Ficam as partes e seus advogados intimados para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12 de novembro de 2010, 8 horas, e querendo, arrolar testemunhas no prazo legal. Pls. 14/10/2010. Escrevente".

2. AUTOS Nº. 158/05 META 2 CNJ.

Ação Execução de Título Extrajudicial.

Requerente: Ailton de Oliveira Santos.

Advogado (a): Ailton de Oliveira Santos, OAB/TO-1430-A.

Requerido: Washington de Souza Milhomem.

Advogado:

INTIMAÇÃO SENTENÇA: Em parte... "julgo extinto o feito com fulcro no artigo 53 § 4º, da lei 9.099/95, podendo o credor desentranhar os documentos juntados nos autos, desde que substituídos por cópias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pls. 23/09/2010. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito. Pls. 14/10/2010. Escrevente".

3. AUTOS Nº. 094/06 META 2 CNJ.

Ação Investigação de Paternidade "Post Mortem" c/c Petição de Herança.

Requerente: Nilda Aparecida Anes Barbosa.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Herdeiros de Limirio Viana Guimarães.

Advogados: Márcio Viana Oliveira, OAB/TO- e Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes e seus advogados intimados para coleta de material para realização de exame de DNA, a realizar em 13/12/2010, às 08h30min, devendo as partes comparecer munidos de documentos de identificação. Pls. 14/10/2010. Escrevente".

4. AUTOS Nº. 2007.0005.3542-5/0.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Requerente: Luiz Gonzaga Gomes da Silva.

Adv: Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO-171.

Requerido: Pedro Vaz Vieira.

ATO ORDINÁRIO: "Em cumprimento ao Provimento nº. 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminho os autos a parte Autora, através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar nos autos, sobre penhora e avaliação. Pls. 14/10/2010. Escrevente".

5. AUTOS Nº. 2008.0007.4437-5/0.

Ação Cumprimento de Sentença.

Requerente: Humberto Pires de Moraes - ME.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB-TO-2607.

Requerido: Pedro Vaz Vieira.

Advogada:

ATO ORDINÁRIO: "Em cumprimento ao Provimento nº. 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminho os autos a parte Autora, através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar nos autos, sobre penhora e avaliação. Pls. 14/10/2010. Escrevente".

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

01. AUTOS Nº 2009.0011.6606-3/0

Ação: Cautelar de Antecipação de Provas

Requerente: Argentino Pereira da Silva

Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811

Requerido: COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR – CESS

Requerido: Edgar Moura da Silva

ATO ORDINÁRIO: "Em cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminho os autos à parte autora, através de sua advogada para se manifestar sobre a resposta à Ação Cautelar de Antecipação de provas apresentada pelo requerido Edgar Moura da Silva. Palmeirópolis, 14/10/2010. Nilvanir Leal da Silva Godoy - Escrivã Judicial Cível."

02. AUTOS Nº 2010.0001.8375-8/0

Ação: Aposentadoria

Requerente: MARIA PEREIRA LOPES

Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

ATO ORDINÁRIO: "Em cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminho os autos à parte autora, através de sua advogada para se manifestar sobre a Contestação apresentada pelo requerido. Palmeirópolis, 14/10/2010. Nilvanir Leal da Silva Godoy - Escrivã Judicial Cível."

03. AUTOS Nº 2010.0005.6928-1/0

Ação: Previdenciária
 Requerente: VALTEMIRO GOMES DA COSTA
 Advogada: Maria Páscoa Ramos Lopes – OAB/TO 806
 Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social
 ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminhando os autos à parte autora, através de sua advogada para se manifestar sobre a Contestação apresentada pelo requerido. Palmeirópolis, 14/10/2010. Nilvanir Leal da Silva Godoy - Escrivã Judicial Cível.”

04. AUTOS Nº 2010.0005.6965-6/0

Ação: Aposentadoria
 Requerente: AUGUSTINHO GONÇALVES DIAS
 Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811
 Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social
 ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminhando os autos à parte autora, através de sua advogada para se manifestar sobre a Contestação apresentada pelo requerido. Palmeirópolis, 14/10/2010. Nilvanir Leal da Silva Godoy - Escrivã Judicial Cível.”

05. AUTOS Nº 2010.0002.7988-7/0

Ação: Previdenciária
 Requerente: GIRANDI ABADIA MARQUES DA SILVA
 Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607
 Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social
 ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminhando os autos à parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a Contestação apresentada pelo requerido. Palmeirópolis, 14/10/2010. Nilvanir Leal da Silva Godoy - Escrivã Judicial Cível.”

06. AUTOS Nº 2010.0007.1921-6/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Requerente: JOSÉ DE RIBAMAR DA ROCHA COELHO
 Advogado: Francieliton R. dos Santos de Albernaz – OAB/TO 2607
 Requerido: Banco Bradesco S/A
 ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminhando os autos à parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a Contestação apresentada pelo requerido. Palmeirópolis, 14/10/2010. Nilvanir Leal da Silva Godoy - Escrivã Judicial Cível.”

07. AUTOS Nº 2007.0010.6904-5/0

Ação: Restituição de Valores Pagos
 Requerente: LUIZ SOUZA FERREIRA
 Advogada: Lidiane Teodoro de Moraes
 Requerido: EMBRAVEL – EMPRESA BRASILEIRA DE VEÍCULOS LTDA.
 ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminhando os autos à parte autora, através de sua advogada para fornecer endereço atualizado do requerente Luiz Souza Ferreira, no prazo de 05 (cinco) dias. Palmeirópolis, 14/10/2010. Nilvanir Leal da Silva Godoy - Escrivã Judicial Cível.”

08. AUTOS Nº 2009.0010.0246-0/0

Ação: Cobrança
 Requerente: MANOEL NUNES DE OLIVEIRA
 Advogado: Francieliton R. dos Santos de Albernaz – OAB/TO 2607
 Requerido: GENERALI BRASIL SEGUROS S/A
 ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminhando os autos à parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a Contestação apresentada pelo requerido. Palmeirópolis, 14/10/2010. Nilvanir Leal da Silva Godoy - Escrivã Judicial Cível.”

09. AUTOS Nº 2010.0007.1869-4/0

Ação: Manutenção de Posse
 Requerente: EVALDO SILVA E SOUZA
 Advogado: Domingos Pereira Maia – OAB/TO 129
 Requerido: JOSÉ ARTUR FRANCINO
 Requerido: MARIA VALDEVINA ALVES FRANCINO
 ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminhando os autos à parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a Contestação apresentada pelos requeridos. Palmeirópolis, 14/10/2010. Nilvanir Leal da Silva Godoy - Escrivã Judicial Cível.”

10. AUTOS Nº 2010.0005.6975-3/0

Ação: Execução
 Requerente: BANCO BRADESCO S/A
 Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779
 Requerido: José Gonçalves Lopes (CASA DOS CEREAIS)
 Requerido: AVALISTAS: Sr. José Gonçalves Lopes e Abadia Aparecida Lopes
 Requerido: AVALISTAS: José Gonçalves Lopes Junior e Vivian Aparecida Palota
 ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminhando os autos à parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça abaixo transcrita: “Certifico e dou fé, Eu, Oficial de Justiça desta Comarca, que em cumprimento ao mandado retro expedido pelo MM. Juiz de Direito, extraído dos autos nº 2010.0005.6975-3/0, Ação de Execução, sendo Exequente o Banco Bradesco S/A, e Executados a firma José Gonçalves Lopes, o Sr. José Gonçalves Lopes, a Sra. Abadia Aparecida Lopes, o Sr. José Gonçalves Lopes Junior e a Sra. Vivian Aparecida Palota, diligenciei-me nesta Cidade, mais precisamente na Escritania onde tramita os Autos, onde fui informado de que a Executada Abadia Aparecida Lopes não efetuou o pagamento da dívida e nem tampouco ofereceu bens à Penhora, sendo assim fui em busca de bens para penhorar em nome da mesma no

Cartório de Registro de Imóveis local, com a Sub-Oficiala GARDÊNIA DA ROCHA COELHO, e no DETRAN-TO, Agência Local, com o Agente ADOLFO CÉSAR COTRIM, onde fui informado pelos servidores dos respectivos órgãos de que a Sra. Abadia Aparecida Lopes não possui nenhum imóvel ou veículo registrado em seu nome. Certifico, ainda, que não encontrei outros bens para penhorar em nome da Executada. Diante de todo o exposto, encerro a presente Certidão, devolvendo o mandado à respectiva Escritania, devidamente cumprido. Palmeirópolis – TO, 07 de outubro de 2010. ELCIANE ALEX FRANCINO, Oficial de Justiça.” Palmeirópolis, 14/10/2010. Nilvanir Leal da Silva Godoy - Escrivã Judicial Cível.”

01. AUTOS Nº 091/06

Ação: Monitoria
 Requerente: CLEBER HENRIQUE RAMOS; NERI FERREIRA DA SILVA e WALDELEIZ GOMES DA MATA
 Advogado: Francieliton R. dos Santos de Albernaz – OAB/TO 2607
 Requerido: Município de Palmeirópolis
 Advogado: Adalcindo Elias de Oliveira – OAB/TO 265-A
 ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminhando os autos às partes, através de seus advogados para tomarem ciência da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 12/11/2010, às 09:30 horas. Palmeirópolis, 15/10/2010. Nilvanir Leal da Silva Godoy - Escrivã Judicial Cível.”

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos seguintes atos processuais :

1º) - AUTOS nº: 2009.0007.7166-4/0 .

Ação de Cumprimento de Sentença / Execução de Título Judicial (CPC, art. 475-J) .
 Exequente.: Guida & Melo Ltda .
 Adv. Exequente: Dr. Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4.279 .
 Executados.: Banco do Brasil S/A .
 Adv. Executado.: Dr. Ciro Estrela Neto - OAB/TO nº 1.086-B .
 INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (EXECUTADA - Dr. Ciro Estrela Neto – OAB/TO nº 1.086-B), da PENHORA DE DINHEIRO efetivada, via on line (Bancejud), em contas do executado – Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 1.695,39 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), para querendo IMPUGNAREM A EXECUÇÃO no prazo de QUINZE (15) DIAS. Bem como, fica intimado também, do inteiro teor do DESPACHO de fls. 113 dos autos, que segue parcialmente transcrito: DESPACHO: “ 1. - ...; 2. - ...; 3. - ...; 4. – Somente após resposta do BACEN-JUD, intimem-se ao ADVOGADO DO EXECUTADO, (CPC, art. 475-J e §§), para, querendo, IMPUGNAR a execução, no prazo de QUINZE (15) DIAS, com cópia deste despacho e do termo de penhora on line. 5. – Intimem-se e Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins – TO, aos 27 de maio de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

2º) - AUTOS nº: 2009.0000.5354-0/0 .

Ação de Usucapião Extraordinário .
 Requerente.: Raimundo Nonato Evangelista de Souza .
 Adv. Requerente.: Dr. Tiago Costa Rodrigues – OAB/TO nº 1.214 .
 Requeridos.: Luiz Roberto Sena Rebouças e Raimundo Nonato Evangelista de Souza .
 Adv. Requeridos.: Dr. Paulo Michaluart – OAB/SP nº 170.089 e/ou Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.
 Confinantes.: Hélio Ferreira Braga e o u t r o s .
 Adv. Confinantes.: Dr. Jefferson José Arbo Pavlak – OAB/TO nº 1.266 – curador nomeado aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos.
 INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE), para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS da parte requerida, contida às fls. nº 84/107 dos autos.

3º) - AUTOS nº: 2006.0006.8776-6/0 .

Ação Ordinária de Cobrança de Benefício Previdenciário – pensão .
 Requerente : Luzia Abreu de Souza .
 Adv. Requerente: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3.407 e/ou Drª. Vera Lúcia Pontes - OAB/TO nº 2.081.
 Requerido.: Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S.
 Adv. Requerido.: Dr. Edilson Barbugiani Borges - Procurador Federal .
 INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 87 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “ ... ISTO POSTO, julgo extinto o processo (CPC, art. 267. VI, última figura), sem resolução de mérito. Faculto a(o) autor(a) o desentranhamento dos documentos que instruem ação, substituindo-os por fotocópias autênticas, com ônus a(o) autor(a). Custas e Verba honorária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a que condeno o(a) autor(a) a pagar ao advogado da ré que, entretanto, tem suspensa sua execução e pagamento, nos termos da LAJ, por litigar o(a) autor(a) amparada pela assistência judiciária gratuita. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 10 de setembro de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

4º) - AUTOS nº: 2008.0006.6550-5/0 .

Ação de Execução de Título Extrajudicial.
 Exequente.: CONNAN – COMPANHIA NACIONAL DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA .
 Adv. Exequente.: Dr. Adilson de Siqueira Lima – OAB/SP nº 56.710.
 Executados.: Agenor Floresta e Maria Zilma Floresta .
 Adv. Executados.: N i h i l .

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado do (EXEQUENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 72/75, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " ..., Finalmente, observo transgressão aos princípios constitucionais da eficiência, efetividade e razoável duração do processo, impondo-se a sua extinção. ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados nos termos do artigo 267, § 1º, do CPC, julgo extinta a execução. Faculto ao exequente o desentranhamento do título executivo e documentos originais que instruem a execução, substituindo-os, por fotocópias autênticas, com ônus a(o) exequente. Custas já adimplidas. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 26 de agosto de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível

5º) - AUTOS nº: 2007.0010.5265-7/0 .

Ação de Execução de Título Extrajudicial .

Exequente...: Banco da Amazônia S/A .

Adv. Exequente...: Dr. Laurêncio Martins Silva - OAB/TO nº 173-B .

Executado...: Antônio Leite .

Adv. Requerida...: N i h i l .

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (EXEQUENTE), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 82 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. – Desentranhe-se a petição de f. 73, juntando-se ao processo correto, o Processo de nº 2007.0010.5262-2/0, deixando-se uma cópia em lugar e certificando-se o cumprimento; 2. – A não ser em caso de malogro comprovado das diligências levadas a efeito pela parte (não comprovadas nos autos), injustificável se torna a determinação judicial de expedição de ofícios às fazendas Públicas, Receita Federal, TRE, Maxitel-Tim, Telemar, Telemig Celular, Serasa, SPC e outros órgãos do gênero, para a obtenção do endereço do réu que é ônus exclusivo da parte autora. Outrossim, é ônus do autor (CPC, art. 282, II) existindo outros meios ou procedimentos legais para assecuramento de seu crédito previstos para o caso em apreciação e não havendo qualquer texto de lei quanto a obrigatoriedade de oficiamento a Órgãos e repartições públicas (REsp 364424/RJ – Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI – Órgão Julgador T3 – DJ: 04/04/2002 – DJU 06.05.2002 p. 289). Quando o autor celebrou o negócio jurídico com o réu, deveria ater-se a tais eventualidades, arcando com os louros e ônus típicos de sua atividade profissional. Por tais razões, indefiro o pedido de f. 79 dos autos; 2. – Intimem-se o autor/exequente pessoalmente e seu advogado (OS DOIS) sobre o processo e para requererem o que entenderem, de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo; 3. – Após a conclusão imediata. Paraíso do Tocantins – TO, aos 26 de agosto de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

6º) - AUTOS nº: 2010.0008.0014-5/0 .

Ação Ordinária para o cumprimento de Prestação Obrigacional .

Requerente...: HUGO REMY LEAL OLIVEIRA .

Adv. Requerente...: Drª. Alessandra de Noronha Carvalhal - OAB/TO nº 4.212-B

Requerido...: Alarison Rodrigues Barros .

Adv. Requerido...: N i h i l .

INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte (REQUERENTE), do DESPACHO de fls. 27,º dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. - No prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de indeferimento, junte o autor aos autos: a) – Certidão Imobiliária do imóvel; b) – Documento probatório da suposta dívida do réu; 2. – Vencido o prazo, a conclusão; 3. – Despacho do próprio punho, em face da falta de energia elétrica no prédio do Fórum. Paraíso do Tocantins – TO, aos 19 de agosto de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

7º) - AUTOS nº: 2008.0006.0402-6/0 .

Ação de Execução de Título Extrajudicial .

Exequente...: Banco do Brasil S. A .

Adv. Exequente...: Dr. Paulo Afonso Souza - OAB/GO nº 14.155 .

Executado...: Elesbão Antônio Pinheiro da Silveira Júnior .

Adv. Executado...: N i h i l .

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (EXEQUENTE), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 27 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. – Digam exequente credor e seu advogado, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender(em) de útil ao seu andamento normal, especialmente para indicação de bens penhoráveis, pois que resultou infrutífera a penhora on line via BACEN-JUS, sob pena de extinção e arquivo; 2. – Intimem-se EXEQUENTE pessoalmente, por mandado na pessoa de seu gerente em Paraíso do Tocantins – TO e SEU ADVOGADO Paulo Afonso de Souza às f. 07 dos autos (OS DOIS), deste despacho; 3. – Vencido o prazo, sem manifestação, certificado nos autos, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins – TO, aos 18 de agosto de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

8º) - AUTOS nº: 2008.0004.9613-4/0 .

Ação de Execução de Título Extrajudicial .

Exequente...: Banco do Brasil S. A .

Adv. Exequente...: Dr. Paulo Afonso de Souza - OAB/GO nº 14.155 .

Executados...: Empresa – Auto Center Comércio de Pneus Ltda, Elesbão Antônio Pinheiro da Silveira e Davanete Maria da Silva .

Adv. Executados: N i h i l .

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (EXEQUENTE), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 81 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. – Digam exequente credor e seu advogado, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender(em) de útil ao seu andamento normal, especialmente para indicação de bens penhoráveis, pois que resultou infrutífera a penhora on line via BACEN-JUS, sob pena de extinção e arquivo; 2. – Intimem-se EXEQUENTE pessoalmente, por mandado na pessoa de seu gerente em Paraíso do Tocantins – TO e SEU ADVOGADO Paulo Afonso de Souza às f. 08 dos autos (OS DOIS), deste despacho; 3. – Vencido o prazo, sem manifestação, certificado nos autos, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins – TO, aos 18 de agosto de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível . BEM COMO, intimá-lo também, do Auto de Penhora e Avaliação, contido às fls. 83 dos autos.

9º) - AUTOS nº: 2009.0010.7413-4/0 .

Ação de Busca E Apreensão com Pedido de Liminar .

Requerente...: Banco Santander Brasil S/A .

Adv. Requerente...: Drª. Núbia Conceição Moreira - OAB/TO nº 4.311 e/ou Drª. Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO nº 4.093.

Requerida...: Carmônica Dionísio Ramos .

Adv. Requerida...: Dr. Jacy Brito Faria - OAB/TO nº 4.279 .

INTIMAÇÃO: Intimar as Advogadas da parte (REQUERENTE), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 82 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. – Digam autora, pessoalmente e seu advogado, em CINCO (5) DIAS, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entenderem de útil ao efetivo e regular andamento, inclusive manifestar-se sobre a não apreensão do bem e não citação do(a) ré(s), sob pena de extinção e arquivo, e cassação da liminar, com devolução do(s) bem(ns) apreendido(s) e depositado(s), face ao flagrante desinteresse no desenrolar célere e efetivo do mesmo; 2. – Intimem-se (a) AUTOR(A) PESSOALMENTE por mandado e (b) SEU ADVOGADO pelo DJTO, deste despacho; 3. – Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata; 4. – Cumpra-se; Paraíso do Tocantins – TO, aos 12 de agosto de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

10º) - AUTOS nº: 2008.0006.0412-3/0 .

Ação de Cumprimento de Sentença .

Exequente...: Osmar Barros Miranda .

Adv. Exequente...: Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4.087-B.

Executado...: Empresa – Fiel Construtora E Incorporadora Ltda – ME .

Adv. Executado...: Drª. Simone de Oliveira Freitas – OAB/MG nº 103.383 .

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (EXEQUENTE), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 103 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. – Para penhora de bens indicados necessária a apresentação de documentos que comprovem a propriedade dos imóveis pela executada devedora; 2. – Por outro lado, de logo advirto que a não ser em caso de malogro comprovado das diligências levadas a efeito pela parte (não comprovadas nos autos), injustificável se torna a determinação judicial de expedição de ofícios às Fazendas Públicas, Receita Federal, TRE, Maxitel-Tim, Telemar, Telemig Celular, Serasa, SPC e outros órgãos do gênero, para a obtenção do endereço do réu que é ônus exclusivo da parte autora. Outrossim, é ônus do autor (CPC, art. 282, II) existindo outros meios ou procedimentos legais para assecuramento de seu crédito previstos para o caso em apreciação e não havendo qualquer texto de lei quanto a obrigatoriedade de oficiamento a Órgãos e repartições públicas (REsp 364424/RJ – Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI – Órgão Julgador T3 – DJ: 04/04/2002 – DJU 06.05.2002 p. 289); Assim, no prazo de CINCO (5) DIAS, sob pena de extinção e arquivo, junte a exequente aos autos, comprovante da propriedade dos bens que pretende penhorar; 3. – Intimem-se o autor/exequente pessoalmente e seu advogado (OS DOIS) sobre o processo e para requererem o que entenderem, de útil ao seu andamento; 4. – Após a conclusão imediata. Paraíso do Tocantins – TO, aos 26 de agosto de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

11º) - AUTOS nº: 2009.0012.3597-9/0 .

Ação de Busca E Apreensão .

Requerente...: Banco Panamericano S/A .

Adv. Requerente...: Dr. Fábio de Castro Souza - OAB/TO nº 2.868 .

Requerida...: Deusirene Feitosa de Araújo .

Adv. Requerida...: N i h i l .

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da CERTIDÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA de fls. 38 dos autos, que efetuou a CITAÇÃO da requerida, mas, DEIXOU de proceder de BUSCA E APREENSÃO de veículo, em virtude de não ter localizado o mesmo. ASSIM, fica intimado, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, sobre a não apreensão do bem, requerendo o que entender de útil, para o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

12º) - AUTOS nº: 2010.0008.0048-0/0 .

Ação de Indenização Por Danos Morais .

Requerente...: Hiago Beethoven de Cabral Carvalho .

Adv. Requerente...: Dr. Josué Oliveira da Costa - OAB/PA nº 15730 .

Requerido...: ESTADO DO TOCANTINS .

Proc. Requerido...: N i h i l .

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 32 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. – Defiro a assistência judiciária pleiteada; 2. – Verifico que o autor é menor relativamente incapaz, pelo que não pode, pessoalmente e sozinho, outorgar procuração. Giza o art. 654 (c-c 5º, CC), do Código Civil, que " todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante". Se se tratasse de menor impúbere (absolutamente incapaz), o menor porque não participa da procuração, porque outorgada pelo seu representante legal e em consequência, nada impede que o mencionado mandato seja dado por instrumento particular. (STF, Primeira Turma, RE 86168, Rel. Min. Soares Munoz, julgamento 27/05/80, DJ 13/06/80). Entretanto, tratando-se de menor relativamente incapaz, a procuração deve ser feita por instrumento público, com a participação de ambos (menor e os pais ou assistentes); 3. – Assim, INTIME-SE ao advogado do autor, para no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de indeferimento e extinção do processo, sanar o defeito de representação, para juntar aos autos PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO, com a participação do menor autor, assistido por seus pais; 4. – Intime(m)-se e cumpra-se e, só após, a conclusão. Paraíso do Tocantins – TO, aos 26 de agosto de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

13º) - AUTOS nº: 2010.0006.0666-7/0 .

Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar .

Requerente...: B F B – Leasing S. A .

Adv. Requerente...: Drª. Núbia Conceição Moreira - OAB/TO nº 4.311 .

Requerido...: Divino Valadares da Silva .

Adv. Requerido.: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 40 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: Relatei. Decido. Trata-se, efetivamente, de desistência do pedido contido na ação e que deve ser homologado, independentemente da oitiva ou manifestação do requerido, vez que inexistente a litigiosidade e por incompleta a relação jurídico-processual, que só se completaria com a citação e vencido o prazo de resposta (artigos 263, 264, 219 e parágrafos c/c 267, VIII, e seu § 4º, do CPC). Homologo, pois, a desistência da ação e, transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros, inclusive na distribuição. Torno sem efeito, expressamente, com efeitos ex tunc, a decisão liminar então concedida, de f. 33 dos autos. Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. Autorizo o(a) requerente a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 30 de agosto de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

14º) - AUTOS nº: 2010.0001.0885-3/0 .

Ação de Reintegração de Posse .
Requerente.: BANCO GMAC S/A .
Adv. Requerente.: Dr. Fábio de Castro Souza - OAB/TO nº 2.868 .
Requerido.: Francisco David Noleto Chaves .
Adv. Requerido.: Nihil .

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 40/41 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na ação de Reintegração de Posse, para tornar definitiva a medida liminar de reintegração de posse concedida a(o) autor(a), reintegrando à posse da autora o bem arrendado constante da petição inicial e documentos que a instruem, devendo o(a) auto(a) observar o disposto na parte final do parágrafo 3º, do artigo 1071, do CPC. Condeno o(a) ré(u) ao pagamento das custas, despesas processuais e a verba honorária que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atribuído a causa, nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Certifico-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 25 de agosto de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

15º) - AUTOS nº: 2010.0007.5355-4/0 .

Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar .
Requerente.: Banco Itauleasing S. A.
Adv. Requerente.: Drª. Núbia Conceição Moreira - OAB/TO nº 4.311 .
Requerido.: Luiz Fleuber Floresta .
Adv. Requerido.: Nihil .

INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 42 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: Relatei. Decido. O pedido de desistência deve ser homologado, segundo norma de regência estampada no artigo 267, VIII do CPC. Homologo a desistência do pedido contido na ação. Torno sem efeito, expressamente, a liminar concedida, de f. 32 dos autos, determinando o retorno das partes ao status quo ante. Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. Autorizo o autor a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas, certificando-se. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 27 de agosto de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

16º) - AUTOS nº: 2009.0013.1959-5/0 .

Ação Anulatória de Negócio de compra e venda de veículo automotor c-c pedido de antecipação dos efeitos da tutela .
Requerentes.: Jéssica Afonso Barros Pereira e Lizandro Afonso Barros Pereira
Adv. Requerentes.: Drª. Vera Lúcia Pontes - OAB/TO nº 2.081 e/ou Drª. Alessandra de Noronha Carvalho – OAB/TO nº 4.212-B.
Requerido.: Ricardo Accácio Espíndola Lima .
Adv. Requerido.: Nihil .

INTIMAÇÃO: Intimar as Advogadas da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 56 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: Relatei. Decido. Trata-se, efetivamente, de desistência do pedido contido na ação e que deve ser homologado, independentemente da oitiva ou manifestação do réu(ê), vez que inexistente a litigiosidade e por incompleta a relação jurídico-processual, que só se completaria com a citação e vencido o prazo de resposta (artigos 263, 264, 219 e parágrafos c/c 267, VIII, e seu § 4º, do CPC). Homologo, pois, o pedido de desistência da ação e, transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros, inclusive na distribuição. Custas pela parte autora desistente. Sem verba honorária. Autorizo o(a) autor(a), a retirar dos autos, os documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 30 de agosto de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

AUTOS N.º 2010.0007.5431-3 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: ANA RITA BRAUN TORRES
Adv. Jakeline de Moraes e Oliveira e/ou Ercilio Bezerra de Castro- OAB/TO 1634 e 69.
Requerido: ROGERIO SANTANA TORRES
Adv. Sergio Barros de Souza – OAB/TO 748
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados do DESPACHO fls. 117:
DESPACHO: " Não existem preliminares a serem enfrentadas ou nulidades a serem

sanadas. Presentes os pressupostos processuais de constituição e desenvolvimento válido do processo, bem como as condições da ação. Feito saneado. Fixo como pontos controvertidos: O patrimônio partilhável; As dívidas contraídas pelo casal e os respectivos valores; c) A valor dos alimentos que deverão ser pagos em favor da filha do casal. DESIGNO audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para 0 dia 25 de outubro de 2010, às 14h30min a realizar-se na sala de audiências deste Juízo. Caso tenham interesse nessa espécie de prova, as partes deverão conduzir suas testemunhas na presente audiência, independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma, no prazo legal. De qualquer forma, o rol de testemunhas deverá ser apresentado em Juízo com 10 dias de antecedência da audiência (art. 407 do CPC). Intimem-se as partes, seus advogados, o Ministério Público e as testemunhas (caso haja requerimento de intimação das testemunhas). Paraíso do Tocantins, 8 de outubro de 2010. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz Substituto."

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA as partes, através de seu procurador, intimado dos atos processuais abaixo relacionado:

Nº 01 – AUTOS Nº 2005.0002.1906-3 AÇÃO PENAL.

Acusados: ADERSON SOARES DA CRUZ FILHO e Outros.
Advogado: Dr. ANTONIO IANOWCH FILHO
INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos acusados Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 2643, com escritório profissional situado na Av. Bernardo Sayão, nº 678, Centro, nesta cidade, Intimado, para comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 26 de Outubro de 2010, às 14:00 horas, onde será realizada audiência de instrução e julgamento dos mesmos nos autos epígrafados.

PARANÁ 1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) E ÀS PARTES.

Ficam as Partes abaixo identificadas, intimadas dos despachos, decisões, sentenças e audiências a seguir, transcritas:

AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER N.º 2010.0008.7332-0/0

Requerente: Eliza de Fátima Aparecida Martins
Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP 103.484
Requerido: Gilberto de Assis Gonçalves
Requerida: Sirlene de Castro Assis Gonçalves
Advogado: Aguinaldo de Castro – OAB/SP 50.669
Advogada: Joanna Gardini de Castro – OAB/SP 174.273-E

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para que se manifeste em réplica no prazo de 10 (dez) dias, tendo em conta a questão preliminar aduzida pela defesa (CPC 327). Cumpra-se. Paranã, 20 de setembro de 2010. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto.

AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 2010.0009.3017-0/0

Impetrante: Câmara Municipal de Paranã – TO
Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413
Impetrado: Edymee de Cássia Pereira da Costa Tocantins
Advogado não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... É o relatório, passo a fundamentar e decidir. E, ao fazê-lo, constato, de saída, tratar-se a presente de reprodução integral daquela retratada nos autos nº 2010.4.2458-5, cuja cópia da exordial segue anexa, o que torna extrema de dúvidas a pecha de litispendente a incidir no feito ora analisado. Nestes autos como nos autos nº 2010.4.2458-5 pleiteia o impetrante a sustação dos "efeitos do art. 3º, II, da EC n. 58/2009, preservando os repasses duodecimais devidos à impetrante nos mesmos índices dantes aplicados, conforme previsto na lei orçamentária". A causa de pedir, tanto próxima como remota, é a mesma: a alegada inconstitucionalidade da emenda constitucional referida e o repasse supostamente a menor realizado pelo Poder Executivo Municipal. Idênticas também são as partes. Assim, com esteio no art.65º 5º, c/c art. 267, inc. V, do CPC, denego a segurança. PRIC. Paranã, 14 de outubro de 2010. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto.

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE N.º 2010.0006.8076-0

Requerente: Eva Silva Santos Souza
Requerido: Estevam Rodrigues de Souza
Advogado: Valdeon Roberto Glória e Outra – OAB/TO 685
Requerente: Mariana Ribeiro Francisco de Souza
Advogado: Lourival Venâncio de Moraes – OAB/TO 171
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "... Assim, reitero a decisão proferida em audiência pela qual indeferi a produção da prova oral por parte dos requerentes. Cumpra-se o despacho então proferido, intimando-se as partes para que apresentem memoriais de alegações finais no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, oportunidade em que os requerentes deverão manifestar-se sobre a proposta de acordo consignada no termo. Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 14 de outubro de 2010. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. DECISÃO proferida em audiência: "... Consultados os requerentes os mesmos manifestaram interesse em conversar com o seu advogado antes de aceitar a proposta. Assim DEFIRO a referida consulta. Aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o que intimem-se os requerentes por seus advogados para que digam se tem interesse na proposta de acordo ora apresentada. Pela parte requerida foram dispensadas as testemunhas não inquiridas e a oitiva do perito, o que foi HOMOLOGADO por este Juiz e proferido a seguinte DECISÃO: Declaro finda a instrução processual e concedo às partes o prazo sucessivo de 15 (quinze) dias para apresentação de memoriais de alegações

finais, esclarecendo a parte autora sobre a sua aceitação ou não da proposta de acordo acima descrito. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto.

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE N.º 2010.0000.2238-0

Requerente: Conrado Ferreira da Silva
Advogada: Mirian Bezerra gerais Silva – OAB/TO 175
Requerido: Deuzeni Francisco da Conceição
Advogado não constituído
INTIMAÇÃO do requerente para recolher as custas cabíveis no valor de R\$331,20 (Trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE N.º 2006.0009.7300-9

Requerente: Henrique Arutim Filho
Requerente: Mariléia Carvalho Mauad Arutim
Requerente: Roberto Arutim
Requerente: Magaly Rodrigues Cunha Arutim
Requerente: Maria Tereza Arutim
Requerente: Ana Lúcia Arutim Adamo
Requerente: Roberval Lopes Adamo
Requerente: Sílvia Cristina Arutim
Advogada: Ilma Bezerra Gerais – OAB/TO 30
Requerido: Laurêncio Ferreira Guedes
Requerido: Isaura Ferreira da Silva
Requerido: Getúlio Ferreira Mendes ou Ferreira Guedes
Advogado: Werner Von Braun de Oliveira – OAB/GO 24.850
Advogada: Waldirene Ferreira Lima de Oliveira – OAB/GO 24.730
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 18 de novembro de 2010, às 13:00 horas.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO N.º 2010.0006.8094-8

Requerente: José Senhorinho Francisco da Cunha
Advogado: Lourival Venâncio de Moraes – OAB/TO 171
Requerida: Rita de Cássia Duarte Neves
Advogado: Antônio Marcos Ferreira – OAB/TO 202
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Assim, homologo o acordo entabulado nos autos e, portanto, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas (Lei 9099/95, art. 54). Cada parte arcará com honorários de seu advogado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Paraná, 27 de setembro de 2010. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto.

AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REIVINDICATÓRIA C/ ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 712/99

Requerente: Banco do Estado de Goiás S/A , hoje Banco Itaú S/A
Advogado: Mauro Gomes Gusmão – OAB/GO 6.542
Advogado: Wellington de Jesus Ferreira – OAB/GO 7.107
Requerido: Wanderley Feres
Advogado: Aluisio Borges de Carvalho – OAB/GO 6.242
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...O levantamento da importância penhora denota o cumprimento da obrigação fixada no título executivo judicial, razão pela qual julgo extinto o processo com fundamento no inciso I do art. 794 do CPC. Ao contador para o cálculo das custas finais. Condeno o executado ao pagamento das custas. Intime-se o requerido para recolhimento em 15 (quinze) dias, sob pena de certificar-se o inadimplemento com remessa da respectiva certidão à Fazenda Pública Estadual para as providências cabíveis, o que desde já determino. Após o trânsito em julgado e escoado o prazo para recolhimento das custas finais arquivem-se os autos, com as baixas e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Paraná, 27 de setembro de 2010. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. CUSTAS FINAIS no valor R\$196,00 (cento e sessenta e nove reais).

AÇÃO DE APOSENTADORIA N.º 2007.0003.1140-3

Requerente: Jucelino Marques da Cruz
Advogado: Carlos Aparecido de Araújo – OAB/SP 44094
Requerido: INSS
Procurador Federal: Jôseo Parente Aguiar - AOB/TO 517 B e Outros
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA: Redesignada para o dia 18 de novembro de 2010, às 15:00 horas.

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE N.º 2007.0003.1147-0

Requerente: Sérgio de Castro Fonseca
Advogado: Mario Alberto Campos – OAB/GO 2392
Requerido: Paulino da Conceição Santos
Advogado: Lourival Venâncio de Moraes – OAB/TO 171
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos inerentes aos recursos em geral, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual, recebo o apelo interposto no seu efeito devolutivo (CPC 520, IV), devolvendo o conhecimento da matéria impugnada ao Juízo ad quem. Dê-se vista ao apelado para, querendo, responder em 15 (quinze) dias. Após, à conclusão para os fins do art. 518, §2º, do CPC. Cumpra-se. Paraná, 08 de outubro de 2010. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto.

Vara Criminal

ATA DE AUDIÊNCIA DE SORTEIO DE JURADOS

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (21.09.2010), nesta cidade e Comarca de Paraná, Estado do Tocantins, às 15:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, onde se achava presente o Presidente do Tribunal do Júri, Dr. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, Juiz Substituto, comigo escrevente de seu cargo, adiante assinado, também presentes o Dr. MILTON QUINTANA, Promotor de Justiça, a Dra.

CERISE BEZERRA LINO TOCANTINS, Defensora Pública, as advogadas, Dra. AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES, MIRIAN BEZERRA GERAIS SILVA, e ILMA BEZERRA GERAIS. Pelo MM. Juiz foi declarada aberta a audiência para o sorteio dos vinte e cinco (25) jurados para servirem as Sessões deste ano. Às portas abertas foi aberta a urna geral, contendo um envelope com 88 (oitenta e oito) nomes. Conferidos os nomes dos jurados o MM. Juiz procedeu ao sorteio, na ordem que se segue:

1. MARIA DA CRUZ CONCEIÇÃO VIEIRA 2. ROBERTO CURCINO DE MACEDO 3. ELY MARIANO DE JESUS NETO E SILVA 4. GARDÊNIA BENEVIDES MAGALHÃES 5. ILA PEREIRA COSTA 6. CÉSAR AUGUSTO VARANDA LEMOS 7. ANA BEATRIZ CHAGAS BRAGA 8. PHÁBIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA 9. ISMAURO JOSÉ MARRA FERREIRA NUNES 10. EDER RIBEIRO DA CUNHA 11. REGINA CÉLIA ALVES GONÇALVES 12. ANDERSON WAGNER GONZAGA DO NASCIMENTO 13. ARLÉNEO LEANDRO MACHADO LOPES 14. IVON RODRIGUES DOS SANTOS 15. EMÍLIO REGES DA SILVA 16. ADENIL FRANCISCO DA CUNHA 17. NAPOLEÃO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO 18. ADLAIR FERREIRA DE SÁ 19. EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS 20. JESUS JOAQUIM DE ARAÚJO 21. TEREILZA PEREIRA DOS SANTOS TOCANTINS 22. AELITON FERREIRA DA COSTA 23. RENY NUNES DA SILVA 24. EDSÔNIA FRANCISCO RIBEIRO 25. MAGNÓLIA BUENO MAIA

SUPLENTE:

1. MARIALBER BERNARDES CONCEIÇÃO 2. EVA LUCIENE DA COSTA GONÇALVES 3. AUGUSTO CÉSAR BARBOSA NUNES 4. RAIMUNDO RABELO LIMA 5. MARCELO JOSÉ BENEVIDES PEIXOTO 6. GERALDO CARDOSO BRAGA NETO 7. MARIA ROSA DO NASCIMENTO SILVA 8. JOSÉ CORREA DE OLIVEIRA 9. ELIEL JORGE TEIXEIRA 10. EMÍLIO FÉLIX DE SANTANA 11. ELDINO DE FRAGA GONÇALVES 12. ENEDINO BENEVIDES FILHO 13. OSMAR PAULO DA SILVA 14. ALEX FERNANDES DA SILVA 15. GABRIEL ALVES VARANDA 16. SHEILA VIEIRA DE FRANÇA 17. DOMINGAS DE FÁTIMA GOMES BARBOSA 18. CLERDINICE TOLENTINO CHAVES 19. CATARINA LUIZ DO ROSÁRIO 20. WRY MARIA DE JESUS SILVA 21. AUGUSTA CÁSSIA JOSÉ DE SANTANA

Concluído o sorteio, foram as cédulas recolhidas dentro de um envelope assinado pelos presentes que foi devidamente lacrado, o qual foi inserido em outra urna lacrada com cadeado e chave, que fica em Cartório. Em seguida ordenou que se expedisse o Edital de convocação do Júri, dele constando o dia em que o Tribunal se reunirá e o convite nominal dos jurados sorteados, para comparecerem, sob as penas da Lei. No expediente de convocação deverão ser transcritos os artigos 436 a 446 do CPP, bem como, deverá ser afixada na porta do Tribunal de Júri a relação dos jurados convocados, os nomes do acusado e dos procuradores, além do dia, hora e local das sessões de instrução e julgamento. Do que para constar lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo MM. Juiz, pelo Dr. Promotor de Justiça, e os demais que se fizeram presentes. Nada mais havendo encerro o presente. Eu, Renata Michele Marra Nunes, Escrevente Judicial, o digitei. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO - Juiz Substituto, MILTON QUINTANA - Promotor de Justiça, CERISE BEZERRA LINO TOCANTINS - Defensora Pública, AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES - Advogada, MIRIAN BEZERRA GERAIS SILVA - Advogada e ILMA BEZERRA GERAIS - Advogada

PEIXE
Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

TCO Nº 2009.0003.2831-0

Autor: ADRIANO CORDEIRO PINTO
A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o reu , ADRIANO CORDEIRO PINTO, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Vistos etc...POR TAIS RAZÕES,Reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado e declaro extinta punibilidade do ré ADRIANO CORDEIRO PINTO, qualificado as fls. 02 ex vi do disposto no art.107, in.v, do Código Penal c/c art. 88 da lei 9099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Cumpra-se. Peixe - TO, 10 de setembro 2010. Cibele Maria Bellezzia -Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to.,aos 15 dias do mês de outubro 2010. Eu_Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi. DRª CIBELE MARIA BELEZZIA Juíza de Direita

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

TCO Nº 2009.0003.2905-8

Autor: ALEI FRANCES DE BRITO
A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o Réu, ALEI FRANCES DE BRITO, brasileiro,solteiro, garçom,natural de Paraná/TO, nascido aos 14/06/1987, filho de Pedro Gomes da Silva e Maria Francês de Brito, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Vistos ... POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado e declaro extinta punibilidade do réu ALEI FRANCES DE BRITO, qualificado as fls. 02 ex vi do disposto no art. 107, inc. V, do código penal c/c art. 88 da lei 9099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Cumpra-se. Peixe - TO, 10 de outubro de 2010. Cibele Maria Bellezzia -Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos 15 dias do mês de outubro 2010. EuMaria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi. DRª CIBELE MARIA BELEZZIA Juíza de Direita

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

TCO AUTOS Nº 2009.0000.0485-0

Réu: JOEL RODRIGUES DE SOUZA

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o Réu, JOEL RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 03/12/1959, natural de Aimorés/MG, filho de José Rodrigues de Souza e Zizilina Tereza Storari, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Vistos etc... Isto posto DECLARO extinta a punibilidade em face de Joel Rodrigues de Souza nos termos do artigo 84, parágrafo único de lei 9.099/95, pelo o cumprimento da medida lhe imposta. Após o trânsito, em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Cumpra-se. Peixe - TO, 10 de outubro de 2010. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos 15 dias do mês de outubro 2010. Eu_Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

DRª CIBELE MARIA BELEZZIA Juíza de Direita

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

CP Nº 2008.0009.6747-1

Réu: ROMARIO DA SILVA REIS

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o Réu ROMARIO DA SILVA REIS, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Natividade/TO, nascido aos 01/11/1983, filho de Jovino da Silva Nunes e Maria Francisca Reis Nunes, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Vistos etc...Decido.Conforme provado às fls. 30/33 o autor do fato acima mencionadão cumpriu a transação penal aceita por ele na audiência preliminar conforme fls. 29. O ministério Público manifestou-se extinção da punibilidade de ROMARIO DA SILVA REIS, devendo ficar registrado apenas para impedir novamente o mesmo beneficio no prazo de cinco anos. Após o trânsito em julgado, baixas de estilo e restitua a presente com nossas homenagens.Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe - TO, 13 de novembro de 2010. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos 15 dias do mês de outubro 2010. Eu_Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi. DRª CIBELE MARIA BELEZZIA Juíza de Direita

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 1.300/2005

Autor: Ministério Público

Réu: MOANOEL SOUZA FILHO

Artigo 14 da Lei 10.826/2003

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 90 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o Réu, MANOEL SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, topógrafo, nascido aos 19/01/1972, natural de Tocantinia/TO, filho de Manoel Souza Silva e Maria Conceição Castro, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc.".... Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia nos termos do artigo 387 do CPP, e condeno o réu MANOEL SOUZA FILHO, como incurso nas sanções penais do artigo 14 da Lei nº 10.826/03.Passo à análise das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal.Culpabilidade: o réu possuía ao tempo dos fatos potencial consciência da ilicitude, sendo-lhe exigido conduta diverso da que teve. Antecedentes: o réu é primário, f ls. 27, 28, 31. Conduta social: pelas provas dos autos não há como analisar, uma vez, que o advogado do réu deixou transcorrer em branco o prazo para a defesa prévia. Personalidade: não há como avaliar. Motivos: intimidação de outrem. Conseqüências: mínimas, uma vez que, houve intervenção preventiva dos policiais com a apreensão da arma. Das circunstâncias Da reincidência: o réu é primário conforme as certidões de antecedentes criminais.Feitas essas considerações do artigo 59 do Código Penal:Fixo a pena-base no mínimo legal em 02 (dois) anos de reclusão e 30 (trinta) dias multas, considerando a situação econômica do réu. Presente a atenuante do artigo (artigo 65, inciso III, "d" do CP), mas que deixa de ser considerada, uma vez que, a pena base foi fixada no mínimo legal. Não há circunstâncias agravante. Não há causas de diminuição ou de aumento de pena. Torno definitivo à pena em 02 (dois) anos de reclusão, e 30 (trinta) dias - multas. Deixo de condenar o réu nas custas e despesas processuais nos termos da lei 1.286/2001. DO REGIME Cumprirá a pena em regime aberto, nos termos do artigo 33, parágrafo I, letra "c" do Código Penal.Considerando a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias e por entender suficiente a medida, procedo à substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito consubstanciada em PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, pelo o tempo da pena privativa de liberdade 02 (dois) anos, nos termos do artigo 43, inciso I e IV, em combinação com o art. 44, inciso III, § 2o e 46, todos do Código Penal.A pena restritiva de direito de prestação pecuniária será no valor de 01 salário mínimo convertida em cestas básicas para serem distribuídas para a população carente do município de São Valério-TO, prazo de 10 (trinta) dias, após transito em julgado, nos termos do artigo 50 do CP. A pena restritiva de direito de prestação de serviço à comunidade será pelo o prazo da penas privativas de liberdade, 02 (anos) de reclusão. A pena restritiva de direitos converter-se-á em privativa de liberdade se ocorrer descumprimento injustificado da restrição imposta - parágrafo 4o do artigo 44 do Código Penal. DO VALOR DIA MULTA Fixo o dia multa no

valor de 1/30 (um trinta avós) do salário mínimo vigente à época do fato (05 de fevereiro de 2005). Devendo ser atualizado, quando da execução pelos índices de correção monetária § 2o artigo 49 CP. DO RECURSO O réu poderá propor recurso em liberdade, uma vez que nesta condição respondeu todo o processo, não estando presente nenhum dos requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal, e em obediência aos princípios constitucionais da presunção de inocência, do contraditório e da ampla defesa.Esta decisão será publicada em mãos da 5ª Q Escrivã Judicial, que deverá proceder à intimação do réu e sua procuradora, conforme o disposto no art. 392, inciso I, do Código de Processo Penal, não olvidando de observar o disposto no art. 5o da Lei 1060/50, e art. 370, § 4o, do CPP, se caso defensor dativo. A representação do Parquet será intimada no gabinete. Em caso de recurso o mesmo será recebido no efeito suspensivo.Transitado em julgado o feito, retornem os autos para decretação da prescrição da pretensão punitiva in concreto, aplicada ao réu MANOEL DE SOUZA FILHO, haja vista que decorreu o prazo de dois anos entre a data da denúncia e a presente, conforme o que dispõe o art. 109, inciso V do Código Penal.Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 21 de julho de 2009. (ass) Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Doireito.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos 15 dias do mês de outubro do ano 2010. Eu_Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi. DRª CIBELE MARIA BELEZZIA Juíza de Direita

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 2005.0003.7510-3

Autor: Ministério Público

Réu: JOSE ALVES DA SILVA

Artigo 14 da lei 10.826/03

A DRª CIBELE MARIA BELEZZIA, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 90 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTANÇA o Réu, JOSÉ ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, cabeleireiro, natural de Peixe/TO, nascido aos 30/11/1971, filho de Matias Pereira da Silva e Neide Alves da Silva, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença Vistos etc.".... Pelo exposto, e o mais que dos autos consta, nos termos do disposto o artigo 387, do Caderno Processual Penal, julgo procedente o pedido inicial e, em consequência, condeno o réu JOSÉ ALVES DA SILVA, nas penas artigo 14 "caput" da Lei nº. 10.826/03, dosando-lhe a seguinte reprimenda: pelas circunstâncias acima, pela quantidade de armas e munições apreendidas, fixo-lhe a pena-base acima do mínimo legal, em dois anos e seis de reclusão. Atenuo a pena conforme prevista no artigo 65 inciso III alínea "d" do Código Penal Brasileiro (confissão), em três meses de reclusão". Não há circunstância agravante, nem causa de diminuição ou aumento de pena a ser considerado. Condeno ainda a pena de 100 (cem) dias multa, levando em consideração as condições econômicas do réu.Torno em definitivo a pena em dois anos e três meses de reclusão e 100 (cem) dias multas. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais. 6. Da reparação civil. Não há reparação civil a ser considerada. 7. Do regime prisional Cumprirá a pena em regime fechado conforme o artigo 33 § 2o "c" do Código Penal Brasileiro. Por entender não estarem presentes os requisitos do artigo 43 no presente feito, vejo que não é conveniente à substituição das penas aplicadas por penas restritivas de direito. 8. Da pena de Multa Considerando as condições econômicas do réu, fixo o dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente a época do fato devendo ser atualizado quando da execução, pelos índices de correção monetária (§ 2o do artigo 49 CP). 9.Do recurso Defiro o recurso em liberdade, uma vez que, não estão presentes nenhum dos requisitos ensejadores da decretação da prisão preventiva, tipificados no artigo 312 do Código de Processo Penal. Esta decisão será publicada em mãos da Sra. Escrivã Judicial, que deverá proceder à intimação do réu e seu procurador, conforme o disposto no artigo 392 inciso I, do Código de Processo Penal, não olvidando de observar o disposto no artigo 5.º, da Lei n.º 1.060/50, e artigo 370, § 4.º, do 'Codex Instrumentais', se o caso de defensor dativo.A representação do Parquet será intimada no Gabinete.Após o trânsito, dentre outras providências estilares em relação ao sentenciado, se for o caso, delibero: a) expedição de mandado de prisão; b) nome no rol dos culpados; c) ofício ao Juízo Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da "Lex Magna"; d) intimação para recolhimento da multa e das custas, se o caso; e) designação de audiência admonitória; f) formem-se os autos de execução criminal e a unificação de pena caso o réu esteja cumprindo pena restritiva de liberdade; g) expedição de guia de recolhimento e requisição de vaga em órgão penitenciário de nosso Estado; h) anotações e comunicações, inclusive as de interesse estatístico (CPP, artigo 809, § 3o); i) após todas as providências, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Peixe, 12 de fevereiro de 2010 (ass) Cibele Maria Bellezzia- juíza de Direito. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos 15 dias do mês de outubro do ano 2010. Eu_Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi. DRª CIBELE MARIA BELEZZIA Juíza de Direita

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO À PARTE****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 87**

AÇÃO PENAL Nº 2008.0006.6723-0

Reeducando: Ronys Célio da Silva Sobral

Ficam a(s) parte(s) abaixo identificada(s), intimada(s) do ato que segue:

Advogado(a)s: - Dr. Nadin El Hage- OAB/TO nº 19 B

Drª. Janeilma dos Santos Cruz- OAB/TO nº 3822

Despacho de fls. 101: (...).Assim, designo audiência admonitória para o dia 18 de outubro de 2010 às 13:00 horas. Oficie-se a Autoridade Policial para recambiar o reeducando para audiência. Expeça-se Carta Precatória para Comarca de Gurupi/TO requerendo o recambiamento do reeducando para audiência,(...). Intimem-se.Cumpra-se.Peixe- TO, 14 de outubro de 2010.Cibele Maria Bellezzia.Juíza de Direito.

2ª Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS
BOLETIM DE EXPEDIENTE nº 48 /2010****1) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE nº 2010.0008.4527-0/0**

REQUERENTE: ELIENE ROCHA DA SILVA
ADVOGADO: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO nº 3685
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 13: “Vistos, etc., Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas em que houver locomoção ou cujo endereço não seja servido pelos correios, casos em deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/08/2011, às 14:30 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 15/09/10. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.”

2) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE nº 2010.0008.4563-7/0

REQUERENTE: GENAIR XAVIEIR DE ALMEIDA
ADVOGADO: DR. LEONARDO GOMES DA SILVA – OAB/TO nº 4344
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 17: “Vistos, etc., Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas em que houver locomoção ou cujo endereço não seja servido pelos correios, casos em deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/09/2011, às 13:30 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 15/09/10. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.”

3) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE nº 2010.0008.4509-2/0

REQUERENTE: JOSÉ DA SILVA REIS
ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 18: “Vistos, etc., Procedimento pelo rito sumário. Defiro a assistência judiciária, exceto a intimação das testemunhas em que houver locomoção ou cujo endereço não seja servido pelos correios, casos em deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Havendo endereço certo e que seja servido pelos correios, as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de conciliação. Cite-se o requerido e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/08/2011, às 13:30 horas. A parte requerente deverá prestar depoimento pessoal nos termos do art. 343, § 2º, intimando-o através de seu Advogado. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 15/09/10. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.”

4) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE nº 2009.0003.2979-1/0

REQUERENTE: SERGIO LOPO DE CASTRO
ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
INTIMAÇÃO/DESPACHO proferido no Termo de Audiência de fls. 35: “Intime-se o Advogado do autor para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicar a OAB por abandono da causa e desídia. Cumpra-se. Peixe, 14/10/10. (ass.) Drª Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.”

5) - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL nº 2008.0001.7735-7/0

REQUERENTES: GABRIEL CASTRO MARCONI PUGINA e FABIOLA JACEMARA DE CASTRO MARCONI
ADVOGADO: DR. DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO nº 129-B
Ficam os Autores, por seu Advogado, INTIMADOS para que requeiram o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser cancelado o alvará judicial.

6) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE nº 2009.0003.2984-8/0

REQUERENTE: FRANCISCO GUEDES
ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
INTIMAÇÃO/DESPACHO proferido no Termo de Audiência de fls. 35: “Intime-se o Advogado do autor para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicar a OAB por abandono da causa e desídia. Cumpra-se. Peixe, 13/10/10. (ass.) Drª Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.”

7) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE nº 2009.0003.2980-5/0

REQUERENTE: FRANCISCA PEREIRA SOARES
ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
INTIMAÇÃO/DESPACHO proferido no Termo de Audiência de fls. 33: “Intime-se o Advogado do autor para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicar a OAB por abandono da causa e desídia. Cumpra-se. Peixe, 13/10/10. (ass.) Drª Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.”

8) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE nº 2009.0003.2981-3/0

REQUERENTE: EURIPA GOMES PARREIRA
ADVOGADO: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
INTIMAÇÃO/PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA de fls. 45/50: “Vistos. (...) ASSIM, e atento ao mais que dos autos consta, em especial a circunstância de que a lei não impunha ao tempo e no tocante ao rurícola, forma especial de compromisso, e nem havia previsão legal a admitir recolhimento das correspondentes contribuições, JULGO PROCEDENTE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PEDIDO e conceder a AUTORA o benefício da aposentadoria rural por idade, no valor de um salário mínimo mensal, nos termos dos arts. 11, VII c/c 48, § 1º e 39, I e 143 da Lei 8.213/91, a contar da citação (20/08/2009, fls. 31v), ante a ausência de prova de requerimento administrativo nos autos (precedentes STJ – AgRg no REsp 847712/SP, DJ de 30.10.2006 e TRF – 1ª. Região, AC 2005.01.99.060099-0/GO, DJ de 22/01/2007). As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei nº 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas nºs 148 do S.T.J. e 19 do T.R.F – 1ª. Região). Os juros de mora incidem no percentual de 1% ao mês, a contar da citação, a teor da Súmula 204 do STJ e, quanto às prestações vencidas após esta data, a partir de quando cada prestação se tornou devida (TRF1, AC 2003.33.00.024054-3/BA, Segunda Turma, Des. Federal Carlos Moreira Alves, DJ 22.08.2005). Os honorários advocatícios, ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas, nos termos insertos na Súmula nº 111/STJ., consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea ‘a’, ‘b’ e ‘c’, do CPC, devendo ser excluídas da base de cálculos as prestações vencidas após a data do presente julgamento. Condeno o INSS nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos federais se a condenação não exceder o importe de 60 salários mínimos (artigo 475 do CPC), o que não ocorre no presente feito, mesmo tratando-se de prestação continuada. (...) Após o transito em julgado intime-se a procuradoria Federal para implementar o benefício. Intime-se a autora para apresentar a memória de cálculos a fim de ser iniciado o processo de execução requerido o pagamento nos termos do artigo 730 do CPC. P. R. I. C. Peixe, 13/10/10. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia.”

9) - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ nº 2009.0003.2810-8/0

REQUERENTE: ANTÔNIO BONFIM DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO nº 4.128-A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Fica a parte Autora, por seu Advogado, INTIMADA para se manifestar sobre o Laudo de fls. 57 a 60, prazo de 10 (dez) dias.

**PIUM
Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0000.7992-2****AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO**

Requerente: MUNICIPIO DE CHAPADA DE AREIA - TO
ADV: LUIZ CARLOS LACERDAS OAB/TO Nº 812
Requerido: RAIMUNDO CAREIRO VARA E NEIDE ROSARIA DORTE
ADV: GILBERTO SOUSA LUCENA OAB/TO Nº 1.186
ELENICE ARAUJO SANTOS LUCENA OAB/TO Nº 1.324

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da Parte Requerida, Raimundo Carreiro Varão, excluindo-o da lide, no mérito JULGO PROCEDENTES os pedidos da petição inicial, e por consequência DECLARO NULOS os efeitos da Escritura de Compra e Venda juntada à fl. 15 dos autos, determinando à Oficial do I Tabelionato de Notas que se acaso o registro já foi realizado, que se proceda ao cancelamento do registro na matrícula, nos termos do § 3º do art. 214 da Lei 6.015/73, confirmando a antecipação de tutela anteriormente concedida. Diante do acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva da Parte Requerida, Sr. Raimundo Carreiro Varão, condeno o Requerente Município de Chapada de Areia-TO no pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor inicialmente atribuído à causa, desde já consignando que tal valor se desembolsado pelo Poder Público poderá ser cobrado pela Parte Requerida. Condeno ainda a 2ª Parte Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, observadas as prescrições legais, arbitro em 10% (dez por cento) do valor inicialmente atribuído à causa, tendo em vista o grau de zelo profissional (art. 20, § 3º Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Com o trânsito em julgado archive-se. Pium-TO, 22 de setembro de 2010. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.2.4333-7/0**AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: LIVINO RODRIGUES DE QUEIROZ
ADV: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB Nº 3885-B
Requerido: SENEATINS

ADV: MARIA DAS DORES COSTA REIS OAB/TO nº 784/B
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: 1. Intimem-se as partes para em 10 (dez) dias se manifestarem sobre o laudo pericial, bem como informar se ainda possuem interesse na

produção de provas orais.2.Defiro a liberação do restante dos honorários periciais, EXPEÇA-SE o ALVARÁ JUDICIAL.3.Após, voltem os autos conclusos.Pium-TO, 16 de setembro de 2010.Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito

AUTOS: 2010.0000.1879-0/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequentes: MIGUEL GAMA DE CARVALHO e ANA MARIA ZACARIAS CARVALHO

Adv. Dr. Marcelo Márcio da Silva – OAB/TO 3885-B

Executado: SEBASTIÃO MIGUEL LOBO ABREU JUNIOR

Adv. Dr. Wilton Gomes de Moraes Filho - OAB/GO 9.569

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Por todos os argumentos e diante do entendimento de que o executado é parte legítima a figurar no pólo passivo desta demanda, julgo IMPROCEDENTE a pretensão contida na objeção de pré-executividade, apresentada por SEBASTIÃO MIGUEL LOBO DE ABREU JUNIOR em desfavor de MIGUEL GAMA CARVALHO e ANA MARIA ZACARIAS CARVALHO e determino o regular prosseguimento da ação executiva. Deixo de condenar em honorários, uma vez que me filio ao entendimento de que só é cabível quando acolhida a exceção, no sentido de extinguir a execução, bem como deixo de aplicar ao executado/excipientes as sanções previstas no art. 18 e 601 do CPC, por não considerar manifestamente infundado o presente incidente. Intimem-se. Cumpra-se. Pium-TO, 14 de setembro de 2010. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0003.5403-8/0

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: MUNICÍPIO DE PIUM-TO

Adv. Dr. Gilberto Sousa Lucena - OAB/TO 1.186

Requerida: TÂMARA CARDOSO DE AZEVEDO

Adv. Dr. Francisco de Assis Filho – OAB/TO 2083

Requerido: GILSON DA SILVA AZEVEDO

Adv. Dr. Marcelo Márcio da Silva - OAB/TO 3.885-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Atende-se a Escritúria para cumprir com zelo os despachos proferidos, em especial o de fls. 103 datado de 8 de fevereiro de 2010 e até agora não cumprido. (Intime-se o Requerente, Município de Pium-TO, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a petição de fls. 94). 2-Pugnando a Requerente por designação de audiência de tentativa de conciliação com o herdeiro GILSON DA SILVA AZEVEDO e O Município de Pium-TO, e entendendo este Magistrado que a conciliação é a moderna forma de solução de conflitos, nos termos do art. 125, IV do Código de Processo Civil, designo o 12/05/2010, às 16:00 horas para audiência de conciliação. Pium-TO, 02 de setembro de 2010. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0.7975-2

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO

Requerente: MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA - TO

ADV: LUIZ CARLOS LACERDAS OAB/TO Nº 812

Requerido: RAIMUNDO CAREIRO VARA E SEBASTIÃO ALVES GOMES

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da la parte Requerida, Raimundo Carreiro Varão, excluindo-o da lide, no mérito JULGO PROCEDENTES os pedidos da petição inicial, e por consequência DECLARO NULOS os efeitos da Escritura de Compra e Venda juntada à fl. 15 dos autos, determinando à Oficial do I Tabelionato de Notas que se acaso o registro já foi realizado, que se proceda ao cancelamento do registro na matrícula, nos termos do § 3o do art. 214 da Lei 6.015/73, confirmando a antecipação de tutela anteriormente concedida. Diante do acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva da la Parte Requerida, Sr. Raimundo Carreiro Varão, condeno o Requerente Município de Chapada de Areia-TO no pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor inicialmente atribuído à causa, desde já consignando que tal valor se desembolsado pelo Poder Público poderá ser cobrado pela la Parte Requerida. Condeno ainda a 2a Parte Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, observadas as prescrições legais, arbitro em 10% (dez por cento) do valor inicialmente atribuído à causa, tendo em vista o grau de zelo profissional (art. 20, § 3o Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Com o trânsito em julgado archive-se. Pium-TO, 09 de novembro de 2010. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito.

PONTE ALTA

1ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

PROTOCOLO ÚNICO N.º 2008.0005.9917-0/0

AÇÃO: Declaratória

Requerente: Palmeron Soares Lira

Advogado: Dr. Antônio Honorato Gomes

Requerido: Antônio Alves da Silva

Advogado: Alexandre Bochi Brum

INTIMAÇÃO: ficam as partes acima intimadas a comparecerem perante este Juízo no dia 09 de novembro de 2010, às 17h30min, para audiência de instrução e julgamento designada nos autos epígrafe.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE Nº. 084/2010

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 AUTOS: 2009.0003.4632-7

AÇÃO: DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER PELA PRATICA DE ATO ILICITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: ISABEL RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO: Drª. Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191

REQUERIDO: BANCO BMC

ADVOGADO: Dr. Paulo R. M. Thompson Flores – OAB/DF 11.848

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES: DECISÃO SANEADORA: “A resolução do litígio independe da produção de prova testemunhal, pelo menos neste momento processual. Isto porque a controvérsia toda gira em torno de contrato de mútuo bancário, sendo certo que a Autora, embora tenha dito que o instrumento tenha sido juntado em ação perante o juizado especial cível, nega a validade do ajuste escrito, e o Réu sustenta o contrário. Todavia, nenhuma delas o apresenta em juízo, tal qual uma lenda urbana. Pois bem, tendo em vista que a relação jurídica em apreço é de cunho consumerista e que o diploma que a rege aplica-se também às instituições financeiras (súmula nº 297 do STJ), com fundamento no princípio da vulnerabilidade do consumidor e da inversão do ônus da prova (arts. 4º e 6º do CDC), DETERMINO INCIDENTALMENTE AO REQUERIDO A EXIBIÇÃO NOS AUTOS DO CONTRATO DE MÚTUO EM DISCUSSÃO. Prazo: 15 dias. Pena: presunção de veracidade dos fatos alegados (CPC, arts. 355 e seguintes). Após, conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 30 de setembro de 2010.”

02 AUTOS: 5380/98

AÇÃO: EMBARGO DE TERCEIRO

REQUERENTE: BENEDITO FIRMINO DE PAIVA

ADVOGADO: Dr. Carlos Alberto de Moraes Paiva – OAB/TO 575

REQUERIDO: REAL LEILOES LTDA

ADVOGADO: Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES: DESPACHO: “I- Pela enésima vez, certifique a escritúria se as partes foram intimadas do novo cálculo, conforme determinado em fl. 554. Se negativo, cumpra a decisão antes de fazer os autos conclusos. Porto Nacional, 02 de setembro de 2010.”

03. AUTOS: 2009.0007.9328-5

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO C/C COMINATÓRIA

REQUERENTE: LUIZ FERREIRA DE AGUIAR

ADVOGADO: Dr. Helmar Tavares Mascarenhas Junior – OAB/TO: 4373

REQUERIDO: VALDEMAR MONTEIRO

ADVOGADO: Dr. Francisco Antônio de Lima – OAB/TO: 4182-B

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES: Que o Perito, indicou o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, para o início dos trabalhos, na área em litígio, nos referidos autos.

04. AUTOS: 2010.0008.6166-7

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO

ADVOGADO: Dr. Matheus Carriel Honório – OAB/MS: 13.431

REQUERIDO: SALOMÃO DE CASTRO

ADVOGADO: Não tem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 93/95: “Em razão do exposto acima, entendo desnecessária a realização de audiência justificativa prévia, pois eventuais depoimentos não infirmarão a ausência de ameaça, considerados os fatos alegados. Isto posto, CONHEÇO dos embargos e no mérito NEGOLHES provimento. Cumpra-se o item I do despacho de fl. 78 e o despacho de fl. 85. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 14 de outubro de 2010.”

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM Nº 014/2010

01- AUTOS Nº 2008.0002.9471-7

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: Alailson Fonseca Dias

ADVOGADO(A)(S): DR. ANDRÉ VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES

DESPACHO: “1-Intime-se o advogado constituído para informar se tem interesse no reinterrogatório do réu. 2-Não havendo manifestação, intime-se o MP e após a Defesa para requerer diligência (art. 402 CPP). 3-Inexistindo diligências, intimem-se as partes (MP e Defesa) para alegações finais. 4-Após, conclusos.” Porto Nacional, 14 de outubro de 2010. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais relacionados abaixo:

AUTOS Nº: 2008.0002.5937-0

Espécie: AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente : J. dos R. G.

Requerida : M. da S. R. G.

Advogada do requerente: Dra. ANA PAULA FERREIRA VIANA – OAB/GO 3927-B.

DESPACHO: "I-Concedo ao autor os benefícios da Lei nº 1060/50. II-Designo audiência de conciliação para o dia 16 / 11 / 2010, às 14:00 horas, na sala própria do Fórum local. III-Cite-se a requerida no endereço indicado à fl. 02 dos autos, com as advertências legais. Faça constar do mandado que o prazo de resposta iniciar-se-á após a audiência de conciliação. IV- Cientifique o Ministério Público. V-Expeça-se o necessário. CITE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Porto Nacional, 19 de maio de 2008. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

AUTOS Nº:2005.0003.1479-1

Espécie: Separação Consensual

Requerente: JAIR AIRES MANDUCA

Requerida : ARLENE DA CUNHA ROSAL AIRES

Advogado(s): OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUZA NETO – OAB/TO-1822

SENTENÇA : Diante do exposto, JULGO extinto o processo, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em lei. Porto Nacional, 29 de setembro de 2010.

AUTOS Nº:2007.0004.6169-3

Espécie: Interdição e curatela

Interditando: OZIAS DE OLIVEIRA GOMES

Interditado : GILFRASIO DE OLIVEIRA GOMES

Advogado(s): SALVADOR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR - OAB/TO-3.643

SENTENÇA : Diante do exposto, JULGO extinto o processo, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 30 de setembro de 2010.

AUTOS Nº:2008.0007.0149-8

Espécie: Execução de Alimentos

Exequente: M. G. P. representado por CRISTIANE GONÇALVES LOPES

Executado : ANTONIO MARCOS PEDREIRA

Advogado(s): SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO-3191

SENTENÇA : Assim, acolho o parecer ministerial e JULGO EXTINTO o processo com fundamento no artigo 267, III do CPC. Cientifique-se o Ministério Público. Com o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias. P.R.I.C. Porto Nacional, 29 de setembro de 2010.

TAGUATINGA

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL – Nº 2007.0008.6467-4/0

Acusado: Leandro José de Albuquerque e Outros

Advogado de Leandro: Dr. Saulo de Almeida Freire – OAB/GO 6.860 – OAB/TO 164-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado supracitado INTIMADO para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "LEANDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, devidamente qualificado e representado nos autos, pede a este juízo que lhe conceda permissão para não comparecer à audiência de instrução designada para o dia 27.10.2010 às 8h30min, em razão de problemas financeiros. Ao folhear os autos, percebo que o Réu fora devidamente interrogado, conforme se observa pelo Termo constante de fls. 69/71. Nessa vertente, é sabido que a presença do Réu solto, em audiência, não é obrigatória, cabendo a ele a discricionariedade em comparecer ou não. Assim sendo, não vislumbro, a priori, prejuízo à instrução processual, razão pela qual, defiro o pedido. Intimem-se Taguatinga, 08 de outubro de 2010. (as.) Iluipitrando Soares Neto-Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal".

TOCANTÍNIA

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0005.9583-5/0 – AÇÃO PENAL

TIPIFICAÇÃO : Art. 147 do CPB

VÍTIMA: JOSÉ HUMBERTO BARBOSA COELHO

AUTOR DO FATO: MÁRCIO DE OLIVEIRA BUCAR

Advogado: Dr. Adriano Bucar Vasconcelos OAB-TO 2438

Dr. Raimundo Arruda Bucar OAB-TO 743-B

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do autor, intimado da audiência de instrução designada para o dia 1º/DEZEMBRO/2010, às 13:00 horas, na sala de audiências do Fórum de Tocantínia-TO.

AUTOS Nº 2008.0006.2228-8/0 AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADO: EUDÁRIO ALVES ARAÚJO E ARTUR SILVA PEREIRA NETO

Advogado: Dra. NÁDIA APARECIDA DOS SANTOS OAB-TO 2834

INTIMAÇÃO: Fica a Dra. NÁDIA APARECIDA DOS SANTOS, advogada do denunciado Eudário Alves Araújo, intimada da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 01/DEZEMBRO/2010, às 14:00h., no Fórum de Tocantínia - TO.

TOCANTINÓPOLIS

Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 2008.0003.4282-0 GUIA DE EXECUÇÃO DE PENA REEDUCANDO: EDVALDO COELHO DOS SANTOS

ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO

INTIMAR O REEDUCANDO EDVALDO COELHO DOS SANTOS, vulgo "Besouro", brasileiro, solteiro, artesão, nascido aos 07/09/1969, natural de Itaguatins-TO, filho de Antonio Alves da Silva e Maria Coelho dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante o Juízo de Tocantinópolis-TO, para audiência admonitória designada para o dia 17/11/2010, às 14:00 horas. Tocantinópolis-TO, 15/10/2010. NILSON AFONSO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

Vara de Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0003.5020-4 (309/2010)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO C/C RESSARCIMENTOS POR PERDAS E DANOS

REQUERENTE: JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: MARCELLO RESENTE QUEIROZ SANTOS - OAB/TO 2059

REQUERIDO: CELTINS - CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: LETÍCIA BITTENCOURT - OAB/TO 2174-B E OUTROS

INTIMAR AS PARTES E OS ADVOGADOS para comparecerem a audiência de conciliação referente aos autos acima mencionados, designada para o dia 27/10/2010 às 15h, oportunidade em que não havendo acordo será fixado os pontos controvertidos e deferido provas.

XAMBOÁ

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

1 – APOSENTADORIA – 2008.0010.9552-4

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961

REQUERIDO: INSS

DESPACHO: "DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 9:00 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto."

2 – APOSENTADORIA – 2008.0007.0548-5

REQUERENTE: MARIA NATIVIDADE ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961

REQUERIDO: INSS

DESPACHO: "DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 9:20 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto."

3 – APOSENTADORIA – 2008.0010.9561-3

REQUERENTE: JOSÉ ALVES DA COSTA

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961

REQUERIDO: INSS

DESPACHO: "DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 9:40 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto."

4 – PREVIDENCIÁRIA – 2007.0007.2799-5

REQUERENTE: DOMINGOS FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LEANDRO PEREIRA DA SILVA – OAB/SP 184743

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: "DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 10:00 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto."

5 – APOSENTADORIA – 2008.0007.0539-6

REQUERENTE: CÍCERO XAVIER DOS REIS

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961

REQUERIDO: INSS

DESPACHO: "DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 10:20 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto."

6 – PREVIDENCIÁRIA – 2009.0000.9111-6

REQUERENTE: MARIA SILVA CARVALHO
 ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 10:40 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

7 – PREVIDENCIÁRIA – 2009.0000.9107-8

REQUERENTE: RAIMUNDA DAS DORES MONTEIRO
 ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 11:00 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

8 – PREVIDENCIÁRIA – 2009.0000.9109-4

REQUERENTE: MARIA MENDES DA ROCHA
 ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 11:40 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

9 – PENSÃO POR MORTE – 2008.0008.3090-5

REQUERENTE: RITA DE CASSIA PEREIRA SILVA
 ADVOGADO: ANTONIO CESAR PINTO FILHO – OAB/TO 2805
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 11:40 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

10 – APOSENTADORIA – 2008.0010.9546-0

REQUERENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS MENDES FREIRE
 ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961
 REQUERIDO: INSS
 DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 12:00 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

11 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2007.0007.2802-9

REQUERENTE: RAIMUNDO SANTANA DE MENEZES
 ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 12:20 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

12 – APOSENTADORIA – 2008.0007.0544-2

REQUERENTE: LEONIDAS PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961
 REQUERIDO: INSS
 DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 12:40 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

13 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2009.0000.9110-8

REQUERENTE: FRANCISCA ANITA DA SILVA
 ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 14:00 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

14 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2009.0005.9454-1

REQUERENTE: RITA DOS SANTOS MACHADO
 ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 14:20 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

15 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2009.0005.9474-6

REQUERENTE: FÉLIX GRANJEIRO DE SOUSA
 ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 14:30 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

16 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2009.0000.9113-2

REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 14:40 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

17 – APOSENTADORIA – 2008.0007.0546-9

REQUERENTE: PEDRO JORGE RODRIGUES
 ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961
 REQUERIDO: INSS
 DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 15:00 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

18 – APOSENTADORIA – 2008.0010.9553-2

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO
 ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961
 REQUERIDO: INSS
 DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 15:20 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

19 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2007.0007.2803-7

REQUERENTE: MANOEL GRANGEIRO DE SOUSA
 ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: “Ante a anulação da sentença de fls. 66/75, pelo Tribunal Regional da Primeira Região, dou prosseguimento ao feito. Desta feita, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 15:30 horas, a ser realizada em semana exclusiva para julgamento das demais demandas previdenciárias. Intimem-se as partes. Cumpras-se. Xambioá, 26 de agosto de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

20 – APOSENTADORIA – 2008.0010.9544-3

REQUERENTE: DELORIZA DE ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961
 REQUERIDO: INSS
 DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 15:40 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

21 – APOSENTADORIA – 2008.0010.9562-1

REQUERENTE: ELOIA VIEIRA DIAS

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961

REQUERIDO: INSS

DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 16:00 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

22 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2009.0000.9104-3

REQUERENTE: NEUSA PEREIRA SILVA

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 16:20 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

23 – APOSENTADORIA – 2008.0010.9564-8

REQUERENTE: JOSÉ GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961

REQUERIDO: INSS

DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 16:40 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

24 – APOSENTADORIA – 2008.0007.0547-7

REQUERENTE: MARIA CECI ALVES DA COSTA

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961

REQUERIDO: INSS

DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 17:00 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

25 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2007.0007.2795-2

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO PEREIRA DA SILVA – OAB/SP 184743

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Ante a anulação da sentença de fls. 70/78, pelo Tribunal Regional da Primeira Região, dou prosseguimento ao feito. Desta feita, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 17:20 horas, a ser realizada em semana exclusiva para julgamento das demais demandas previdenciárias. Intimem-se as partes. Cumpras-se. Xambioá, 26 de agosto de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

26 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2007.0007.2793-6

REQUERENTE: EDUARDA ROSA FIGUEIRA SILVA

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Ante a anulação da sentença de fls. 52/60, pelo Tribunal Regional da Primeira Região, dou prosseguimento ao feito. Desta feita, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 17:40 horas, a ser realizada em semana exclusiva para julgamento das demais demandas previdenciárias. Intimem-se as partes. Cumpras-se. Xambioá, 26 de agosto de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

27 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2009.0000.9112-4

REQUERENTE: ENEDINA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/11/2010, às 18:00 horas, cujas testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Xambioá-TO, 19 de julho de 2010. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz Substituto.”

WANDERLÂNDIA**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0000.4460-6/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: H.C.L. da S.

ADVOGADA: DRA. CLAUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO OAB/TO 2656.

REQUERIDO: J.C. da S.N.INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Manifeste-se a exequente no prazo de 05 (cinco) dias”.

AUTOS Nº 2007.0004.4335-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ILSON DA SILVA VALADARES.

EXECUTADO: ANTONIO TELES DE MENDONÇA.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls. 46 no prazo de 05 (cinco) dias”.

AUTOS Nº 2008.0010.4016-9/0

AÇÃO: Ação de Concessão de Auxílio Doença.

REQUERENTE: Jorgem Alves da Silva.

ADVOGADA: DRA. KEILA CRISTINA DA SILVA OAB/TO 4214-A

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se a parte autora, pessoalmente e através de seu procurador, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, dando o respectivo andamento, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito”.

AUTOS Nº 2010.0002.3231-7/0

AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: ROSA LEITE DA SILVA.

ADVOGADO: DR. JOSÉ HOBALDO VIERIA OAB/TO 1722-A

REQUERIDOS: EDVALDO RODRIGUES DA COSTA e ALCEBIANES RIZZO JUNIOR.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 257 do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem Honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

AUTOS Nº 2010.0005.1051-1/0

AÇÃO: AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTES: ANTONIO LISBOA SILVA e INES SANTOS LISBOA E SILVA.

ADVOGADO: DR. CÉLIO ALVES DE MOURA OAB/TO 431-A.

REQUERIDA: FIRMA INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE LTDA.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, detalhando claramente o bem a ser usucapido, sob pena de indeferimento, consoante o disposto no art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil”.

AUTOS 2009.0004.3499-4/0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTES: POSTO CARIÓCÃO LTDA e ARNALDO MOREIRA HENRIQUE.

ADVOGADO: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1.317-A.

EMBARGADO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

ADVOGADOS: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1536 e DR. MAURO JOSÉ RIBAS OAB/TO 753.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Considerando-se que já transcorreu o lapso temporal requerido, intime-se a parte autora para que informe se o acordo foi cumprido e se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, tudo no prazo de 05 (cinco) dias”.

AUTOS Nº 2006.0005.9086-0/0

AÇÃO: AÇÃO DE CURATELA.

REQUERENTE: MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO PEREIRA LIMA.

ADVOGADOS: DR. RENATO JÁCOMO OAB/TO 185-A e DRA. DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO OAB/TO 2460

REQUERIDA: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO NASCIMENTO.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA proposta por MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO PEREIRA LIMA em face de MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO NASCIMENTO, em razão desta não ser portadora de doença mental. Sem custas, ante a concessão do benefício da justiça gratuita. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se”.

AUTOS 2009.0002.4220-3/0

AÇÃO: AÇÃO DE OPOSIÇÃO

REQUERENTE: MARKUS WIRTH.

ADVOGADA: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119B

REQUERIDO: GUSTAVO GREGOLIN DE CARLOS PINTO.

ADVOGADO: DR. RANIERE CARRIJO CARDOSO OAB/TO 2214-B.

INTIMAÇÃO/SENTEÇA: “...Por tudo o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXITINTAS A AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL e a AÇÃO DE OPOSIÇÃO, em razão da ausência superveniente de interesse processual e inadequado da via eleita. Sem custas e sem honorários na Ação Ambiental. Na Ação de Oposição, condeno o oponente ao pagamento das custas processuais. Junte-se Cópia desta sentença na Ação de Oposição apenas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se”.

AUTOS 2009.0002.4221-1/0

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: GUSTAVO GREGOLIN DE CARLOS PINTO.

ADVOGADO: DR. EDMILSON ANZAI OAB/SP 97191.

INTIMAÇÃO/SENTEÇA: "...Por tudo o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXITINTAS A AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL e a AÇÃO DE OPOSIÇÃO, em razão da ausência superveniente de interesse processual e inadequado da via eleita. Sem custas e sem honorários na Ação Ambiental. Na Ação de Oposição, condeno o oponente ao pagamento das custas processuais. Junte-se Cópia desta sentença na Ação de Oposição apenas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se".

PROCESSO Nº 2009.0000.4444-4

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDOS: NELSON PREVIATO e JOSÉ CORREIA DA SILVA.

ADVOGADO: DR. CABRAL SANTOS GONÇALVES.

INTIMAÇÃO/SENTEÇA: "...Por tudo o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXITINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ausência superveniente de interesse processual. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se".

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Citando(s): COMERCIAL DE CEREAIS SÃO RAFAEL LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ/MJ sob o n. 01.262.875/0001-24, na pessoa de seu representante legal EIDER JOSÉ COSTA, brasileiro, casado, comerciante, portador RG n. 1.591.808 SSP/PI e inscrito no CPF n. 191.426.251-49, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Origem: Processo nº 2005.43.00.003081-3 – Ação Ordinária/ Outras proposta pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB em face de COMERCIAL DE CEREAIS SÃO RAFAEL LTDA.

Finalidade(s): Citá-lo, para querendo, responder à ação em epígrafe no prazo de 15 (quinze) dias.

Advertência: Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados pelo Autor (art. 285 do Código de Processo Civil).

Sede do Juízo: 1ª Vara, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 3 e 4, Centro, Palmas(TO), CEP 77.001-128, telefone nº (063) 3218-3812 e fax nº (063) 3218-3818.

Palmas/TO, 13/09/2010.

Ana Paula Martini Tremarin
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

(CPC, arts. 285, 297 e 319):

ORIGEM / REFERÊNCIA: Processo nº 2009.0003.7606-4/0; Natureza da Ação: Ação Extraordinária de Usucapião de Terreno Urbano; Autor/Requerente: João José de Sousa Milhomem e sua esposa Nelma Clécia Carrilho Milhomem; Adv. Do autor: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB-TO 812; Requeridos/réus: O Espólio de LUIZA DA SILVA, nas pessoas de seus herdeiros: Ângela Nerly Pereira, Sônia Mariza Pereira, Sidney Pereira, Rosemary Luiza Pereira Souza, Neuly Marilyn Pereira La Caze, Rivayr Geraldo Pereira, Ângelo Pereira e Heloíza Sílvia Pereira e Souza. Adv. Dos requeridos: Nihil. Confinante: Maria da Conceição Marques Bezerra; Natureza da Ação: Ação Extraordinária de Usucapião de Terreno Urbano; CITANDO(S): OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. (CPC, arts. 942 e 232, IV). OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAR os interessados ausentes e incertos e desconhecidos e eventuais interessados, aos termos da Ação de Usucapião Extraordinário, que tem como Requerente – João José de Sousa Milhomem sua esposa Nelma Clécia Carrilho Milhomem, como Requeridos/réus: O espólio de Luíza da Silva – e seus herdeiros e sucessores do de cujus – Luíza da Silva. Conforme consta nos autos, petição inicial documentos, e despacho, para querendo responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da 1ª publicação do Edital. ADVERTINDO-LHE de que, não sendo respondida/contestada a ação proposta no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela autora/requerente, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso, na forma dos artigos (285, 297, 319 e 942, ambos do CPC). IMÓVEIS USUCAPIENDO: Uma (01) área de terreno urbano, constituídos por parte do lote nº 01 e 01 A, da Quadra nº 158, do loteamento Paraíso Setor Leste, com área total de 1.893,236 m². Devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-B, às fls. 185, sob o R. 02 da Matrícula nº 485, em data de 23 de maio de 1.980, de propriedade do cujus LUIZA DA SILVA. Com os seguintes limites e confrontações: 41,54 metros de frente limitando com a rua L 37, 34,47 metro de frente para a rua L 37; 7,29 metros em ângulo na esquina da rua L 37 e L 25; 14,47 metros de frente para a rua L 25, 6,79 metros limitando com o lote nº 03,57,24 metros

limitando com os lotes 03,04, e 25,30 metros limitando com os lotes 03,04, e 25,30 metros limitando com área 02. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso do Tocantins – fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dez (2.010).

WILLIAM TRIGILIO DA SILVA

Juiz de Direito

(substituição automática)

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

(CPC, arts. 285, 297 e 319):

ORIGEM e PROCESSO: Processo nº 2008.0006.6378-2/0; Natureza da Ação: Ação Extraordinária de Usurcapião de Terreno Urbano; Valor da Causa: R\$22.000,00; Autor: João José de Sousa Milhomem e sua esposa Nelma Clécia Carrilho Milhomem; Advogado do autor: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO 812; Requeridos: O Espólio de LUIZA DA SILVA, nas pessoas de seus herdeiros necessários (descendentes): Ângela Nerly Pereira, Sônia Mariza Pereira, Sidney Pereira, Rosemary Luiza Pereira Souza, Neuly Marilyn Pereira La Caze, Rivayr Geraldo Pereira, Ângelo Pereira e Heloíza Sílvia Pereira e Souza. CITANDO(S) OS REQUERIDOS: Espólio de Luíza da Silva, nas pessoas de seus herdeiros necessários (descendentes): Ângela Nerly Pereira e esposo (se casada), Sônia Mariza Pereira e esposo (se casada), Sidney Pereira e esposa (se casada), Rosemary Luiza Pereira Souza e esposo (se casada), Neuly Marilyn Pereira La Caze e esposo (se casada), Rivayr Geraldo Pereira e esposa (se casada), Ângelo Pereira e esposa (se casada), e sucessores descendentes da de cujus Luíza da Silva. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO dos Requeridos – Espólio de Luíza da Silva, Ângela Nerly Pereira e esposo (se casada), Sônia Mariza Pereira e esposo (se casada), Sidney Pereira e esposa (se casada), Rosemary Luiza Pereira Souza e esposo (se casada), Neuly Marilyn Pereira La Caze e esposo (se casada), Rivayr Geraldo Pereira e esposa (se casada), Ângelo Pereira e esposa (se casada), e Heloíza Sílvia Pereira e Souza e esposo (se casada), residentes atualmente em lugares incertos e não sabido, e sucessores descendentes da de cujus Luíza da Silva. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO dos Requeridos – Espólio de Luíza da Silva, Ângela Nerly Pereira e esposo (se casada), Sônia Mariza Pereira e esposo (se casada), Sidney Pereira e esposa (se casada), Rosemary Luiza Pereira Souza e esposo (se casada), Neuly Marilyn Pereira La Caze e esposo (se casada), Rivayr Geraldo Pereira e esposa (se casada), Ângelo Pereira e esposa (se casada), e Heloíza Sílvia Pereira e Souza e esposo (se casada), e sucessores descendentes da de cujus Luíza da Silva, aos termos da Ação Extraordinária de Usucapião de terreno urbano, para querendo responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª. Publicação do Edital. Cujo imóvel usucapiendo, segue a seguir transcrito: Um (01) imóvel urbano, contíguos: por lotes nº 01 e 01 A, da Quadra nº 158, do loteamento Paraíso Setor Leste, rua L 37, esquina com a rua L 25, com área total de 1.893,236 m², com os seguintes limites e confrontações: 41,54 metros de frente limitando com a com a rua L 37, 34,47 metros de frente para a rua L 37; 7,29 metros em ângulo na esquina da rua L 37 e L 25; 14,47 metros de frente para a rua L 25, 6,79 metros limitando com o lote nº 03,57,24 metros limitando com os lotes 03, 04, e 25,30 metros limitando com área 02. Devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins TO, no livro 2B, às fls. 185. Sob o R.02 da Matrícula 485, cm data 23 de maio de 1.980, de propriedade do de cujus Luíza da Silva. ADVERTÊNCIAS: não respondida/contestada a ação no prazo de quinze (15) dias, contados do vencimento do prazo deste edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela autora (revelia e confissão), na forma dos artigos 285, 297 e 319 ambos do CPC. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO., aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dez (2010).

WILLIAM TRIGILIO DA SILVA

Juiz de Direito

(substituição automática)

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Adalgiza Viana de Santana Bezerra, MM. Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o Prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Primeira Vara Cível, processam os autos de ação DEPÓSITO Nº 2006.0009.4201-4, proposta por BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A - BCN em desfavor de IDEUVA AGUIAR LOPES, sendo o presente para CITAR IDEUVAN AGUIAR LOPES, brasileiro, casado, proprietário, inscrita do CPF nº 262.115.561-87, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, para no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, na importância de 12.590,75 (doze mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) e, querendo, contestar a ação. CIENTIFICANDO-O que não sendo contestada a ação no prazo da lei, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: "1 - Cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. 2 - A parte autora deverá providenciar as publicações dentro de trinta dias. Decorrido o prazo sem comprovação das publicações intemem-se para andamento em 48 horas. 3 - Feita a citação e não vindo o réu aos autos nem constituindo advogado, vista ao órgão da Defensoria Pública para defesa do réu. Intimem-se. Cite-se. Cumpra-se. Araguaína, 15/09/2010. (as.) Dra. Adalgiza Viana de Santana Bezerra, Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo menos 02 (duas) vezes no Jornal de Grande Circulação, 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez. Eu, (Ises Maria Rodrigues) Cosiah, Escrevente Judicial, queiditei e subscrevi.

ADALGIZA VIANA DE SANTANA BEZERRA

JUÍZA DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MÁRCIA BERNARDES RODRIGUES

VICE-PRESIDENTE

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dra. CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. WILLAMARA ALMEIDA

Des. CARLOS SOUZA

Des. BERNARDINO LUZ

Desa. JACQUELINE ADORNO

Des. LUIZ GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)

Des. CARLOS SOUZA (Membro)

Des. BERNARDINO LUZ (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)

Des. AMADO CILTON (Membro)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA EDOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)

Des. MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. AMADO CILTON (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)

Des. CARLOS SOUZA (Membro)

Des. BERNARDINO LUZ (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

Des. JOSÉ NEVES (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

ADÉLIO DE ARAÚJO BORGES JÚNIOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RAIMUNDO MENDES DIAS

DIRETOR FINANCEIRO

ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA

DIRETOR(A) DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PEDRO VIEIRA DA SILVA FILHO

DIRETORA JUDICIÁRIA

MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINO

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

GEOVAH DAS NEVES JÚNIOR

CONTROLADORA INTERNA

MARINA PEREIRA JABUR

ESCOLA JUDICIÁRIA

MARIA LUIZA C. P. NASCIMENTO

Assessor de Imprensa

Divisão Diário da Justiça
EUGENIA PAULA MEIRELES MACHADO
Técnica em Editoração
JOANA PEREIRA AMARAL NETA
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13 às 18h.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br